SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 04 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 054/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de Janeiro de 2015, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a aquisições de **Materiais e Insumos para o Viveiro Municipal,** cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 01266/2015, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento próprio Vigente;
VALOR PREVISTO R$: **23.738,62** (vinte e três mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 08/12/2015 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 17/12/2015 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/12/2015 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 17/12/2015 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Dezembro de 2015.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9E601431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº028/ASJUR/2015

Celebrado: 18/11/2015
Contratante: Prefeitura Mun. de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Contratada: Rondônia Comercio de Caminhões e Maquinas Ltda
Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de material permanente (ônibus rodoviário) solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para atender as necessidades da Associação dos Acadêmicos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Recursos Oriundos do Convênio n° 023/DPCN/2014 com Contrapartida do Município. Conforme os termos do processo Administrativo nº 1512/SEMEC/2015, Projeto Básico, na modalidade Pregão Eletrônico nº062/2015, Anexos que ficam fazendo parte deste instrumento.
Do valor: R$ 346.997,00 (Trezentos e quarenta seis mil e novecentos e noventa e sete reais);
;**Do prazo:** 60 (sessenta dias).
Assinam Prefeito Municipal - Obadias Braz Odorico.
Pela Empresa Rondônia Comercio de Caminhões e Maquinas Ltda
Ass. Jurídico Almiro Soares.
Assinam Prefeito Municipal
Obadias Braz Odorico.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de Dezembro 2015.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FF054FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade, de **Pregão Eletrônico,** do tipo Menor Preço Unitário por item, de nº **040/CPL/2015, SRP** nº **003/CPL/2015**, referente ao Processo Administrativo nº **1-811/SEMSAU/2015**, que tem por objetivo eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas:
CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELLI ME C.N.P.J: 19.634.357/0001-50, no Item 01, com o valor de R$ 79.554,90 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
LUIZ DARCI VEIGA & CIA LTDA - EPP C.N.P.J: 08.113.602/0001-67, no Item 02, com o valor de R$ 81.860,30 (oitenta e um mil oitocentos e sessenta reais e trinta centavos).
O Valor Global desta Licitação de **R$ 161.415,20 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)**, por terem apresentado propostas dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital desta Licitação.
Autoriza a Despesa na forma da lei,
Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso/RO, 02 de Dezembro de 2015.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:6FB6AB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade, de **Pregão Eletrônico,** do tipo Menor Preço Unitário por item, de **nº 045/CPL/2015**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-983/SEMSAU/2015**, que tem por objetivo a aquisição de suplementos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em favor da empresa:
LAPTOP INFORMÁTICA TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 34.770.156/0001-73, no Item 01, o valor Global desta Licitação é de **R$ 2.339,10 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e dez centavos)**, ficando a mesma convocada para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Autoriza a Despesa na forma da lei,
Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 03 de Dezembro 2015.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:A2D7A229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 190/FMS/2015 - EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 020/FMS/2015
Processo nº: 190/FMS/2015
Pregão Eletrônico nº 049/2015
Detentor: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Fornecedores: **Auto Posto Soberana LTDA EPP**
Bussioli & Bussioli LTDA EPP
Objeto: **contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10) e óleo lubrificante, para fins de sistema de registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para o abastecimento da frota de veículos, motocicletas e motores pertencentes ao departamento de endemias e a rede publica municipal de saúde - SEMSAU, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 03/12/2015**
Assinam:
Carlos Eduardo Fabris – Secretário Municipal de Saúde - **Adjunto**
Auto Posto Soberana LTDA EPP
Bussioli & Bussioli LTDA EPP - Fornecedores
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8AAD2336

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1022/FMAS/2015 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 050/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 059/2015, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS. **DO OBJETO**: Aquisição de materiais de consumo (peças, pneus e óleo lubrificante) e contratação de empresa especializada em serviços de (mão de obra), valor estimado **R$ 4.923,63 (quatro mil, novecentos e vinte três reais e sessenta e três centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 17/12/15 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 17/12/15 às 10:00 hs.
Inicio do pregão: 17/12/15 às 10:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1022/FMAS/2015.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
08.243.0014.2089	**33.90.30-01.39**	**IGD-BF**	**597**
08.243.0014.2089	**33.90.39-19**	**IGD-BF**	**598**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 03 de dezembro de 2015.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A8CE0BC9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 211/FMS/2015 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 051/CPL/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 059/2015, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo Menor Preço**,** que será julgado **pelo menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. **DO OBJETO**: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de 3.000 m³ de carga de cilindro de oxigênio medicinal para atendimento a pacientes acamados em domicílio, ambulâncias e da unidade mista de saúde, valor estimado**: R$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 18/12/15 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 18/12/15 às 10:00 hs.
Inicio do pregão: 18/12/15 às 10:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 211/FMS/2015.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recurso	Ficha
10.301.0009.2037	**33.90.30-04**	**PAB**	**482**
10.302.0009.2038	**33.90.30-04**	**AIH'S**	**494**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 03 de dezembro de 2015.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:48E9B25F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 207/FMS/2015 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 052/CPL/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 059/2015, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo Menor Preço**,** que será julgado **pelo menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. **DO OBJETO**: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (carga de gás e agua mineral), valor estimado**: R$ 21.385,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 18/12/15 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 18/12/15 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 18/12/15 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 207/FMS/2015.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recurso	Ficha
10.301.0009.2034	**33.90.30-04.07**	**PSF**	**.....**
10.301.0009.2037	**33.90.30-04.07**	**PAB**	**.....**
10.302.0009.2038	**33.90.30-04**	**AIH'S**	**.....**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 03 de dezembro de 2015.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C65EBC43

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 197/FMS/2015 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 053/CPL/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 059/2015, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. **DO OBJETO**: Aquisição de equipamento e material permanente 01 (um) veículo zero km, para atender as necessidades do departamento de endemias, vinculada à secretaria municipal de saúde - SEMSAU, valor estimado**: R$ 56.460,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 18/12/15 às 11:55 hs.
Abertura das propostas: 18/12/15 às 12:00 hs.
Inicio do pregão: 18/12/15 às 12:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 197/FMS/2015.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.305.0009.2041	**44.90.52-52**	**VIG. EPID.**	**516**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 03 de dezembro de 2015.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F891CCE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 134/2015

PORTARIA Nº. 134 de 25 de novembro de 2015.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 177 da Lei Municipal n.º1.336/2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria n. º066 de 28 de maio de 2014 que passa a ter a seguinte redação: **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA dos Servidores do Sistema Municipal de Ensino, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Segurança e Trânsito, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Governo, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.**

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA – PRESIDENTE;
EDNER RIOZO NABESHIMA – SECRETÁRIO;
CATARINA DA SILVA SEIBT – MEMBRO;
DORACI VIEIRA GONÇALVES – MEMBRO;
OLIVEIRA LIMA DE MELO – MEMBRO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:C70F0B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes – 2 RONDÔNIA COM. DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa concessionária ou representante da marca Agrale, para prestação de serviço de revisão e manutenção corretiva, durante o período de garantia de fábrica dos veículos, conforme as especificações e condições constantes na Processo Administrativo 10.216/SEMDES/2015, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada apresentada pela CONTRATADA.
PRAZO: 60 (Sessenta) dias
VALOR: R$ 2.398,00 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Processo Administrativo Nº 10.216/SEMDES/2015

Ariquemes – RO, 09 de Novembro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:32C97C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes – 2 AUTO POSTO DO LAGO LTDA-EPP
Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis (Oléo Diesel S10), para atender as necessidades da Frota Obras e Serviços Públicos de Ariquemes-RO, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 7.302/SEMPOG/2014 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
PRAZO: 03 (três) meses
VALOR: R$ 95.100,00 (Noventa e cinco mil reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Processo Administrativo Nº 10.243/SEMOSP/2015

Ariquemes – RO, 24 de Novembro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:EA84388B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2015

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares e Laboratoriais para Atender as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Reabilitação Belmira, Hospital Municipal da Criança e o Centro de Internação Domiciliar, unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, tudo em conformidade com **Processo Administrativo nº 3.834/SEMSAU/2015** e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 16.240,00 (Dezesseis mil duzentos e quarenta reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.592/SEMSAU/2015

Ariquemes – RO, 05 de Novembro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:6E301A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2015

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares e Laboratoriais para Atender as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Reabilitação Belmira, Hospital Municipal da Criança e o Centro de Internação Domiciliar, unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, tudo em conformidade com **Processo Administrativo nº 3.834/SEMSAU/2015** e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.592/SEMSAU/2015

Ariquemes – RO, 05 de Novembro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:BEB98AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/SEMPOG/2015 - PROCESSO N° 9.066/09/SEMSAU/2015.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0km, tipo micro ônibus adaptado, fabricação nacional, ano/modelo do exercício vigente, poltronas reclináveis e revestida em tecido, pintura externa lisa normal, cor branca, com motor 3.8 de 4 cilindros, motorização mínima de 152CV, combustível a diesel, ar condicionado, para brisa pibartido ou inteiriço, com transmissão manual, mínima de 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis Passageiros), mais um Box para cadeirantes, com elevador, cinto de segurança, poltronas reciclável, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no translado de pacientes ao município de Porto Velho, com o valor total estimado em R$ 287.333,33
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 202/2015 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h30min do dia 07/12/2015 até às 09h30min. do dia 17/12/2015**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/12/2015 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br**. e **www.ariquemes.ro.gov.br,** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min e das 15h00min. às 17h30min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou pelo telefone (69) 3516-2022/2021.

Ariquemes (RO), 03 de Dezembro de 2015.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:FD3B13ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203/SEMPOG/2015 - PROCESSO N° 10.297/10/SEMSAU/2015.

Objeto: Aquisição de uniformes padronizados tipo: camisetas, pijamas cirúrgicos e jalecos, a serem utilizados pelos funcionários da coordenação de enfermagem, enfermeiros e técnicos de enfermagem do Hospital Municipal de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 15.340,79
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 203/2015 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h30min do dia 07/12/2015 até às 10h30min. do dia 17/12/2015**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 17/12/2015 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br**. e **www.ariquemes.ro.gov.br,** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min e das 15h00min. às 17h30min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou pelo telefone (69) 3516-2022/2021.

Ariquemes (RO), 03 de Dezembro de 2015.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:20735D16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-651/2015

Processo nº 1-651/2015.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 16 de novembro de 2015 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de novembro de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CD8DA0C3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-651/2015

Processo nº 1-651/2015.
Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DESINDICÂNCIAADMINISTRATIVA.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 16 de novembro de 2015.

FLÁVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D592D335

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO: Nª 007 /CBM/2015
PROC: 143/2015.
PREGAO PRESENCIAL: 006/2015
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS.
CONTRATADA: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,CNPJ:10.497.302/0001-70
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DOS SEGUINTES MATERIAIS DE LIMPEZA, PARCELADAMENTE, CORFOME A SEREM SOLICITADOS, DESTINADOS Á CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS.
VALOR: R$: 6.491,89 **DATA**: 26/11/2015

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente da Camara

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:9CB42808

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMACELT, no 02/12/2015 a Licença Prévia e Instalação referente a Pavimentação e Drenagem na rua Novo Horizonte e Rua Buritis do setor 03 do Município de Buritis.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:D1904B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N. 012/PMC/15

PROC. 3532/ORDINÁRIO/2015
CONTRATANTE: SEMAST
CONTRATADA: VOCARE CENTRUM TELEATENDIMENTO EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
DO VALOR: R$ 31.999,50
DATA: 10/11/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:0E09FF32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 5.790/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 5.790/PMC/15, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º, § 2º Inciso I da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.526/PMC/2015.

LEIA-SE:
O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º, § 2º Inciso I da Lei n. 3.404/PMC/2014.

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:BC17A0C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N. 014/PMC/15

PROC. 3532/ORDINÁRIO/2015
CONTRATANTE: SEMAST
CONTRATADA: VANDERLEIA DA VITORIA 01984980203.
OBJETO: Aquisição de serviço de serralheria.
DO VALOR: R$ 39.800,00
DATA: 10/11/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5EAF01DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMOADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 116/PMC/14

PROC. 1000/GLOBAL/2014 Vol. I aoVI.
COMPROMITENTE: SEMAST/OUTRAS
COMPROMISSÁRIA:CHAGAS & RODRIGUES LTDA
OBJETO: Aditivar o prazo e o quantitativo em 25%.
VALOR: 6.973,25
PRAZO: 06 (seis) meses.
DATA:16/11/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:71D64B58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMOADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 111/PMC/14

PROC. 1000/GLOBAL/2014 Vol. I aoVI.
COMPROMITENTE: SEMAST/OUTRAS
COMPROMISSÁRIA:GRAFICA BRASIL LTDA ME
OBJETO: Aditivar o prazo e o quantitativo em 25%.
VALOR: 20.659,29
PRAZO: 06 (seis) meses.
DATA:16/11/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:54452986

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 112/PMC/14

PROC. 1000/GLOBAL/2014 Vol. I aoVI.
COMPROMITENTE: SEMAST/OUTRAS
COMPROMISSÁRIA:MC MÓVEIS – COMÉRCIO, SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: Aditivar o prazo e o quantitativo em 25%.
VALOR: 1.094,45
PRAZO: 06 (seis) meses.
DATA:16/11/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:47D464FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 113/PMC/14

PROC. 1000/GLOBAL/2014 Vol. I aoVI.
COMPROMITENTE: SEMAST/OUTRAS
COMPROMISSÁRIA:W BOIKO ME.
OBJETO: Aditivar o prazo e o quantitativo em 25%.
VALOR: 8.908,59
PRAZO: 06 (seis) meses.
DATA:16/11/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8169FDBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMOADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 114/PMC/14

PROC. 1000/GLOBAL/2014 Vol. I aoVI.
COMPROMITENTE: SEMAST/OUTRAS
COMPROMISSÁRIA:MARINETE RIBEIRO CARPENA.
OBJETO: Aditivar o prazo e o quantitativo em 25%.
VALOR: 78.494,54
PRAZO: 06 (seis) meses.
DATA:16/11/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:AC0DD33E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 050/PMC/13

PROC. 5392/GLOBAL/2013.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST.
CONTRATADA: SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo e valor
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R$ 31.200,00
DATA: 25 de novembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:9083F9B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2015 PROCESSO N° 40/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, visando atender as necessidades do SAAE CACOAL**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura dia 03/12/2015, jornais "A Gazeta de Rondônia" Ano XXIII Nº 2424, p. 10 de 03/12/15, Diário Oficial dos Municípios/AROM Ano VII Nº 1592, p. 03 de 03/12/2015 e Diário Oficial da União nº 231, p. 329 de 03/12/2015, onde se lê: 150.372,61. Leia se: 253.721,71, permanecendo inalterado os demais itens do Edital.

Cacoal – RO, 03 de dezembro de 2015.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 271/GAB/2015

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:12BE6DCF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE POSSE

SENHORA: MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Convocamos a Vossa Senhoria para tomar posse no cargo de Técnica de Enfermagem no dia 01 de Dezembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Cacoal – Setor RH. O não comparecimento dentro de 30 dias a contar desta data a mesma será considerado desistente.

Cacoal - RO, 01 de Dezembro de 2015.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:67731F59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 5.789/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 5.789/PMC/15, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º, § 2º Inciso I da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.526/PMC/2015.

LEIA-SE:

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º, § 2º Inciso I da Lei n. 3.404/PMC/2014.

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:DF028A7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 681/2015

De 02 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial ao art. 110, I da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

CONSIDERANDO, a nomeação da Comissão de Processo de Sindicância, nomeada conforme portaria nº. 554/2015 de 09/09/2015, destinada a apurar a responsabilidade do servidor **PAULO MARCIO RIBEIRO SOARES**, Técnico em Desenvolvimento Ambiental, sob o cadastro nº.9238, referente o teor do Memo nº 61-2015, 61/2014-SEMDUR, de 01/07/2015, (fl.05), dos autos do Processo de Sindicância nº 570/2015.

CONSIDERANDO AINDA, o Relatório Conclusivo pela Comissão de Processo de Sindicância, constatando que o Servidor agiu com insubordinação ao seu chefe imediato, infringindo assim ás normas legais do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Civis de Candeias do Jamari-RO (Lei nº 100 de 17/12/1997).

RESOLVE:

Art. 1º - aplicar **SUSPENSÃO SEM REMUNERAÇÃO POR 08 (oito) dias** para o Servidor Público Municipal **PAULO MARCIO RIBEIRO SOARES**, Técnico em Desenvolvimento Ambiental, sob o cadastro nº.9238, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, por descumprimento dos deveres e proibições do Estatuto do Servidor Público Municipal, (Lei nº. 100 de 17/12/1997), conforme abaixo descriminados:
São deveres do Servidor- Art. 100 - (Lei nº 100 de 17121997):
I- Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III- Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
XI- Tratar com urbanidade as pessoas.
Ao servidor é proibido- Art. 101 da (Lei nº 100 de 17/12/1997):
II- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição*;*
V- promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
XV- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.
Artigo 128 - Da sindicância pode resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou **suspensão de até 30 (trinta) dias;**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6A59C93C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 682/2015

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, para a Servidora Municipal **RAINE GOULART DE OLIVEIRA,**ocupante do cargo efetivo de Zeladora, sob o cadastro nº.64, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendidos entre 30/06/1998 (data da posse) a 30/06/2003, **que serão gozadas a partir de 01 de dezembro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016,** conforme solicitação da Servidora anexo no processo nº.110/SEMSAU, de 01 de junho de 2015.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2015.

Art.**4º**- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C57CEF8D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 683/2015

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ***Licença Maternidade*** para a Servidora **ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI,** cad**.** 4951, do cargo efetivo de Agente Epidemiológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 03/12/2015 a 30/05/2016, devendo retornar no dia 31/05/2016.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A0D8FBF6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 684/2015

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER* as férias do servidor LUCIVALDO SILVA DA COSTA, cadastro nº.4240, Agente Fiscal, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único– As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2013/2014 e seriam gozadas no período de 01/12/2015 a 30/12/2015.

Art.2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2014/2015).

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2015.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2015.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E18745D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: 009/CPL/2015
Processo: 787/SEMEDE/2015

A ***Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO***, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, Licitação do Tipo Menor ***Preço Global***, Objeto: ***Construção de 01 Quadra Poliesportiva Coberta na Escola M. E. F. Jonatas Coelho Neiva no Distrito de Triunfo - Termo de Compromisso PAC 207473/2013***. Prorroga para o dia ***21 de Dezembro de 2015 a partir das 09:00 Horas*** a abertura da seção pública da licitação, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a CPL – Rua Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia, Telefone 069-3230-1200, CEP: 76.860-000, de

Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 13h30min no endereço citado acima. – Candeias do Jamari-RO, 03/12/2015.

Candeias do Jamari-RO, ***03 de Dezembro de 2015***.

ALESSNADRA CRISTINA DA SILVA PAES
Presidente
CPL/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6EE30D54

GABINETE DO PREFEITO-GP
CAMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 72/2015/CMCJ

RESOLUÇÃO Nº 72/2015

"Dispõe sobre a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela comissão de investigação nº 002/2015 no tocante ao protocolo da denúncia realizada em sessão ordinária em 29 de setembro de 2015, de autoria do Vereador Lúcio Leonardo Rojas Medrano, para apuração da prática de atos de improbidade administrativa e quebra de decoro parlamentar pelo Presidente da Câmara Municipal, vereador Neilton Bento Santos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam concluídos os trabalhos realizados pela Comissão de Investigação 002/2015, que apurou denúncias contra o Vereador Neilton Bento Santos: Prática de Atos de Improbidade Administrativa e quebra de decoro parlamentar.

Parágrafo único. Consideram-se acatadas as conclusões constantes no Relatório Final, onde a Comissão julgou procedente a representação pela prática de atos de improbidade administrativa e quebra de decoro parlamentar, determinando:

I – Sejam remetidos cópias do Relatório, Conclusões e documentos dos autos da CI, ao Digníssimo Representante do Ministério Público para que seja dada a devida responsabilização ao investigado, na forma da lei;

II – Sejam os autos da Comissão de Investigação, em sua integra, apensados à denúncia de autoria do Vereador Lúcio Leonardo Rojas Medrano no intuito de embasar a exposição dos fatos e fazer provas para que a autoridade responsável, na primeirasessão, determine leitura da denúncia com apensos e consulte a Câmara sobre o seu recebimento, decidido o recebimento pelo voto da maioria dos presentes será aberto processo de cassação do mandato do Vereador Neilton Bento Santos, por ter cometido infração político-administrativas sujeito ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato, por ter desrespeitado o artigo 7º I e III do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, tendo em vista de que, respectivamente, utilizou-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa e procedeu de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltou com o decoro na sua conduta pública.

III – Afastamento definitivo do vereador Neilton Bento Santos do cargo de presidente do Poder Legislativo, que tem como objetivo garantir o bom andamento da instrução processual. É fato incontestável que, na posse de seu cargo de Presidente, o investigado, Vereador Neilton Bento Santos, exerce notória influência não apenas sobre testemunhas, como também detém livre acesso a documentos relevantes encontrados nas dependências da Câmara Municipal, ressalta-se também que diante das provas anexadas ao processo, a manutenção do referido vereador como representante máximo da Câmara Municipal de Candeias do Jamari representa alto risco ao erário municipal, ofende a moralidade pública e abala a confiança social no Poder Legislativo.

IV – Afastamento temporário do exercício do mandato de Vereador de Neilton Bento Santos, pelo prazo de 90 dias sem remuneração, quaisquer gratificações ou verbas extras com o objetivo de garantir o bom andamento da instrução processual. O afastamento temporário do investigado constitui medida que possui embasamento na ordem constitucional, não havendo qualquer ilegalidade, pois apesar da falta de previsão específica no regimento interno da Câmara Municipal e no Decreto Lei 201/67, durante a Tramitação do procedimento de apuração dos crimes de responsabilidade, é perfeitamente plausível mediante aplicação do princípio da simetria constitucional conforme disposto no artigo 86, § 1° da Constituição Federal que também admite o afastamento cautelar do Presidente da República pelo prazo de 180 dias quando houver deliberação de 2/3 da Câmara dos Deputados nos casos de crimes de responsabilidade.

V – Seja Oficiado ao Egrégio TC – RO, enviando-se cópias dos autos da CI, a fim de que este Colendo Tribunal tome, querendo, se houver, as medidas legais cabíveis.

Art. 2º. – O Poder Legislativo se manterá a total disposição para quaisquer providências ou diligências, que porventura, sejam solicitadas pelos órgãos fiscalizadores.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Candeias do Jamari – RO, 03 de dezembro de 2015.

BENJAMIM PEREIRA S. JUNIOR
Vereador
PV

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
Vereador
PC do B

LÚCIO L. ROJAS MEDRANO
Vereador
PC do B

MIGUEL KELVIAN T. SENA
Vereador
PRP

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Vereador
PRP

ANTONIO SERAFIM DA S. JUNIOR
Vereador
PP

ANTÔNIO FERREIRA DE BRITO
Vereador
SD

Obs: Publicação solicitada pelos Vereadores acima mencionados.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5299BC69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO (PROCESSO LICITATÓRIO)

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 121/2015, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 121/2015, na modalidade DISPENSA nº 025/2015-CMC, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
ALTERNATIVA COMERCIO DE PAPELARIA SUPRIMENTOS LTDA	01 ao 09	1.133,80
TOTAL GERAL R$		1.133,80

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 03 de dezembro de 2015.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Ver. Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:4F3698A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO (PROCESSO LICITATÓRIO)

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 122/2015, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 121/2015, na modalidade DISPENSA nº 026/2015-CMC, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
SUPERMERCADO CASTELLO LTDA-ME	01 ao 27	2.406,47
TOTAL GERAL R$		2.406,47

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 03 de dezembro de 2015.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Ver. Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:7C221951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 001/2015

Portaria nº 001/2015 - GAB/SEMEC, 30 de novembro de 2015.

Estabelece o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2016 para a Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente à educação e tendo em vista a necessidade de organização e funcionamento das escolas públicas municipais em 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2016 para a Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O Calendário Escolar, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as peculiaridades locais, foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgado para a comunidade escolar.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2016, constante no Anexo Único desta Portaria, contempla 200 (duzentos) dias letivos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e o cumprimento das 840 (oitocentas e quarenta) horas regulares para os anos finais do Ensino Fundamental.

§1º São considerados dias letivos as atividades desenvolvidas com a presença de estudantes com efetiva orientação do professor, inclusas no Projeto Político Pedagógico da Escola e com o controle da frequência,

§2° A escola somente poderá considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar.

Art. 4º São consideradas datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2016:
Início do ano letivo: 10/02/2016;
Término do ano letivo: 16/12/2016;
Férias regulamentares: 05/01/2016 a 04/02/2016 e 11 a 24/07/2016;

§1º É de responsabilidade do Diretor Escolar fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere as datas base, os dias letivos e a carga horária mínima estabelecida em lei.

§2º Ao Diretor Escolar que não respeitar as datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2016, lhe serão imputadas as medidas administrativas legais mediante apuração de responsabilidade.

§3º No diário, as datas bases deverão ser as mesmas do calendário escolar publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º Não haverá troca de dias letivos no calendário, salvo por razões de absoluta necessidade ou ainda ponte entre os feriados, sem a anuência da SEMEC.

§5º Fica estabelecido o período de realização dos Conselhos Escolares e Reuniões de Pais a saber:
I – Conselhos de Escolares: até o 10º dia útil após o fechamento dos bimestres;

II – Reuniões de pais: serão realizadas 3 (três) no ano, sendo:
a) 1ª reunião - durante o mês de fevereiro para o repasse dos informes sobre funcionamento do ano letivo e outros;
b) 2ª reunião – até o 10º dia útil do mês de agosto, após recesso escolar;
c) 3ª reunião – até o 5º dia útil após a realização do Conselho de Classe do 4º bimestre.

§5º A Escola deverá prever as datas das atividades desses eventos em seu cronograma, a fim de se organizar para os fins que se fizeram necessário.

§6º O cronograma com as atividades previstas pela escola durante o ano letivo deverá ser encaminhado até o final da 1ª quinzena do mês de março de 2016 à SEMEC para organização da equipe pedagógica, visando o acompanhamento das atividades e avaliação delas junto à equipe gestora escolar.

§7º O primeiro dia útil após a realização do COLORFESTI /2016 é letivo.

Art. 5° São feriados nacionais, estaduais e municipais:

01/01/2016 Confraternização Universal;
04/01/2016 Criação do Estado de Rondônia;
09/02/2016 Carnaval;
25/03/2016 Paixão de Cristo;
27/03/2016 Páscoa
21/04/2016 Tiradentes;
01/05/2016 Dia do Trabalho;
26/05/2016 Corpus Christi;
16/06/2016 Aniversário de Colorado do Oeste
18/06/2016 Dia do Evangélico;
07/09/2016 Independência do Brasil;
12/10/2016 Nossa Senhora Aparecida;
15/10/2016 Dia do Professor;
28/10/2016 Dia do Funcionário Público;
02/11/2016 Dia dos Finados;
15/11/2016 Proclamação da República;
25/12/2016 Natal.

Art. 6° No caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição **dentro do mês**, tanto em termos de carga horária (anos finais do ensino fundamental) quanto em números de dias letivos (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental), a fim de atender os mínimos estabelecidos em lei.

Parágrafo único. A escola deverá encaminhar a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária à SEMEC para análise, aprovação e acompanhamento do efetivo cumprimento do Calendário Escolar.

Art. 7° As atividades nos sábados letivos para compor o calendário nas Escolas Rurais, deverão ter articulação com a rede estadual, considerando a utilização do transporte escolar dos estudantes.

Parágrafo Único: A SEMEC não se responsabilizará em assegurar o transporte escolar aos alunos das escolas que alterarem o Calendário Escolar sem a prévia autorização por escrito, considerando os 200 dias letivos, os 12 dias de recuperação e os 02 dias de exames finais.

Art. 8º O período destinado aos estudos de recuperação bimestral, definido no calendário, não incluirá sábados em respeito aos estudantes Adventistas do Sétimo Dia.

Parágrafo único. Os dias destinados aos estudos de recuperação e exames finais não serão incluídos no cômputo dos dias e nas horas letivas.

Art. 9° As escolas deverão fazer um cronograma de atividades com definição de datas para: elaboração do Plano de Intervenção Pedagógica – PIPE; revisão do Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, datas comemorativas, inicio e finalização de projetos, todas com anuência do Conselho Escolar, até o final do 1º mês de aula.

§1º. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura enviar às escolas de sua jurisdição a presente Portaria e seu anexo – Calendário Escolar Oficial 2016, devendo:
Orientar as escolas na elaboração do cronograma de atividades descritas no art. 9º, considerando as suas peculiaridades;
Analisar e aprovar o cronograma de cada Escola;
Supervisionar o cumprimento do Calendário Escolar, bem como do cronograma de atividades de cada Escola;

§2º. É de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação e Cultura articular junto a Coordenadora Regional de Educação/CRE-SEDUC a unificação do calendário escolar, obedecendo ao disposto no Calendário Escolar Oficial da Rede Municipal de Ensino, a fim de assegurar o direito dos estudantes, viabilizando o gerenciamento do transporte escolar compartilhado.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:47459744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 060/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 060/2015.
PROCESSO Nº. 088/2015/CMC.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço/TOTAL DO LOTE** tendo como Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente (micro computador, scanner, impressora de cheque, copiadora multifuncional e leitor de código de barras) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Corumbiara – CMC.** Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h** do dia **07/12/2015**, data para abertura de propostas a partir das **09:00 h** do dia **16/12/2015** e início da sessão pública: dia **17/12/2015** às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs e no site www.corumbiara.ro.gov.br. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reserva Orçamentaria R$53.302,35 (Cinquenta e três mil trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

Corumbiara-RO em 03 de Dezembro de 2015.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 002/2015.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:043943D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	775/2015
b) Modalidade	DISPENSA
c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação	03/12/2015
Objeto da Licitação	Aquisição de peças para o veiculo caminhonete NISSAN FRONTIER, placa OHL 0637 .

Fornecedor: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ: 08.055.411/0001-96
Valor: 1.482,25 (Um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 03 de Dezembro de 2015.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:61B95B5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA- CAMARA

Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015
DARCI JOSÉ KISCHENER, Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público Edital de Convocação para Prova Prática, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.
Art. 1° Ficam CONVOCADOS os candidatos devidamente classificados nas Provas Objetivas, para realizarem a Prova Prática no dia 06 de Dezembro de 2015, nos horários previstos no ANEXO I deste Edital, quando deverão COMPARECER no seguinte local: PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, conforme quadro abaixo:

DATA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	CARGOS
06/12/2015	PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.	Rua: Rio Grande do Sul, n.º 2.800, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste.	MOTORISTA

a) As Provas Práticas serão Coordenadas pela MGA Concursos e acompanhadas pela Comissão de Fiscalização e serão aplicadas por profissionais, especialmente designados pela empresa organizadora do concurso;
b) Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Documento Oficial com Foto e Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, quando necessário;
c) Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado;
d) A prova prática será realizada de acordo com as tarefas típicas do cargo especificadas anexo II deste Edital – Critérios de avaliação das provas práticas, e avaliará se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na área de atuação;
e) O candidato no dia da realização da Prova Prática terá acesso aos critérios de avaliação das provas prática. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na Prova Prática, o candidato assinará o respectivo gabarito de avaliação, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo;
f) O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização da prova prática contidos no Edital de Abertura do Concurso Público.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

Espigão do Oeste-RO, 01 de Dezembro de 2015.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste

ANEXO I
PROVA PRÁTICA DO DIA 06/12/2015
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)
LISTA DE CANDIDATOS – HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
107521	HELIO BRAUN RODRIGUES	1124001	MOTORISTA	13:00
98291	EDER LEONI MANCINI	683190	MOTORISTA	13:00
108026	MULLER MARCO ALMEIDA DE PAULA	27041678	MOTORISTA	13:30
101961	MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS	762474	MOTORISTA	13:30
90291	ROBSON LUIZ DOS SANTOS LEHUN	1236017	MOTORISTA	14:00
102848	REINALDO QUEVEDO	977050	MOTORISTA	14:00
93149	ROSIEL SCHMIDT	747762	MOTORISTA	14:30
106795	CASSIANO NOBEL DE SOUZA	437277	MOTORISTA	15:00
98213	RODRIGO SIEBERT ROOS	1026369	MOTORISTA	15:00
102221	SALEZIO DE OLIVEIRA PRA	102221	MOTORISTA	15:30
94799	DENER FREITAS DOS SANTOS	1025664	MOTORISTA	15:30
89286	ALEX ALMEIDA DA SILVA	1036195	MOTORISTA	16:00
106475	IRAN PEREIRA DE OLIVEIRA	71583890220	MOTORISTA	16:00
103256	RUBNEI ANGELO CABRAL BOTELHO	965101	MOTORISTA	16:30

ANEXO II
CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA
CARGO DE MOTORISTA:
Na prova prática para o cargo de MOTORISTA será exigida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - tipo “B”, e obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo descriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como aprovado ou reprovado de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a identificação geral dos veículos, quanto a equipamentos; funcionamento, condução, operação e segurança, respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obedecendo o seguinte teste prático: Tarefa: Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), Colocar um veículo pequeno em funcionamento, conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclive e declive e em marcha-à-ré, regras de segurança, respeito às regras de trânsito eestacionar o veículo em garagem, em veículo especialmente disponibilizado para este fim, acompanhado do Examinador.
Tarefa a ser executada: manuseio de Veiculo

Critérios de avaliação:

I – Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria).
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

II. Colocar um veículo pequeno em funcionamento.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

III. Conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclive e declive e em marcha-à-ré.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

IV. Regras de segurança, respeito às regras de trânsito.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

V. Estacionar o veículo em garagem.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3F7DAC51

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA PARA OS CANDIDATOS SABADISTAS CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA PARA OS CANDIDATOS SABADISTAS

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente edital, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 1º Os candidatos convocados para a realização da prova prática nos termos do Anexo I do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA, que realizarão as provas no dia 05 de Dezembro de 2015 deverão obedecer o seguinte procedimento:

I) O candidato sabadista deverá apresentar-se no horário designado para a realização de sua prova munido de original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
a) declaração de Religiosidade, assinada pelo pastor (autoridade religiosa);
b) cópia autenticada do RG e CPF do pastor;
c) cópia autenticada da Credencial Ministerial, dentro do prazo de validade.
II) O candidato que não atender ao solicitado nos item I, não será considerado sabadista e não terá as prerrogativas referentes a essa condição.
III) O candidato sabadista, no dia 05 de Dezembro de 2015, sábado, deverá seguir as seguintes orientações:
a) comparecer ao local de realização da prova no horário previsto para realização da prova, conforme tabela do Anexo I do edital de convocação da prova prática;
b) apresentar o documento de identificação válido, e os documentos relacionados no item I deste edital;
c) depois de identificado, o candidato será encaminhado pelo Coordenador de Prova para uma sala especial, na qual permanecerá até o horário de realização da prova, ao pôr do sol;
d) o candidato deverá levar a sua alimentação;
e) Ao pôr do sol, terá início a Prova Prática para o candidato Sabadista, nos termos do edital de convocação da prova prática;
IV) O candidato sabadista deverá obedecer as regrais gerais do Concurso e em especial de aplicação da prova prática.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

Espigão do Oeste-RO, 02 de Dezembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:206F0A07

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PROCESSO Nº 3038/SEMSAU/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/SRP/2015
OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual aquisição de **MEDICAMENTOS,** em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal, de competência do Fundo Municipal de Saúde,

VALIDA ATÉ: 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **099**/CPL/2015, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual aquisição de MEDICAMENTOS, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal, de competência do Fundo Municipal de Saúde**, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
85	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJ. IM/IV 50MG/ML C/2ML.	AMP	TEUTO	**4.000**	1,04
87	CLORPROMAZINA INJ. IV/IM 5MG/ML C/5ML	AMP	HYPOFARMA	**500**	1,00
100	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO CREME 10,5MG/G C/60G	BISN	PRATI D.	**80**	2,77
103	DIPIRONA 500MG	CPR	GREEN PHARMA	**15.000**	0,07
110	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	CPR	TEUTO	**15.000**	0,04
171	ISOFLAVONA-DE-SOJA 150MG	CPR	VITAMED	**4.000**	0,36
202	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	PRATI D.	**20.000**	0,08
208	MICONAZOL, NITRATO DE CREME DERMATOLOGICO 20MG/G C/ 28G.	BISN	PRATI D.	**580**	1,29
217	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CPR	HIPOLABOR	**1.000**	0,30
257	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CPR	PRATI D.	**12.600**	0,08
258	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FR C/ 100ML	FR	TEUTO	**50**	1,87
271	TIMOLOL, MALEATO DE COLIRIO 0,5% C/ 5ML.	FR	TEUTO	**100**	2,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica

estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **099**/CPL/2015.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes

consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3038/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70
Representante
EDIVAR SZYMANSKI
Sócio - Gerente
Email – medicamentos@centermedi.com.br
Fone – (54) 3523-2700

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4E08A96A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PROCESSO Nº 3038/SEMSAU/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/SRP/2015
OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual aquisição de **MEDICAMENTOS,** em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal, de competência do Fundo Municipal de Saúde,

VALIDA ATÉ: 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA Inscrita no CNPJ 06.935.554/000167** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **099**/CPL/2015, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual aquisição de **MEDICAMENTOS,** em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal, de competência do Fundo Municipal de Saúde,

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
02	ACICLOVIR 200 MG	CP	UNIÃO QUIMICA/ UNIR VIR	3.100	0,10
06	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	NATULAB/AFOLIC	69.000	0,04
07	ACIDO FOLICO SOLUÇAO ORAL 0,2 MG/ML C/ 30ML	FR	NATULAB/AFOLIC INFANTIL	100	5,00
10	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	CP	PRATI/GENERICO	2.000	0,72
11	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, FR C/ 10ML.	FR	PRATI/GENERICO	3.000	0,92
13	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	CP	DELTA/ENDROSTAN	600	0,30
14	ALOPURINOL 300 MG	CP	PRATI/GENERICO	600	0,26
15	ALOPURINOL 100 MG	CP	SANVAL/LOPURAX	400	0,05
20	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	CP	TEUTO/ GENERICO	50.000	0,04
23	AMOXICILINA 500 MG	CP	PRATI/GENERICO	60.000	0,12
24	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML C/ 150ML.	FR	PRATI/GENERICO	1.200	3,60
26	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG	CP	VITAPAN/AMLODIL	22.000	0,05
29	ATENOLOL 100 MG	CP	PRATI/GENERICO	37.500	0,05
31	AZITROMICINA 500 MG	CP	PHARLAB/AZITROPHAR	6.000	0,34

32	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, C/ 15ML	FR	PHARLAB/AZITROPHAR	**600**	2,06
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. IM/IV/SC 20MG C/1ML	AMP	UNIÃO QUIMICA/ UNIR HIOSCIN	**320**	0,99
63	CETOCONAZOL XAMPU 2% (20MG/ML), FR C/ 100ML	FR	PRATI/GENERICO	**390**	3,99
72	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	CP	TEUTO/ GENERICO	**500**	1,90
92	DEXAMETASONA 4 MG	CP	TEUTO/ GENERICO	**150**	0,26
95	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	CP	GEOLAB/HYSTIN	**2.000**	0,05
96	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE XAROPE 2MG/5ML C/ 120ML.	FR	TEUTO/ GENERICO	**300**	0,99
97	DIAZEPAM 10MG	CP	SANTISA/SANTIAZEPAM	**20.000**	0,04
98	DIAZEPAM 5 MG	CP	SANTISA/SANTIAZEPAM	**10.000**	0,04
101	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 25MG/ML 3ML	AMP	TEUTO/ GENERICO	**8.700**	0,49
111	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	CP	TEUTO/ GENERICO	**35.000**	0,05
112	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	CP	CIMED/ENALAMED	**21.000**	0,05
121	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	HIPOLABOR/GENERICO	**3.400**	0,26
129	FENOBARBITAL 100 MG	CP	UNIÃO QUIMICA/GENERICO	**30.000**	0,12
131	FENOBARBITAL SOLUÇAO ORAL 40 MG/ML C/ 20ML.	FR	UNIÃO QUIMICA/GENERICO	**130**	2,79
135	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CP	TEUTO/ GENERICO	**27.800**	0,06
138	FUROSEMIDA INJ. IM/IV 10MG/ML C/2ML.	AMP	SANTISA/FUROSANTISA	**3.000**	0,44
140	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	MEDQUIMICA/GLICONIL	**92.300**	0,03
147	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,05ML XPE, FRAS C/ 100ML + COPO MEDIDOR	FR	NATULAB/XAROPE DE GUACO	**1.000**	1,77
149	HALOPERIDOL 5 MG	CP	UNIÃO QUIMICA/UNI HALOPER	**16.000**	0,10
152	HALOPERIDOL SOLUÇAO ORAL 2 MG/ML C/ 20ML.	FR	UNIÃO QUIMICA/UNI HALOPER	**90**	2,50
153	HALOPERIDOL, DECANOATO DE SOLUÇAO INJETAVEL 50 MG/ML, C/ 1ML	AP	UNIÃO QUIMICA/DECAN HALOPER	**120**	8,40
158	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	NEO QUIMICO/NEO HIDROCLOR	**1.390**	0,05
161	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1%, C/ 30G.	TUB	UNIÃO QUIMICA/CORTISONAL	**110**	6,50
177	IVERMECTINA 6 MG	CP	VITAPAN/GENERICO	**4.250**	0,29
179	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	CP	TEUTO/ CARBIDOL	**400**	0,18
187	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE GEL 2%, C/ 30G	TUB	PHARLAB/LABCAINA	**520**	1,47
188	LORATADINA 10 MG	CP	GEOLAB/LORITIL	**2.000**	0,04
190	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	TEUTO/ GENERICO	**214.000**	0,04
192	MEDROXIPROGESTERONA INJ. IM 150MG/ML C/ 1ML.	AMP	UNIÃO QUIMICA/DEMEDROX	**120**	7,87
194	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	CP	PRATI/GENERICO	**28.400**	0,06
197	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	CP	HIPOLABOR/NOVOSIL	**700**	0,05
198	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇAO ORAL 4 MG/ML, C/ 10ML.	FR	MARIOL/GENERICO	**180**	0,59
201	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, FR C/ 100ML.	FR	PRATI/GENERICO	**500**	1,93
205	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G, C/ 50G	TUB	TEUTO/ GENERICO	**1.500**	2,69
207	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G + APLIC. GINEC.	BNG	TEUTO/MICOZEN	**2.000**	4,79
212	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML, FR C/ 50ML	FR	NATULAB/NISTAMAX	**110**	2,79
213	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAP	TEUTO/ GENERICO	**1.500**	0,15
221	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	PHALAB/ELPRAZOL	**15.000**	0,04
231	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% C/ 60ML	FR	NATIVITA/PERMENATI	**50**	2,91
237	PREDNISONA 20 MG	CAP	PRATI/GENERICO	**5.000**	0,12
245	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG	CAP	MEDQUIMICA/GENERICO	**30.000**	0,07
251	SINVASTATINA 20 MG	CAP	CIMED/SINVASTAMED	**40.500**	0,06
256	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 10MG/G, C/ 50 G.	BNG	PRATI/GENERICO	**150**	4,85
260	SULFATO FERROSO SOLUÇAO ORAL 25 MG/ML FE++, FR C/ 30ML	FR	NATULAB/MASFEROL	**100**	0,60
270	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	CAP	HIPOLABOR/GENERICO	**5.000**	0,09
274	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO SOLUÇAO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO/ML), FR C/ 100ML	FR	TEUTO/GENERICO	**300**	1,92
275	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CP	UNIÃO QUIMICA/ GENERICO	**1.260**	0,11
278	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	CP	TEUTO/GENERICO	**6.600**	0,05

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3038/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA
Inscrita no CNPJ 06.935.554/000167
Representante Administrador
MARCOS WAVZENKIEVICZ
Email – documentos@marcofarma.com.br
Fone – (54) 3341-1831

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1165DC84

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PROCESSO Nº 3038/SEMSAU/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/SRP/2015
OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos, para atender as necessidades da unidade mista de saúde (hospital municipal) das unidades básicas de saúde, zona urbana e rural, farmácia básica municipal e programas da atenção básica de saúde,

VALIDA ATÉ: 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO ME Inscrita no CNPJ 02.132.032/0001-76** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **099/CPL/2015**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
107	DOPAMINA 5MG/ML C/ 10ML.	AP	UNIÃO QUIMICA	**200**	1,73
108	DOXAZOSINA 2MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	**560**	0,83
109	DOXAZOSINA 4MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	**500**	1,25
169	IPRATROPIO, BROMETO DE AEROSSOL ORAL 0,02 MG/DOSE, FR C/ 10ML	FRASCO	PRATI	**20**	1,90
230	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP	MARIOL	**2.000**	0,13
209	MIDAZOLAM INJ. IM/IV 5MG/ML C/3ML	AP	UNIÃO QUIMICA	**150**	1,98

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3038/SEMSAU/2015**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Sidineia Bernardes de Moraes Antonio - ME
Inscrita no CNPJ 02.132.032/0001-76
Representante
SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO
Telefone - (69) – 3026-5021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:32345388

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PROCESSO Nº 3038/SEMSAU/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/SRP/2015
OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos, para atender as necessidades da unidade mista de saúde (hospital municipal) das unidades básicas de saúde, zona urbana e rural, farmácia básica municipal e programas da atenção básica de saúde,

VALIDA ATÉ: 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ 04.217.590/0001-60** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **099/CPL/2015**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
05	ACIDO ASCÓRBICO INJ. IV/IM 100MG/ML C/5ML.	AP	TEUTO	5.400	0,67
19	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG.	CP	GEOLAB	800	0,24
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	CP	EMS	5.500	1,14
27	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG	CP	GEOLAB	9.000	0,02
48	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	TEUTO	66.500	0,09
49	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FR C/ 100ML.	FR	MEDLEY	600	4,00
59	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ. IV 500MG.	FR	NOVAFARMA	700	8,49
74	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	EMS	10.000	0,75
120	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	ASPEN	30.700	0,10
148	GUARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS)	CP	A.E.C	1.000	0,37
163	IBUPROFENO 600 MG	CP	TEUTO	45.000	0,07
164	IBUPROFENO 300 MG	CP	MULTILAB	22.000	0,04
176	ITRACONAZOL 100 MG	CAP	PRATI DONADUZZI	15.000	0,59
240	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	CP	ALTHAIA	1.000	1,45
273	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	CP	SANOFI AVENTIS	5.000	0,67

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de**

maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo

devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3038/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Angai Distribuidora de Medicamentos LTDA
Inscrita no CNPJ 04.217.590/0001-60
Representante
ROSEMERY AMÉRICO SALVADOR
Email – Licitação@aangai.com.br
Fone – (41) 3606-7535

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4A09464C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PROCESSO Nº 3038/SEMSAU/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/SRP/2015
OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual aquisição de **MEDICAMENTOS,** em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal, de competência do Fundo Municipal de Saúde,

VALIDA ATÉ: 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37 conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **099**/CPL/2015, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual aquisição de MEDICAMENTOS, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal, de competência do Fundo Municipal de Saúde**, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades, das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 11 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
04	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	IMEC	**17.600**	0,02
16	AMICACINA INJ. 250MG/ML IM/IV C/2ML	AP	TEUTO	**400**	1,90
36	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ. C/10ML.	AP	SAMTEC	**180**	0,60
50	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG CACO3 + 400 UI	CP	IMEC	**2.500**	0,19
62	CETAMINA INJ. IM/IV 50MG/ML 10ML	AP	BIOCHIMICO	**100**	38,99
65	CIPROFLOXACINO INJ. IV. 2MG/ML C/100ML	BOL	ISOFARMA	**2.000**	3,13
66	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250MG	CP	PRATI	**3.000**	0,23
133	FITOMENADIONA INJ. 10MG IM/SC C/ 1ML.	AP	CRISTÁLIA	**470**	1,62

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015.**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3038/SEMSAU/2015**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
COVAN Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
Inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37
Representante
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
Email - covan-@hotmail.com ou covan@uol.com.br
Fone – (69) 3521-5181

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D18D3F8A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PROCESSO Nº 3038/SEMSAU/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/SRP/2015
OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos, para atender as necessidades da unidade mista de saúde (hospital municipal) das unidades básicas de saúde, zona urbana e rural, farmácia básica municipal e programas da atenção básica de saúde,

VALIDA ATÉ: 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA Inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **099/CPL/2015**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/Estimada	Valor Unitário
03	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G, C/ 10G.	BI	PRATI	**200**	2,84
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	FR	GLAXO	**1.300**	10,80
47	BUPIVACAINA SEM VASOCONSTRICTOR 0,5% C/ 20ML.	CP	TEUTO	**318.000**	0,02
51	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	HIPOLABOR	**6.000**	0,14
56	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG	CAP	RANBAXY	**17.000**	0,33
57	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) SUSP. ORTAL 50MG/ML C/ 100ML.	FRS	HYPERMARCAS	**2.000**	7,19
67	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	CP	PRATI	**5.000**	0,14
76	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG/ML, FR C/ 20ML	FRS	HIPOLABOR	**2.000**	1,72
82	CLORETO DE SODIO SOL. NASAL SPRAY 0,9% C/ 50 ML	FRS	NATULAB	**2.000**	2,76
84	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ. IM 25MG/ML 2ML.	AP	SANVAL	**1.000**	1,85
90	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CP	CRISTÁLIA	**12.000**	0,18
104	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML C/ 10ML	FRS	FARMACE	**10.000**	0,54
106	DIPIRONA SODICA SOL. INJETAVEL 500MG/ML	AP	TEUTO	**15.600**	0,43
136	FOLINATO DE CALCIO 15MG (CALCIO FOLINICO)	CP	HIPOLABOR	**1.000**	2,00
157	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	TEUTO	**224.000**	0,02
160	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. IM/IV 500MG.	FRS	TEUTO	**2.000**	5,75
165	IBUPROFENO SOLUÇAO ORAL 50 MG/ML, FR C/ 30ML	FRS	NATULAB	**6.000**	1,04
170	IPRATROPIO, BROMETO DE SOLUÇAO INALANTE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG IPRATROPIO/ML), FR C/ 20ML	FRS	HIPOLABOR	**200**	0,84
186	LIDOCAINA 2% S/VASOCONSTRITOR INJ. C/20ML	FRS	HIPOLABOR	**1.000**	3,00
193	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE SUSPENSAO INJETAVEL 150 MG/ML, C/ 1ML.	FRS	U.QUIMICA	**120**	11,96
195	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	CP	PRATI	**5.000**	0,05
196	METILDOPA 500MG	CP	SUN FARMA	**5.000**	0,17

203	METRONIDAZOL 400 MG	CP	TEUTO	**2.500**	0,30
226	PARACETAMOL 500 MG	CP	PRATI	**55.000**	0,05
227	PARACETAMOL SOLUÇAO ORAL 200 MG/ML C/ 15 ML.	FRS	NATULAB	**6.000**	0,52
243	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	CP	TEUTO	**77.800**	0,02
247	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL C/27,9G.	EV	NATULAB	**3.500**	0,41
249	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSOL 120MCG/DOSE C/ 200 DOSES.	FRS	GLENMARK	**50**	8,97
252	SINVASTATINA 40 MG	CP	SANVAL	**40.300**	0,13
259	SULFATO FERROSO 40 MG FE++	CP	NATULAB	**38.300**	0,04
272	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	CP	BIOLAB	**15.000**	0,22

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3038/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa - Dimaster Com. de Produtos Hospitalares - LTDA
Inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40
Representante
GLEISON SACHET
Sócio-Gerente
Email – pregao@dimaster.com.br
Fone – (54) 3523-2600

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FB5D787E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PROCESSO Nº 3038/SEMSAU/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/SRP/2015
OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos, para atender as necessidades da unidade mista de saúde (hospital municipal) das unidades básicas de saúde,

zona urbana e rural, farmácia básica municipal e programas da atenção básica de saúde,

VALIDA ATÉ: 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **099/CPL/2015**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
058	CEFALOTINA SÓDICA PÓ P/SOL. INJ. 1G	FR	AUROBINDO PHARMA	**5.500**	3,98
061	CEFTRIAXONA SODICA PO P/ SOL. INJET. 1G.	FR	AUROBINDO PHARMA	**5.500**	4,41
099	DIAZEPAM INJ. IM/IV 5MG/ML C/2ML	FR	SANTISA	**1.800**	0,69
105	DIPIRONA SÓDICA INJ. IV/IM 1G C/2ML.	AMP	SANTISA	**15.600**	0,46
115	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML PRE-ENCHIDA	FR	BLAU	**250**	19,95
134	FLUCONAZOL 150 MG	CP	MEDQUIMICA	**10.300**	0,18
173	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	CP	ZYDUS NIKKHO	**780**	0,16
174	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG.	CP	ZYDUS NIKKHO	**920**	0,11
183	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	CP	MERCK	**900**	0,10
184	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	CP	MERCK	**1.200**	0,11
185	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	CP	MERCK	**1.200**	0,10
215	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG	AMP	MABRA	**500**	5,99
216	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CAP	EUROFARMA	**3.200**	0,24
218	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CAP	MEDLEY	**2.000**	0,38
263	SULFATO DE GENTAMICINA INJ. IM/IV 40MG. C/1ML.	AMP	SANTISA	**1.200**	0,60

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado

pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3038/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA
Inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02
Representante
SEDINEI R. STIEVENS
Sócio-Gerente
Email – licitação@inovamed-rs.com.br
Fone – (54) 3522-4273

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7F92CBAC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PROCESSO Nº 3038/SEMSAU/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/SRP/2015
OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos, para atender as necessidades da unidade mista de saúde (hospital municipal) das unidades básicas de saúde, zona urbana e rural, farmácia básica municipal e programas da atenção básica de saúde,

VALIDA ATÉ: 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **099/CPL/2015**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
08	ACIDO TRANEXAMICO INJ. 50MG/ML C/5ML	AP	HIPOLABOR	**300**	2,50
12	ALBUMINA HUMANA 20% (COMPLETO P/INFUSÃO) 50ML	FRS	BLAU	**01**	200,00
28	ASPARTATO DE ORNITINA SOL. INJ. IV 10ML	AP	BIOLAB	**150**	36,00
35	BESILATO DE ATRACURIO INJ. 10MG/ML IV C/5ML	AP	CRISTÁLIA	**30**	14,50
38	BISACODIL 5MG	DG	U.QUIMICA	**300**	0,19
41	BUPIVACAINA SEM VASOCONSTRICTOR 0,5% C/ 20ML.	FRS	HYPOFARMA	**100**	4,30
42	BUPIVACAINA+EPINEFRINA 0,5% C/20ML.	FRS	HYPOFARMA	**100**	13,00
43	BUPIVACAINA+GLICOSE 5MG+80MG/ML C/4ML	AP	HIPOLABOR	**380**	3,75
52	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	BIOLAB	**17.000**	0,20
53	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	BIOLAB	**12.000**	0,20
54	CARVEDILOL 25 MG	CP	BIOLAB	**3.800**	0,20
55	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	BIOLAB	**16.000**	0,18
77	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG.	CP	SANDOZ	**100**	1,10
113	ENFLURANO INALATORIO C/100ML	FRS	CRISTÁLIA	**04**	218,00
122	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G, C/ 50G.	TB	HIPOLABOR	**10**	12,00
123	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG	CP	WYETH	**100**	3,00
141	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG	AP	GRANADO	**50**	4.000
151	HALOPERIDOL INJ. IM/IV 5MG. C/1ML	AP	CRISTÁLIA	**350**	1,25
204	METRONIDAZOL 0,5% INJ. SISTEMA FECHADO C/100ML.	FRS	FRESENIUS	**2.000**	2,83
206	MICONAZOL, NITRATO DE GEL ORAL 2% 30G.	TB	MEDLEY	**110**	4,68
222	OMEPRAZOL SODICO INJ. IV 40MG	FRS	BLAU	**2.000**	5,49
233	PETIDINA INJ. 50MG/ML C/2ML	AP	U.QUIMICA	**180**	1,97
235	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B INJ. IM/IV C/2ML.	AP	HYPOFARMA	**5.000**	0,83
238	PROMETAZINA 25MG	AP	TEUTO	**2.500**	0,08
241	PROPOFOL INJ. 10MG/ML C/20ML	AP	CRISTÁLIA	**14**	15,00
244	RANITIDINA INJ. 25MG/ML C/2ML.	AP	HYPOFARMA	**2.000**	0,73
250	SEVOFLURANO C/250ML	FRS	CRISTÁLIA	**03**	400,00
265	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ. 10ML	AP	SAMTEC	**350**	0,60
267	SUXAMETÔNIO PÓ P/SOL. INJ. 500MG	FRS	BLAU	**20**	20,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura

discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015.**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3038/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Supermédica Distribuidora Hospitalar LTDA
Inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38
Representante
JARI VICENTE DOS SANTOS
Email – jarivicente@yahoo.com.br
Fone – (62) 3928-8989

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:05C69C74

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PROCESSO Nº 3038/SEMSAU/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/SRP/2015
OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos, para atender as necessidades da unidade mista de saúde (hospital municipal) das unidades básicas de saúde, zona urbana e rural, farmácia básica municipal e programas da atenção básica de saúde,

VALIDA ATÉ: 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **LIFE CENTER COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP Inscrita no CNPJ 21.227.039/0001-16** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **099/CPL/2015**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
09	AGUA PARA INJEÇÃO C/5ML	AMP	ISOFARMA	4.000	0,19
18	AMIODARONA INJ. IV 50MG/ML 3ML	AMP	HIPOLABOR	250	1,80
30	ATENOLOL 50 MG	COMP	VITAPAN	37.000	0,03
80	CLORETO DE POTÁSSIO INJ. 19,1% IV C/10ML	AMP	EQUIPLEX	1.500	0,23
81	CLORETO DE SÓDIO INJ. 20% IV C/10ML.	AMP	EQUIPLEX	1.500	0,22
83	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ. IM/IV 5MG/ML C/2ML.	AMP	ISOFARMA	4.000	0,27
93	DEXAMETASONA CREME 0,1%, C/ 10G	TB	MULTILAB	1.850	0,65
94	DEXAMETASONA INJ. IM/IV 4MG/ML 2,5 ML	AMP	FARMACE	2.500	0,92
137	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	HIPOLABOR	24.500	0,03
144	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% INJ. C/10ML	FRS	ISOFARMA	1.000	0,26
145	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% INJ. C/10ML.	FRS	ISOFARMA	1.000	0,28
189	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML, FR C/ 100ML	FRS	MARIOL	200	1,77
219	OLEO MINERAL LAXANTE 100% C/100ML.	FRS	MARIOL	340	2,07
236	PREDNISONA 5 MG	COMP	VITAPAN	10.000	0,07
264	SULFATO DE GENTAMICINA INJ. IM/IV 80MG. C/2ML.	COMP	HIPOLABOR	1.500	0,61

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3038/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **099/CPL/2015**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Life Center Com. e Distr. de Medicamentos LTDA-EPP
Inscrita no CNPJ 21.227.039/0001-16
Representante
RENATA MACHADO SARTORI CADORE
Sócia Administradora
Fone – (54) 3712-3505/3515

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:887980D7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 150/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5648/SEMOSP/2015
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por " LOTE" cujo **OBJETO É : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPANSÃO DA REDE DE ESGOTO EM VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO, valor estimado de R$ 824.431,90(oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e um real e noventa centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **07/12/2015** das **08h00** às **09h30** do dia, **18/12/2015**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **18/12/2015, às 10h00, horário de Brasília. Local; www.cidadecompras.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 03 de dezembro 2015

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210//GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:553CB18B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- TOMADA DE PREÇO N.º 008/2015

Processo n.º 1594/SEMSAU/2015

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, com base nas informações constantes no Processo Licitatório n.º. **1594/SEMSAU/2015,** e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGO** os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado da **TOMADA DE PREÇO N.º 008/PMGJT/2015 – AMPLIAÇÃO DO CSD-COLINA VERDE LOCALIZADO NA AVENIDA CACAULÂNDIA COM A RUA MONTE NEGRO** a favor da Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP, CNPJ n.º 34.727.776/0001-20**, vencedora no Certame com o valor global de R$: 137.118,02 (CENTO E TRINTA E SETE MIL CENTO E DEZOITO REAIS E DOIS CENTAVOS).

PUBLIQUE–SE,

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Dezembro de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:FEC9259E

GABINETE DO PREFEITO
##ATO HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇO N.º 008/PMGJT/2015

##TEX Objeto: A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, com base nas informações constantes no Processo Licitatório n.º 1594/06/2015**,** e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da CPL e ADJUDICO o objeto licitado na TOMADA DE PREÇO N.º 008/PMGJT/2015**,** em favor da Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, CNPJ n°.34.727.776/0001-20, vencedora no Certame com o valor global de R$: 137.118,02 (cento e trinta e sete mil cento e dezoito reais e dois centavos).

Gov. Teixeira-RO, 03/12/2015.

##ASS MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
##Car Prefeita

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:7031DE0B

GABINETE DO PREFEITO
##ATO EXTRATO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO

Número do Contrato: 016/GP/2014. Processo: PROCESSO N°.213/04/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO Contratado: Construterra Construção Civil Ltda-EPP. Objeto: Fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, para execução dos serviços contratados, conforme Contrato n.º 016/GP/2014, PRAZO a contar da data de assinatura do Aditivo, conforme faculta a legislação presente. Data de Assinatura: 27/11/2015.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:84B62BF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.157-15

DECRETO N.º 9.157 - GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 22 de novembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T O

Art. 1º. – Exonera a partir do dia 1º de dezembro de 2015, o servidor ***HUGO FERNANDES DURY,*** do cargo que ocupa em ***COMISSÃO*** na Administração Municipal de ***Diretor da Divisão Legislativa*** - da Chefia de Gabinete.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2015, publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 22 de novembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:623827B5

GABINETE DO PREFEITO
DECREETO Nº 9.160-15

DECRETO N.º 9.160-GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 22 de novembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

"DECRETO"

Art. 1º - Exonera a partir do dia 1º de dezembro de 2015, o servidor RALISON PEREIRA DE LIMA do cargo que ocupa em COMISSÃO na Administração Municipal de DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO GINASIO AFONSO RODRIGUES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2015, publique-se

Palácio Perola do Mamoré, em 22 de novembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:0534E0B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.156-15

DECRETO N.º 9.156 - GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 22 de novembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º – Exonera a partir do dia 1º de dezembro de 2015 o servidor ***BENEDITO ALEXANDRINO DA SILVA MARTINS do*** cargo que ocupa em ***COMISSÃO*** da Administração Municipal de ***DIRETOR DA JUNTA DE ADMINISRAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAÇÃO "JARI" - COMTRAN - da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.***
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2015.

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré 22 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:F364F041

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.847-15

LEI N.º 1847 GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, (RO), 01 de dezembro de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2015. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015 no valor de R$ **623.126,46** (Seiscentos e vinte e três mil centos e vinte seis reais e quarente e seis centavos), objetivando dar suporte as despesas com **Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil** e **outros** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTAR

01		**FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.3018.2071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.46.00	0100	Auxílio - Alimentação	006	13.000,00
08.122.3018.2071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	014	504.126,46
08.243.3019.2097.0000		**Manutenção das Atividades do PETI - Jornada**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	038	10.000,00
08.243.3019.2099.0000		**Manutenção das Atividades do CREAS**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	062	36.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	063	10.000,00
08.244.3019.2091.0000		**Manutenção das Atividades do CRAS**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	072	40.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	073	10.000,00
			TOTAL	**R$ 623.126,46**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ **623.126,46** (Seiscentos e vinte e três mil centos e vinte seis reais e quarente e seis centavos), objetivando dar suporte as despesas com **Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil** e **outros,** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

01		**FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.3018.2071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações	008	13.000,00
08.122.3018.2071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias - Civil	001	10.000,00
3.3.90.33.00	0100	Passagens e Despesas com locomoção	003	5.000,00
3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	004	10.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	005	40.000,00
3.3.90.48.00	0100	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	007	3.475,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Materiais permanentes	009	6.234,00
08.122.3018.2077.0000		**Manutenção das Atividades do Abrigo Provisório**		
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Materiais permanentes	010	5.000,00
08.122.3018.3040.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.01.00	0100	Aposentadores do RPPS Reserva Remunerada	011	40.000,00
3.1.90.03.00	0100	Pensões Exclusivo do RGPS	012	3.082,00
3.1.90.09.00	0100	Salário Família	013	28.297,01
3.1.90.13.00	0100	Obrigações Patronais	015	57.693,00
08.241.3018.2072.0000		**Manutenção das Atividades do Idoso Conviver**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	019	28.000,00
08.241.3018.2074.0000		**Manutenção das Atividades de Pessoas Portadoras de Deficiência**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	022	24.000,00
08.241.3018.2075.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias - Civil	024	8.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	025	2.586,74
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	026	2.929,75
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Materiais permanentes	027	3.500,00
08.241.3018.2076.0000		**Manutenção das Atividades de Apoio à Criança e do Adolescente**		
3.3.50.43.00	0100	Subvenções Sociais	028	10.000,00
3.3.90.14.00	0100	Diárias - Civil	029	2.770,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	030	1.443,47
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	031	4.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Materiais permanentes	032	4.000,00
08.243.3018.2077.0000		**Manutenção das Atividades do Abrigo Provisório**		
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	034	5.000,00
08.243.3018.2080.0000		**Manutenção das Atividades do Convênio Despertar**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	035	30.000,00
08.243.3018.2081.0000		**Manutenção das Atividades do Convênio Alan Kardec**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	036	18.000,00
08.243.3018.2085.0000		**Manutenção das Atividades do Convênio UMAM**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	040	12.000,00
08.244.3018.2088.0000		**Manutenção das Atividades Assistência Básica a Carentes**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	041	10.000,00
3.3.90.33.00	0100	Passagens e Despesas com locomoção	042	40.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	043	25.000,00
08.244.3018.2089.0000		**Manutenção das Atividades do COMAS**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias - Civil	044	4.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	045	2.835,47
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	046	5.000,00
08.244.3018.3090.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho da Mulher**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias - Civil	048	2.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	049	2.640,01
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	050	2.000,00
08.244.3018.3091.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho do Idoso**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias - Civil	051	2.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	052	2.640,01
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	053	1.000,00
08.244.3018.3092.0000		**Manutenção das Atividades Programa Economia Solidária**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	054	1.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	055	1.000,00
08.244.3019.3172.0000		**Manutenção das Ativ. Conv. Prog. Educ. Resist. as Drogas e Violência. PROERD**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	056	30.000,00
08.243.3018.3188.0000		**Manutenção das Ativ. da Assoc. RO de Renais Crônicos Transp. E Diabéticos**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	083	R$ 8.000,00
01		**FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.12		Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.243.3019.2097.0000		**Manutenção das Atividades do PETI - Jornada**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	037	32.000,00
08.244.3063.3094.0000		**Manutenção das Atividades PSB/CRIANÇA/IDOSO (PBV2)**		
3.3.0.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	058	20.000,00
08.244.3064.2091.0000		**Manutenção das Atividades LANCHA CRAS**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	059	34.000,00
08.243.3019.2097.0000		**Manutenção das Atividades do PETI - Jornada**		
3.3.0.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	061	10.000,00
08.243.3019.3098.0000		**Manutenção das Atividades do CRAS/VOLANTE**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	079	10.000,00
			TOTAL	**R$ 623.126,46**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Dezemnro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:F98830B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.158-15

DECRETO N.º 9.168.GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, (RO), 01 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1847 de 01 de dezembro de 2015, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015 no valor de R$ **623.126,46** (Seiscentos e vinte e três mil centos e vinte seis reais e quarente e seis centavos), objetivando dar suporte as despesas com **Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil** e **outros** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTAR

01		**FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.3018.2071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.46.00	0100	Auxílio - Alimentação	006	13.000,00
08.122.3018.2071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	014	504.126,46
08.243.3019.2097.0000		**Manutenção das Atividades do PETI - Jornada**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	038	10.000,00
08.243.3019.2099.0000		**Manutenção das Atividades do CREAS**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	062	36.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	063	10.000,00
08.244.3019.2091.0000		**Manutenção das Atividades do CRAS**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	072	40.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	073	10.000,00
			TOTAL	**R$ 623.126,46**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ **623.126,46** (Seiscentos e vinte e três mil centos e vinte seis reais e quarente e seis centavos), objetivando dar suporte as despesas com **Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil** e **outros,** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

01		**FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.3018.2071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações	008	13.000,00
08.122.3018.2071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias - Civil	001	10.000,00
3.3.90.33.00	0100	Passagens e Despesas com locomoção	003	5.000,00
3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	004	10.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	005	40.000,00
3.3.90.48.00	0100	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	007	3.475,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Materiais permanentes	009	6.234,00
08.122.3018.2077.0000		**Manutenção das Atividades do Abrigo Provisório**		
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Materiais permanentes	010	5.000,00
08.122.3018.3040.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.01.00	0100	Aposentadores do RPPS Reserva Remunerada	011	40.000,00
3.1.90.03.00	0100	Pensões Exclusivo do RGPS	012	3.082,00
3.1.90.09.00	0100	Salário Família	013	28.297,01
3.1.90.13.00	0100	Obrigações Patronais	015	57.693,00
08.241.3018.2072.0000		**Manutenção das Atividades do Idoso Conviver**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	019	28.000,00
08.241.3018.2074.0000		**Manutenção das Atividades de Pessoas Portadoras de Deficiência**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	022	24.000,00
08.241.3018.2075.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias - Civil	024	8.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	025	2.586,74
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	026	2.929,75
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Materiais permanentes	027	3.500,00
08.241.3018.2076.0000		**Manutenção das Atividades de Apoio à Criança e do Adolescente**		
3.3.50.43.00	0100	Subvenções Sociais	028	10.000,00
3.3.90.14.00	0100	Diárias - Civil	029	2.770,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	030	1.443,47
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	031	4.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Materiais permanentes	032	4.000,00
08.243.3018.2077.0000		**Manutenção das Atividades do Abrigo Provisório**		
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	034	5.000,00
08.243.3018.2080.0000		**Manutenção das Atividades do Convênio Despertar**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	035	30.000,00
08.243.3018.2081.0000		**Manutenção das Atividades do Convênio Alan Kardec**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	036	18.000,00
08.243.3018.2085.0000		**Manutenção das Atividades do Convênio UMAM**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	040	12.000,00
08.244.3018.2088.0000		**Manutenção das Atividades Assistência Básica a Carentes**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	041	10.000,00
3.3.90.33.00	0100	Passagens e Despesas com locomoção	042	40.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	043	25.000,00
08.244.3018.2089.0000		**Manutenção das Atividades do COMAS**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias - Civil	044	4.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	045	2.835,47
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	046	5.000,00
08.244.3018.3090.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho da Mulher**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias - Civil	048	2.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	049	2.640,01
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	050	2.000,00
08.244.3018.3091.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho do Idoso**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias - Civil	051	2.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	052	2.640,01
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	053	1.000,00
08.244.3018.3092.0000		**Manutenção das Atividades Programa Economia Solidária**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	054	1.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	055	1.000,00
08.244.3019.3172.0000		**Manutenção das Ativ. Conv. Prog. Educ. Resist. as Drogas e Violência. PROERD**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	056	30.000,00
08.243.3018.3188.0000		**Manutenção das Ativ. da Assoc. RO de Renais Crônicos Transp. E Diabéticos**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	083	R$ 8.000,00
01		**FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.12		Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.243.3019.2097.0000		**Manutenção das Atividades do PETI - Jornada**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	037	32.000,00
08.244.3063.3094.0000		**Manutenção das Atividades PSB/CRIANÇA/IDOSO (PBV2)**		
3.3.0.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	058	20.000,00
08.244.3064.2091.0000		**Manutenção das Atividades LANCHA CRAS**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	059	34.000,00
08.243.3019.2097.0000		**Manutenção das Atividades do PETI - Jornada**		
3.3.0.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	061	10.000,00
08.243.3019.3098.0000		**Manutenção das Atividades do CRAS/VOLANTE**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	079	10.000,00
			TOTAL	**R$ 623.126,46**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:F1F3FB08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.850-15

LEI N.º 1850 GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, (RO), 01 de dezembro de 2015.

"Institui a Política Municipal de Proteção e Fomento aos Saberes e Fazeres das Culturas Tradicionais de Transmissão Oral de Guajará-Mirim"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção e Fomento aos Saberes e Fazeres das Culturas Tradicionais de Transmissão Oral de Guajará-Mirim.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I – Culturas tradicionais de transmissão oral: as criações culturais de caráter dinâmico e processual formadoras da diversidade cultural brasileira, fundadas na tradição e na ancestralidade e manifestadas por indivíduos ou grupos de indivíduos como expressão de sua identidade cultural e social;
II – Tradição: práticas produtivas, rituais e simbólicas que são constantemente reiteradas, transformadas e atualizadas, mantendo, para o grupo, um vínculo do presente com o seu passado;
III – Mestre Tradicional de Guajará-Mirim: Griô, Babalorixá, Pajé, Mestre das Artes, Mestre dos Ofícios, Capitão, Guia, entre outros, é o indivíduo que se reconhece e é reconhecido pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos saberes e fazeres da cultura tradicional de transmissão oral e que, através da oralidade, corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da dessa cultura, transmitindo saberes e fazeres de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo;
IV – Aprendiz dos saberes e fazeres das culturas tradicionais de transmissão oral: indivíduo que se encontra em processo de iniciação em alguma modalidade de saber ou fazer tradicional de transmissão oral, vinculado historicamente a uma comunidade popular, a um povo tradicional e a um Mestre Tradicional.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Fomento aos Saberes e Fazeres das Culturas Tradicionais de Transmissão Oral:

I – o reconhecimento dos saberes e fazeres das culturas tradicionais de transmissão oral como parte fundamental da formação cultural guajaramirense;
II – a identificação dos saberes e fazeres das culturas tradicionais de transmissão oral como elementos estruturantes do processo de afirmação e fortalecimento da identidade e diversidade cultural do povo guajaramirense;
III – a valorização das dimensões sociocultural, política e econômica das culturas tradicionais de transmissão oral;
IV – o apoio à transmissão oral dos saberes e fazeres das culturas tradicionais às novas gerações, dentro do grupo ou comunidade em que são cultivados, de modo a garantir sua permanência e sustentabilidade;
V – a gestão compartilhada entre o Poder Público e os coletivos protagonistas dos saberes das culturas tradicionais de transmissão oral, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural, especialmente no âmbito de suas instâncias setoriais;
VI – o desenvolvimento de ações articuladas entre os entes federativos para a proteção e o fomento aos saberes e fazeres das culturas tradicionais de transmissão oral, com a participação dos coletivos protagonistas, especialmente dos indivíduos reconhecidos como Mestres Tradicionais;
VII – a titulação dos Mestres Tradicionais;
VIII – o cadastramento oficial dos Mestres Tradicionais e dos seus aprendizes;
IX – a oferta de apoio técnico aos protagonistas dos saberes das culturas tradicionais de transmissão oral;
X – o apoio às instâncias tradicionais de organização dos Mestres das culturas tradicionais de transmissão oral;
XI – o estímulo às ações da sociedade civil organizada que visem mediar o diálogo entre tradição e contemporaneidade, escola e comunidade, saber tradicional e conhecimento científico;
XII – a capacitação de quadros para a gestão das ações de fomento às culturas tradicionais de transmissão oral;
XIII – o estímulo à inclusão dos saberes e fazeres da tradição oral bem como dos seus processos e práticas de transmissão nos currículos de todas as etapas e modalidades da educação formal;
XIV – a valorização da dimensão pedagógica das práticas de transmissão oral próprias da diversidade das expressões étnico-culturais do povo;
XV – o estímulo à pesquisa e à produção de conhecimento a respeito do universo cultural significativo dos saberes e práticas tradicionais de transmissão oral;
XVI – a criação de arquivos e bancos de dados referentes aos saberes e fazeres das culturas tradicionais de transmissão oral, associada à promoção da permanente circulação de experiências e informações a esse respeito;
XVII – a instituição de prêmios para a valorização de iniciativas voltadas para a salvaguarda do universo dos saberes e práticas das culturas tradicionais de transmissão oral;
XVIII – o desenvolvimento de mecanismos para a salvaguarda dos direitos intelectuais dos detentores dos saberes associados às práticas das culturas tradicionais de transmissão oral;

Art. 4º A Política Municipal de Proteção e Fomento aos Saberes e Fazeres das Culturas Tradicionais de Transmissão Oral tem como linhas de ação:

I – a Titulação Municipal de Mestres Tradicionais de Guajará-Mirim;
II – o cadastramento de Mestres e de seus aprendizes;
III– o estímulo à inserção dos saberes e fazeres da tradição oral bem como de seus processos de transmissão na educação formal.

Art. 5º Fica instituída a Titulação Municipal de Mestres Tradicionais de Guajará-Mirim, a ser efetivada pelo órgão federal competente, nos termos da regulamentação.

Art. 6º O diploma de Mestre Tradicional de Guajará-Mirim será concedido como admissão oficial do notório saber de indivíduos que reconhecidamente se destacam na prática de determinada modalidade de cultura tradicional de transmissão oral de Guajará-Mirim.

Art. 7º As indicações ao título de Mestre Tradicional de Guajará-Mirim serão propostas pelas comunidades tradicionais em que o candidato se insere.

Art. 8º O cadastramento dos Mestres Tradicionais de Guajará-Mirim e dos aprendizes a eles vinculados será efetivado no âmbito do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, nos termos do regulamento.

Art. 9º São objetivos do cadastramento de Mestres Tradicionais de Guajará-Mirim e de seus aprendizes:
I – identificar os Mestres dos saberes das culturas tradicionais de transmissão oral de Guajará-Mirim em atividade;
II – identificar os aprendizes dos saberes e fazeres das culturas tradicionais de transmissão oral de Guajará-Mirim em atividade;
III – fornecer indicadores e dados estatísticos para a definição de estratégias e ações da Política Municipal de Proteção e Fomento aos Saberes e Fazeres das Culturas Tradicionais de Transmissão Oral de Guajará-Mirim;

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Dezembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:2DDC59A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.849-15

LEI N.º 1849 GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, (RO), 01 de dezembro de 2015.

"Cria o "Museu Histórico Municipal de Guajará - Mirim" e dá outras providências"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica criado o "Museu Histórico Municipal de Guajará-Mirim", vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com a finalidade de recolher, inventariar, estudar, registrar, expor e divulgar os testemunhos da cultura material e imaterial do Município de Guajará-Mirim/RO, como forma de promover cidadania e a proteção ao patrimônio histórico e cultural local.

Art. 2º. Fica registrado conforme a ata de Fundação em anexo que data a fundação do Museu no ano 1979 e sua abertura a comunidade em 22 de dezembro de 1.980.

Art. 2º. O "Museu Histórico Municipal de Guajará-Mirim" com sede no prédio da antiga Estação Ferroviária em Guajará-Mirim/RO, e terá por princípios fundamentais a valorização da dignidade humana, a promoção da cidadania, o cumprimento da função social da Administração Pública, a valorização e preservação do patrimônio histórico e cultural, a universalidade do acesso, o respeito à diversidade cultural, e o intercâmbio institucional.

Art. 3º. São objetivos do "Museu Histórico Municipal de Guajará-Mirim":

I – abrigar, e manter em segurança, o acervo histórico, antropológico, arqueológico e paleontológico, e/ou qualquer bem de cunho histórico ou cultural;
II - preservar, divulgar e manter sob sua guarda e conservação, bens e documentos de qualquer natureza, que contribuam para o conhecimento e o estudo dos mais diversos aspectos, características, identificações e manifestações da cultura e da história;
III - estabelecer as normas e os procedimentos necessários para o recebimento e guarda do respectivo acervo;
IV - realizar pesquisas, promover cursos, conferências, publicações e outras atividades científicas e culturais pertinentes aos temas do Museu;
V – constituir um banco de dados informatizado a respeito do patrimônio cultural e do desenvolvimento da cultura do Município de Guajará-Mirim, registrando e identificando os respectivos bens, de forma compatível com o sistema nacional de registro e inventário de bens histórico-culturais;
VI - difundir o respectivo acervo através dos meios de comunicação, como forma de promover o livre acesso às informações do Museu;
VII - oferecer à comunidade um adequado espaço para exposições dirigidas à reflexão, à difusão da arte, da cultura e da história locais;
VIII - coletar, selecionar, tratar, e organizar bens de cunho histórico ou cultural relacionados com o Município de Guajará-Mirim, utilizando métodos técnicos de catalogação, restauração, conservação e preservação;
IX - instituir e manter intercâmbio com Museus e outras instituições congêneres;
X – constituir grupos de interesse especializado, grupos de amigos do Museu, e outras formas de participação sistemática da comunidade e do público em geral;
XI – fomentar o turismo histórico-cultural;
XII – promover ações educativas e disponibilizar oportunidades de prática profissional aos estabelecimentos de ensino que ministrem cursos de museologia;
XIII – elaborar e implantar Plano Museológico, e Plano Anual de Atividades, observado o disposto na Lei Federal nº 11.904/2009, de 14.01.2009, e alterações subsequentes, e, adequar gradativamente a estrutura do MUSEU HISTÓRICO, e o respectivo ordenamento e funcionamento, ao estatuído na referida legislação pertinente;

Art. 4º. O "Museu Histórico Municipal de Guajará-Mirim" deverá dispor de Regimento Interno constante de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O "Museu Histórico Municipal de Guajará-Mirim" funcionará de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h e aos sábados, domingos e feriados das 9h às 12h.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 15 da citada Lei Federal nº 11.904/2009, fica autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou instituições privadas, objetivando viabilizar a instalação, gestão, manutenção e desenvolvimento das atividades do "Museu Histórico Municipal de Guajará-Mirim".

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de dezembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:FC4A26A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2015

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **LUIS FABIANO MATIAS - ME,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 03.653.069/0001-02, com sede à Av. Costa e Silva, 1606, Centro, Itapuã do Oeste, Rondônia; **Objeto:** aquisição de material de pequenos reparos, para reforma no prédio do conselho tutelar**;** Processo Administrativo n.º **515-08/2015;** com o valor de **R$: 6.379,38** (seis mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos). **Autorização:** em 03/12/2015, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 03/12/2015, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor João Adalberto Testa.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2015.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 358/GAB-PMIO/15

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:0AEFB096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/CMJ/2015
Dispensa de Licitação nº 24/CMJ/2015

Após analisados todos os atos do processo, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente Licitação e autorizo a despesa, para a empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação
Lote: 1
Descrição: ESTIMATIVO: SERVIÇOS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Quantidade: 01
Unidade de Fornecimento: MÊS

Valor Unitário: **R$ 250,00**
Valor Total: R$ 250,00
Nome da Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Marca: SERVIÇO.
Valor total: **R$ 250,00** *(Duzentos e cinquenta reais).*

JARU, 03 de Dezembro de 2015.

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:5E9EFCB8

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/CMJ/2015
Inexigibilidades de Licitação nº 08/CMJ/2015

Após analisados todos os atos do processo e readequado os itens a presente Licitação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a despesa, para a empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação
Lote: 1
Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (LIXEIRAS)
Quantidade: 1
Valor Final: **R$ 9.054,00**
Valor Total: **R$ 9.054,00**
Nome da Empresa: MOTOPAM – Metalúrgica da Amazônia Ltda.
Marca: SERVIÇOS.

RESUMO:

Item	Descrição	Locais	Preço unitário	Qtde	Preço Total
01	**LIXEIRA 170 LITROS COR BRANCA, E TAMPA BRANCA**	Cozinha, Pav.Adm., Saguão	*R$ 540,00*	*03*	*R$ 1.620,00*
02	**LIXEIRA 1.500 LITROS COR BRANCA, E TAMPA BRANCA;**	Área Externa	*R$ 2.354,00*	*01*	*R$ 2.354,00*
03	**ITEM 03: LIXEIRA 70 LITROS COR BRANCA, E TAMPA BRANCA**	Galeria, Plenária,Banheiros	*R$ 390,00*	*07*	*R$ 2.730,00*
04	**ITEM 04: CONJUNTO DE 05 (CINCO) LIXEIRAS DE 70 LITROS CORA BRANCA TAMPAS. Cavalete para 05 lixeiras**	Fundos	*R$ 2.350,00*	*01*	*R$ 2.350,00*
TOTAL GERAL:					R$ 9.054,00
Valor total: **R$ 9.054,00** *(Nove mil, cinquenta e quatro reais).*					

JARU, 03 de dezembro de 2015.

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:11F290B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055/GP/2015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO CI nº 250/SEMAS/2015, as quais solicita revogação da Portaria nº 053/GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1o – Fica **REVOGADO** a Portaria nº 053/GP/2015 de 09 de novembro de 2015, que nomeia agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização o Gestor Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:F1304046

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 302/GP/2015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** do cargo de Coordenador Especial de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, **RUTH MACHADO DE OLIVEIRA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:34DA2E34

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 527/GP/2015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de Coordenadora Especial Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, **MARTA RODRIGUES DIAS**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:B4218120

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 528/GP/2015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – A pedido fica **EXONERADA** do cargo de Professora Nível III, 20 horas, estatutária, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **SILVANA GOES DA LUZ,** matricula 1815, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3157/SEMED/2015.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:324C86B5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 529/GP/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.° 843/GP/2005 e Portaria nº. 026/2015 do Jaru Previ;
D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** por concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória, do Quadro de Servidores Estatutário do Município de Jaru, a Servidora Pública Municipal **NILDA INÁCIO DE LIMA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, cadastro nº 101, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2811/SEMAD/2015, a partir de 07 de outubro de 2015.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:1609AC5C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 530/GP/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.° 843/GP/2005 e Portaria nº. 030/2015 do Jaru Previ;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** por concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória, do Quadro de Servidores Estatutário do Município de Jaru, o Servidor Público Municipal **MANOEL BRANDES SOARES**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, cadastro nº 152, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3153/SEMOSP/2015, a partir de 18 de novembro de 2015.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:AC1A346E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 531/GP/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.° 843/GP/2005 e Portaria nº. 029/2015 do Jaru Previ;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** por concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória, do Quadro de Servidores Estatutário do Município de Jaru, o Servidor Público Municipal **JOÃO BATISTA GUILHERME CORREIA**, Professor Nível III, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, cadastro nº 2651, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3152/SEMED/2015, a partir de 18 de novembro de 2015.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:0FFFCE74

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 532/GP/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.° 843/GP/2005 e Portaria nº. 031/2015 do Jaru Previ;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, do Quadro de Servidores Estatutário do Município de Jaru, a Servidora Pública Municipal **LEONICE FORTUNATO DUARTE**, Professor Nível III, 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação, cadastro nº 369, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3154/SEMED/2015, a partir de 18 de novembro de 2015.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:2E530D64

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.848GP/2.015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Concede **Licença Especial** ao Servidor Público Municipal Estatutário **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, cadastro nº 129, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 298/SEMOSP/2004, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 12.03.2010 a 11.03.2015, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:54D73082

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.849GP/2.015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **MARIA APARECIDA LOPES DE QUEIROZ**, cadastro nº 652, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 1492/SEMSAU/2007, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 24.07.2010 a 23.07.2015, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2016.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:FAC0E087

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.850GP/2.015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **ODETE MOREIRA FERREIRA**, cadastro nº 698, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 1367/SEMSAU/2010, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 31.07.2010 a 30.07.2015, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:57ACE205

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.851GP/2.015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **LEDA TEIXEIRA DA SILVA**, cadastro nº 449, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 564/SEMSAU/2006, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 12.07.2010 a 11.07.2015, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:C8EBE8CD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.852GP/2.015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **MARIA RIBEIRO DE SANTANA**, cadastro nº 444, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 415/SEMSAU/2004, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 12.07.2010 a 11.07.2015, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:8C800AEA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.853GP/2.015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Concede **Licença Especial** ao Servidor Público Municipal Estatutário **HEITOR SUBTIL**, cadastro nº 90, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 1826/SEMED/2006, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 12.03.2005 a 11.03.2010, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:4AD58690

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.854/GP/2.015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **REGINALDA PEREIRA BARROS**, cadastro nº 2574, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 1666/SEMED/2015, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 26.07.2005 a 25.07.2010, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:B3DEC03D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.855/GP/2.015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **SANDRA MARIA GOUVEIA RODRIGUES**, cadastro nº 1656, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 1357/SEMED/2010, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 18.03.2007 a 17.03.2012, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:C023F577

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.856/GP/2.015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **DIONIZIA APARECIDA CORREIA**, cadastro nº 658, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 1112/SEMED/2011, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 19.04.2010 a 18.04.2015, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:3A7FF8A9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.857/GP/2.015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **MARIA MADALENA BARBOSA**, cadastro nº 2485, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 2124/SEMED/2010, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 27.08.2009 a 18.04.2014, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:0BEE6155

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.858/GP/2.015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **VERA LUCIA MARTINHA DOS SANTOS**, cadastro nº 1693, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 1395/SEMED/2010, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 18.03.2007 a 17.03.2012, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:C932996F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.859/GP/2.015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal n.° 1.473/GP/2011, de 21.03.2011 e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o - Fica cedido o Servidor Público Municipal, **MARCOS LISBOA**, ocupante do cargo de Vigia, cadastro nº 2615, para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/RO, em

conformidade com o Processo n.° 2266/SEMED/2014, que será de **01 de janeiro até 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º - A presente cedência será com ônus para o **Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:61323032

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.860/GP/2.015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal n.° 1.473/GP/2011, de 21.03.2011 e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cedido o servidor público municipal **VALDEIR AFONSO LIMA**, Cargo Vigilante, cadastro nº 1631, para Governo do Estado de Rondônia – Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/RO, em conformidade com o Processo n° 1804/SEMED/2014, que será de **01 de janeiro até 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º - A presente cedência será com ônus para Governo do Estado de Rondônia – Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/RO, devendo a **cota previdenciária** ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:0C99BFE6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.861/GP/2.015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – **CONCEDE** a Readaptação de Função a Servidora Pública Municipal, **MARIA HELENA VIEIRA DA SILVA**, por estar impossibilitada de exercer sua função originária de Zeladora, 40hs, cadastro 1813, ficando a mesma readaptada para exercer as funções conforme sugeridas pela Junta Médica e Assessoria Jurídica na Secretaria Municipal de Educação, sem sofrer quaisquer prejuízos em seus vencimentos, conforme orientações contidas no Processo n. 2540/SEMED/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:FBDA8260

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.862/GP/2.015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – **CONCEDE** a Readaptação de Função a Servidora Pública Municipal, **ROSANGELA RODRIGUES SILVA MORAIS**, por estar impossibilitada de exercer sua função originária de Professora nível II, 20hs, cadastro 2391, ficando a mesma readaptada para exercer as funções pelo período de 180 (cento e oitenta) dias conforme sugeridas pela Junta Médica e Assessoria Jurídica na Secretaria Municipal de Educação, sem sofrer quaisquer prejuízos em seus vencimentos, conforme orientações contidas no Processo n. 2929/SEMED/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:8756707F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.863/GP/2.015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 8863 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$348.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 PARLAMENTO MUNICIPAL
Ficha: 001 - 01.031.0001.1070.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA..... 345.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 008 - 01.031.0001.2001.0000 OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO..... 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 010100 PARLAMENTO MUNICIPAL
Ficha: 006 - 01.031.0001.2001.0000 OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO..... -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 009 - 01.031.0001.2001.0000 OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO..... -298.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 010 - 01.031.0001.2001.0000 OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO..... -2.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Ficha: 011 - 01.031.0001.2001.0000 OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO..... -3.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Ficha: 013 - 01.031.0001.2001.0000 OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO..... -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 014 - 01.031.0001.2002.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO -5.150,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 015 - 01.031.0001.2002.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO -5.850,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:9351A806

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.845/GP/2.015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$348.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 PARLAMENTO MUNICIPAL
Ficha: 001 - 01.031.0001.1070.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA..... 345.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 008 - 01.031.0001.2001.0000 OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO..... 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 010100 PARLAMENTO MUNICIPAL
Ficha: 006 - 01.031.0001.2001.0000 OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO..... -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 009 - 01.031.0001.2001.0000 OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO..... -298.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 010 - 01.031.0001.2001.0000 OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO..... -2.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Ficha: 011 - 01.031.0001.2001.0000 OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO..... -3.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Ficha: 013 - 01.031.0001.2001.0000 OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO..... -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 014 - 01.031.0001.2002.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO -5.150,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 015 - 01.031.0001.2002.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO -5.850,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Em, 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:405B694C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 533/GP/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - A pedido fica **EXONERADA** do cargo de Coordenadora Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:0E1C883D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 534/GP/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de Coordenador Especial Serviços Arquitetônicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **PEDRO HUMBERTO FERREIRA,** residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em 03 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:733AC891

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU

PORTARIA N.º033/2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente DÚLCE FÉLIX LEITE, em decorrência do falecimento do ex-servidor inativo Srº. GILSON SOARES RASLAN".

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, nos termos ***do Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 106, inciso "I", da Lei Municipal nº. 850/2005, de 28 de julho de 2005.***

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Pensão Por Morte*** *em favor de sua dependente,* ***DULCE FÉLIX LEITE****, portadora do RG. nº. 288.713/SSP/RO, e CPF/MF sob nº 113.979.852-91, com 100% do valor do benefício de forma vitalícia, com* ***Proventos Integrais****, em decorrência do falecimento do Sr.* ***GILSON SOARES RASLAN,*** *ex-servidor inativo, Aposentado por Invalidez pelo Jaru-Previ, falecido em 12.11.2015, o qual ocupava o cargo de advogado, com carga horária de 40 h, nesta Prefeitura Municipal de Jaru, desde 01/02/1999 ,com cadastro nº 1085. Conforme o processo administrativo nº. 252/JP/2015.*

Art. 2º *O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos da pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003 redação dada E.C 70/12).*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2015..

Registre,
publique e
cumpra-se.

Jaru - RO, 30 de novembro de 2.015.

DÁRIO SÉRGIO MACHADO
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:79C75B96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS - EDITAL Nº 01/2015

RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS - EDITAL Nº 01/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE do estado de RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de 1990 e alterações posteriores.
DIVULGA o Resultado Final das Provas Objetivas – Edital Nº 01/2015.
1. O Resultado Final da Prova Objetiva encontra-se discriminado por Cargo/Especialidade, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, documento, número de pontos obtidos na Prova Objetiva, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO

EDITAL Nº 01/2015
Resultado Final das Provas Objetivas - Ordem Alfabética

102 - COPEIRO/COZINHEIRO			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528000024H -	ANDREILSON CLAUDIO DE JESUS	1242224	50,00
528000048R -	CHIARA XAVIER MACHADO	719405	66,67
528000049T -	CLAUDECIR ALVES DA SILVA	866200	60,00
528000053V -	CLAUDINEIDE BRAZ	901494	50,00
528000056Q -	CLEIDIENE BATISTA DE OLIVEIRA	1467640	63,33
528000057S -	CLEIZIMARA BRAGANÇA GONÇALVES	4649985	56,67
528000060S -	CLEONICE LUIZ PADIA	1197800	53,33
528000104M -	ERICA NAYARA DA SILVA	1368168	53,33
528000108U -	EUZILENE NUNES DE SOUZA	3858288	50,00
528000111U -	EVANDRO DA SILVA ASSIS	717899	53,33
528000116T -	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO	1198114	56,67
528000128P -	GISELE SANTOS PACHECO	1109477	50,00
528000131P -	GISLAINE SILVA OLIVEIRA	00105123	53,33
528000162P -	JACK SUELEN NASCIMENTO MACHADO DE OLIVEIRA	1424857	60,00
528000164T -	JANAINA FERREIRA DA SILVA	927306	60,00
528000195T -	JUSSARA GASPAR RIBEIRO	1172878	50,00
528000196V -	KALYSTANE FERREIRA MOREIRA	1323242	50,00
528000198H -	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS TAVARES	1167668	63,33
528000200T -	KEILE OLIVEIRA DE SOUZA	900155	50,00
528000229V -	LUCIANA TOLEDO ALVES	000883977	60,00
528000247M -	MARCOS DHIONATAN FÉLIX AGOSTINHO	1214172	60,00
528000291P -	NELSON ANTERIO DA SILVA	000774930	50,00
528000294V -	NILCÉIA SIMÕES PEREIRA	825.695	53,33
528000295M -	NOÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS	4418717	60,00
528000297Q -	OSMARINA ALVES DE SOUZA	000674716	53,33
528000306N -	POLIANA MENEZES DE OLIVEIRA	000947659	50,00
528000318U -	RIZIA LUIZ PINTO	1060774	63,33
528000327V -	ROSE QUELI LOPES BARBOSA	1139637	50,00
528000379S -	SUELEN CRISTINA CANDIDO DE MORAIS	00001008855	56,67
528000382S -	TAINA JANUARIO MARQUES	0001421317	53,33
528000385N -	TAMIRES BARBOSA DOS SANTOS	3524170	50,00
528000387R -	TATIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	1376337	50,00
528000401S -	VANILSSA RAMOS DE SÁ FERNANDES	1183161	53,33
528000413H -	WELLINGTON NATALINO INACIO RODRIGUES	1333536	50,00
528000417L -	ZELIA THOMAZ FERREIRA	956499	50,00
103 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528000421N -	ALCILENE ALEIXO DA CRUZ	1315821	53,33
528000434L -	DENIVER MESSIAS DA SILVA	665229	56,67
528000446S -	HITALO FUCKS CARDOSO	1118312	53,33
528000454R -	JURANDIR CARLOS DE SOUZA	000844520	60,00
528000462Q -	PAULO LEANDRO FARIAS	983453	53,33
528000465L -	ROGERIO MARQUES DE OLIVEIRA	739412	50,00
528000467P -	RONALDO FERREIRA SANTANA	000945527	63,33
528000468R -	THOÁG PETRINE DE SOUZA NEVES	1435466	66,67
528000470P -	VILARIO VICENTE RODRIGUES FILHO	5029618	60,00
105 - AGENTE DE LIMPEZA			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528000477S -	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO	1034146	56,67
528000500U -	CINTIA NASCIMENTO LOPES	1323532	50,00
528000533N -	JÉSSICA COSTA DOS SANTOS DUARTE	1201553	53,33
528000538M -	JULIMAR BASTOS DE SOUZA	1439341	56,67
106 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528000619M -	ADÃO FERNANDES DA SILVA	418483-1	50,00
528000622M -	ADEMAR MACHADO	416138	53,33
528000626U -	AGUINALDO LORBIESKI FARIA	788669	56,67
528000627L -	AGUINALDO TEIXEIRA GONÇALVES	1123505	50,00
528000637H -	ANTENOR LACERDA FERREIRA	995724	53,33
528000638Q -	ANTONIO MARCOS MEIRELES	456371	56,67
528000642S -	CARLOS ALBERTO LUZ ROSA	M7579124	50,00
528000669Q -	ELIMARCOS RODRIGUES GOMES	1141865	60,00
528000678R -	FABIO CUERDA PIMENTA	000961485	70,00
528000680P -	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	705124	53,33
528000688U -	GEVERSON DE PAULA FREIRE	6809789-4	60,00
528000695R -	ITALO PORTES SABAINI	000692484	53,33
528000709N -	JOÃO MORAIS JUNIOR	000657548	60,00
528000714R -	JOSÉ FERREIRA SARAIVA	842887	60,00
528000719Q -	JOSIEL DE SOUZA	517060	50,00
528000724U -	JUAREZ DE JESUS RIBEIRO	944857	56,67
528000726N -	JULIANO ANTUNES	849012	56,67
528000732T -	KESSY JHONES NASCIMENTO DOS SANTOS	1237022	50,00
528000744P -	MARCOS SUEL BRIGIDA COSTA	727819	53,33
528000760N -	PAULO XAVIER DE QUEIROZ	737321	50,00
528000762R -	RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO	000945437	50,00
528000769U -	RENATO TOSTA XAVIER	572652	50,00
528000779M -	SERGIO JUSTINA DO NASCIMENTO	305060	50,00
528000784Q -	TIAGO LOPES RODRIGUES	1228173	56,67
107 - MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528000809R -	ALISSON LUCAS CREPALDI DE SOUZA	1387029	60,00

528000812R -	ANA PAULA REIS	606567	53,33
528000813T -	ANATIELY BRANDAO DE OLIVEIRA	1139848	53,33
528000828V -	DJANE DE JESUS SOUZA	1086721	53,33
528000844T -	ÉRICA DE ALMEIDA LARA	1338369	50,00
528000846M -	EVANDRO DIEGO GONÇALVES NEVES	1225101	56,67
528000856P -	GILMAR PAULO CARDOSO DA SILVA	719403	53,33
528000860R -	GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA	1141966	50,00
528000863M -	IDAIANE SANTOS LUIZ	976241	50,00
528000866S -	JACIARA XAVIER DIAS	2026515689	50,00
528000875T -	JOSE RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA	1018367	60,00
528000876V -	JUCIMAR LEITE DOS SANTOS	1028964	60,00
528000900H -	NEUZA SANTOS DE JESUS	739860	50,00
528000905N -	PAULO HENRIQUE BATISTA PEDRISCH	00001027631	50,00
528000910R -	RENATA DE CARVALHO	1183102	56,67
528000913M -	RONILDO FAGUNDES DE LARA	429135	56,67
528000915Q -	ROSANGELA BENTO DE SOUZA	725570	63,33
528000920U -	SERGIO ANDRE CARDOSO DA SILVA	99568400000	50,00
528000926V -	UELITON CARNEIRO DOS SANTOS	1086722	50,00
528000933S -	WILIAN SOARES DOS SANTOS	1249575	60,00

108 - MECÂNICO EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528000935L -	ALCIONE SCABELO	619522	66,67

109 - OPERADOR DE BARCO

Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528000948U -	JOSIAS SILVA DA PAZ	988943	53,33

201 - FISCAL DE CADASTRO

Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528000952L -	AILTON LAZARO DE JESUS	515861	50,00
528000963Q -	ANDERSON LEVISKI DOS SANTOS	13267551	62,50
528001001S -	FABIANO CABRAL ALVES	748878	60,00
528001002U -	FABIO CUERDA PIMENTA	000961485	52,50
528001099R -	TIAGO UILIAN DE ABREU	945517	55,00

202 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528001129L -	ANGÉLICA INÁCIO DA SILVA	1397647	50,00
528001132L -	ARCEU MOREIRA ROCHA	1122010	62,50
528001162U -	EVERTON TEIXEIRA DO SANTOS	596306	55,00
528001178N -	GRACIELE TEODORO AGUIAR	947643	60,00
528001180L -	HYASMIN PEREIRA PILKER	1258975	50,00
528001207Q -	LORENA BORGES CAMPOS GRISOSTENES	1103268	50,00
528001212U -	MAICON PARTELLI RIGOTTI	1118888	55,00
528001224Q -	MARIA RODRIGUES DA SILVA	1160233	52,50
528001228N -	MEIREANE LIMA JARDIM FARIAS	825113	57,50
528001239S -	RAFAEL COSTA OLIVEIRA	947396	52,50
528001244L -	RICARLOS PEREIRA DA SILVA	1163295	50,00
528001245N -	RIZIA LUIZ PINTO	1060774	50,00
528001246P -	RODRIGO MICALSEHSHEN	981674	50,00
528001265T -	THIAGO LEAL DOMINGUES	954393	50,00
528001266V -	THIAGO MOREIRA BORGES	1070403	57,50
528001275L -	WESLEY GOMES VILAS BOAS	1110709	50,00

204 - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528001320M -	ANDRÉ ALEXANDRE FARIAS	1119731	52,50
528001359R -	CLEIZIMARA BRAGANÇA GONÇALVES	4649985	55,00
528001378V -	DEIVID FERNANDES CORDEIRO	1409149	55,00
528001384Q -	DEYSE DO AMPARO TEODORO	1100757	50,00
528001412R -	ELEONAI BOERER DE LIRIO	658103	52,50
528001430T -	ERIVALDO SANTOS DE SANTANA	591887	55,00
528001460R -	FRANCISCO FÉLIX DA GAMA	623667	50,00
528001468L -	GEMYMMA ALVES FIDELIS	1387022	50,00
528001484U -	GREICE KELY DOS SANTOS CRINGER	1438494	65,00
528001511T -	JAQUELINE ALVES DE ASSIS	12535524	62,50
528001515Q -	JEAN CARLOS SILVA	1305580	50,00
528001527M -	JOAO FELIPE DE SOUZA BATISTA	982261	52,50
528001547S -	JULIANA PAIXÃO FERNANDES	05866769397	52,50
528001569R -	KLEBER RIZO PEREIRA	719707	57,50
528001591V -	LUCIMEIRE TAMANDARÉ GONÇALVES	2.961.620	52,50
528001602L -	MANOELA FERREIRA ALVES	864354	52,50
528001603N -	MARCELO LOPES	987718 ES	50,00
528001607V -	MÁRCIO JOSUÉ NUNES SHUASSB	1161077	52,50
528001616L -	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA	237441092	55,00
528001635P -	NAQUIZIA PAULO MIRANDA	961904	65,00
528001636R -	NATHALIA RODRIGUES DA SILVA PARIZI	000934095	50,00
528001647L -	PAMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA	4902783	55,00
528001651N -	PATRÍCIA GOMES NUNES	1198306	55,00
528001659S -	PRISCILLA CRISTINA SAWCZUK MONTEIRO	999932	50,00
528001699T -	SAMIA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	931414	50,00
528001714L -	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	755405	55,00
528001723M -	STHEFANYE DOS REIS ANTUNES	1203875	50,00
528001738H -	THAIS FRANCIÉLE ALVES SILVA	1329781	55,00
528001749T -	UILIAN NONATO ROSA	1197498	62,50
528001762L -	VILARIO VICENTE RODRIGUES FILHO	5029618	60,00
528001770V -	WILLIAN PABLO DE SOUZA	001033665	75,00
528001771M -	WLLEYSSER BRUNO RIBEIRO DA SILVA	741358	52,50

205 - FISCAL SANITÁRIO

Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528001806Q -	ANELI CARLA NAUE	3907068	67,50
528001810S -	ANTONIO MESSIAS FRANCISCO	884305	50,00
528001813N -	BEATRIZ DOS SANTOS RAMOS	348427	52,50
528001815R -	BONFIM LEANDRO SILVERIO DE SÁ	1141970	60,00
528001874L -	ELISANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	480822	50,00
528001896V -	FAGNER PARTELLI COSER	00001110714	52,50
528001905S -	FRANCIELI RAQUEBAQUE OINATES	1104047	50,00
528001906U -	FRANCILEI DE JESUS DIAS	803351	52,50
528001909P -	FRANCISCO SILVA SOUSA	194701190	55,00
528001955L -	JHONY DEMETRIO DE SOUZA	1156982	50,00
528001997Q -	LUCIANA TOLEDO ALVES	000883977	50,00
528001999U -	LUCIANO ROGÉRIO RIBEIRO	743691	52,50
528002004S -	MAICOM DOUGLAS DE SOUZA MARQUES	1317024	50,00
528002011P -	MARCIA SATICO ISHIDA	897780	52,50
528002045V -	PAULO LEANDRO FARIAS	983453	60,00
528002047H -	PEDRO HENRIQUE ANTONIO	1209961	50,00
528002052S -	POLYANE RODRIGUES	1387762	50,00
528002061T -	REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	532100	50,00
528002066S -	RICARDO NASCIMENTO OLIVEIRA	00001101953	55,00
528002130M -	VANIA NACK DAUFEMBACH	000983162	52,50
528002135L -	WALLAS JUNIOR PALMEIRA ESTEVAO	3682037	50,00

208 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528002168P -	ELETÍCIA DE CASTRO DA SILVA	1145825	50,00

209 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528002188V -	BABETOM PAULA NASCIMENTO	001054924	50,00
528002189M -	CARLOS ALEXANDRE ALVES	566075	50,00
528002193H -	CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR	1945801	62,50
528002202L -	EDILSON PACHECO ANDRADE	416587	60,00
528002207V -	ELIAS ALBINO	429243	57,50
528002213Q -	FRANCIELY DA SILVA LOPES	1149578	55,00
528002225M -	JOSENILTON DA SILVA RIBEIRO	1054500	52,50
528002234N -	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	1068382	50,00
528002249P -	MISAEL DE SOUZA CELESTINO	232875674	60,00
528002250L -	PAULO AKIRA OKABAYASHI FILHO	394005016	57,50

211 - TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528002279N -	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA	381249	52,50

218 - CUIDADOR DE ALUNO

Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528002288H -	ALINE DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	1428781	57,50
528002294U -	ENGGEL FERNANDA DA SILVA	1299113	60,00
528002304T -	GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA	1141966	50,00
528002329N -	RONIMAR DA SILVA PEIXOTO	1225528	50,00
528002335T -	WELLINGTON AUGUSTO MONTEIRO	582989	50,00

220 - CUIDADOR DE ALUNO

Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528002382R -	PALOMA SILVA DOS SANTOS BATISTA	3742260	50,00

222 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528002401R -	SEBATIAO PROCOPIO DA SILVA	321133	55,00

227 - CUIDADOR DE ALUNO

Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528002510L -	VALMIR CARVALHO BATISTA	1149905	50,00

228 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528002524L -	IVANI MARTINS NUNES	719007	50,00

301 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528002531T -	ALCINO JOSE RAMOS MOREIRA	869547	52,50
528002534H -	ALYSSON ROSSI DOS SANTOS	359029358	60,00
528002537U -	ANDERLÂINE JOSEFA DE ALMEIDA MANTHAYA	1060703	57,50
528002542N -	CRISTINA FERREIRA DE JESUS	673449	52,50
528002543P -	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO	1333542	55,00
528002545T -	ELISANGELA GOES LOUBATO	13711105	50,00
528002552Q -	GENILSON RODRIGUES DE SOUZA	910787	50,00
528002555L -	IVANETE DOS SANTOS LALIER	408021	57,50
528002560P -	JAQUELINE LORENA CORDAZZO BOTTEGA	945594	50,00
528002563V -	JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS	1156407	55,00
528002577V -	MARTA DA SILVA MALAQUIAS	912.370	52,50
528002591P -	SILVIO LUIZ COUTO	45027120	52,50
528002593T -	VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES	13583092	57,50
528002595M -	WESLEY GOMES VILAS BOAS	1110709	52,50

302 - ASSISTENTE JURÍDICO

Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528002612T -	DEVONILDO DE JESUS SANTANA	645269	80,00
528002616Q -	ELISANGELA FALCONI	766649	72,50
528002617S -	ÉRICA NUNES GUIMARÃES COSTA	842933	57,50
528002621U -	FLAVIANO JOSE DA SILVA JUNIOR	1091058	72,50
528002622L -	FRANCISCO DE ASSIS MOURA GOMES RODRIGUES	503507	60,00
528002631M -	JÉSSICA MAGALHÃES MIRANDA	0010554894	57,50
528002634S -	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO	00001007475	55,00
528002643T -	MARCIA CRISTINA QUADROS DUARTE	720838	57,50
528002644V -	MARCONDES DE OLIVEIRA PEREIRA	399976	50,00
528002645M -	MARCOS ANTONIO MOREIRA FIDELIS	75728974600	70,00
528002647Q -	MAXSUEL PEREIRA DA CRUZ	1010233	67,50
528002649U -	MILSON LUIZ NASCIMENTO DA SILVA	195756	52,50
528002652U -	NUBIA PIANA DE MELO	001626261	55,00
528002660T -	RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL	18737737	60,00
528002668N -	SILVIO FERNANDO DE CARVALHO BRASIL	9331754	70,00
528002670L -	SUELY LEITE VIANA VAN DAL	1034621	52,50

528002675V -	VALDIR HEESCH	7038531708	62,50
303 - ARQUITETO			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528002680H -	CLEBIO LIMA RIBEIRO	535430	55,00
304 - ENGENHEIRO CIVIL			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528002709M -	IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA	956835	55,00
528002712M -	JOAO VICTOR DA SILVA COSTA	1095259	72,50
528002728Q -	WAGNER SILVA LIMA	MG 584107	65,00
307 - ASSISTENTE SOCIAL			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528002733U -	ALZENIR FERREIRA DOS SANTOS	260794	60,00
528002743M -	DARCY BARBOSA DE MACEDO	21167281	50,00
528002744H -	DELOTEIA ALVES DA SILVA VICENTE	491880	55,00
528002760M -	FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	625646	52,50
528002761H -	FRANCILEI DE JESUS DIAS	803351	57,50
528002766N -	GISLENI FARIA CARDOSO LAURENÇO	483123	52,50
528002767P -	IÊZA FERREIRA DE CARVALHO	324.448	55,00
528002774M -	KLYVANIR CELINA CRUZ DE ARAUJO	704687	52,50
528002780S -	LUCELIA FERREIRA	878511	55,00
528002787V -	MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ	713424	52,50
528002795U -	MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER	1092373	60,00
528002799R -	MATHEUS ESTEVA SOARES	1009140	55,00
528002810M -	RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO	1086727	55,00
528002813S -	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	001057976	62,50
528002816N -	ROSANIA GUIMARÃES ALVES SANTOS	970468	62,50
528002818R -	RUBYA KELLY SILVA DOS SANTOS	847257	50,00
528002821R -	SILVANIRA MARIA MELO DO NASCIMENTO	579731	50,00
308 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528002840V -	ANDERLEIDI DE ALMEIDA MANTHAYA	1090781	60,00
528002843Q -	ANTONIO JUNIOR FEITOSA DA SILVA	1185214	60,00
528002853T -	CASSYA FONSECA SANTOS	15595170	55,00
528002855M -	CLOVIS GIROLA JUNIOR	675.022	62,50
528002857Q -	DAMEICA LOUBACK DOS SANTOS	000945484	60,00
528002858S -	DEANGLITI GOMES SANTANA	1246874	52,50
528002864N -	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	1117468	57,50
528002865P -	FIAMA SARAIVA GUIDAS	1269215	52,50
528002874Q -	JAQUELINE ALVES DE ASSIS	12535524	67,50
528002877L -	JEFFERSON DE OLIVEIRA AYRES	964941	55,00
528002882P -	JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA	463370107	60,00
528002883R -	JOSIANE CEZAR RODRIGUES	1195108	67,50
528002885V -	JUDITE HERMANN	372343	52,50
528002907Q -	MAYSA FRAZÃO AUM	001289077	62,50
528002910Q -	MÔNICA SUELEM ROCHA PÊGO	1177973	55,00
528002922M -	RODRIGO CARNOSKI	1106373	57,50
528002933R -	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	1031178	52,50
528002936M -	YGOR RIQUELME ANTUNES	1180670	50,00
310 - MÉDICO CLINICO GERAL			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528002940H -	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	108984	50,00
528002948T -	JAMES MONTEIRO FERNANDES	690550	62,50
314 - ODONTÓLOGO CIRURGIÃO DENTISTA			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528002971H -	FERNANDA VICENTE DE MELO	932225	60,00
528002980P -	LYVIA FERNANDES PRATES	455600168	62,50
528002982T -	MARCOS GOMES DE LIMA	883065	60,00
528002991U -	SIMONE NASCIMENTO FERREIRA	000864841	52,50
315 - PSICÓLOGO			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528002996T -	ALINE LETICIA DA VITORIA	1111475	65,00
528003005H -	EZEQUIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	1014279	72,50
528003006Q -	FABRICIO RICARDO LOPES	1124437	62,50
528003010S -	ILEANI BASTOS LEITE	1074238	60,00
528003011U -	JESSICA DE ALMEIDA	01008186	52,50
528003014P -	JESSICA SOUZA DOS SANTOS	1046504	67,50
528003015R -	JOANE PERRUT DIAS DA SILVA	1063109	57,50
528003019H -	LUIZ BEZERRA SAMPAIO	186840810	52,50
528003022H -	PRICILA DE SOUZA FERNANDES	1071257	65,00
528003023Q -	PRISCILA ROSSMANN PIRES	1055762	55,00
528003028P -	TIAGO LUÍS DE JESUS SENA	000874948	67,50
528003033T -	VERUSKA GABRIELA VANZIN DA SILVA	2205915	67,50
319 - MÉDICO CLINICO GERAL			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003047T -	FERNANDA CAVALCANTE RODRIGUES	1075233	57,50
528003051V -	MAURO LOPES DA SILVEIRA FILHO	387938	52,50
321 - PSICÓLOGO			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003060L -	ERICA HELENA DOS SANTOS	1056265	65,00
528003062P -	JESSICA FELIX HENRIQUE	999884	62,50
528003066M -	UISLAINE RAFAELA PANSERE	1078050	67,50
322 - NUTRICIONISTA			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003072S -	DAYANE CRISTINA SALOMÃO	749908	50,00
528003074L -	DILCILANE CONCEIÇÃO DE LIMA	986883	60,00
528003080R -	JAQUELINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA	1006411	55,00
528003082V -	LAUANA LIMA MORAIS	903446	70,00
528003084H -	NATANA MENDES MENDONÇA	1065739	57,50
528003086S -	RAYARA RENE BATISTA ROCHA	973792	72,50
323 - INSTRUTOR DE LIBRAS			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003088L -	DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ	1033415	57,50
528003090U -	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS XAVIER	1089890	60,00
329 - PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS/ NORMAL SUPERIOR - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003107L -	DILMA FERREIRA SILVA	2105009	50,00
528003151H -	PATRÍCIA CRISTINA KOCHEM	1315430	50,00
528003157P -	QUENIA LUCAS RIBEIRO	758136	55,00
528003159T -	RIVANICE DO SOCORRO JARDIM FREIRE	614526	52,50
528003171U -	SILVIA CRISTINA DA SILVA	36463075-9	55,00
333 - PROFESSOR LETRAS/ LÍNGUA INGLESA - CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003202Q -	GILMARIO DE SOUZA FRANÇA	644315	62,50
334 - PROFESSOR CIÊNCIAS - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003228M -	TATIANE CARNIELI DE PAULA	1229690	62,50
336 - PROFESSOR LETRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003235U -	ALDETE FARIAS DA SILVA	564492	50,00
528003236L -	ALDINÉIA CORDEIRO FÉLIX	16239684	52,50
528003248S -	RAFAEL SOUZA SANTOS	939473	62,50
528003249U -	RAQUEL CARNEIRO DA SILVA	00000960992	65,00
337 - PROFESSOR GEOGRAFIA - CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003256R -	EDUARDO JORGE DE QUEIROGA	4338177	52,50
339 - PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS/ NORMAL SUPERIOR - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003267L -	ANA PAULA DE ASSIS SILVA	001042268	55,00
528003268N -	ANA PAULA OTENIO	810853	50,00
528003282S -	CLAUDIA BUENOS ALVES	1137349	52,50
528003310T -	EMERSON VATANABE	376277	60,00
528003318N -	FABIANO TOZE DA CRUZ	951404	50,00
528003330H -	HELIANIS APARECIDA DE MIRANDA	517302	52,50
528003331Q -	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	00001004677	67,50
528003332S -	INÊS APARECIDA BATISTA MACHADO	719513	60,00
528003337R -	JAQUELINE ALVES DOS REIS	1183210	52,50
528003343M -	JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA	1192054	60,00
528003373V -	MARIA DE NAZARÉ VIANA BORGES	730531	52,50
528003385R -	NISLENE DE MATOS MORAES	1277706	50,00
343 - PROFESSOR CIÊNCIAS - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003459U -	CLEONICE SANTOS DUARTE	1154097	52,50
528003462U -	ESTIOMAR FERREIRA DA SILVA	10529055	62,50
528003463L -	EVERTON BLAN KREBS	990315	50,00
528003465P -	GABRIELA MARIA RODRIGUES DA SILVA	1177377	50,00
528003479P -	SAMIA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	931414	50,00
344 - PROFESSOR CIÊNCIAS - CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003486M -	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	1068382	55,00
345 - PROFESSOR LETRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003488Q -	ADAILTON ALMEIDA BARROS	109885061	55,00
528003489S -	ADENILTON JESUS LIMA	1281149	50,00
528003491Q -	ANA MARIA COLOMBO	662159	52,50
528003492S -	ANAQUEZIA DE ALMEIDA SANTOS	1042101	57,50
528003499V -	DIONE FERMIANO DOS SANTOS	1237806	52,50
528003501P -	ELIANI DE LIMA	00001118889	52,50
528003502R -	ESTER MAGDA BORGES	7997497-8	62,50
528003508S -	LUCAS SIMÃO MOITINHO	1084722	62,50
528003510Q -	MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO	694556	60,00
528003517T -	SILVANGELA DOS SANTOS	608796	50,00
346 - PROFESSOR GEOGRAFIA - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003527L -	BRUNA CRISTINA DE SOUSA	1247562	52,50
528003541Q -	MÔNICA CRISTINA DE OLIVEIRA	000871298	60,00
528003543U -	RAFAEL SANTOS LIMA	1242704	57,50
348 - PROFESSOR GEOGRAFIA - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003560U -	FELIPE CAMPOS SILVA	1197337	60,00
349 - PROFESSOR MATEMÁTICA			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003565T -	ADELCI ALVES TEODORO	0000515894	60,00
528003568H -	ANGELA VIEIRA DA SILVA	1318829	52,50
528003571H -	CASSIA CALDA	1092334	50,00
528003572Q -	CHEILA PRISCILA BRUCH	1210001	50,00
528003583V -	ELAINE COSTA SOUZA	1192048	50,00
528003584M -	ELIZETE FERNANDES CHAVES	717416	52,50
528003589L -	HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA	1148746	50,00
528003591U -	JESSÉ CARDOSO DA SILVA	1068542	50,00
528003612N -	PRISCILLA CRISTINA SAWCZUK MONTEIRO	999932	70,00
528003614R -	REGINALDO CAETANO PAIXÃO	1208178	50,00
528003621H -	SÉRGIO MURILO DO NASCIMENTO TORRES	3010976	62,50
528003622Q -	SIDNEI ANDRADE MARTINS	856524	55,00
528003626N -	TIAGO UILIAN DE ABREU	945517	65,00
528003633V -	VILMAR CORDEIRO FELIX	000992959	62,50
528003634M -	VINICIUS BORGES SANT' ANA	1398896	55,00
352 - PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS/ NORMAL SUPERIOR - CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS			

Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003641U -	FERNANDO DE OLIVEIRA	1139638	52,50
528003643N -	WELLINGHTON DE OLIVEIRA	848423	55,00
355 - TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003644P -	NAYARA DOS SANTOS PEREIRA	1183170	50,00
356 - PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS/ NORMAL SUPERIOR - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528003683H -	CAMILA DINIZ ALCANTARA	01083678	52,50
528003684Q -	CAMILA PAMELA DA COSTA	1069508	52,50
528003687L -	CARLOS MAGNO DA SILVA	892057	50,00
528003695V -	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SOUZA	1205703357	60,00
528003767U -	FÁTIMA PACHECO DE MACEDO SA	737.314	50,00
528003768L -	FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA	1127702	52,50
528003793V -	IRONE GOMES LEITE	592228	52,50
528003798U -	IVETE DA SILVA GOMES	706437	50,00
528003839T -	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	000892156	50,00
528003860V -	LUCIMAR MIRANDA DA SILVA	674324	52,50
528003925M -	PATRICIA LUBE MACHADO	00000995804	50,00
528003926H -	PRISCILA MARIA DIAS	1205876	57,50
528003927Q -	RAFAEL MARQUES ARMINI	1278742	60,00
528003939M -	RICARDO BERNARDO RODRIGUES	721854	52,50
528003948N -	ROSANE HENRIQUEDOS SANTOS RIBEIRO	714209	55,00
528003953R -	ROSELI MARIA MENDES	592241	50,00
528004000U -	VANDERLI GUEDES DE OLIVEIRA	732781	50,00
528004005T -	VANUZA CRISTINA BATISTA	000991627	57,50
528004007M -	VERA LUCIA DA SILVA ONEZORG DO CARMO	801864	62,50
358 - ASSISTENTE SOCIAL			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528004047N -	ANDREIA GUTH	1057672923	50,00
528004049R -	CAMILA DA SILVA	1177775	55,00
528004053T -	DAIANE PIANA	000949132	52,50
528004055M -	DÉSSICA DE SOUZA CORTE	1083475	50,00
528004069M -	GISLANE FERREIRA ANGIL	962395	55,00
528004071V -	IRACI DE JESUS SANTOS	262823	50,00
528004079P -	KEIDE LEITE SOARES	944452	52,50
528004080L -	LETICIA DIAS CRUZ	1000575 SSP/RO 57,50	
528004084T -	LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA	000676504	50,00
528004093U -	MARLENE DE SOUZA ALVES	825778	50,00
528004100N -	SHEIRLA COSTA DE OLIVEIRA	721343	50,00
528004101P -	SHERLLY KONSUELLO PRADO	796637	57,50
359 - PSICÓLOGO			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528004105M -	ANDRESSA MARTINS DE SOUZA	1343911	55,00
528004111S -	ELIENE SOUZA PINHEIRO	644796	52,50
528004119M -	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES PINHEIRO	854099	65,00
528004120T -	JÉSSICA FAVERO	1034307	62,50
528004122M -	JOELMA NASCIMENTO OLIVEIRA	777449	62,50
528004126U -	JUCILÉIA KÁTIA RIBEIRO FERREIRA	1220481	60,00
528004127L -	KATHARINA CRISTINA REVAY SANTOS	856609	75,00
528004128N -	LETÍCIA BRANDHUBER MOURA	12234807	60,00
528004131N -	LUANA PATRICIA CASTOR CUNHA	1124182	65,00
528004140H -	SHIRLEI SANTOS DE SOUZA SILVA	000466348	55,00
360 - CONTADOR			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528004146P -	ADRIANO SARAIVA MADEIRA	806813	52,50
528004150R -	ARCEU MOREIRA ROCHA	1122010	62,50
528004151T -	BRUNA DAYANE DE LIMA	906892	55,00
528004157U -	ELIEZER BISPO DOS SANTOS	877100	50,00
528004159N -	FABIO DIAS OLIVEIRA	945450	52,50
528004169Q -	KATIA DE BARROS	000947764	55,00
528004185H -	THAISY MAIARA FUZA	1027994	50,00
528004186Q -	THIAGO MOREIRA BORGES	1070403	52,50
361 - PSICÓLOGO			
Inscrição	Candidato	Documento	Objetiva
528004193N -	CAROLINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA	1006408	57,50
528004195R -	ERNANDES TORRES DE PAULA	322163	50,00
528004196T -	EUSIANA MARIA ALVES DA COSTA	18147313	62,50
528004199H -	LANAY DALETE DOS SANTOS PEREIRA	5154785	65,00

Machadinho D'Oeste, 30 de novembro de 2015

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:B6A9FBB0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE do estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de 1990 e alterações posteriores, mediante autorização contida no Processo Administrativo nº 2.493/2014, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para prestarem as Provas Práticas nos locais informados ao final deste Edital, observando-se as seguintes instruções:

Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes neste Edital;

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para a realização de sua prova, munido de documento oficial de identidade original, sendo que o candidato para o cargo de Motorista de Veículo Pesado deverá portar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" ou "E", em validade, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito) e o candidato para o cargo de Operador de Barco deverá portar carteira original ARRAIS – Amador ARA válida;

Não será aceita, em hipótese alguma, cópia reprográfica, ainda que autenticada, da Carteira Nacional de Habilitação e da carteira ARRAIS – Amador ARA;

Será considerado NÃO APROVADO e estará automaticamente eliminado do Concurso o candidato que:

a) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

b) não apresentar, no momento da prova, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" ou "E" original em validade (Motorista de Veículo Pesado) ou carteira original em validade ARRAIS – Amador ARA em validade (Operador de Barco) como especificado no item 10.6. do Edital de Abertura nº01/2015;

A Prova Prática buscará aferir a habilidade do candidato em direção veicular ou para embarcação, atentando para as normas nacionais de trânsito e náutica de acordo com o cargo pretendido, a fim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função;

A Prova Prática terá duração de até 15 (quinze) minutos e constará de um percurso a ser determinado pela Banca Examinadora;

Os candidatos inscritos como portadores de deficiência e aprovados no Concurso serão convocados para realizar a prova e concorrerão em igualdade com os demais candidatos em todos os itens de avaliação da prova;

Não haverá veículos adaptados para realização da Prova Prática;

Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocado pelo candidato, e que tenha prejudicado o seu desempenho;

O candidato será considerado "APROVADO" ou "NÃO APROVADO" para o desempenho eficiente das atividades do cargo público;

O candidato considerado "NÃO APROVADO" na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do concurso;

A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório;

A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

A Prova Prática de Direção Veicular para o cargo de Motorista de Veículo Pesado – Carteira "D" ou "E" constará de um percurso de itinerário a ser determinado, com a presença do Examinador. Na avaliação da prova de percurso, o Examinador observará como o candidato desempenha os comportamentos considerados mais importantes, conforme segue abaixo:

CRITÉRIOS		PONTOS
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	Descontrolou-se no plano, no aclive ou no declive.	- 5,625
VALOR: 67,5 PONTOS	Usou a contramão de direção.	- 5,625
(PERDA DE 5,625 PONTOS POR FALTA)	Subiu na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionou.	- 5,625
	Excedeu a velocidade indicada para a via.	- 5,625
	Perdeu o controle da direção do veículo em movimento.	- 5,625
	Deixou a porta do veículo aberta ou semiaberta.	- 5,625
	Realizou incorretamente a sinalização ou deixou de fazê-la.	- 5,625
	Deixou de usar o cinto de segurança.	- 5,625
	Entrou na via preferencial, sem o devido cuidado.	- 5,625
	Não parou na placa pare ou avançou semáforo vermelho.	- 5,625
	Desrespeitou a preferência do pedestre ou avançou a faixa	- 5,625

	de pedestre.	
	Estacionou o veículo longe da guia 50cm ou mais.	- 5,625
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	Executou o percurso do teste, no todo ou na sua maior parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre.	-2
VALOR: 18 PONTOS	Interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste e antes do término da prova.	-2
(PERDA DE 2 PONTOS POR FALTA)	Necessitou de correção prática ou verbal do Examinador.	-2
	Realizou conversão com imperfeição.	-2
	Usou a buzina sem necessidade ou em local proibido.	-2
	Desengrenou o veículo nos declives.	-2
	Trafegou em velocidade inadequada para as condições da via.	-2
	Usou o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio, em mais de duas frenagens realizadas.	-2
	Não conduziu o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco.	-2
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	Provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.	- 2,416
VALOR: 14,5 PONTOS	Não ajustou corretamente o banco do veículo, sem motivo justificado.	- 2,416
(PERDA DE 2,416 PONTOS POR FALTA)	Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores.	- 2,416
	Apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	- 2,416
	Engrenou as marchas de maneira incorreta.	- 2,416
	Utilizou incorretamente os instrumentos do painel.	- 2,416

Na Prova Prática de Operador de Barco, o candidato, no dia da realização da Prova Prática, terá acesso aos critérios que serão utilizados na prova pratica, conforme segue abaixo:

CRITÉRIOS		PONTOS
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	Identificação de equipamentos básicos de segurança.	- 6,25
VALOR: 100 PONTOS	Identificação dos componentes de embarcação.	- 6,25
(PERDA DE 6,25 PONTOS POR FALTA)	Inspeção da embarcação.	- 6,25
	Ao dar a partida, ocorreu algum problema perceptível.	- 6,25
	Perdeu o controle da direção do barco.	- 6,25
	No percurso, ocorreu algum problema perceptível.	- 6,25
	Condução do barco (deslocamento para frente, giro para a esquerda e para a direita).	- 6,25
	Utilizou o remo de maneira adequada.	- 6,25
	Utilizou os instrumentos necessários para a direção do barco.	-6,25
	Conseguiu fazer a manobra nas curvas e no retorno.	- 6,25
	Estacionou o barco de maneira adequada.	- 6,25
	Executou o percurso do teste, no todo ou na sua maior parte de maneira adequada.	- 6,25
	Necessitou de correção prática ou verbal do Examinador.	- 6,25
	Interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste e antes do término da prova.	- 6,25
	Conduziu o barco de maneira segura para os ocupantes.	- 6,25
	Provocou movimentos irregulares ao conduzir o barco, sem motivo justificado.	- 6,25

A Prova Prática, para o cargo de Operador de Barco, constará de um percurso de itinerário a ser determinado, com a presença do Examinador. Na avaliação da prova de percurso, o examinador observará como o candidato desempenha os comportamentos considerados mais importantes, conforme divulgados acima;
Se por razões decorrentes das condições climáticas, a Prova Prática for cancelada ou interrompida, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizá-la, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos;
A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo este indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local reservado para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança;
Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital;
O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar documento de identidade para acessar e permanecer no local designado;
A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas práticas;
Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
Não será permitida a presença de acompanhantes no local de aplicação;
No dia da realização da prova prática, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de prova com armas ou aparelhos eletrônicos, tais como: calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefones celulares, iPhones, smartphones, walkman, MP3 Player, Tablet, Ipod, máquina fotográfica, transmissor de dados, controle de alarme de carro, relógios de qualquer espécie e outros equipamentos similares;
Antes de iniciar a prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objeto fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado, com seu alarme desprogramado, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados.

Machadinho D'Oeste, 30 de novembro de 2015

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO
EDITAL Nº 01/2015
Relação de Candidatos Convocados para a Prova Prática

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS				
Local: Associação dos Agropecuaristas - AAMA Avenida Buenuzaria, s/n				
Inscrição	Candidato	Documento	Data	Horário Local
528000619M	ADÃO FERNANDES DA SILVA	418483-1	06/12/2015	09:00
528000622M	ADEMAR MACHADO	416138	06/12/2015	09:00
528000626U	AGUINALDO LORBIESKI FARIA	788669	06/12/2015	09:00
528000627L	AGUINALDO TEIXEIRA GONÇALVES	1123505	06/12/2015	10:00
528000637H	ANTENOR LACERDA FERREIRA	995724	06/12/2015	10:00
528000638Q	ANTONIO MARCOS MEIRELES	456371	06/12/2015	10:00
528000642S	CARLOS ALBERTO LUZ ROSA	M7579124	06/12/2015	11:00
528000669Q	ELIMARCOS RODRIGUES GOMES	1141865	06/12/2015	11:00
528000678R	FABIO CUERDA PIMENTA	000961485	06/12/2015	11:00
528000680P	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	705124	06/12/2015	12:00
528000688U	GEVERSON DE PAULA FREIRE	6809789-4	06/12/2015	12:00
528000695R	ITALO PORTES SABAINI	000692484	06/12/2015	12:00
528000709N	JOÃO MORAIS JUNIOR	000657548	06/12/2015	14:00
528000714R	JOSÉ FERREIRA SARAIVA	842887	06/12/2015	14:00
528000719Q	JOSIEL DE SOUZA	517060	06/12/2015	14:00
528000724U	JUAREZ DE JESUS RIBEIRO	944857	06/12/2015	15:00
528000726N	JULIANO ANTUNES	849012	06/12/2015	15:00
528000732T	KESSY JHONES NASCIMENTO DOS SANTOS	1237022	06/12/2015	15:00
528000744P	MARCOS SUEL BRIGIDA COSTA	727819	06/12/2015	16:00
528000760N	PAULO XAVIER DE QUEIROZ	737321	06/12/2015	16:00
528000762R	RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO	000945437	06/12/2015	16:00
528000769U	RENATO TOSTA XAVIER	572652	06/12/2015	17:00
528000779M	SERGIO JUSTINA DO NASCIMENTO	305060	06/12/2015	17:00
528000784Q	TIAGO LOPES RODRIGUES	1228173	06/12/2015	17:00

Cargo: OPERADOR DE BARCO				
Local: Balneário São José Localizado no prolongamento da Rua Canário do Reino, Setor 4, Machadinho D'Oeste - RO.				
Inscrição	Candidato	Documento	Data	Horário Local
528000948U	JOSIAS SILVA DA PAZ	988943	06/12/2015	08:00

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:B5ADAA95

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE do estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de 1990 e alterações posteriores, mediante autorização contida no Processo Administrativo nº 2.493/2014, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para prestarem o Teste de Aptidão Física (TAF) nos locais informados ao final deste Edital, observando-se as seguintes instruções:
Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes neste Edital;
Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;
O Teste de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo;
O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico, emitido com, no máximo,

07 (dias) de antecedência à data da prova (inclusive), especificando que o candidato deve: “ESTAR APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO”;
O candidato que não apresentar o atestado de acordo com as informações constantes no item 11.6.1. do Edital de Abertura nº 01/2015 não poderá prestar a referida avaliação e será automaticamente excluído do Concurso Público;

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
O ATESTADO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO MÉDICO OU DO CONSULTÓRIO/ CLÍNICA OU NO RECEITUÁRIO DO MÉDICO ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SR(A). _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE _____, ENCONTRA-SE APTO(A) À PRÁTICA DE ESFORÇO FÍSICO, ESTANDO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO_____, INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE.
DATA: (máximo de 7 dias de antecedência da data da prova, incluindo esta data)
ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO COM O NÚMERO DO CRM
O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para a realização do Teste de Aptidão Física, munido de documento oficial de identidade, no seu original, roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis;
O aquecimento e preparação para a prova serão de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova;
Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram a prova, o adiamento para nova data, posteriormente estipulada e divulgada;
O Teste de Aptidão Física será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
Será habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, no conjunto dos exercícios realizados, sendo considerado APROVADO para a avaliação das demais etapas do concurso;
O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e/ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do concurso;
Será eliminado o candidato que, no momento do Teste de Aptidão Física, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas etc.) que o impossibilite de realizar os exercícios;
O Teste de Aptidão Física terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do(a) candidato(a);
O candidato será considerado “APROVADO” ou “NÃO APROVADO”;
Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho. A decisão da banca examinadora, nestes casos, é irrecorrível;
Candidatos do sexo feminino:
- Descrição dos exercícios:
Barra Estática (segundos):
Início: cotovelos estendidos com as duas mãos em pronação ou supinação, sem apoio dos pés.
Execução: permanecer nessa posição para início da contagem de tempo, o tempo será contado em segundos até a candidata soltar as mãos da barra.
Abdominal Remador (em 1 minuto) ininterrupto:
Posição inicial: decúbito dorsal, com pernas estendidas e braços estendidos e paralelos à cabeça.
Execução: ao sinal, o candidato deve flexionar o tronco e pernas ao mesmo tempo, com aproximação de cotovelos e joelhos batendo as mãos ao lado dos pés e retornar à posição inicial. A execução do teste deverá ser ininterrupta durante um minuto.
Apoio de Frente sobre o Solo (em 1 minuto) ininterrupto:
Posição inicial: decúbito ventral, mãos apoiadas no solo, na largura dos ombros, cotovelos estendidos, apoiar a ponta dos pés sobre o solo, sendo que as pernas, quadris e costas devem estar totalmente alinhados. Será permitido utilizar-se dos joelhos como apoio no solo.
Execução: flexão dos cotovelos até que fiquem ao nível dos ombros, voltando (extensão) à posição inicial. O corpo deve ir próximo ao solo sem tocá-lo, a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.
Corrida de 12 minutos:
O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em área demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze minutos), sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz e comando:
“ATENÇÃO!”...”JÁ!”... e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida, será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação às avaliadas, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova a candidata não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apoio de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.
Candidatos do sexo masculino:
- Descrição dos exercícios:
Barra Fixa (nº de exercícios/ repetições corretas concluídos):
Início: cotovelos estendidos com as duas mãos em pronação ou supinação, sem apoio dos pés. Flexoextensão de cotovelos em suspensão na barra fixa.
Execução: ultrapassar a barra fixa com o queixo por meio da flexão dos cotovelos e retornar à posição inicial. A execução do teste deverá ser ininterrupta.
Abdominal Remador (em 1 minuto) ininterrupto:
Posição inicial: decúbito dorsal, com pernas estendidas e braços estendidos e paralelos à cabeça.
Execução: ao sinal, o candidato deve flexionar o tronco e pernas ao mesmo tempo, com aproximação de cotovelos e joelhos, batendo as mãos ao lado dos pés e retornar à posição inicial. A execução do teste deverá ser ininterrupta durante um minuto.
Apoio de Frente sobre o Solo (em 1 minuto) ininterrupto:
Posição Inicial: decúbito ventral, mãos apoiadas no solo, na largura dos ombros, cotovelos estendidos, apoiar a ponta dos pés sobre o solo, sendo que as pernas, quadris e costas devem estar totalmente alinhados.
Execução: flexão dos cotovelos até que fiquem ao nível dos ombros, voltando (extensão) à posição inicial. O corpo deve ir próximo ao solo sem tocá-lo. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.
Corrida de 12 minutos:
O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em área demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze minutos), sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz e comando “ATENÇÃO!”...”JÁ!”... e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida, será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova, o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apoio de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.
As tabelas de exercícios físicos, por faixa etária/sexo e respectiva pontuação são as especificadas abaixo:

IDADE 18 A 28 ANOS – FEMININO					
TIPO DE ATIVIDADE/ TEMPO DE EXECUÇÃO					
Barra Estática (Tempo de sustentação em segundos)	Abdominal Remador Em 1 Minuto (Nº de exercícios/repetições corretas e concluídas) ININTERRUPTO	Apoio de Frente sobre o Solo Em 1 Minuto (Nº de exercícios/repetições corretas e concluídas) ININTERRUPTO	Corrida (Distância em 12 Minutos)	Conceito	Pontuação
0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)	Não Executou	0
De 1s a 19s	De 1 a 17	De 01 a 12	De 01m a 1499m	Insuficiente	5
De 20s a 24s	De 18 a 22	De 13 a 18	De 1500m a 1699m	Regular	10
De 25s a 29s	De 23 a 27	De 19 a 24	De 1700m a 1899m	Bom	15
30s ou mais	28 ou mais	25 ou mais	1900m ou mais	Muito Bom	25
IDADE 29 A 39 ANOS – FEMININO					
TIPO DE ATIVIDADE/ TEMPO DE EXECUÇÃO					
Barra Estática (Tempo de	Abdominal Remador Em 1 Minuto	Apoio de Frente sobre o Solo	Corrida (Distância	Conceito	Pontuação

sustentação em segundos)	(Nº de exercícios/repetições corretas e concluídas) ININTERRUPTO	Em 1 Minuto (Nº de exercícios/repetições corretas e concluídas) ININTERRUPTO	em 12 Minutos)		
0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)	Não Executou	0
De 1s a 14s	De 01 a 14	De 01 a 09	De 01m 1399m	Insuficiente	5
De 15s a 19s	De 15 a 19	De 10 a 14	De 1400m a 1599m	Regular	10
De 20s a 24s	De 20 a 24	De 15 a 19	De 1600m a 1799m	Bom	15
25s ou mais	25 ou mais	20 ou mais	1800m ou mais	Muito Bom	25
IDADE ACIMA DE 40 ANOS – FEMININO					
TIPO DE ATIVIDADE/ TEMPO DE EXECUÇÃO					
Barra Estática (Tempo de sustentação em segundos)	Abdominal Remador Em 1 Minuto (Nº de exercícios/repetições corretas e concluídas) ININTERRUPTO	Apoio de Frente sobre o Solo Em 1 Minuto (Nº de exercícios/ repetições corretas e concluídas) ININTERRUPTO	Corrida (Distância em 12 Minutos)	Conceito	Pontuação
0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)	Não Executou	0
De 01s a 09s	De 01 a 09	De 01 a 07	De 01m a 1299m	Insuficiente	5
De 10s a 14s	De 10 a 14	De 08 a 12	De 1300m a 1499m	Regular	10
De 15s a 19s	De 15 a 19	De 13 a 17	De 1500m a 1699m	Bom	15
20s ou mais	20 ou mais	18 ou mais	1700m ou mais	Muito Bom	25
IDADE 18 A 28 ANOS – MASCULINO					
TIPO DE ATIVIDADE/ TEMPO DE EXECUÇÃO					
Barra Fixa (Nº exercícios/repetições corretos concluídos) ININTERRUPTO	Abdominal Remador Em 1 Minuto (Nº de exercícios/repetições corretas e concluídas) ININTERRUPTO	Apoio de Frente sobre o Solo Em 1 Minuto (Nº de exercícios/ repetições corretas e concluídas) ININTERRUPTO	Corrida (Distância em 12 Minutos)	Conceito	Pontuação
0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)	Não Executou	0
1	De 01 a 32	De 01 a 22	De 01m a 2099m	Insuficiente	5
De 2 a 3	De 33 a 38	De 23 a 29	De 2100m a 2299m	Regular	10
De 4 a 5	De 39 a 44	De 30 a 34	De 2300m a 2499m	Bom	15
6 ou mais	45 ou mais	35 ou mais	2500m ou mais	Muito Bom	25
IDADE 29 A 39 ANOS – MASCULINO					
TIPO DE ATIVIDADE/ TEMPO DE EXECUÇÃO					
Barra Fixa (Nº exercícios/repetições corretos concluídos) ININTERRUPTO	Abdominal Remador Em 1 Minuto (Nº de exercícios/ repetições corretas e concluídas) ININTERRUPTO	Apoio de Frente sobre o Solo Em 1 Minuto (Nº de exercícios/ repetições corretas e concluídas) ININTERRUPTO	Corrida (Distância em 12 Minutos)	Conceito	Pontuação
0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)	Não Executou	0
1	De 01 a 27	De 01 a 17	De 01m a 1999m	Insuficiente	5
2	De 28 a 33	De 18 a 24	De 2000m a 2199m	Regular	10
De 3 a 4	De 34 a 39	De 25 a 29	De 2200m a 2399m	Bom	15
5 ou mais	40 ou mais	30 ou mais	2400m ou mais	Muito Bom	25
IDADE ACIMA DE 40 ANOS - MASCULINO					
TIPO DE ATIVIDADE/ TEMPO DE EXECUÇÃO					
Barra Fixa (Nº exercícios/ repetições corretas concluídos) ININTERRUPTO	Abdominal Remador Em 1 Minuto (Nº de exercícios/ repetições corretas e concluídas) ININTERRUPTO	Apoio de Frente sobre o Solo Em 1 Minuto (Nº de exercícios/ repetições corretas e concluídas) ININTERRUPTO	Corrida (Distância em 12 Minutos)	Conceito	Pontuação
0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)	Não Executou	0
1	De 01 a 22	De 01 a 12	De 01m a 1899m	Insuficiente	5
2	De 23 a 28	De 13 a 18	De 1900m a 2099m	Regular	10
3	De 29 a 34	De 19 a 24	De 2100m a 2299m	Bom	15
4 ou mais	35 ou mais	25 ou mais	2300m ou mais	Muito Bom	25

Todos os exercícios descritos serão demonstrados, antes de seu início, pelo Examinador das provas;
Se por razões decorrentes das condições climáticas, o Teste de Aptidão Física – TAF for cancelado ou interrompido, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo os candidatos realizá-la, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos;
Caberá recurso do resultado provisório do Teste de Aptidão Física, nos termos do Capítulo XII, do Edital de Abertura nº 01/2015;
O candidato NÃO APROVADO será excluído do concurso;
A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo este indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local reservado para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança;
Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital;
O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar documento de identidade para acessar e permanecer no local designado;
A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará o teste de aptidão física;
Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
Não será permitida a presença de acompanhantes no local de aplicação;
No dia da realização do teste de aptidão física, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de prova com armas ou aparelhos eletrônicos, tais como: calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefones celulares, iPhones, smartphones, walkman, MP3 Player, Tablet, Ipod, máquina fotográfica, transmissor de dados, controle de alarme de carro, relógios de qualquer espécie e outros equipamentos similares;
Antes de iniciar a prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objeto fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado, com seu alarme desprogramado, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados.

Machadinho D'Oeste, 30 de novembro de 2015

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO
EDITAL Nº 01/2015
Relação de Candidatos Convocados para o Teste de Aptidão Física

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA				
Local: Associação dos Agropecuaristas - AAMA				
Avenida Buenuzaria, s/n				
Inscrição	Candidato	Documento	Data	Horário Local
528000477S	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO	1034146	05/12/2015	08:00
528000500U	CINTIA NASCIMENTO LOPES	1323532	05/12/2015	08:00
528000533N	JÉSSICA COSTA DOS SANTOS DUARTE	1201553	05/12/2015	08:00
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA				
Local: Associação dos Agropecuaristas - AAMA				
Avenida Buenuzaria, s/n				
Inscrição	Candidato	Documento	Data	Horário Local
528000538M	JULIMAR BASTOS DE SOUZA	1439341	05/12/2015	09:00
Cargo: OPERADOR DE BARCO				
Local: Associação dos Agropecuaristas - AAMA				
Avenida Buenuzaria, s/n				
Inscrição	Candidato	Documento	Data	Horário Local
528000948U	JOSIAS SILVA DA PAZ	988943	05/12/2015	09:00
Cargo: FISCAL DE CADASTRO				
Local: Associação dos Agropecuaristas - AAMA				
Avenida Buenuzaria, s/n				
Inscrição	Candidato	Documento	Data	Horário Local
528000952L	AILTON LAZARO DE JESUS	515861	05/12/2015	09:00
Cargo: FISCAL DE CADASTRO				
Local: Associação dos Agropecuaristas - AAMA				
Avenida Buenuzaria, s/n				
Inscrição	Candidato	Documento	Data	Horário Local
528000963Q	ANDERSON LEVISKI DOS SANTOS	13267551	05/12/2015	10:00
528001001S	FABIANO CABRAL ALVES	748878	05/12/2015	10:00
528001002U	FABIO CUERDA PIMENTA	000961485	05/12/2015	10:00
528001099R	TIAGO UILIAN DE ABREU	945517	05/12/2015	10:00

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:8BABE822

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE do estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de 1990 e alterações posteriores, mediante autorização contida no Processo Administrativo nº 2493/2014. CONVOCA todos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas, para postarem os TÍTULOS, observando-se as seguintes instruções:

Concorrerão à Prova de Títulos os candidatos dos cargos de nível superior, que obtiverem a pontuação mínima na Prova Objetiva, conforme o julgamento estabelecido no Capítulo VIII, deste Edital;

Os documentos relativos aos Títulos deverão ser enviados via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), a Cetro Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – Edital Nº01/2015, Ref. TÍTULOS", o seguinte endereço: Av. Paulista, 2001, 13º andar – CEP 01311-300 – Cerqueira César – São Paulo/SP;

A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público;

Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em:

ENVELOPE LACRADO, contendo, na sua parte externa, o nome do Concurso Público, o nome do candidato, número de inscrição, a função para a qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA .

O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO, EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO III, DESTE EDITAL, QUE TAMBÉM ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA CETRO CONCURSOS (www.cetroconcursos.org.br).

Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de Conclusão de Curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

Os documentos do item 9.4 do Edital 01/2015, serão aceitos somente em CÓPIA REPROGRÁFICA;

Os documentos de Títulos que forem representados por certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados obrigatoriamente do respectivo histórico escolar, em cópia em cópia reprográfica, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (em cópia reprográfica);

Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;

É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;

Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao momento determinado no item 9.2 do Edital 01/2015, bem como Títulos que não constem da tabela apresentada abaixo;

A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 09 (nove) pontos, sendo somadas, portanto, a pontuação referente aos títulos da Tabela de Títulos;

Na somatória da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados;

Serão considerados Títulos, somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO relacionado à área, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data de encerramento da inscrição. (o Título referente a pré-requisito não será pontuado)	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Certidão ou Declaração de conclusão de curso, esta deverá vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.	2,0 (dois)	2,0 (dois)
MESTRADO relacionado à área, concluído até a data de encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0 (três)	3,0 (três)
DOUTORADO relacionado à área, concluído até a data de encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0 (quatro)	4,0 (quatro)

O Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício do Cargo não será(ao) computado(s) como Título(s).

Machadinho D'Oeste, 30 de novembro de 2015

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO
EDITAL Nº 01/2015
Candidatos Convocados para Avaliação de Títulos - Ordem Alfabética

301 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO		
Inscrição	Candidato	Documento
528002531T	- ALCINO JOSE RAMOS MOREIRA	869547
528002534H	- ALYSSON ROSSI DOS SANTOS	359029358
528002537U	- ANDERLÂINE JOSEFA DE ALMEIDA MANTHAYA	1060703
528002542N	- CRISTINA FERREIRA DE JESUS	673449
528002543P	- DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO	1333542
528002545T	- ELISANGELA GOES LOUBATO	13711105
528002552Q	- GENILSON RODRIGUES DE SOUZA	910787
528002555L	- IVANETE DOS SANTOS LALIER	408021
528002560P	- JAQUELINE LORENA CORDAZZO BOTTEGA	945594
528002563V	- JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS	1156407
528002577V	- MARTA DA SILVA MALAQUIAS	912.370
528002591P	- SILVIO LUIZ COUTO	45027120
528002593T	- VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES	13583092
528002595M	- WESLEY GOMES VILAS BOAS	1110709
302 - ASSISTENTE JURÍDICO		
Inscrição	Candidato	Documento
528002612T	- DEVONILDO DE JESUS SANTANA	645269
528002616Q	- ELISANGELA FALCONI	766649
528002617S	- ÉRICA NUNES GUIMARÃES COSTA	842933
528002621U	- FLAVIANO JOSE DA SILVA JUNIOR	1091058
528002622L	- FRANCISCO DE ASSIS MOURA GOMES RODRIGUES	503507
528002631M	- JÉSSICA MAGALHÃES MIRANDA	0010554894
528002634S	- JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO	00001007475
528002643T	- MARCIA CRISTINA QUADROS DUARTE	720838
528002644V	- MARCONDES DE OLIVEIRA PEREIRA	399976
528002645M	- MARCOS ANTONIO MOREIRA FIDELIS	75728974600
528002647Q	- MAXSUEL PEREIRA DA CRUZ	1010233
528002649U	- MILSON LUIZ NASCIMENTO DA SILVA	195756
528002652U	- NUBIA PIANA DE MELO	001626261
528002660T	- RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL	18737737
528002668N	- SILVIO FERNANDO DE CARVALHO BRASIL	9331754
528002670L	- SUELY LEITE VIANA VAN DAL	1034621
528002675V	- VALDIR HEESCH	7038531708
303 - ARQUITETO		
Inscrição	Candidato	Documento
528002680H	- CLEBIO LIMA RIBEIRO	535430
304 - ENGENHEIRO CIVIL		
Inscrição	Candidato	Documento
528002709M	- IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA	956835
528002712M	- JOAO VICTOR DA SILVA COSTA	1095259
528002728Q	- WAGNER SILVA LIMA	MG 584107
307 - ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	Candidato	Documento
528002733U	- ALZENIR FERREIRA DOS SANTOS	260794
528002743M	- DARCY BARBOSA DE MACEDO	21167281
528002744H	- DELOTEIA ALVES DA SILVA VICENTE	491880
528002760M	- FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	625646
528002761H	- FRANCILEI DE JESUS DIAS	803351
528002766N	- GISLENI FARIA CARDOSO LAURENÇO	483123
528002767P	- IÊZA FERREIRA DE CARVALHO	324.448
528002774M	- KLYVANIR CELINA CRUZ DE ARAUJO	704687
528002780S	- LUCELIA FERREIRA	878511
528002787V	- MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ	713424
528002795U	- MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER	1092373
528002799R	- MATHEUS ESTEVA SOARES	1009140
528002810M	- RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO	1086727
528002813S	- ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	001057976
528002816N	- ROSANIA GUIMARÃES ALVES SANTOS	970468
528002818R	- RUBYA KELLY SILVA DOS SANTOS	847257
528002821R	- SILVANIRA MARIA MELO DO NASCIMENTO	579731
308 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Inscrição	Candidato	Documento

528002840V	- ANDERLEIDI DE ALMEIDA MANTHAYA	1090781
528002843Q	- ANTONIO JUNIOR FEITOSA DA SILVA	1185214
528002853T	- CASSYA FONSECA SANTOS	15595170
528002855M	- CLOVIS GIROLA JUNIOR	675.022
528002857Q	- DAMEICA LOUBACK DOS SANTOS	000945484
528002858S	- DEANGLITI GOMES SANTANA	1246874
528002864N	- FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	1117468
528002865P	- FIAMA SARAIVA GUIDAS	1269215
528002874Q	- JAQUELINE ALVES DE ASSIS	12535524
528002877L	- JEFFERSON DE OLIVEIRA AYRES	964941
528002882P	- JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA	463370107
528002883R	- JOSIANE CEZAR RODRIGUES	1195108
528002885V	- JUDITE HERMANN	372343
528002907Q	- MAYSA FRAZÃO AUM	001289077
528002910Q	- MÔNICA SUELEM ROCHA PÊGO	1177973
528002922M	- RODRIGO CARNOSKI	1106373
528002933R	- VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	1031178
528002936M	- YGOR RIQUELME ANTUNES	1180670

310 - MÉDICO CLINICO GERAL

Inscrição	Candidato	Documento
528002940H	- ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	108984
528002948T	- JAMES MONTEIRO FERNANDES	690550

314 - ODONTÓLOGO CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Candidato	Documento
528002971H	- FERNANDA VICENTE DE MELO	932225
528002980P	- LYVIA FERNANDES PRATES	455600168
528002982T	- MARCOS GOMES DE LIMA	883065
528002991U	- SIMONE NASCIMENTO FERREIRA	000864841

315 - PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	Documento
528002996T	- ALINE LETICIA DA VITORIA	1111475
528003005H	- EZEQUIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	1014279
528003006Q	- FABRICIO RICARDO LOPES	1124437
528003010S	- ILEANI BASTOS LEITE	1074238
528003011U	- JESSICA DE ALMEIDA	01008186
528003014P	- JESSICA SOUZA DOS SANTOS	1046504
528003015R	- JOANE PERRUT DIAS DA SILVA	1063109
528003019H	- LUIZ BEZERRA SAMPAIO	186840810
528003022H	- PRICILA DE SOUZA FERNANDES	1071257
528003023Q	- PRISCILA ROSSMANN PIRES	1055762
528003028P	- TIAGO LUÍS DE JESUS SENA	000874948
528003033T	- VERUSKA GABRIELA VANZIN DA SILVA	2205915

319 - MÉDICO CLINICO GERAL

Inscrição	Candidato	Documento
528003047T	- FERNANDA CAVALCANTE RODRIGUES	1075233
528003051V	- MAURO LOPES DA SILVEIRA FILHO	387938

321 - PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	Documento
528003060L	- ERICA HELENA DOS SANTOS	1056265
528003062P	- JESSICA FELIX HENRIQUE	999884
528003066M	- UISLAINE RAFAELA PANSERE	1078050

322 - NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	Documento
528003072S	- DAYANE CRISTINA SALOMÃO	749908
528003074L	- DILCILANE CONCEIÇÃO DE LIMA	986883
528003080R	- JAQUELINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA	1006411
528003082V	- LAUANA LIMA MORAIS	903446
528003084H	- NATANA MENDES MENDONÇA	1065739
528003086S	- RAYARA RENE BATISTA ROCHA	973792

323 - INSTRUTOR DE LIBRAS

Inscrição	Candidato	Documento
528003088L	- DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ	1033415
528003090U	- MAYARA CRISTINA DOS SANTOS XAVIER	1089890

329 - PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS/ NORMAL SUPERIOR - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

Inscrição	Candidato	Documento
528003107L	- DILMA FERREIRA SILVA	2105009
528003151H	- PATRÍCIA CRISTINA KOCHEM	1315430
528003157P	- QUENIA LUCAS RIBEIRO	758136
528003159T	- RIVANICE DO SOCORRO JARDIM FREIRE	614526
528003171U	- SILVIA CRISTINA DA SILVA	36463075-9

333 - PROFESSOR LETRAS/ LÍNGUA INGLESA - CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS

Inscrição	Candidato	Documento
528003202Q	- GILMARIO DE SOUZA FRANÇA	644315

334 - PROFESSOR CIÊNCIAS - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

Inscrição	Candidato	Documento
528003228M	- TATIANE CARNIELI DE PAULA	1229690

336 - PROFESSOR LETRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA

Inscrição	Candidato	Documento
528003235U	- ALDETE FARIAS DA SILVA	564492
528003236L	- ALDINÉIA CORDEIRO FÉLIX	16239684
528003248S	- RAFAEL SOUZA SANTOS	939473
528003249U	- RAQUEL CARNEIRO DA SILVA	00000960992

337 - PROFESSOR GEOGRAFIA - CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS

Inscrição	Candidato	Documento
528003256R	- EDUARDO JORGE DE QUEIROGA	4338177

339 - PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS/ NORMAL SUPERIOR - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

Inscrição	Candidato	Documento
528003267L	- ANA PAULA DE ASSIS SILVA	001042268
528003268N	- ANA PAULA OTENIO	810853
528003282S	- CLAUDIA BUENOS ALVES	1137349
528003310T	- EMERSON VATANABE	376277
528003318N	- FABIANO TOZE DA CRUZ	951404
528003330H	- HELIANIS APARECIDA DE MIRANDA	517302
528003331Q	- IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	00001004677
528003332S	- INÊS APARECIDA BATISTA MACHADO	719513
528003337R	- JAQUELINE ALVES DOS REIS	1183210
528003343M	- JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA	1192054
528003373V	- MARIA DE NAZARÉ VIANA BORGES	730531
528003385R	- NISLENE DE MATOS MORAES	1277706

343 - PROFESSOR CIÊNCIAS - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

Inscrição	Candidato	Documento
528003459U	- CLEONICE SANTOS DUARTE	1154097
528003462U	- ESTIOMAR FERREIRA DA SILVA	10529055
528003463L	- EVERTON BLAN KREBS	990315
528003465P	- GABRIELA MARIA RODRIGUES DA SILVA	1177377
528003479P	- SAMIA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	931414

344 - PROFESSOR CIÊNCIAS - CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS

Inscrição	Candidato	Documento
528003486M	- LUCIANO VIEIRA PEREIRA	1068382

345 - PROFESSOR LETRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA

Inscrição	Candidato	Documento
528003488Q	- ADAILTON ALMEIDA BARROS	109885061
528003489S	- ADENILTON JESUS LIMA	1281149
528003491Q	- ANA MARIA COLOMBO	662159
528003492S	- ANAQUEZIA DE ALMEIDA SANTOS	1042101
528003499V	- DIONE FERMIANO DOS SANTOS	1237806
528003501P	- ELIANI DE LIMA	00001118889
528003502R	- ESTER MAGDA BORGES	7997497-8
528003508S	- LUCAS SIMÃO MOITINHO	1084722
528003510Q	- MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO	694556
528003517T	- SILVANGELA DOS SANTOS	608796

346 - PROFESSOR GEOGRAFIA - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

Inscrição	Candidato	Documento
528003527L	- BRUNA CRISTINA DE SOUSA	1247562
528003541Q	- MÔNICA CRISTINA DE OLIVEIRA	000871298
528003543U	- RAFAEL SANTOS LIMA	1242704

348 - PROFESSOR GEOGRAFIA - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

Inscrição	Candidato	Documento
528003560U	- FELIPE CAMPOS SILVA	1197337

349 - PROFESSOR MATEMÁTICA

Inscrição	Candidato	Documento
528003565T	- ADELCI ALVES TEODORO	0000515894
528003568H	- ANGELA VIEIRA DA SILVA	1318829
528003571H	- CASSIA CALDA	1092334
528003572Q	- CHEILA PRISCILA BRUCH	1210001
528003583V	- ELAINE COSTA SOUZA	1192048
528003584M	- ELIZETE FERNANDES CHAVES	717416
528003589L	- HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA	1148746
528003591U	- JESSÉ CARDOSO DA SILVA	1068542
528003612N	- PRISCILLA CRISTINA SAWCZUK MONTEIRO	999932
528003614R	- REGINALDO CAETANO PAIXÃO	1208178
528003621H	- SÉRGIO MURILO DO NASCIMENTO TORRES	3010976
528003622Q	- SIDNEI ANDRADE MARTINS	856524
528003626N	- TIAGO UILIAN DE ABREU	945517
528003633V	- VILMAR CORDEIRO FELIX	000992959
528003634M	- VINICIUS BORGES SANT' ANA	1398896

352 - PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS/ NORMAL SUPERIOR - CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS

Inscrição	Candidato	Documento
528003641U	- FERNANDO DE OLIVEIRA	1139638
528003643N	- WELLINGHTON DE OLIVEIRA	848423

355 - TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS

Inscrição	Candidato	Documento
528003644P	- NAYARA DOS SANTOS PEREIRA	1183170

356 - PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS/ NORMAL SUPERIOR - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

Inscrição	Candidato	Documento
528003683H	- CAMILA DINIZ ALCANTARA	01083678
528003684Q	- CAMILA PAMELA DA COSTA	1069508
528003687L	- CARLOS MAGNO DA SILVA	892057
528003695V	- CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SOUZA	1205703357
528003767U	- FÁTIMA PACHECO DE MACEDO SA	737.314
528003768L	- FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA	1127702
528003793V	- IRONE GOMES LEITE	592228
528003798U	- IVETE DA SILVA GOMES	706437
528003839T	- LEANDRO JUNIOR PATRICIO	000892156
528003860V	- LUCIMAR MIRANDA DA SILVA	674324
528003925M	- PATRICIA LUBE MACHADO	00000995804
528003926H	- PRISCILA MARIA DIAS	1205876
528003927Q	- RAFAEL MARQUES ARMINI	1278742
528003939M	- RICARDO BERNARDO RODRIGUES	721854
528003948N	- ROSANE HENRIQUEDOS SANTOS RIBEIRO	714209
528003953R	- ROSELI MARIA MENDES	592241
528004000U	- VANDERLI GUEDES DE OLIVEIRA	732781
528004005T	- VANUZA CRISTINA BATISTA	000991627
528004007M	- VERA LUCIA DA SILVA ONEZORG DO CARMO	801864

358 - ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	Documento

528004047N	- ANDREIA GUTH	1057672923
528004049R	- CAMILA DA SILVA	1177775
528004053T	- DAIANE PIANA	000949132
528004055M	- DÉSSICA DE SOUZA CORTE	1083475
528004069M	- GISLANE FERREIRA ANGIL	962395
528004071V	- IRACI DE JESUS SANTOS	262823
528004079P	- KEIDE LEITE SOARES	944452
528004080L	- LETICIA DIAS CRUZ	1000575 SSP/RO
528004084T	- LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA	000676504
528004093U	- MARLENE DE SOUZA ALVES	825778
528004100N	- SHEIRLA COSTA DE OLIVEIRA	721343
528004101P	- SHERLLY KONSUELLO PRADO	796637
359 - PSICÓLOGO		
Inscrição	Candidato	Documento
528004105M	- ANDRESSA MARTINS DE SOUZA	1343911
528004111S	- ELIENE SOUZA PINHEIRO	644796
528004119M	- IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES PINHEIRO	854099
528004120T	- JÉSSICA FAVERO	1034307
528004122M	- JOELMA NASCIMENTO OLIVEIRA	777449
528004126U	- JUCILÉIA KÁTIA RIBEIRO FERREIRA	1220481
528004127L	- KATHARINA CRISTINA REVAY SANTOS	856609
528004128N	- LETÍCIA BRANDHUBER MOURA	12234807
528004131N	- LUANA PATRICIA CASTOR CUNHA	1124182
528004140H	- SHIRLEI SANTOS DE SOUZA SILVA	000466348
360 - CONTADOR		
Inscrição	Candidato	Documento
528004146P	- ADRIANO SARAIVA MADEIRA	806813
528004150R	- ARCEU MOREIRA ROCHA	1122010
528004151T	- BRUNA DAYANE DE LIMA	906892
528004157U	- ELIEZER BISPO DOS SANTOS	877100
528004159N	- FABIO DIAS OLIVEIRA	945450
528004169Q	- KATIA DE BARROS	000947764
528004185H	- THAISY MAIARA FUZA	1027994
528004186Q	- THIAGO MOREIRA BORGES	1070403
361 - PSICÓLOGO		
Inscrição	Candidato	Documento
528004193N	- CAROLINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA	1006408
528004195R	- ERNANDES TORRES DE PAULA	322163
528004196T	- EUSIANA MARIA ALVES DA COSTA	18147313
528004199H	- LANAY DALETE DOS SANTOS PEREIRA	5154785

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:45CA0903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2015

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEURI CARLOS PERSCH, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015, **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2015, publicado no dia 10 de julho de 2.015 no sitio ***http://www.diariomunicipal.com.br/arom/***, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 30 dias a contar do dia 04 de dezembro de 2015 a 02 de janeiro de 2.016, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.231/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 03 de dezembro de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO – PLANTONISTA – 25hs semanais

MAYLA CAVALLI;

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 30 dias a contar do dia 04 de dezembro de 2015 a 02 de janeiro de 2.016, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Exames:

1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:A6553CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/SEMAS/2015.

-PROCESSO Nº.: **075/2015;**
-CONTRATO Nº.: **019/SEMAS/2015;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA ;**
-OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR 01 (UM) AGENTE DE PORTARIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 371/2015, PROJETO BÁSICO, CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 075/2015, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.008.08.122.0027.2.022;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 4.890,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **DOIS MESES CONTADOS DA DATA DA NOTA DE EMPENHO.**

Ministro Andreazza/RO., 27 de novembro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:FE3B9533

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/SEMAS/2015.

- PROCESSO Nº.: **054/2015;**
- CONTRATO Nº.: **020/SEMAS/2015;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **FALCÃO AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME;**
-OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR 01 (UM) AGENTE DE PORTARIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 375/2015, PROJETO BÁSICO, CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 054/2015, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.008.08.122.0027.2.022;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.05.00;**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **3.958,28 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS),**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **02 (DOIS) MÊS CONTADO DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.**

Ministro Andreazza/RO., 27 de novembro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:927D7913

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS E RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2.015

O Município de Ministro Andreazza torna pública a HOMOLOGAÇÃO definitiva das inscrições realizadas no processo seletivo simplificado, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às endemias, após as devidas retificações por erro material e análise dos recursos pela Comissão do Teste Seletivo:

Inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

Adieize Kreidtlow Boldrine
Adriano Soares Cavalcante
Adrielly Perini
Aline Karen Gomes
Analine Oliveira Silva
Andresa Carvalho Scaldaferro
Angela Pereira de Souza
Ariana Josilane Plantikow de Souza
Camila Feitosa da Silva
Camila Vitório Rocha Ribeiro de Souza
Carolina da Silva Cordeiro
Célia Vieira dos Santos Costa
Charles Batista Banzza
Cirledir Braga Nunes Monteiro
Claudia Sperandio Cardoso
Claudinéia Lucas Brandão de Assis
Cleide Moura dos Santos Novais
Cristiane Almeida Machado Souza
Daiani Casagrande Magri
Daiara de Almeida Silva
Dieiquiane Souza de Jesus
Djiane Lopes Oliveira
Edineia Jacob Brites
Edna Lopes de Souza
Elisabeth Fidelis Silva
Elisângela Maria Vicente
Everton Luiz Cavalcante Cassiano
Fabiele dos Anjos Ramos
Geovania Paula de Aquino
Geziliani Carara Fermow Lourenço
Hellem Paula Carvalho
Iliana Portilho Abramoski Vargas
India Carla de Araujo Sampaio
Jackelline Comper Testner
Jaedson de Freitas Mathias
Jaqueline Bravin Oliveira
Joilson Moura dos Passos
Jonas Correa Teles
Juliani Cristini Vieira Miranda
Juscilene Francisca Oliveira Silva
Jussara Alves dos Santos
Katyúscia Moura Novais
Kelly Maria Cezar
Larissa da Costa Egert
Laudinéia Strelow Neubauer Coutinho
Lubiane de Oliveira Silva
Luciene Neves de Oliveira
Lucinéia de Paula Lourenço
Marilza de Fátima Fim
Maria Izabel Ferreira Panerari
Maria Poggian Engelhardt
Marlene Costa dos Santos
Nielys Gomes da Silva
Pricilla Patrycia Mortari de Souza
Raiane Fagundes Eugênio Pedra
Regiane Rotta
Renata Belmond de Aquino

Ronicéia Lucas Brandão Souza
Rosa Peres Leal dos Santos
Rosane Carvalho Mendes
Rosilene Silveira de Paula Genelhu
Rosinéa Fagundes Pedra
Sandra Barbosa de Freitas Gonçalves
Sara Jesus de Souza Persch
Scheila Dias Galon
Sheila Pacoal Delmondes Pereira
Simonica Rafael da Silva
Sueli Freitas Persch
Suely Apparecida Vieira da Silva
Tatiane Peres Leal dos Santos
Vanessa da Silva Rodrigues
Vera Lucia de Oliveira
Verediana Cristina Goltara Luiz
Yara Michele de Melo Freire

Inscrições para o cargo de Agente de Combate às endemias:

Alan Junior Pereira Souza
Almerinda Coutinho
Andréia Ferreira Panerari
Aparecido Francisco de Oliveira
Brenda Ellen Velasco Sampaio
Chirlei Adaiane Alves Souza
Djiane Lopes Oliveira
Eleniza Sager
Elizângela de Paula Dias
Everton Junior Belmond
Everton Luiz Cavalcante Cassiano
Gabriela Maria Rodrigues da Silva
Gleiciane Oliveira Santos
Irlan Vaz de Souza
Jefferson Ferreira dos Santos
Jonas Correa Teles
Juliana Lilia Justino de Almeida
Jussara Alves dos Santos
Luciene Neves de Oliveira
Marli Aparecida de Almeida
Rosângela Maria Boton Carara
Selma Marlene Meneguci
Simonica Rafael da Silva
Sueli Freitas Persch
Thalles Junior Fidelis Souza
Wesley Cristian Parede Strellow

Ministro Andreazza/RO, 04.12.2012.

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:3249D14B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1780/GP/2015

DECRETO Nº 1780/GP/2015 02 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 698/14 de 17 de dezembro de2014, considerando os fundamentos no que dispõe a Lei Federal 4320/64, LC 101/2000 e Lei Municipal 734 de 02 de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por abertura de crédito especial Através de remanejamento por anulação de orçamento neste exercício financeiro de 2015, no Valor de R$1.219.719,37 (um milhão, duzentos e dezenove mil, setecentos e dezenove reais, dezessete centavos vos conforme o quadro abaixo.

SUPRIR		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**	
12	**EDUCAÇÃO**	
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0017.2.018	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.500,00
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	**57.500,00**
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.361 -	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0016. -	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0016.2.017-	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL 60%**	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	334.000,00
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	**334.000,00**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.122.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
10.122.0027.	**SEMSAU**	
10.122.0027.2.028	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMSAU**	
3.1.90.11 - 168	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.686,91
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	**69.686,91**
10.122.0027.2.028	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMSAU**	
3.1.90.13 - 169	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.041,37
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	**2.041,37**
10.122.0027.2.028	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMSAU**	
3.1.91.13 -170	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.889,00
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	**1.889,00**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.301.	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10.301.0029.	**REDE BÁSICA DE SAÚDE**	
10.301.0029.2.030	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**	
3.1.91.13 -184	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	543,92
	S TOTAL TRANSFERÊNCIA	**543,92**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10.301.0032	**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**	
10.301.0032.2.033	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PACS**	
3.1.90.11 -196	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.450,00
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	**136.450,00**
10.301.0032.2.033	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PACS**	
3.1.91.13 - 197	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.212,56
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	**12.212,56**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10.301.0033.	**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
10.301.0033.2.034	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PSF**	
3.1.90.11 -198	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.404,67
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	50.404,67
10.301.0033.2.034	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PSF**	
3.1.91.13 - 200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.254,06
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	**1.254,06**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.302	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
10.302.0034.	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
10.302.0034.2.0035	**MANUTENÇÃOS DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**	
3.1.90.11 - 201	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	408.701,10
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	**408.701,10**
10.302.0034.2.0035	**MANUTENÇÃOS DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**	
3.1.91.13 - 202	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	**3.200,00**
10.302.0034.2.0035	**MANUTENÇÃOS DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**	
3.1.91.13 - 203	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24263,37
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	**24263,37**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.305.	**VIGILÂNCIA E SAÚDE**	
10.305.0035.	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**	
10.305.0035.2.036	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE D VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**	
3.1.90.11 -211	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.988,36
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	**19.988,36**
10.305.0035.2.036	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE D VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**	
3.1.91.13 - 212	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.184,06
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	**2.184,06**

02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
08.244.0036.	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA GERAL**	
80.244.0036.2.037	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS**	
3.1.90.11 - 221	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.400,00
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	**77.400,00**
80.244.0036.2.037	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS**	
3.1.91.13 - 224	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
	S TOTAL TRANSFERÊNCIA	**3.500,00**
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.243.	**ASSITENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0053	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL**	
08.243.0053.2.057	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL**	
3.1.90.11 - 217	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	**5.700,00**
08.243.0053.2.057	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL**	
3.1.91.13 - 218	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	950,00
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	**950,00**
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
08.244.0041.	**PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF**	
08.244.0041.2.042	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF**	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.850,00
	TOTAL TRANSFERÊNCIA	**7.850,00**
	TOTAL	**1.219.719,37**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito especial, serão utilizados recursos provenientes anulação orçamento vigente de R$1.219.719,37 (um milhão, duzentos e dezenove mil, setecentos e dezenove reais, dezessete centavos) conforme abaixo.

ANULAÇÃO .		
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	**EDUCAÇÃO**	
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0017.2.018	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.004,14
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.450,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.783,30
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	123,60
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16.289,61
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	60,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.436,93
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	352,42
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**57.500,00**
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.361 -	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0016. -	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0016.2.017-	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL 60% %	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PARTRONAIS	14.500,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	499,50
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.580,90
	SUBTOTAL	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	**EDUCAÇÃO**	
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0017.2.018	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.775,49
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.365 -	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0018-	**MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0018.2.019	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.010,86
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.207,10
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.250,00
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.122 -	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
12.122.0009. -	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
12.122.0009.2.013	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE SEMECE**	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
3.1.90.91	SENTEÇAS JUDICIAIS	90,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PARTRONAIS	18.186,26
3.1.91.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	14.442,20
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.403,62
3.3.90.32	MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	53,20
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.977,03
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.098,84
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	88,60
3.390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.739,37
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.850,00
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.865,15
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5563,19
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0011.	**MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0011.2.045	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PRÓPRIO**	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS E CIENTÍFICAS	1.500,00
3.3.90.32	MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.680,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	31.627,50
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.348,00
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.258,00
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0013	**MANUTENÇÃOEDUCÇÃO INFANTIL**	
12.365.0013.2.046	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO PRÓPRIO**	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.250,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.240,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	541,20
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.193,99
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**334.000,00**
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0013	**MANUTENÇÃOEDUCÇÃO INFANTIL**	
12.365.0013.2.046	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL - REC. PRÓPRIO**	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12.206,75
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.600,00
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.898,00
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.812.	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	
12.812.0014.	**DESPORTO AMADOR**	
12.812.0014.2.047	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITÁRIO**	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.982,16
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**69.686,91**
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.812.	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	
12.812.0014.	**DESPORTO AMADOR**	
12.812.0014.2.047	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITÁRIO**	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.041,37
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**2.041,37**
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.812.	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	
12.812.0014.	**DESPORTO AMADOR**	
12.812.0014.2.047	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITÁRIO**	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.889,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.889,00**
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.812.	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	

12.812.0014.	**DESPORTO AMADOR**	
12.812.0014.2.047	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITÁRIO**	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	543,92
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**543,92**
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.812.	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	
12.812.0014.	**DESPORTO AMADOR**	
12.812.0014.2.047	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITÁRIO**	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.543,55
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.074,89
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.381,50
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.284,40
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.302,83
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS E CIENTÍFICAS	8.165,52
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.082,98
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.826,98
	TOTAL DE ANULAÇÃO	**334.000,00**
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.812.	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.812.0014.	**DESPORTO AMADOR**	
12.812.0014.2.047	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITÁRIO**	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.526,19
3.5.90.43	SUBVENÇÃO SOCIAL	1.535,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.500,00
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.725,47
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
13.	**CULTURA**	
13..392.	**DIFUSÃO CULTURAL**	
13..392.0015	**MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL**	
13..392.0015.2.016	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DIFUSÃO CULTURAL**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,69
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**136.450,00**
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
13.	**CULTURA**	
13..392.	**DIFUSÃO CULTURAL**	
13..392.0015	**MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL**	
13..392.0015.2.016	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DIFUSÃO CULTURAL**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.499,31
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS E CIENTÍFICAS	5.713,.25
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**12.212,56**
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
13.	**CULTURA**	
13..392.	**DIFUSÃO CULTURAL**	
13..392.0015	**MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL**	
13..392.0015.2.016	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DIFUSÃO CULTURAL**	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS E CIENTÍFICAS	6.036,75
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	832,28
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	22.230,24
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.156,40
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.149,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**50.404,67**
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
13.	**CULTURA**	
13..392.	**DIFUSÃO CULTURAL**	
13..392.0015	**MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL**	
13..392.0015.2.016	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DIFUSÃO CULTURAL**	
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.254,06
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.254,06**
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	3.325,94
13.	**CULTURA**	
13..392.	**DIFUSÃO CULTURAL**	
13..392.0015	**MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL**	
13..392.0015.2.016	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DIFUSÃO CULTURAL**	
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.580,00
10.	**SAÚDE**	
10.122.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
10.122.0027.	**SEMSAU**	
10.122.0027.2.028	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMSAU**	
3.3.90.30 174	MATERIAL DE CONSUMO	6.051,05
3.3.90.92 - 176	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOORES	100,00
3.3.90.93 - 177	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
4.4.90.52 - 178	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	

10.	**SAÚDE**	
10.122.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
10.122.0028.	**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0028.2.029	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADEDO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**	
3.3.90.14 - 179	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00
3.3.90.30 - 180	MATERIAL DE CONSUMO	3.634,02
3.3.90.39 -181	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.301.	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10.301.0029.	**REDE BÁSICA DE SAÚDE**	
10.301.0029.2.030	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**	
3.1.90.11 -182	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.382,97
3.1.90.13 - 183	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110,00
3.3.90.14 - 185	DIÁRIA - CIVIL	1.200,00
.3.3.90.30 - 186	MATERIAL DE CONSUMO	7.430,82
3.3.90.39 - 187	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10.301.0030.	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10.301.0030.2.031	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO PROGRAMA FAMAÊUTICA BÁSICA**	
3.1.90.11 -	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	**420,64**
3.1.91.13 - 190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	662,72
3.3.90.30 - 191	MATERIAL DE CONSUMO	2.787,94
3.3.90.39 - 192	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
4.4.90.52 - 193	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1373,75
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10.301.0031	**SAÚDE BUCAL**	
10.301.0031.2.032	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**	
3.1.90.11 - 194	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.973,61
3.1.91.13 - 195	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.198,80
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.305.	**VIGILÂNCIA E SAÚDE**	
10.305.0035.	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**	
10.305.0035.2.036	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE D VIGILÃNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**	
3.3.90.14 213	DIAÁRIA - CIVIL	2.672,00
3.3.90.95 - 216	INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	3.700,00
	SUBTOTAL	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
.04.122.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
04.122.0002.	**CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE**	
04.122.0002.2.002	**CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE**	
3.1.90.11 - 17	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.1.90.13 - 18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
3.3.90.14 -20	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
3.3.90.30 -21	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.33 - 22	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00
3.3.90.36 - 23	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.500,00
3.3.90.39 - 24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	55.000,00
44.90.52 - 25	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.	**URBANISMO**	
15.451.	**INFRAESTRUTURA URBANA**	
154510019.	**INFRAESTRUTURA URBANA**	
154510019.2.020	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMOSP**	
3.1.90.11 - 140	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
3.1.90.13 - 141	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
3.1.91..13 -- 142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.14 - 143	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
3.3.90.30 - 144	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
3.3.90.39 - 145	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.500,00
3.3.90.47 - 146	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.400,00
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.	**URBANISMO**	
15.452.	**SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0021.	**SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0021.2.022	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DS VIAS URBANAS E CEMITÉRIO**	
3.3.90.30 - 148	MATERIAL DE CONSUMO	6.996,84
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**408.701,10**
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.	**URBANISMO**	
15.452.	**SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0021.	**SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0021.2.022	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DS VIAS URBANAS E CEMITÉRIO**	
3.3.90.30 - 148	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO		**3.200,00**
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.	**URBANISMO**	
15.452.	**SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0021.	**SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0021.2.022	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DS VIAS URBANAS E CEMITÉRIO**	
3.3.90.30 - 148	MATERIAL DE CONSUMO	23803,16
3.3.90.39 - 149	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	460,21
TOTAL DA ANULAÇÃO		**24.263,37**
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.	**URBANISMO**	
15.452.	**SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0021.	**SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0021.2.022	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DS VIAS URBANAS E CEMITÉRIO**	
3.3.90.39 - 149	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	14.539,79
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.	**TRANSPORTE**	
26.782.	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
267820023.	**ESTRADAS VICINAIS**	
267820023.	**MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ABERTURAS ESTRADAS VICINAIS ECHÁCARAS**	
3.3.90.30 - 151	MATERIAL DE CONSUMO	5.448,57
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**19.988,36**
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.	**TRANSPORTE**	
26.782.	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
267820023.	**ESTRADAS VICINAIS**	
267820023.	**MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ABERTURAS ESTRADAS VICINAIS ECHÁCARAS**	
3.3.90.30 - 151	MATERIAL DE CONSUMO	2.184,06
TOTAL DA ANULAÇÃO		**2.184,06**
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.	**TRANSPORTE**	
26.782.	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
267820023.	**ESTRADAS VICINAIS**	
267820023.	**MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ABERTURAS ESTRADAS VICINAIS ECHÁCARAS**	
3.3.90.30 - 151	MATERIAL DE CONSUMO	2.378,50
3.3.90.39 - 152	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	25.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.	**AGRICULTURA**	
20.601.	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL**	
206010024.	**SEMAGRI**	
206010024.2.025	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMAGRI**	
3.3.90.14 - 161	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.30 - 162	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	
18.541.	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
18.541.0025	**CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
18.541.0025.2.026	**MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
3.3.90.14 - 154	DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	11062,61
3.3.90.30 - 155	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3.3.90.36 - 156	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13.000,00
3.3.90.39 - 157	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.958,89
TOTAL DA ANULAÇÃO		**77.400,00**
18.541.	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
18.541.0025	**CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
18.541.0025.2.026	**MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
3.3.90.39 - 157	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.041,11
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
08.244.0037.	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
08.244.0037.2.038	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
3.1.90.11 - 236	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	458,89
TOTAL DA ANULAÇÃO		***3.500,00***
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
08.244.0037.	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
08.244.0037.2.038	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
3.1.90.11 - 236	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.877,20
3.1.90.13 - 237	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	822,80
TOTAL DA ANULAÇÃO		**5.700,00**
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
08.244.0037.	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
08.244.0037.2.038	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
3.1.90.13 - 237	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	950,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**950,00**
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
08.244.0041.	**PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF**	
08.244.0041.2.042	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF**	
3.1.90.11 - 242	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	7.850,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**7.850,00**
TOTAL		**1.219.719,37**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5F236561

GABINETE DO PREFEITO
LEI 734/2015 E SEUS ANEXOS

Lei nº 734 de 02 de dezembro de 2015

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento, Alterações no PPA e LDO do Orçamento Vigente e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
Tendo em vista a necessidade de viabilizar orçamento para pagamento de pessoal nos meses de novembro, dezembro e décimo terceiro salário do quadro desta municipalidade neste exercício de 2015.
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 654 (Plano Plurianual) de 25-11-2013 e posteriores alterações, Lei 683 (LDO) de 04-07-14 e posteriores alterações, Lei 698 (LOA) de 17-12- 2014;

Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I desta lei;

Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 683 (LDO) de 04-06-14, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei;

Art. 4º - A Lei 698 (LOA) de 17-12- 2014, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 02 de dezembro de 2015

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

LEI Nº 734

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito especial através de remanejamento por anulação de orçamento neste exercício financeiro de 2015, no valor de R$1,219,719,37 (um milhão duzentos e dezenove mil, setecentos e dezenove reais, trinta e sete centavos) conforme o quadro abaixo.

SUPRIR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**	
12	**EDUCAÇÃO**	
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0017.2.018	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.500,00
SOBTOTAL		**57.500,00**
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.361 -	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0016. -	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0016.2.017-	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL 60%**	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	334.000,00
SOBTOTAL		**334.000,00**
TOTAL EDUCAÇÃO		**391.500,00**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.122.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
10.122.0027.	**SEMSAU**	
10.122.0027.2.028	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMSAU**	
3.1.90.11 - 168	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.686,91
3.1.90.13 - 169	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.041,37
3.1.91.13 -170	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.889,00
SUBTOTAL		**73.617,28**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.301.	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10.301.0029.	**REDE BÁSICA DE SAÚDE**	
10.301.0029.2.030	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**	
3.1.91.13 -184	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	543,92
SUBTOTAL		**543,92**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
ANEXO I LEI 734		
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10.301.0032	**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**	
10.301.0032.2.033	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PACS**	
3.1.90.11 -196	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.450,00
3.1.91.13 - 197	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.212,56
SUBTOTAL		**148.662,56**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10.301.0033.	**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
10.301.0033.2.034	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PSF**	
3.1.90.11 -198	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.404,67
3.1.91.13 - 200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.254,06
SUBTOTAL		**51.658,72**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.302	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
10.302.0034.	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
10.302.0034.2.0035	**MANUTENÇÃOS DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**	
3.1.90.11 - 201	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	408.701,10
3.1.91.13 - 202	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
3.1.91.13 - 203	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24263,37
SUBTOTAL		**436.164,47**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.305.	**VIGILÂNCIA E SAÚDE**	
10.305.0035.	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**	
10.305.0035.2.036	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE D VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**	
3.1.90.11 -211	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.988,36
3.1.91.13 - 212	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.184,06
SUBTOTAL		**22.172,37**
TOTAL SAÚDE		**732.819,37**
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
08.244.0036.	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA GERAL**	
80.244.0036.2.037	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS**	
3.1.90.11 - 221	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.400,00
3.1.91.13 - 224	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
SUBTOTAL		**80.900,00**
ANEXO I LEI 734		
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.243.	**ASSITENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0053	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL**	
08.243.0053.2.057	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL**	
3.1.90.11 - 217	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
3.1.91.13 - 218	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	950,00
SUBTOTAL		**6.650,00**
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
08.244.0041.	**PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF**	
08.244.0041.2.042	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF**	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.850,00
SUBTOTAL		**7.850,00**
TOTAL		**1.219.719,37**

Para dar cobertura ao presente crédito especial, serão utilizados recursos provenientes anulação no orçamento vigente de R$1,219,719,37 (um milhão duzentos e dezenove mil, setecentos e dezenove reais, trinta e sete centavos) conforme abaixo. .

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.122 -	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
12.122.0009. -	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
12.122.0009.2.013	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE SEMECE**	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
3.1.90.91	SENTEÇAS JUDICIAIS	90,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PARTRONAIS	18.186,26
3.1.91.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	14.442,20
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.403,62
3.3.90.32	MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	53,20
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.977,03
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.098,84
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	88,60
3.390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.739,37
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.850,00
ANEXO I LEI 734		
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.865,15
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5563,19
SUBTOTAL		
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0011.	**MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0011.2.045	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PRÓPRIO**	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS E CIENTÍFICAS	1.500,00
3.3.90.32	MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.680,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	31.627,50
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.348,00
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.258,00
SUBTOTAL		
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0013	**MANUTENÇÃOEDUCÇÃO INFANTIL**	
12.365.0013.2.046	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO PRÓPRIO**	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.250,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.240,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	541,20
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.400,74
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.600,00
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.898,00
SUBTOTAL		
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**	

	CULTURA E ESPORTE	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.812.	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	
12.812.0014.	**DESPORTO AMADOR**	
12.812.0014.2.047	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITÁRIO**	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.074,89
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.381,50
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.284,40
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.302,83
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS E CIENTÍFICAS	8.165,52
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.082,98
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	24.353,17
3.5.90.43	SUBVENÇÃO SOCIAL	1.535,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.500,00
	ANEXO I LEI 734	
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.725,47
	SUBTOTAL	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
13.	**CULTURA**	
13..392.	**DIFUSÃO CULTURAL**	
13..392.0015	**MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL**	
13..392.0015.2.016	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DIFUSÃO CULTURAL**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS E CIENTÍFICAS	11.750,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	832,28
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	22.230,24
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.156,40
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.732,00
	SUBTOTAL	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.361 -	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0016. -	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0016.2.017-	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL 60% %	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PARTRONAIS	14.500,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	499,50
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.580,90
	SUBTOTAL	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	**EDUCAÇÃO**	
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0017.2.018	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.004,14
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.450,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.783,30
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	123,60
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16.289,61
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	60,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.436,93
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.127,91
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00
	SUTOTAL	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12 -	**EDUCAÇÃO**	
12.365 -	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	ANEXO I LEI 734	
12.365.0018-	**MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0018.2.019	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.010,86
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.207,10
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.250,00
	SUBTOTAL	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.122.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
10.122.0027.	**SEMSAU**	
10.122.0027.2.028	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMSAU**	
3.3.90.30 174	MATERIAL DE CONSUMO	6.051,05
3.3.90.92 - 176	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOORES	100,00
3.3.90.93 - 177	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
4.4.90.52 - 178	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
	SUBTOTAL	**6.351,05**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.122.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
10.122.0028.	**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0028.2.029	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADEDO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**	
3.3.90.14 - 179	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00
3.3.90.30 - 180	MATERIAL DE CONSUMO	3.634,02
3.3.90.39 -181	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**7.634,02**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.301.	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10.301.0029.	**REDE BÁSICA DE SAÚDE**	
10.301.0029.2.030	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**	
3.1.90.11 -182	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.382,97
3.1.90.13 - 183	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110,00
3.3.90.14 - 185	DIÁRIA - CIVIL	1.200,00
.3.3.90.30 - 186	MATERIAL DE CONSUMO	7.430,82
3.3.90.39 - 187	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
	SUBTOTAL	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10.301.0030.	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10.301.0030.2.031	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO PROGRAMA FAMAÊUTICA BÁSICA**	
	ANEXO I LEI 734	
3.1.90.11 -	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	**420,64**
3.1.91.13 - 190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	662,72
3.3.90.30 - 191	MATERIAL DE CONSUMO	2.787,94
3.3.90.39 - 192	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
4.4.90.52 - 193	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1373,75
	SUBTOTAL	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10.301.0031	**SAÚDE BUCAL**	
10.301.0031.2.032	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**	
3.1.90.11 - 194	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.973,61
3.1.91.13 - 195	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.198,80
	SUBTOTAL	**3.172,41**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**	
10.	**SAÚDE**	
10.305.	**VIGILÂNCIA E SAÚDE**	
10.305.0035.	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**	
10.305.0035.2.036	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE D VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**	
3.3.90.14 213	DIAÁRIA - CIVIL	2.672,00
3.3.90.95 - 216	INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	3.700,00
	SUBTOTAL	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
08.244.0037.	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
08.244.0037.2.038	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
3.1.90.11 - 236	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.336,09
3.1.90.13 - 237	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.583,71
3.3.90.14 - 238	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.3.90.39 -241	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.180,00
		13.099,80
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
08.244.0041.	**PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF**	
08.244.0041.2.042	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF**	
3.1.90.11 - 242	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	7.850,00
	SUBTOTAL	**7.850,00**
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
	ANEXO I LEI 734	
.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
.04.122.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
04.122.0002.	**CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE**	
04.122.0002.2.002	**CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE**	
3.1.90.11 - 17	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.1.90.13 - 18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
3.3.90.14 -20	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
3.3.90.30 -21	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.33 - 22	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00
3.3.90.36 - 23	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.500,00
3.3.90.39 - 24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	55.000,00
44.90.52 - 25	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00

	SUBTOTAL	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.	**URBANISMO**	
15.451.	**INFRAESTRUTURA URBANA**	
154510019.	**INFRAESTRUTURA URBANA**	
154510019.2.020	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMOSP**	
3.1.90.11 - 140	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
3.1.90.13 - 141	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
3.1.91..13 -- 142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.14 - 143	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
3.3.90.30 - 144	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
3.3.90.39 - 145	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.500,00
3.3.90.47 - 146	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.400,00
	SUBTOTAL	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.	**URBANISMO**	
15.452.	**SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0021.	**SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0021.2.022	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DS VIAS URBANAS E CEMITÉRIO**	
3.3.90.30 - 148	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
3.3.90.39 - 149	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**49.000,00**
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.	**TRANSPORTE**	
26.782.	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
267820023.	**ESTRADAS VICINAIS**	
267820023.	**MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ABERTURAS ESTRADAS VICINAIS E CHÁCARAS**	
3.3.90.30 - 151	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39 - 152	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
	ANEXO I LEI 734	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.	**AGRICULTURA**	
20.601.	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL**	
206010024.	**SEMAGRI**	
206010024.2.025	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMAGRI**	
3.3.90.14 - 161	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.30 - 162	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	SUBTOTAL	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	
18.541.	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
18.541.0025	**CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
18.541.0025.2.026	**MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
3.3.90.14 - 154	DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	11062,61
3.3.90.30 - 155	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3.3.90.36 - 156	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13.000,00
3.3.90.39 - 157	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	
	TOTAL	**1.219.719,37**

Mirante da Serra –RO , em 02 de dezembro de 2015

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:86DF8151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3368/2015

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:

Elemento de despesa 3.3.90-33 no valor de R$ 100,00 (Oitocentos Reais), na programação 0824400422043, em favor da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Senhora EDNA DO NASCIMENTO NUNES, RG: 482.498 SSP/RO, CPF 606.251.046-68, Cadastro nº 134, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º inciso I, II, VII, VIII e IX e do Artigo 6º Incisos I e II, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:16F43AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3369/2015

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"NOMEIA SANDRA CARDOSOS CLEMENTE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia SANDRA CARDOSO CLEMENTE para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Escrituração. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1E547E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3370/2015

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"NOMEIA GILIARD LEITE CABRAL PARA EXERCER O CARGODE CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia GILIARD LEITE CABRAL para exercer o cargo de Controlador Geral Municipal Substituto, no período de 11 a 30 de Dezembro de 2015.DAS – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2EDEE135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 1200/2015
Pregão Eletrônico n.º **055/2015**

Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de **materiais de iluminação pública**, para atender as necessidades de ampliação e manutenção, a ser realizados, pela secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Obs.: Devido a homologação emitida pelo sistema do cidade compras ser muito extensa publique – se este extrato, no entanto para conhecimento de todos os interessados a homologação na integra poderá ser acessada pelo site mencionado e pelo site WWW.montenegro.ro.gov.br.

Pessoa Jurídica:

LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 19.805.401/0001-47.
Valor Total: R$ 23.579,30 (Vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

TELESERVE TELEFONIA E INFORMATICA DE ARIQUEMES LTDA – CNPJ: 84.739.903/0001-89.
Valor Total: R$ 167.452,00 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais)

TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 10.951.737/0001-43.
Valor Total: R$ 10.907,90 (Dez mil, novecentos e sete reais e noventa centavos)

Monte Negro/RO, 03 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:82AA1F6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2015/SUPEL/RO

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribbuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2122/2015, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 112/2015/SUPEL/RO em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA, no valor de R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).

Nova Brasilândia D'Oeste, em 26 de novembro de 2015.

GERSON NEVES
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:87201102

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2015

EXTRATO DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO

OBJETO	O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, contrato celebrado entre o município de Nova Brasilândia e a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**.
PREÇO TOTAL	O valor total do contrato: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do veículo e certificação do agente público no recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	Pela Secretaria Municipal Planejamento - SEMUP
DO FORO	Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia.
MUNICÍPIO/ESTADO	Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
DATA	26 de novembro de 2015.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:2DC103E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2014

EXTRATO DA ARP Nº: 035/CPL/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMUSA/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/PMNM/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ITENS	VALORES REALINHADOS(R$)
Haldol Decanoato (Ampola) 50 mg/ml	R$ 12,55

OBJETO: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos e Material Penso**.
VIGÊNCIA : 12 meses de 23/12/2014 a 23/12/2015.

Palácio 21 de Julho, 27 de novembro de 2015.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:56E72E72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3.720 - GP/2015

DECRETO N°3.720 - GP/2015 *De 11 de novembro de 2015.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.108 de 2015.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de* ***R$ 13.874,08*** *(treze mil oitocentos e setenta e quatro reais, oito centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção do Programa Federal de qualificação das ações de vigilância em saúde – PVVS com despesas decorrentes de material de consumo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3050020.2121	MANUT. DAS ATIVIDADES - PVVS	
3.3.90.30	Material de consumo	13.874,08
TOTAL GERAL		13.874,08

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Adicional Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015).*

Palácio 21 de Julho, em 11 de novembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:991729D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.732-GP/2015

DECRETO N° 3.732-GP/2015 *De 25 de Novembro de 2015.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.111/2015.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de* ***R$ 165.000,00*** *(cento e sessenta e cinco mil reais) para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré com despesas decorrentes a folha de pagamento. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM	
09.272.0025.2090	MANUT. DAS ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURADOS	
3.1.90.09	Salário Família	R$ 100.000,00
3.1.90.01	Aposentadoria RPPS -reserva	R$ 65.000,00
TOTAL GERAL		R$ 165.000,00

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM	
09.272.0025.2090	MANUT. DAS ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURADOS	
9.9.99.99	Reserva de contingência	R$ 165.000,00
TOTAL GERAL		R$ 165.000,00

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação, conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015).*

Palácio 21 de Julho, em 25 de Novembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:C5BE15D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.733 -GP/2015

DECRETO N° 3.733 -GP/2015 *De 25 de Novembro de 2015.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.112/2015.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação no valor de* ***R$ 1.119.777,00*** *(um milhão cento e dezenove mil e setecentos e setenta e sete reais) para atender as necessidades da Gabinete do Prefeito com despesas decorrentes a Restituições de Convênio e da Secretaria Municipal de Educação com despesas decorrentes a Folha de pagamento e encargos patronais, indenizações e restituições e Transporte Escolar. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220003.2004	MANUT. DAS ATIV. GABINETE	
4.4.90.93	Indenizações e restituições	R$ 40.000,00
TOTAL		R$ 40.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610016.2031	MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 172.000,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições Trabalhistas	R$ 3.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 105.477,00
12.3650016.2033	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 40%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 103.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 13.000,00
3.3.90.46	Auxilio alimentação	R$ 7.500,00
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV.ENSINO FUND EDUC 25%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 222.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 47.000,00
3.3.90.46	Auxilio alimentação	R$ 30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 1.200,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 98.500,00
12.3610014.2027	MANUT. DAS ATIVIDADES SEMED	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 1.500,00
12.3640018.2045	MANUT. DAS ATIVIDADES UAB	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 15.000,00

3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 100,00
3.3.90.46	Auxilio alimentação	R$ 15.000,00
12.3610017.2035	MANUT. DAS ATIV. SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 245.000,00
TOTAL		R$ 1.079.777,00
TOTAL GERAL		R$ 1.119.777,00

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220003.1005	AQUISI DE BENS MOVEIS GABINETE	
4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente	R$ 7.000,00
04.1220003.2004	MANUT DAS ATIVI GABINETE	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 4.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R$ 10.000,00
26.7820004.1177	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 9.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO	
04.1220010.1015	AQUIS. DE BENS MOVEIS COMPLA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 40.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610016.1027	CONST. AMPL. E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40 %	
4.4.90.51	Obras e instalações	R$ 275.977,00
12.3610016.2031	MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 60%	
3.1.90.94	Indenizações e restituições	R$ 5.000,00
12.3610016.2030	MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 40%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 103.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 13.000,00
3.3.90.46	Auxilio alimentação	R$ 7.500,00
12.3610015.1025	CONSTR. AMPL. REF. ESCOLAS EDUC 25%	
4.4.90.51	Obras e instalações	R$ 430.300,00
12.3610017.1028	CONSTR. AMPL. REF. ESCOLAS SALARIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.51	Obras e instalações	R$ 245.000,00
TOTAL		R$ 1.079.777,00
TOTAL GERAL		R$ 1.119.777,00

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação, conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015).*

Palácio 21 de Julho, em 25 de Novembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:9408816F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.734-GP/2015

DECRETO N° 3.734-GP/2015 *De 25 de novembro de 2015.*

"Autoriza Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.113/2015.*
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de* ***R$ 201.256,43*** *duzentos e hum mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e três centavos), para atender a Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos na Manutenção das Atividades da Iluminação Pública ficha 47 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
25.7520004.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ILULMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 201.256,43
Total Geral R$ 201.256,43

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da receita arrecadada no período de dezembro/2014 a Setembro/2015, mais a previsão da média de arrecadação prevista nos meses de outubro e novembro/2015.*
Art. 4° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015).*

Palácio 21 de Julho, em 25 de novembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:0E727B69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.738 -GP/2015

DECRETO N° 3.738 -GP/2015 De 01 de Dezembro de 2015.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.114/2015.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI.**
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação no valor de **R$ *97.500,00*** (noventa e sete mil e quinhentos reais) para cobrir as despesas com Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Nova Mamoré através de Convênio com o Governo do Estado com contratação de Serviços de Pessoa Jurídica.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
15.451.0004.1048	CV- ESTADUAL -RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 97.500,00
TOTAL GERAL		R$ 97.500,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
15.451.0004.1048	CV- ESTADUAL -RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 97.500,00
TOTAL GERAL		R$ 97.500,00

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação do Convênio nº 057/15/FITHA, conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015)**.**

Palácio 21 de Julho, em 01 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:AF464E7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.739-GP/2015

DECRETO N° 3.739-GP/2015 De 01 de dezembro de 2015

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.115/GP-2015.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas despesas de Folha de Pagamento do Programa Saúde da Família - PSF. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2056	MANUT DAS ATIV. PSF	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**R$ 76.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$ 76.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Repasse Federal do Fundo Nacional de Saúde no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) através do Programa Saúde da Família – PSF.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015**).

Palácio 21 de Julho, em 01 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:2C790A13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.730-GP /2015

DECRETO N° 3.730-GP/2015 *De 20 de Novembro de 2015.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.069-GP/2015 de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETO

Art. 1° *- Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Adicional Suplementar por Anulação no montante de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais), para remanejo das fichas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM. PLANEJAMENTO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMAD*	
3.3.90.39	*Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica*	*R$ 8.000,00*
12.3610016.2030	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%*	
3.1.91.13	*Obrigações Patronais*	*R$ 13.000,00*
TOTAL GERAL		*R$ 21.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito adicional suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM. PLANEJAMENTO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMAD*	
3.3.90.14	*Diária - Civil*	*R$ 8.000,00*
12.3610016.2030	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*R$ 13.000,00*
TOTAL GERAL		*R$ 21.000,00*

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação de arrecadação conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 1.067-GP/2014 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2015.*

Palácio 21 de Julho, em 20 de Novembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:AADCC77E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248 – GP/2015

PORTARIA nº 248 – GP/2015 Em, 30 de novembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DANIELA DA SILVA ARAÚJO,** brasileira, funcionária pública municipal, Portador do RG nº 994.151 - SSP/RO e CPF nº 995.600.462-68, para **RESPONDER** pelo cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO I DE TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ,com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de novembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D75BA349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250 – GP/2015

PORTARIA nº 250 – GP/2015 Em, 30 novembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor PAULO SERGIO DE ARAÚJO**,** brasileiro, funcionário público municipal, Portador do RG nº 235.484 - SSP/RO e CPF nº 190.700.122-00, para **RESPONDER** pelo cargo de GERENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de novembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:8291F2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251 – GP/2015

PORTARIA nº 251 – GP/2015 Em, 30 novembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ CARNEIRO PONTES, brasileiro, funcionário público municipal, Portador do RG nº 345.484 - SSP/RO e CPF nº 315.709.682-68, para **RESPONDER** pelo TERRA LEGAL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de novembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:6F77978C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252 – GP/2015

PORTARIA nº 252 – GP/2015 Em, 01de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALESSANDRA MAMEDE BASTOS**,** brasileira, funcionária pública municipal, Portador do RG nº 645.841 - SSP/RO e CPF nº 956.678.082-34, para **RESPONDER** pelo cargo de Diretora de Divisão de Licenciamento Ambiental da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:939F35C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249 – GP/2015

PORTARIA nº 249 – GP/2015 Em, 30 de novembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora FRANCISCA ELIETE NASCIMENTO DA SILVA**,** brasileira, funcionária pública municipal, Portador do RG nº 482.758 - SSP/RO e CPF nº 349.172.092-34, para **RESPONDER** pelo cargo de **Diretor de Divisão I do Escritório de Representação em Porto Velho** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de novembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F918DD4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.721-GP/2015

DECRETO N° 3.721-GP/2015 *De 11 de novembro de 2015*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.109/GP/2015.

FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI.

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 450.000,000** (quatrocentos e cinqüenta mil reais), para cobrir as despesas com Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Nova Mamoré através de Convênio com o Governo do*

Estado - Nota de Empenho nº 00214 de 27/10/2015 observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
15.451.0004.1048 CV- ESTADUAL -RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30 Material de consumo R$ 450.000,00
Total Geral R$ 450.000,00

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
***Art. 3º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio Estadual – no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) celebrado entre o Governo do estado de Rondônia e o Município de Nova Mamoré. Que tem como Objeto o repasse de recursos financeiros ao Convenente para "Recuperação de Estradas Vicinais na Lina 21-B – Trecho - Km 0,00 (RO-420)/Km 48,0".*
***Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de outubro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:3BF69512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2015.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 1201/ SEMECET/2015, tendo como Objeto**: Aquisição de brindes para feira de fechamento do projeto Lixo Valioso.**
A favor de: **TAVARES & SILVA LTDA – ME**
Valor Total de: R$ 3.300,00 (Três mil, e trezentos reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 03 de dezembro de 2015.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:757291DF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 03/12/2015	**Nº DE DIARIAS**	01 (Completa)	
	CHEGADA: 04/12/2015	**V. UNITARIO**	**R$**	255,97
CIDADE/UF:	Ji - Paraná	**V. TOTAL**	**R$**	255,97
DIARIA COM PERNOITE	**X**	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: **Maria Irene Delbone Haddad**	CADASTRO: **199**
CARGO/FUNÇÃO: **Coordenadora de Programas**	LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **074.937.027-05**	RG: **129.528-6 SSP/ES**
ENDEREÇO: **Rua Deodoro da Fonseca,** S/Nº	BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**	TELEFONE: **8116-8265**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA:**15.972-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji – Paraná - RO, no dia 03 de Dezembro do ano corrente, para participar da 4º Formação com os orientadores do Programa PNAIC, conforme Memorando nº. 03/2015 PNAIC/UNIR/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 255,97** (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/12/2015.

Maria Irene Delbone Haddad
RG: 129.528-6 SSP/ES

Nova União – RO 03/12/2015 Autorizado em: 03/12/2015

Adriana Delbone Haddad
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AF21B577

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 07/12/2015	**Nº DE DIARIAS**	04 (30%)	
	CHEGADA: 10/12/2015	**V. UNITARIO**	**R$**	76,79
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	307,16
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	**X**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: **Silvana Fogaça de Vargas Campos**	CADASTRO: **688**
CARGO/FUNÇÃO: **Coordenadora de Programas**	LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **688.282.412-68**	RG: **715.892 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Boa Esperança nº. 1441**	BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**	TELEFONE: **8128-0983**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA:**12.693-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 07 de Dezembro do ano corrente, para participar do I Encontro Estadual de Avaliação do PSE – Programa Saúde na Escola, conforme Ofício Circular nº. 88/2015 – GAB/SEDUC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 307,16** (trezentos e sete reais e dezesseis centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/12/2015.

Silvana Fogaça de Vargas Campos
RG: 715.892 SSP/RO

Nova União – RO 03/12/2015 Autorizado em: 03/12/2015

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5F045DCA

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1190/2015
INTERESSADO: Gabinete
OBJETO: Pagamento de taxa para relacre para o veículo Hilux placa NEA 4241

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1190/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Detran – RO inscrita no **CNPJ nº 15.883.796/0001-45,** no valor de R$ 93,32 (Noventa e três reais e trinta e dois centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 3 de dezembro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7AF2D63E

P M N U - RO
LEI N° 493, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para suplementação de programas e ações no exercício de 2015, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2015 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento de 2015.

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Seção I

Da autorização para abertura de crédito adicional suplementar

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para suplementação dos valores indicados, nas seguintes rubricas orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2201.3.1.90.11 (ficha 09).	R$	53.070,89
02.01.04.122.0002.2201.3.1.90.13 (ficha 10)	R$	4.055,41
02.02.04.122.0002.2202.3.1.90.11 (ficha 17)	R$	18.523,11
02.02.04.122.0002.2202.3.1.91.13 (ficha 18)	R$	2.596,02
02.03.04.122.0003.2301.3.1.90.11 (ficha 20)	R$	24.821,83
02.03.04.122.0003.2301.3.1.90.13 (ficha 21)	R$	4.019,91
02.04.04.122.0006.2601.3.1.90.11 (ficha 38)	R$	6.265,32
02.10.04.122.0002.2203.3.1.90.11 (ficha 156)	R$	12.645,77
02.10.04.122.0002.2203.3.1.91.13 (ficha 157)	R$	1.123,71
02.07.12.361.0007.2701.3.3.90.11 (ficha 99)	R$	106.298,71
02.07.12.361.0007.2701.3.3.91.13 (ficha 102)	R$	22.198,17
02.08.12.361.0008.2801.3.1.90.11 (ficha 118)	R$	312.924,66
02.08.12.361.0008.2801.3.1.91.13 (ficha 119)	R$	4.120,29
02.05.10.122.0010.2001.3.1.90.11 (ficha 55)	R$	90.970,00
02.05.10.122.0010.2001.3.1.90.13 (ficha 56)	R$	2.777,00
02.05.10.122.0010.2001.3.3.90.14 (ficha 60)	R$	1.129,32
02.05.10.301.0010.2105.3.3.90.14 (ficha 67)	R$	9.886,91
02.05.10.302.0010.2020.3.1.90.11 (ficha 71)	R$	232.644,26
02.05.10.302.0010.2020.3.3.90.14 (ficha 74)	R$	1.000,00
02.06.10.301.0011.2025.3.3.90.30 (ficha 80)	R$	38.000,00
02.06.10.302.0011.2026.3.3.90.30 (ficha 85)	R$	3.588,92
02.06.10.302.0011.2029.3.3.90.30 (ficha 181)	R$	5.368,92
02.06.10.304.0011.2103.4.4.90.52 (ficha 97)	R$	1.714,60

Art. 2º Ficam redefinidas nas Diretrizes Orçamentárias de 2015, estatuídas pela Lei nº 462, de 21 de novembro de 2014, as metas financeiras das ações mencionadas no artigo anterior, observados os valores de suplementações indicados.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2015, estabelecido pela Lei nº 467, de 18 de dezembro de 2014, no valor de R$ 959.743,73 (novecentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), observadas as rubricas orçamentárias definidas no **caput** do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os créditos suplementares abertos na forma do caput serão cobertos pelo excesso de arrecadação e por anulações de dotações a seguir:

I - Excesso de arrecadação na fonte de recurso Transferências Intergovernamentais, na Conta de Receita Cota Parte do ICMS – Próprio no valor de R$ 324.330,64 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos);

II - Excesso de arrecadação na fonte de recurso Transferências Multi governamentais, na Conta Transferências de Recurso do FUNDEB no valor de R$ 165.950,30 (Cento e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e trinta centavos);

III – O valor de R$ 460.462,79 (Quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove reais), serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.10.122.0010.2001.3.1.91.13 (ficha 58)	R$	6.879,22
02.05.10.122.0010.2001.3.3.90.30 (ficha 61)	R$	328,75
02.05.10.122.0010.2001.3.3.90.36 (ficha 63)	R$	20.400,00
02.05.10.122.0010.2001.3.3.90.36 (ficha 64).	R$	167,00
02.05.10.122.0010.2001.3.3.90.36 (ficha 65)	R$	231,65
02.05.10.301.0010.2105.3.3.90.30 (ficha 68)	R$	10.490,46
02.05.10.301.0010.2105.3.3.90.39 (ficha 69)	R$	970,00
02.05.10.301.0010.2105.3.1.91.13 (ficha 72)	R$	6.029,66
02.05.10.302.0010.2020.3.1.90.94 (ficha 73)	R$	9.990,62
02.05.10.302.0010.2020.3.3.3.90.30 (ficha 75)	R$	1.250,11
02.05.10.302.0010.2020.3.1.90.94 (ficha 77)	R$	50.240,00
02.06.10.301.0011.2025.3.3.90.36 (ficha 81)	R$	38.000,00
02.06.10.302.0011.2026.3.3.90.36 (ficha 86)	R$	3.588,92
02.06.10.302.0011.2029.3.3.90.39 (ficha 180).	R$	5.368,92
02.06.10.304.0011.2103.3.3.90.14 (ficha 92)	R$	394,60
02.06.10.304.0011.2103.3.3.90.36 (ficha 94)	R$	1.320,00
02.02.04.122.0002.2202.3.3.90.14 (ficha 19)	R$	419,80
02.07.12.361.0007.2701.3.1.90.13 (ficha 100)	R$	5.000,00
02.07.12.361.0009.1904.3.3.90.30 (ficha 112)	R$	731,95
02.07.12.361.0008.2802.3.1.90.11 (ficha 120)	R$	15.628,00
02.07.12.361.0008.2802.3.1.91.13 (ficha 121)	R$	1.000,00
02.07.12.361.0008.2802.3.3.90.30 (ficha 123)	R$	325,82
02.07.12.361.0008.2802.3.3.90.33 (ficha 125)	R$	32.474,56
02.07.12.361.0008.2802.3.3.90.39 (ficha 128)	R$	8.649,20
02.09.08.122.0004.2401.3.1.90.11 (ficha 131)	R$	1.900,00
02.09.08.122.0004.2401.3.1.90.13 (ficha 132)	R$	11.700,00
02.09.08.122.0004.2401.3.1.90.94 (ficha 133)	R$	1.350,00
02.09.08.122.0004.2401.3.1.91.13 (ficha 134)	R$	8.000,00
02.09.08.122.0004.2401.3.3.90.30 (ficha 136)	R$	15.000,00
02.09.08.122.0004.2401.3.3.90.36 (ficha 140)	R$	4.000,00
02.09.08.122.0004.2401.3.3.90.39 (ficha 141)	R$	10.000,00
02.09.08.243.0014.2414.3.1.90.11 (ficha 144)	R$	3.200,00
02.09.08.243.0014.2414.3.1.90.13 (ficha 145)	R$	4.000,00
02.09.08.243.0014.2414.3.3.90.14 (ficha 146)	R$	2.500,00
02.09.08.243.0014.2414.3.3.90.30 (ficha 147)	R$	1.900,00
02.09.08.243.0014.2414.3.3.90.47 (ficha 149)	R$	468,00
02.04.04.122.0006.2601.3.1.90.94 (ficha 40)	R$	6.472,67
02.04.04.122.0006.2601.3.1.91.13 (ficha 41)	R$	16.000,00
02.04.04.122.0006.2601.4.4.90.52 (ficha 45).	R$	1.775,00
02.04.15.452.0015.2007.3.3.90.30 (ficha 52)	R$	3.370,00
02.04.26.782.0015.2010.3.3.90.39 (ficha 54)	R$	9.000,00
02.03.04.122.0003.2301.3.1.90.13 (ficha 23)	R$	5.900,00
02.03.04.122.0003.2301.3.3.90.30 (ficha 25)	R$	35.000,00
02.03.04.122.0003.2301.3.3.3.90.33 (ficha 26)	R$	5.000,00
02.03.04.122.0003.2301.3.3.90.39 (ficha 27)	R$	35.000,00
02.03.04.122.0003.2301.3.3.90.41 (ficha 28)	R$	2.600,00
02.03.04.122.0003.2301.3.3.90.32 (ficha 179)	R$	4.000,00
02.03.28.843.0003.2302.3.3.90.92 (ficha 34)	R$	1.190,00
02.03.28.846.0003.9999.9.9.99.99 (ficha 37)	R$	50.257,88

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:958B7C1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 002/CPL/2015
PROCESSO N. 326/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE DO OESTE/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelas Portarias nºs. 009/CPL/CMOPO/2015 de 06 de fevereiro de 2015 e 016/CPL/CMOPO/2015 de 06 de fevereiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **TOMADA DEPREÇOS n.º. 002/CPL/2015**, **tipo menor preço global**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações tendo subsidiariamnte a Lei Complementar 123/2006, com sessão de abertura marcada para o **dia 22 de DEZEMBRO de 2015** na sala de reuniões da CPL, no prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, sito a Av. Gonçalves Dias nº 4236 - Bairro União,***QUE TEM POR OBJETO A REFORMA E CONSTRUÇÃO DO TETO E DO FORRO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0326/CMOPO/RO***.

OBJETO:
A presente licitação tem como objeto a reforma e construção do teto e do forro no prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, conforme as especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo 0326/CMOPO/RO.

DA FONTE DE RECURSO:
- Recurso: Próprio
- Programação: 01.031.0001.1001
- Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00
- Sub - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.99.00 - Obras e Instalações (Reforma e Construção do Forro e do Teto).
A verba a ser despendida na realização do serviço objeto desta licitação para o ano de 2015 é de R$ **253.805,69 (Duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária**.

SESSÃO DE ABERTURA:
O Edital encontra-se disponível para fazer retirada aos interessados, na sala da CPL, na Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, telefones (69) 3461-2291/1090, site
http://www.ouropretodooeste.ro.leg.br. A sessão de abertura para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços será realizada no dia **22/12/2015**, às **11h00min**, na Sala da CPL, no prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito a AV. Gonçalves Dias, 4236, bairro União, nesta cidade.

Ouro Preto do Oeste, em 03 de dezembro de 2015.

DIANE ALVES DOS SANTOS
CPL
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 009/GP/CMOPO/RO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:1D870E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9324/GAB/2014, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/CPL/15**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **Contratação de Empresa para realização da SEMANA CULTURAL, com as seguintes atividades,** Apresentação de Comediante regional, -Apresentação de Mágico, Apresentação gospel,-Campeonato de xadrez,-Estande permanente de artesanato,-Matine de cinema infantil,-Momento fitness (aeróbica, Street Dance, Zumba, roda de Capoeira etc. -Passeio ciclístico amador, -Revoada de Parapentes, -Sarau Por do sol no morro Chico Mendes E outras atividades, conforme especificado no termo de referência do Processo Administrativo nº **3077/SEMECE/2015**. No valor estimado de **R$: 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais). Destinado exclusivamente à participação de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP.** Data para cadastro de proposta **07/12/2015** a partir das **9h30m**, até o dia **17/12/2015,** com termino as **9h40m**. Data para abertura de propostas: **17/12/2015**, **às 9h50m** data para inicio da sessão pública: dia **17/12/2015**, com início às **10h00m.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2015.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9F4076F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ERRATA

Comissão Municipal de Licitação

ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSOS.

PROCESSO Nº 1423/2015

Assunto: ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSOS CONSTANTES DA ATA Nº 005/2015 e PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2015

ONDE SE LÊ: *BIOCAL.COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 02.176.223/0001-30 AV.CAPITÃO CASTRO – CENTRO VILHENA RO CEP 78995-0000*
LEIA-SE:- *BIOCAL.COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 02.176.223/0004-82 AV CASTELO BRANCO Nº 18.981 BAIRRO LIBERDADE – CACOAL - RO*

Parecis – RO, 03 de Dezembro de 2015.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:19B479C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 45/2015

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2015
Processo Administrativo n°: 1496/2015.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E OFICINAS DIVERSAS.
Valor Total do Fornecedor: R$ 266.856,94 (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

Fornecedor: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
CNPJ: 15.749.688/0001-84
AV: CAPITÃO SILVIO – 558 - CENTRO
JI PARANA/RO
CEP: 76.900-126
FONE/FAX: 069-3423-3354
Classificação: Vencedor do lote: 1,2,4,7,8.
Valor Total do Fornecedor: R$ 185.856,94 (Cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Fornecedor: ORGANIZAÇÃO DE APOIO A SISTEMAS INTEGRADOS DE DESENV. SUSTENTÁVEL,
CNPJ: 05.638.412/0001-75
AV: DOS IMIGRANTES - 2509 – COSTA E SILVA
PORTO VELHO-RO
CEP: 76.803-659
FONE:FAX: 069-9984-4726
Classificação: Vencedor do lote: 3,5,6,9,10,11.
Valor Total do Fornecedor: R$ 80.240,00 (Oitenta mil duzentos e quarenta reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 25 de novembro de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:7C3F276F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0018

Seção de Vigilância Sanitária

TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0018/2015

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome:FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS
RG:SSP/ CPF/CNPJ (MF): 248.466.942-91

Endereço:Rua Joaquim Nabuco, 154

Bairro: Seringal Pimenta Bueno – RO

Nº do processo: 6244/2015, Nº e data do Auto de Infração: 00079 de 26 de novembro de 2015

Valor da Penalidade: R$ 470,76 (quatrocentos e setenta reais e setenta e seis centavos)

Data Limite para Recolhimento: ____de____de____.

Fundamentação: **Notificado em 14/09/2015 (fls. 03) para promover reparos na fossa, bem como, medidas de limpeza e asseio em seu imóvel, eliminar recipientes que sirvam ou possam servir para criadouros de vetores e outras pragas urbanas, eliminando assim riscos de proliferação de vetores ou condutores de doenças e outras pragas urbanas, visto que o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade é favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, em decorrência do mato, de entulhos e do lixo que tem acumulado no imóvel, servindo de criadouros para o Vetor da Dengue Aedes Aegypti e outras pragas urbanas, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 04). Autuado em 26/11/2015 (fls. 02), não contestou a autuação. As informações constantes do processo dão conta de que as condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do Aedes Aegypti, transmissor da Dengue e da Febre Amarela e outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos frequentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do autuado torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, além de indiscutível prejuízo à qualidade de vida dos vizinhos. O imóvel encontra-se no bairro residencial e comercial Seringal, onde há grande número de população urbana, portanto, colocando em risco a saúde do próprio penalizado, de sua família, dos vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos: 153, caput, inciso II, § 1º, 2º, 4º e 154, caput, § 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivo pelo qual se impõe a aplicação.**

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data Pimenta Bueno-RO, 03 de dezembro de 2015.
Autoridade Sanitária: _____
Antonio Mariano Diniz Costa
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Local e Data: _____

PENALIZADO: _____
Assinatura por Extenso

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:1BCF27A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL **JOAO MIRANDA DE ALMEIDA**, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2015/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/ 2015.** HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DA EMPRESA **LOTE 01 - EMPRESA:** C.H DA COSTA RODRIGUES/CNPJ: 18.811.840.0001/08 sediada NA AVENIDA BRASIL Nº 1705, CENTRO, PIMENTEIRAS DO OESTE, RONDÔNIA/CEP: 76.999-00/**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**CUJO OBJETO HOMOLOGADO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (OLÉO DIESEL COMUM) PARA ATENDER OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM RECURSOS: CONVÊNIO 036/PGE/2015, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 54.174,94 (CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).** CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 19 de outubro de 2015

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:88EEFFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/ 2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (OLÉO DIESEL COMUM) PARA ATENDER OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM RECURSOS: CONVÊNIO 036/PGE/2015, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 54.174,94 (CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

PESSOA JURIDICA VENCEDORA
LOTE 01 - EMPRESA: C.H DA COSTA RODRIGUES/CNPJ: 18.811.840.0001/08 sediada NA AVENIDA BRASIL Nº 1705, CENTRO, PIMENTEIRAS DO OESTE, RONDÔNIA/CEP: 76.999-00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 09 de Outubro de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6EA35184

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1284/GP/2015

"Aprova o Regulamento da Lei nº661de 03 de Setembro de 2012, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Vegetal no Município de Primavera de Rondônia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da Lei nº. 661 de 03 de Setembro de 2012, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Vegetal no Município de Primavera de Rondônia, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia , 17 de Novembro de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DA LEI N° 661, de 03 de Setembro de 2012.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, a Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal e Vegetal, na forma da Lei nº 661, de 03 de Setembro de 2012.

Art. 2º. Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção e fiscalização previstas neste Regulamento os animais de açougue, animais silvestres criados em cativeiro, desde que licenciados pelo IBAMA, o pescado, o leite, o ovo, o mel e a cera de abelhas e derivados.

§ 1º. A inspeção que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação,acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º. A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos e outros usados nas indústrias de produtos de origem animal e vegetal.

Art. 3º. A inspeção a que se refere o artigo anterior será executada em conjunto pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária- SEMAP, e, quando necessário, em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, órgão encarregado da fiscalização, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

Art. 4º A concessão do registro de inspeção pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/ Primavera de Rondônia, expedida pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, não isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária, estadual ou federal**.**

Art. 5º. O serviço a que se refere o artigo anterior deste Regulamento terá como objetivo, fiscalizar**,** inspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal e vegetal sob o ponto de vista higiênico - sanitário e industrial e deverá abranger:

I – As condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos;

II – A qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e distribuição dos produtos;

III – As condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzem, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuem os produtos; e

IV – O controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto.

Art. 6º. A inspeção de que trata o presente Regulamento, será realizada:

I – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao preparo de produtos de origem animal, bem como naqueles que manipulam os mesmos;

II - Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem as diferentes espécies animais de açougue, entendidas como tais, as fixadas neste Regulamento;

III - Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que recebem o pescado, para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem animais silvestres criados em cativeiro devidamente autorizado pelo órgão competente;

VI - Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VII - Nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização e;

VIII - Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem beneficiem, industrializem e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais.

Art. 7º- Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito do presente Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados os animais produtores de carne, bem como são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial de carne e seus derivados e produtos usados em sua industrialização.

Art. 8º- As designações "produto," "subproduto", "mercadoria", ou "gênero" significam, para efeito do presente regulamento, que se trata de "produto de origem animal ou suas matérias-primas".

Art. 9º-O presente Regulamento e atos complementares serão executados em todo o Município de Primavera de Rondônia.

Art. 10.- A Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e Vegetal a cargo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária - SEMAP, abrange:

I - A higiene geral dos estabelecimentos registrados;

II - A captação, depósito, tratamento, distribuição e escoamento de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

III - O funcionamento do estabelecimento;

IV - Exame "ante" e "post-mortem" dos animais de açougue;

V - As fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;

VI - A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;

VII - A classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos padrões previstos neste Regulamento ou fórmulas aprovadas;

VIII - Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físicos e químicos das matérias primas, produtos e subprodutos, quando for o caso;

IX - As matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias, bem como em trânsito; e

X - Os produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, para efeito de verificação do cumprimento de medidas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 11.- Nos estabelecimentos de carnes e derivados sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal - ***SIM***, a entrada de matérias-primas procedentes de estabelecimentos, sob fiscalização municipal, somente será permitida a juízo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 12.- Os estabelecimentos registrados que preparam subprodutos não destinados à alimentação humana só podem receber matérias-primas de locais não fiscalizados, quando acompanhados de Certificado de Inspeção Sanitária Animal - CISA, emitidas pelos médicos veterinários do município.

Art. 13.- Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento terão carteira funcional, fornecida pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Agricultura, e Pecuária - SEMAP, da qual constarão, além da denominação do órgão, número de ordem, nome, fotografia, cargo, data de expedição e período de validade.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício das suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional quando convidados a se identificarem.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I

Dos Estabelecimentos de Carnes e Derivados

Art. 14.- Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - Matadouro;

II - Fábrica de produtos cárneos;

III - Fábrica de produtos gordurosos;

IV - Entrepostos de carnes e derivados; e

V - Fábrica de produtos não comestíveis.

§ 1º Entende-se por "matadouro", o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue, das variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, podendo ter ou não, instalações de frio industrial.

§ 2º Entende-se por "fábrica de produtos cárneos", o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue, sem sala de matança anexa, dotado ou não, de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 3º Entende-se por "fábrica de produtos gordurosos", o estabelecimento destinado, exclusivamente, ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionada ou não, de matérias-primas de origem vegetal.

§ 4º Entende-se por "entreposto de carnes e derivados", o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes resfriadas ou congeladas das diversas espécies de açougue e outros produtos de origem animal.

§ 5º Entende-se por "fábrica de produtos não comestíveis", o estabelecimento que manipule matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, depois de desnaturado ou esterilizados, para preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.

Art. 15.- Na constituição de razões sociais ou denominação de estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, a designação "***frigorífico***" só pode ser incluída, quando plenamente justificada pela exploração do frio industrial, na elaboração dos produtos.

Art. 16.-Entende-se por "animal de açougue", aquele que se destine a rotineiramente, ao abate em matadouro, com a finalidade de obtenção de carnes e derivados, compreendendo os bovídeos, equídeos, suínos, caprinos e coelhos. Inclui-se nesse conceito as aves e animais selvagens criados em cativeiro devidamente licenciados pelo órgão competente.

Seção II

Dos Estabelecimentos de Leite e Derivados

Art. 17.- Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - Fazenda/Sitio leiteira (o);

II - Posto de recebimento e refrigeração;

III - Fábrica de laticínios;

IV - Usina de beneficiamento; e

V - Entreposto de laticínios.

§ 1º Entende-se por "fazenda leiteira", o estabelecimento localizado na zona rural destinado à produção em natureza e para fins industriais.

§ 2º Entende-se por "posto de recebimento e refrigeração", o estabelecimento destinado ao recebimento de creme ou de leite, onde podem ser realizadas operações de medição, pesagem, refrigeração, desnate e estocagem, reservado ao consumo ou a industrialização.

§ 3º Entende-se por "fábrica de laticínios", o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e de creme, para o preparo de quaisquer produtos de laticínios.

§ 4º Entende-se por "usina de beneficiamento", o estabelecimento que tem por fim principal receber, filtrar, refrigerar, pasteurizar, envasar e estocar higienicamente o leite destinado ao consumo humano, podendo, também, elaborar produtos de laticínios.

§ 5º Entende-se por "entreposto de laticínios", o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação, estocagem e distribuição de produtos de laticínios.

Seção III

Dos Estabelecimentos de Pescado e Derivados

Art. 18.- Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I - entrepostos de pescados; e

II - fábrica de conservas de pescados.

§ 1º Entende-se por "entreposto de pescado", o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, podendo ter anexo, dependências para industrialização, desde que satisfação as exigências fixadas para fábricas de conservas de pescado.

§ 2º Entende-se por "fábrica de conservas de pescados", o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, cura e processamento do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

Seção IV

Dos Estabelecimentos de Ovos e Derivados

Art. 19.- Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - Entreposto de ovos; e

II - Fábrica de conservas de ovos.

§ 1º Entende-se por "entreposto de ovos", o estabelecimento destinado ao recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos *in natura*, dispondo ou não, de instalações para sua industrialização.

§ 2º Entende-se por "fábrica de conservas de ovos", o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

Seção V

Dos Estabelecimentos de Mel e Cera de Abelha

Art. 20.- Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelha serão classificados como "entreposto de mel e cera de abelha".

Parágrafo único. Entende-se por "entreposto de mel e cera de abelha" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e da cera de abelha.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS

Art. 21.- Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal, ou Vegetal sem estar registrado no Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária– SEMAP.

Art. 22.- Estão sujeitos à registro os seguintes estabelecimentos:

I - Matadouros de bovinos, suínos, aves, coelhos, caprinos, ovinos e de espécies devidamente aprovadas para abate, fábricas de conservas, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e fábricas de produtos de origem animal não comestíveis;

II - Usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e fazendas/sítios leiteiras;

III - Entrepostos de pescado e fábrica de conservas de pescado;

IV - Entrepostos de ovos e fábricas de conservas de ovos;

V - Entrepostos de mel e cera de abelha; e

VI - Fábrica de coalhos e coagulantes.

Art. 23.- O registro será requerido ao Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária- SEMAP, instruindo-se processo com os seguintes documentos:

I - Requerimento ao Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária- SEMAP, solicitando registro;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte CGC/MF;

III – Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Rondônia;

IV – Cópia do contrato social ou firma individual;

V - Cópia do registro da empresa, na Junta Comercial do Estado;

VI - Certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Rondônia - CRMV/RO;

VII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Rondônia - CRMV/RO;

VIII – Laudo Técnico expedido pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária - SEMAP, para concessão do registro;

IX - Memoriais descritivos, com informes de interesse econômico-sanitários de acordo com modelo fornecido pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura,e Pecuária - SEMAP;

X - Licença ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, permitindo a construção da indústria no local indicado; e

XI - Plantas do estabelecimento, compreendendo:

a)Planta baixa de todas as dependências do estabelecimento, com descrição do fluxo de produção e locomoção de equipamentos, na escala de 1: 100 (um para cem);

b) Planta de situação da construção em relação ao terreno e vias de acesso, na escala de 1:500 (um para quinhentos);

c) Planta da fachada e cortes longitudinal e transversal, na escala mínima de 1:50 (um para cinqüenta);

d)Detalhes de aparelhagens e instalações quando exercidos, na escala de 1: 10 (um para dez);

e)Planta da rede de abastecimento e tratamento de água incluindo água quente e vapor, na escala de 1:100 (um para cem);

f)Planta da rede de esgoto e tratamento de águas residuais, na escala de 1:100 (um para cem);

Planta de distribuição da rede elétrica e equipamentos, na escala de 1:100 (um para cem); e

Planta do projeto de combate a incêndio, em consonância com a legislação, na escala de 1:100 (um para cem).

Art. 24. Na confecção das plantas serão obedecidas as seguintes convenções:

I -Nos estabelecimentos novos, cor preta; e

II - Nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar:

a)Cor preta, para as partes a serem conservadas;

b)Cor vermelha, para as partes a serem construídas;

c)Cor amarela, para as partes a serem demolidas;

d) Cor azul, para os elementos construídos em ferro ou aço;

e) Cor cinza, pontuada de nanquim, para partes de concreto; e

f) Cor “terra de siene”, para as partes em madeira.

Art. 25. Os projetos de que tratam os artigos anteriores devem ser apresentados em 2 (duas) vias, podendo ser em cópia heliográfica, devidamente datadas e assinadas por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art. 26. Os interessados em solicitarem registro, ficam obrigados a apresentar os documentos citados nos artigos anteriores, em apenas uma via, para estudos preliminares.

Parágrafo único. Em se tratando de estabelecimentos pequenos, para estudo preliminar, poderão ser aceitos “*croquis*” ou desenhos em substituição as plantas citadas nos artigos anteriores.

Art. 27. Para a construção de estabelecimentos novos é obrigatório:

I – Certidão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária- SEMAP, atestando a presença ou não de mananciais nos limites do empreendimento.

II - Licença ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

III - O exame prévio do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP; e

IV - Apresentação dos projetos das respectivas construções, nas escalas e cores previstas neste Regulamento, acompanhados, com os memoriais descritivos das obras a realizar, material a empregar e equipamentos a instalar.

Parágrafo único. O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com laudo de inspeção fornecido por servidor do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária - SEMAP, exigindo-se conforme a finalidade, aplanta detalhada de toda a área.

Art. 28. As firmas construtoras não darão início à construção de estabelecimentos, sujeitos à inspeção municipal, sem que os projetos tenham sido aprovados pelo Departamento de Inspeção Municipal -

DIM/Primavera de Rondônia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Art. 29. Qualquer ampliação, remodelagem ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Art. 30. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana será considerada básica, para efeito de registro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame da água de abastecimento, fornecido pelo órgão oficial do Município, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos, químicos e físicos seguintes:

I - Não demonstrar, na contagem padrão em placas, mais de 500 (quinhentas) Unidades Formadora de Colônias - UFC;

II - Não demonstrar, no teste de determinação do Número Mais Provável - NMP de coliformes, maior número de germes do que os fixados pelos padrões para 3 (três) tubos positivos na série de 10 ml (dez mililitros) e 3 (três) tubos negativos nas séries de 1 ml (um mililitro) e 0,1 (um décimo de mililitro) da amostra;

III - A água deve ser límpida, incolor, inodora e insípida;

IV - Não conter mais de 500 ppm (quinhentas partes por milhão) de sólidos totais;

V – Conter, no máximo, 0,005 mg (cinco miligramas) por litro, de nitrogênio amoniacal;

VI - Ausência de nitrogênio nitroso e de sulfídrico;

VII - No máximo 0,002 g (dois miligramas) de nitrogênio nítrico por litro;

VIII - No máximo 0,002 g (dois miligramas) de matéria orgânica por litro;

IX - Grau de dureza inferior a 20 (vinte);

X - Chumbo, menos de 0,1 (um décimo) de parte por milhão;

XI - Cobre, menos de 3 (três) partes por milhão;

XII - Zinco, menos de 15 (quinze) partes por milhão;

XIII - Cloro livre, máximo 1 (uma) parte por milhão, quando se tratar de águas cloradas, e cloro resíduo mínimo de 0,05 (cinco centésimas) partes por milhão;

XIV - Arsênico, menos de 0,05 (cinco centésimas) partes por milhão;

XV - Fluoretos, máximo de 1**(**uma) parte por milhão;

XVI - Selênio, máximo de 0,05 (cinco centésimas) partes por milhão;

XVII - Magnésio, máximo de 0,03 (três centésimas) partes por milhão;

XVIII - Sulfatos, no máximo 0,010 g (dez miligramas) por litro; e

XIX - Componentes fenólicos, no máximo 0,001 (uma milésima) parte por milhão.

§ 1º- Quando as águas revelarem mais de 500 (quinhentas) Unidades Formadora de Colônias - UFC por mililitro, impõe-se novo exame antes de condená-la.

§ 2º- Mesmo que o resultado da análise seja favorável, o Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária - SEMAP, pode exigir, de acordo com as circunstâncias locais, tratamento da água.

Art. 31. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, o diretor do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária - SEMAP, autorizará a expedição do "CERTIFICADO DE REGISTRO", constando do mesmo: número do registro, nome da firma, classificação do estabelecimento, localização e demais detalhes necessários.

Art. 32. O estabelecimento que interromper seu funcionamento, por período superior a 12 (doze) meses, terá o seu registro cancelado, e só poderá reiniciar suas atividades, mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo único. Estando cancelado o registro, o material pertencente ao Município, inclusive de natureza científica, os arquivos e carimbos oficiais de inspeção municipal serão recolhidos ao Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Art. 33. Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro, junto ao Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

§ 1º No caso de o comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deverá ser feita pelo vendedor ou locador a imediata comunicação escrita ao Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

§ 2º As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento, a situação em que se encontram, em face as exigências deste Regulamento.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, em nome da qual esteja registrado.

§ 4º No caso de o vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o § 1º e o comprador ou locatário não se apresentar dentro do prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência respectiva, é cassado o registro do estabelecimento, que só será restabelecido depois de cumprida a exigência legal.

§ 5º Adquirido o estabelecimento por compra ou por arrendamento dos respectivos imóveis e reunidas a transferência do registro, a nova firma é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 34. Tratando-se de estabelecimentos reunidos em grupo e pertencentes à mesma firma é respeitada, para cada um, a classificação que lhe couber, dispensado-se apenas a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 35. Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:

I - Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento;

II - Fornecer até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, subseqüente ao vencido, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio, de produtos de origem animal, bem como as guias de recolhimento de taxas, quando for o caso, e devidamente quitadas pelo órgão arrecadador indicado;

III - Dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;

IV - Avisar, com antecedência, a chegada de animais a serem abatidos e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela inspeção municipal;

V - Fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias-primas e produtos normais e peças patológicas, que devem ser remetidos ao Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

VI - Fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outros materiais destinados à inspeção permanente, para seu uso exclusivo;

VII - Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;

VIII – Quando o estabelecimento funcionar em regime de inspeção permanente e afastado do perímetro urbano deve fornecer, gratuitamente, habitação adequada aos servidores ou condução, bem como alimentação, a juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

IX - Manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;

X – Efetuar pagamento de serviços extraordinários, efetuados por servidores do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

XI - Manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento.

Art. 36. Tratando-se de matéria-prima ou produtos, procedente de outros estabelecimentos sob inspeção deve ainda, a firma anotar nos livros e mapas indicados, a data de entrada, número da guia de embarque ou de certificado sanitário, a quantidade, qualidade e número de registro do estabelecimento remetente.

Art. 37. Os estabelecimentos de leite e derivados deverão fornecer, a juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP, relação atualizada de fornecedores, nome da propriedade rural e atestados sanitários dos rebanhos.

Art. 38. Os estabelecimentos manterão um livro de "OCORRÊNCIAS", onde o servidor do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP, registrará todos os fatos relacionados com o presente Regulamento.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL

Art. 39. O funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal, para exploração do comércio municipal, será autorizado quando o mesmo estiver instalado e equipado convenientemente, em função da sua capacidade de produção.

Art. 40. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer as seguintes condições básicas comuns:

I - Localizar-se em pontos razoavelmente distantes de fontes produtoras de odores indesejáveis de qualquer natureza;

II - Dispor de luz natural e artificial abundante, bem como de ventilação suficiente, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

III - Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado, construído de modo a facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais, bem comosua limpeza e higienização;

IV - Ter paredes e divisórias com cantos arredondados, revestidos ou impermeabilizados nas dependências de manipulação de produtos comestíveis, como regra geral, até 2 m (dois metros) de altura mínima e, totalmente, quando necessário, a juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP, a parte restante será rebocada e pintada ou provida de tela milimétrica, conforme o caso;

V – Possuir forro de material adequado em todas as dependências de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

VI - Dispor de dependências e instalações mínimas, respeitadas as finalidades a que se destinam para recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

VII – Dispor de utensílios necessários aos trabalhos de manipulação e preparo de produtos comestíveis ou subprodutos não comestíveis, tais como mesas, tanques, caixas, bandejas, carros e outros, confeccionados em aço inox ou outro material tóxico, impermeabilizável, de fácil higienização, a juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

VIII – Os utensílios necessários no item anterior devem ser de cor branca, quando destinados a produtos comestíveis e de cor vermelha, para subprodutos não comestíveis e matéria-prima condenada ao consumo;

IX – Dispor de rede de abastecimento de água potável suficiente para atender as necessidades da indústria. A água deverá ser analisada, periodicamente, á juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

X - Dispor de água fria, quente e vapor abundante, em todas as dependências de manipulação e preparo de produtos comestíveis e subprodutos não comestíveis;

XI - Dispor de rede de esgoto, em todas as dependências ligadas à rede coletora geral, quando houver, que deverá ser dotada de canalizações amplas, caixas de retenção de gordura e resíduos flutuantes, antes do desaguadouro final em fossas sépticas, lagoa de decantação/depuração ou curso de água caudaloso perene, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais;

XII - Dispor de rouparia, vestiário, banheiros, privadas, mictórios, refeitórios e demais dependências necessárias, em número proporcional ao pessoal: privadas e chuveiros, 1 (um) para cada 20 (vinte) operários instalados separadamente para cada sexo, completamente isolados das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana;

XIII – Possuir pátios, vias de circulação pavimentadas ou cascalhadas e rodolúvio, na entrada da indústria;

XIV - Dispor de sede para a inspeção permanente que compreenderá: sala de trabalho, arquivos, vestiários, banheiros e instalações sanitárias;

XV – Possuir janelas corrediças e portas de fácil abertura, de modo a ficarem livres corredores e passagens, providas de tela à prova de moscas;

XVI – Dispor de lavadouros de botas e mãos automáticos, instalados, estrategicamente, nas entradas de acesso às dependências de manuseio de produtos comestíveis e subprodutos não comestíveis, à juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

XVII - Dispor de bebedouros de água gelada automáticos, em número suficiente a atender as necessidades, e instalados, adequadamente à juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

XVIII – Possuir instalação de frio com câmaras e antecâmaras em quantidade e capacidade suficiente às necessidades industriais;

XIX – Possuir quando necessários instalações e equipamentos como jiraus, escadas, elevadores, guindastes e outros dispositivos mecânicos, de acordo com as normas vigentes e a juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

XX - Dispor de funcionários habilitados, em número suficiente à elaboração dos produtos, devidamente uniformizados, conforme a necessidade do serviço. Os funcionários deverão portar carteira de saúde e ter hábitos higiênicos durante os trabalhos; e

XXI – As dependências de manipulação de produtos devem ser mantidas em perfeitas condições de higiene, antes, durante e após os trabalhos industriais, diariamente, usando apenas produtos previamente aprovados pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Parágrafo único. É proibido cuspir, escarrar, fumar ou fazer refeições em qualquer dependência onde se manipulem produtos, bem como depositar objetos estranhos ao serviço nessas dependências.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE FUNCIONAMENTO

Seção I

Dos Estabelecimentos de Carnes e Derivados

Art. 41. Tratando-se de estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer ainda, a seguintes condições:

I – Ser construído afastado da via pública, no mínimo, 10 m (dez metros) e com entradas laterais suficientes ao trânsito de veículos de transporte;

II – Ter os seguintes “pés direitos”: sala de matança de bovinos, 7 m (sete metros) do Box de sangria à plataforma de exame final das meias carcaças e 4 m (quatro metros) daí por diante e demais dependências. Para o abate de pequenos animais à juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

III – Dispor de currais de recepção e depósito de animais, proporcionais à capacidade de abate e dotados de: cercas e porteiras sólidas e adequadas, bebedouros com instalação de água e dreno, corredores de manejo, passarela superior para a inspeção, seringa e brete de condução com chuveiros aéreos suficientes em toda sua extensão, box de inseminação, piso pavimentado em declive e com rede de esgoto eficiente e outros à juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

IV – Dispor de locais apropriados para isolamento de animais doentes;

V – Dispor de instalações e equipamentos para lavagem e desinfecção de veículos utilizados no transporte de animais e produtos cárneos;

VI – Localizar os currais de recebimento, pocilgas, apriscos e outros afins, afastados das dependências destinadas à manipulação de produtos comestíveis, a juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

VII - Dispor de acordo com a capacidade produtiva e finalidade, de dependências específicas a saberem: sala de matança, triparia, depósito e salga de peles, graxaria e seção de subprodutos não comestíveis, seção de preparo de charque, câmaras frias, tendal de embarque e outros à juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

VIII - Possuir dependências específicas para higienização de carretilhas ou balancins, carros, gaiolas, bandejas e outros componentes, de acordo com a finalidade do estabelecimento;

IX - Dispor de maquinário e equipamentos industriais adequados e suficientes à realização de todas as fases do processo industrial, segundo a finalidade tais como: caldeiras, digestores, autoclaves, guindastes, guinchos, trilhos, roldanas, nórias, caminhões, vagonetas, carros diversos, caixas, mesas, tanques e outros à juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

X - Em caso de aves e coelhos a recepção deverá ser feita em plataformas cobertas, protegidas da incidência direta de raios solares e as operações de sangria, esfola, evisceração e preparo de carcaça, com os animais suspensos pelos pés ou cabeças;

XI - As operações de sangria, depenagem e esfola no caso de aves e coelhos, devem ser feitas em dependências separadas e exclusivas;

XII - Dispor de recipientes apropriados em cor vermelha que possam ser totalmente fechados, destinados, unicamente, ao transporte de matérias-primase produtos condenados, dos quais constem, em caracteres bem visíveis, a palavra "CONDENADO";

XIII - Quando necessário, deverá dispor de câmaras frigoríficas de refrigeração com temperatura máxima de 4ºc (quatro graus centígrados) e de congelamento e estocarem com o mínimo de -17º C (menos de dezessete graus centígrados);

XIV - Deverá dispor de local adequado, exclusivo, destinado à estocagem de material impróprio aoconsumo humano e condenado, desde que sejam recolhidos ao final dos trabalhos e levados para graxaria. Os produtos condenados deverão ser inutilizados e desnaturados pela inspeção municipal; e

XV - Deverá dispor de locais e equipamentos próprios para inspeção de cabeças, vísceras, carcaças e inspeção final.

Seção II

Dos Estabelecimentos de Leite e Derivados

Art. 42. Tratando-se de estabelecimentos de leite e derivados, devem estes ainda satisfazer as seguintes condições:

I - Estar localizado em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro;

II - Construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis e fluxo contínuo na seqüência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação, salga e maturação dos produtos;

III - Ter as dependências principais do estabelecimento, como às de recebimento de matéria-prima, desnate, beneficiamento, salga, cura, envase e depósito de produtos utilizados na alimentação humana, separados por paredes inteiras das que se destinam à lavagem, esterilização de vasilhame ou ao preparo de produtos não comestíveis;

IV - Ser construído em centro de terreno, afastado do limite das vias públicas, preferencialmente, 5 m (cinco metros) na frente e dispondo de entradas laterais que permitam a movimentação dos veículos de transporte. Quando existir local de ordenha, este deverá ser afastado de, no mínimo, 30 metros (trinta metros), com exceção daqueles que se utilizar de circuito fechado desde a ordenha até o envase;

V - Ter pé-direito de 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros) nas dependências de elaboração de produtos; 3m (três metros) nas plataformas, laboratórios e lavagem de vasilhame; 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) nos vestiários e instalações sanitárias e 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) nas câmaras frigoríficas;

VI - Ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;

VII - Dispor de aparelhagem industrial completa e adequada para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização;

VIII - Dispor de dependência ou de local apropriado e convenientemente aparelhado, a juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP, para a lavagem e sanitização de vasilhames e carros tanques;

IX - Dispor de depósito para caixas, cestas e embalagens;

X - Nos casos de "fazendas leiteiras", manterem o rebanho em perfeitas condições sanitário, sob responsabilidade técnica de médico veterinário;

XI - Dispor de local de ordenha devidamente coberto, com piso impermeabilizado, de cimento ou outro material aprovado, com declive não inferior a 2% (dois por cento), provido de sistema de escoamento, com cercas caiadas ou paredes impermeabilizadas até a altura de 2m (dois metros), com facilidades de higienização;

XII - Ter dependência de recepção, com laboratório para seleção de matéria-prima; e

XIII - Todo o equipamento por onde circula o leite deverá ser de aço inoxidável, permitindo-se na elaboração de derivados, outros equipamentos de material impermeável à juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Seção III

Dos Estabelecimentos de Pescado e Derivados

Art. 43. Tratando-se de estabelecimento de pescado e derivados, além das condições básicas já previstas, devem dispor de dependências para inspeção sanitária, recebimento, manipulação, cura, processamento, estocagem e expedição, conforme a necessidade.

Seção IV

Dos Estabelecimentos de Ovos e Derivados

Art. 44. Tratando-se de estabelecimentos de ovos e derivados, devem estes ainda satisfazer o seguinte:

I - Dispor de dependência de recebimento de ovos;

II - Dispor de dependência para lavagem de caixas e bandejas;

III - Dispor de dependência para limpeza, ovos copia e classificação comercial;

IV - Dispor de dependência para guarda de embalagens;

V - Dispor de dependência para estocagem e expedição; e

VI - Dispor de câmaras frigoríficas quando for o caso.

Art. 45. As fábricas de conservas de ovos terão dependências apropriadas para recebimento, manipulação, elaboração, prepara e embalagem.

Art. 46. Tratando-se de granjas produtoras, será permitida a classificação de ovos, desde que existam locais apropriados.

Art. 47. Os aviários, granjas e outras propriedades onde se façam avicultura e nos quais estejam grassando zoonoses, que possam ser veiculadas pelos ovos e seja prejudicial à saúde humana, não podem destinar ao consumo a sua produção. Serão interditados até que provem com documentação fornecida por autoridades de defesa sanitária animal de que estão livres das zoonoses.

Seção V

Dos Estabelecimentos de Mel e Cera de Abelhas

Art. 48. O estabelecimento de mel e derivados deve satisfazer, além de outras já previstas, as seguintes condições:

I - Dispor de dependência de recebimento;

II - Dispor de dependência de manipulação preparo e embalagem do produto;

III - Dispor de dependência de estocagem e expedição;

IV - Dispor de pé-direito mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);

V - Estar afastados das vias públicas de no mínimo 5 m (cinco metros); e

VI - Dispor de dependências para higienização e sanitização de recipientes.

Parágrafo único. O acondicionamento do mel deve ser feito em vasilhame apropriado e aprovado pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP, rigorosamente higienizado e seco.

Art. 49. É permitido o comércio do mel em favos apresentados em invólucros de embalagens plásticas e devidamente rotulados, sendo o produto denominado "mel de abelha em favos".

CAPÍTULO VII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DAS CARNES E DERIVADOS

Seção I

Da Inspeção *Ante-Mortem*

Art. 50. Todos os animais destinados ao abate deverão ser examinados quando da entrada no estabelecimento, ocasião em que serão verificados os documentos de procedência e as condições de saúde do lote.

Art. 51. Os animais a serem abatidos deverão sofrer um período de descanso, jejum e dieta hídrica, nos currais do estabelecimento, por um período nunca inferior a 6 (seis) horas para bovinos e eqüinos e 2 (duas) horas para aves e pequenos animais.

Parágrafo único. Antes de atingir a sala de matança, os bovinos, suínos e eqüinos devem passar por umalavagem em chuveiro, superior e lateral com água sob pressão.

Art. 52. Durante todo o período em que permanecerem no estabelecimento, deverão ser tomadas medidas adequadas que evitem maustratos, desde o momento do desembarque, sendo proibida a utilização de instrumentos pontiagudos ou quaisquer outros, capazes de causar danos.

Art. 53. Deverá ser evitada a juízo da inspeção municipal a matança dos animais que à inspeção *ante-mortem* demonstrarem.

I – Fêmeas em estado adiantado de gestação (mais de dois terços);

II - Caquexia;

III - Menos de 30 (trinta) dias de vida extra-uterina; e

IV – Animais que padeçam de qualquer enfermidade que torne a carne imprópria ao consumo.

Art. 54. Todo estabelecimento de abate deverá ter instalações próprias para retenção de animais que necessitem de tempo para comprovação de diagnósticos ou liberação para oabate, situando-se neste caso:

I - Fêmeas de parto recente, período inferior a 10 (dez) dias;

II - Animais em hiper ou hipotermia;

III - Suspeitos de doenças infecto-contagiosas; e

IV - Animais de castração recente.

Art. 55. Animais com sintomas de paralisia *post-partum* e de "doença de transporte" são condenados.

Art. 56. É proibida a matança em comum de animais que no ato da inspeção *ante-mortem* sejam suspeitos de zoonoses.

Art. 57. Os animais que chegarem mortos ou que forem encontrados mortos nos currais serão considerados impróprios para o consumo humano.

Art. 58. Nos casos comprovados de doenças de notificação obrigatória os animais são imediatamente sacrificados e, adotadas as medidas sanitárias em vigor. Notificando-se a ocorrência ao Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Art. 59. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados e eviscerados, poderão ser aproveitados, a juízo da inspeção.

Seção II

Matança de Emergência

Art. 60. Matança de emergência é o sacrifício imediato de animais apresentando condições que indique essa providência.

Parágrafo único - Devem ser abatidos de emergência animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusões generalizadas, hemorragias, hipo ou hipertermia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados, à juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Art. 61. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionários da inspeção estadual.

Seção III
Matança Normal

Art. 62. O sacrifício de animais de açougue deverá ser feito por sangria, efetuada através de incisão dos grandes vasos do pescoço, permitindo-se, nos casos dos suínos, a punção direta no coração, não permitida a utilização de processo que não provoque a efusão de sangue.

Parágrafo único. Antes da sangria deverá ser feita a insensibilidade dos animais através de métodos mecânicos (contusão cerebral), elétricos ou outros aprovados pela inspeção.

Art. 63. A sangria deverá ser feita, sempre, com o animal pendurado pelos membros traseiros.

Art. 64. As eviscerações torácicas e abdominais deverão ser feitas o mais rápido possível na presença da inspeção, mantendo perfeita identificação das vísceras com a carcaça, até aliberação de todas as peças.

§ 1º Antes da evisceração, deverão ser retirados: a pele, os pelos ou as penas dos animais abatidos, através de fluxos e métodos aprovados pela inspeção.

§ 2ºA cabeça, quando destacada do corpo, deve ser marcada para permitir fácil identificação, com as respectivas carcaças e vísceras.

Art. 65. É obrigatória a pelagem e raspagem de toda carcaça de suíno, pelo prévio escaldamento em água quente, sempre que deva ser entregue ao consumo com couro. A operação depilatória será completada à mão e as carcaças serão lavadas, convenientemente, antes da evisceração.

Parágrafo único. É proibido o chamuscamento de suínos.

Seção I V
Inspeção *Post-Mortem*

Subseção I
Bovídeos

Art. 66. A inspeção "post-mortem" consiste no exame de todos os órgãos e tecidos, abrangendo a observação e apreciação de seus caracteres externos, sua palpação e abertura dos gânglios linfáticos correspondentes, além de cortes sobre o parênquima dos órgãos, quando necessário.

Art. 67. A inspeção "post-mortem" de rotina deve obedecer à seguinte seriação:

I - Observação dos caracteres organolépticos e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II - Exame de cabeça, músculos mastigadores, língua, glândulas salivares e gânglios linfáticos submaxilares e parótides;

III - Exame da cavidade abdominal, órgãos e gânglios linfáticos correspondentes;

IV - Exame da cavidade torácica, órgãos e gânglios linfáticos costo-cervicais; e

V - Exame geral da carcaça, serosas e gânglios linfáticos cavitários, intramusculares, superficiais e profundos acessíveis, além da avaliação das condições de nutrição e engorda do animal.

Art. 68. Sempre que a inspeção municipal julgar conveniente, as carcaças de suínos serão reexaminadas por outro funcionário, antes de darem entrada nas câmaras frigoríficas ou serem destinadas ao tendal.

Art. 69. Devem ser sempre examinadas, após incisão, os gânglios inguinais ou retro-mamários, os ilíacos, os pré-crurais, os pré-escapulares e os pré-peitorais.

§ 1º Nas espécies ovinas e caprinas, a simples palpação dos pré-escapulares e pré-crurais constitui a norma geral, praticando-se incisões, sempre que necessário, para esclarecimento da anormalidade percebida na apalpação.

§ 2º Nas aves, cujo sistema linfático apresente formações ganglionares (palmípedes em geral), estas devem ser examinadas.

Art. 70. Todos os órgãos, inclusive os rins, serão examinados na sala de matança, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a identificação entre órgãos e carcaças.

Art. 71. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo, devem ser convenientemente assinalados pela inspeção municipal e diretamente conduzidos ao "Departamento de Inspeção Final", onde serão julgados após exame completo.

§ 1º Tais carcaças ou partes de carcaça não podem ser subdivididas ou removidas para outro local, sem autorização expressa da inspeção municipal.

§ 2º As carcaças, partes e órgãos condenados, ficam sob custódia da inspeção municipal e serão conduzidos a graxaria, em carros especiais, acompanhados por um de seus funcionários.

Art. 72. As carcaças julgadas em condições de consumo são assinaladas com os carimbos previstos neste Regulamento, por funcionário da inspeção municipal.

Art. 73. Em hipótese alguma é permitida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões, antes do exame da inspeção municipal.

Art. 74. Depois de aberta a carcaça ao meio, serão examinados o externo, costelas, vértebras e a medula espinhal.

Art. 75.A pele de animais condenados por qualquer doença contagiosa, bem como as peles que eventualmente tenham tido contato com elas, serão desinfetadas por processos previamente aprovados pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Art. 76. Os abscessos e lesões supuradas, carcaças, partes de carcaça ou órgãos atingidos de abscesso ou de lesões supuradas devem ser julgados pelo seguinte critério:

I - Quando a lesão é externa, múltipla ou disseminada, de modo a atingir grande parte da carcaça, esta deve ser condenada;

II - Carcaças ou partes de carcaça que se contaminarem acidentalmente com pus, serão, também, condenadas;

III - Abscessos ou lesões supuradas localizadas podem ser removidos, condenados, apenas, os órgãos e partes atingidas; e

IV - Serão ainda condenadas as carcaças com alterações gerais (emagrecimento, anemia, icterícia) decorrentes de processo purulento.

Art. 77. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose. Devendo ser rejeição parcial nos seguintes casos:

I - Quando as lesões são localizadas, sem complicações secundárias e o animal se encontra em boas condições de nutrição. Neste caso a carcaça deve ser aproveitada, depois de removidas e condenada às partes atingidas;

II - São condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão maxilar é discreta, estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos; e

III - Quando a actinomicose, é discretos e limitados à língua, interessando ou não os gânglios linfáticos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada, depois da remoção e condenação da língua e seus gânglios.

Art. 78. As adenites localizadas implicam em rejeição da região que drena a linfa para o gânglio ou gânglios atingidos.

Art. 79. Devem ser condenadas as carcaças que no exame "post-mortem" demonstrem edema generalizado (Anasarca).

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, basta que se removam e se condenem as partes atingidas.

Art. 80. Serão condenados animais novos nos seguintes casos:

I - Quando a carne tem aparência aquosa, flácida, dilacerando-se com facilidade, podendo ser perfurada sem dificuldade;

II - Quando a carne se apresenta vemelho-acinzentado;

III - Quando o desenvolvimento muscular, considerando-se em conjunto, é incompleto e as massas musculares apresentam ligeira infiltração serosa ou pequenas áreas edematosas; e

IV - Quando a gordura peri-renal é edematosa, de cor amarelo-sujo ou de um vermelho-acinzentado, mostrando apenas algumas ilhotas de gordura.

Art. 81. Broncopneumonia verminótica, enfisema pulmonar e outras afecções ou alterações: Devem ser condenados os pulmões que apresentem localizações parasitárias (Broncopneumonia-verminótica), bem como os que apresentem enfisema, aspirações de sangue ou alimentos, alterações pré-agônicas ou outras lesões localizadas, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 82. Devem ser condenadas as carcaças com lesões extensas de brucelose.

Parágrafo único. Nos casos de lesões localizadas, encaminham-se as carcaças à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas às partes atingidas.

Art. 83. Serão condenadas as carcaças e órgãos de animais atacados de: carbúnculo sintomático, gangrena gasosa, anaplasmose, piroplasmose, hemoglobinúria bacilar dos bovinos, e ainda, doenças septicémicas ou pioémicas generalizadas.

Art. 84. As carcaças ou partes de carcaça que se contaminarem por fezes durante a evisceração ou em qualquer outra fase dos trabalhos, devem ser condenadas.

§ 1º Serão também condenadas as carcaças, partes de carcaça, órgãos ou qualquer outro produto comestível que se contamine por contato com os pisos ou de qualquer outra forma, desde que não seja possível uma limpeza completa.

§ 2º Nos casos do parágrafo anterior, o material contaminado pode ser destinado à esterilização pelo calor, a juízo da inspeção municipal, tendo-se em vista a limpeza praticada.

Art. 85. Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive pele, chifres, cascos, pêlos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I - Não podem ser evisceradas as carcaças reconhecidas portadoras de carbúnculo hemático;

II - Quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente limpeza e desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como: áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, machados serras, ganchos,

equipamento em geral, bem como a indumentária dos operários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III - Uma vez constatada a presença de carbúnculo, a matança é automaticamente interrompida e imediatamente se inicia a desinfecção;

IV - Recomenda-se a imediata desinfecção das instalações e utensílios contaminados pela carcaça ou partes dela, com desinfetante previamente aprovado pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

V - Pode-se empregar, também, uma solução recente de hipoclorito de sódio, em diluição a 1% (um por cento);

VI - A aplicação de qualquer desinfetante exige a seguir abundante lavagem com água corrente e largo emprego de vapor;

VII - O pessoal que manipulou material carbunculoso, depois de acurada lavagem das mãos e braços, usará como desinfetante uma solução de bicloreto de mercúrio a 1:1000 (um por mil), por contato no mínimo durante um minuto;

VIII - A inspeção municipal terá sempre sob sua guarda quantidade suficiente de hidróxido de sódio ou outro desinfetante por ela aprovado;

IX - Como medida de precaução, todas as pessoas que tiverem contato com material infeccioso, serão mandadas ao serviço médico do estabelecimento ou ao serviço de Saúde Público mais próximo;

X - Todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, chifres, vísceras e seu conteúdo, que entrarem em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados; e

XI - A água do tanque de escaldagem de suínos, por onde tenha passado animal carbunculoso, também receberá o desinfetante, e será imediatamente removida para o esgoto; o tanque será por fim convenientemente lavado e desinfetado.

Art. 86. Em todos os casos em que se comprovem alterações por febre de fadiga (carnes cansadas), faz-se a rejeição total.

Parágrafo único. No caso de alterações localizadas e bem circunscritas a um só grupo muscular e depois de negativo o exame microscópico direto, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 87. São condenadas as carcaças em estado de caquexia.

Art. 88. Animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados a aproveitamento condicional (conserva ou salsicharia).

Art. 89. São condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltrações edematosas dos parênquimas ou do tecido conjuntivo (carnes hidroêmicas).

Art. 90. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º Também são condenadas as carcaças em início de processo putrefativo, ainda que em área muito limitada.

§ 2º A rejeição será também total, quando o processo coexista com lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal e, principalmente, quando se tratar de vitelos, suínos e equídeos.

§ 3º Faz-se rejeição parcial quando a alteração é limitada a um grupo muscular e as modificações musculares são pouco acentuadas, com negatividade do exame microscópico direto, destinando-se a carcaça à esterilização pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 91. São assim consideradas e condenadas as carcaças que apresentem mal aspecto, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos excrementícias, sexuais e outros considerados anormais.

Art. 92. Serão condenadas as carcaças, desde que a alteração seja conseqüência de doenças do aparelho digestivo (carnes sanguinolentas).

Parágrafo único. Quando as lesões hemorrágicas ou congestivas decorrem de contusões, traumatismo ou fratura, a rejeição deve ser limitada às regiões atingidas.

Art. 93. Todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa ser causa de toxinfecção alimentar, devem ser condenadas. Consideram-se como tais as que procedem de animais que apresentarem:

I - Inflamação aguda dos pulmões, pleura, peritônio pericárdio e meninges;

II - Gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;

III - Septicemia ou pioemia de origem puerperal traumática ou sem causa evidenciada;

IV -Metrite ou mamite aguda difusa;

V -Poliartrite;

VI -Flebbite umbilical;

VII - Pericardite traumática ou purulenta; e

VIII - Qualquer inflamação aguda, abscesso ou lesão supurada associada à nefrite aguda, degenerescência gordurosa do fígado, hipertrofia do baço, hiperemia pulmonar, hipertrofia generalizada dos gânglios linfáticos e rubefação difusa da pele.

Art. 94. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados, exigindo-se neste caso rigoroso exame do animal, no intuito de se eliminar a hipótese de doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. São também condenados os fígados com cirrose decorrente de localização parasitária.

Art. 95. Serão condenadas as carcaças com infestações intensas pelo *Cysticercusbovis*"Cisticercoses" ou quando a carne é aquosa ou descorada.

§ 1º Entende-se por infestação intensa a comprovação de um ou mais cistos em incisões praticadas em várias partes de musculatura e numa área correspondente a aproximadamente à palma da mão.

§ 2º Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:

I - Quando se verifique infestação discreta ou moderada, após cuidadoso exame sobre o coração, músculos da mastigação, língua, diafragma e seus pilares, bem como sobre músculos facilmente acessíveis. Nestes casos devem ser removidas e condenadas todas as partes com cistos, inclusive os tecidos circunvizinhos; as carcaças são recolhidas às câmaras frigoríficas ou desossadas e a carne tratada por salmoura, pelo prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias em condições que permitam, a qualquer momento, sua identificação e reconhecimento. Esse período pode ser reduzido para 10 (dez) dias, desde que a temperatura nas câmaras frigoríficas seja mantida sem oscilação e no máximo a 1ºC (um grau centígrado);

II - Quando o número de cistos for maior do que o mencionado no item anterior, mas a infestação não alcance generalização, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor; e

III - Podem ser aproveitadas para consumo as carcaças que apresentem um único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§ 3º As vísceras, com exceção dos pulmões, coração e porção carnosa do esôfago e a gordura das carcaças destinadas ao consumo ou à refrigeração, não sofrerão qualquer restrição, desde que consideradas isentas de infestação. Os intestinos podem ser aproveitados para envoltório, depois de trabalhados como normalmente.

§ 4º Quando se tratar de bovinos com menos de 6 (seis) meses de idade, a pesquisa do *Cysticercusbovis* pode ficar limitada a um cuidadoso exame da superfície do coração e de outras superfícies musculares normalmente visíveis.

§ 5º Na rotina de inspeção obedecem-se às seguintes normas:

I - Cabeça - Observam-se e incisam-se os masseteres e pterigóideos internos e externos;

II - Língua - O órgão deve ser observado externamente, palpado e praticados cortes quando surgir suspeita quanto à existência de cistos ou quando encontrados cistos nos músculos da cabeça;

III- Coração - Examina-se a superfície externa do coração e faz-se uma incisão longitudinal, da base à ponta, através da parede do ventrículo esquerdo e do septo interventricular, examinando-se as superfícies de cortes, bem como as superfícies mais internas dos ventrículos. A seguir praticam-se largas incisões em toda a musculatura do órgão, tão numerosas quanto possível, desde que já tenha sido verificada a presença de *Cysticercusbovis*, na cabeça ou na língua; e

IV - Inspeção Final - Na inspeção final identifica-se a lesão parasitária inicialmente observada e examina-se sistematicamente os músculos mastigadores, coração, porção muscular do diafragma, inclusive seus pilares, bem como os músculos do pescoço, estendendo-se o exame aos intercostais e a outros músculos, sempre que necessário, devendo-se evitar tanto quanto possível cortes desnecessários que possam acarretar maior depreciação à carcaça.

Art. 96. Os animais que apresentem contusão generalizada devem ser condenados.

Parágrafo único. Nos casos de contusão localizada, o aproveitamento deve ser condicional "salga, salsicharia ou conserva" ajuízo da inspeção municipal, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 97. Cisticercose "C. Tenuicollis", estrongilose, teníase e ascaridíases - Estas parasitoses, bem como outras não transmissíveis ao homem, permitem o aproveitamento do animal desde que não sejam secundadas por alterações da carne; apenas órgãos e partes afetadas devem ser condenados.

Art. 98. As carcaças de animais portadores de distomatose (Fasiolose) hepática devem ser condenadas quando houver caquexia consecutiva.

Parágrafo único. Os fígados infestados com distoma serão sempre condenados.

Art. 99. Podem ser condenadas as carcaças de animais portadores de equinococose, desde que concomitantemente haja caquexia.

§ 1º Os órgãos e as partes atingidas serão sempre condenados.

§ 2ºFígados portadores de uma ou outra lesão de equinococose periférica, calcificada e bem circunscrita, podem ter aproveitamento condicional a juízo da Inspeção municipal e após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 100. As carcaças de animais portadores de esofagostomoses, sempre que haja caquexia consecutiva devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, sempre que os nódulos sejam em pequeno número e possam ser extirpados.

Art. 101. As carcaças de animais em gestação adiantada ou que apresentem sinais de parto recente, devem ser destinadas à esterilização, desde que não haja evidência de infecção.

§ 1º Os fetos serão condenados.

§ 2ºA fim de atender hábitos regionais, a inspeção municipal pode autorizar a venda de fetos bovinos, desde que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, procedam de vacas sãs e apresentem bom estado sanitário.

§ 3º É proibida a estocagem de fetos, bem como o emprego de sua carne na elaboração de embutidos e enlatados.

§ 4º Quando houver aproveitamento de peles de fetos, sua retirada deve ser feita na graxaria.

Art. 102. As glândulas mamárias devem ser removidas intactas.

§ 1ºA presença de pus nas mamas, entrando em contato com a carcaça ou partes da carcaça, determina a remoção e condenação das partes contaminadas.

§ 2ºO aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido depois de rigoroso exame do órgão: sua retirada da carcaça deve ser feita com o cuidado de manter a identificação de sua procedência.

§ 3º As glândulas mamárias portadoras de mastite, bem como as de animais reagentes à brucelose, são sempre condenadas.

Art. 103. Condenam-se todas as línguas portadoras de glossite.

§ 1º Nos casos de lesões já completamente cicatrizadas, as línguas podem ser destinadas à salsicharia, para aproveitamento após cozimento e retirada do epitélio.

§ 2ºÉ proibido o enlatamento dessa língua, mesmo quando apresentem lesões cicatrizadas.

Art. 104. São condenados os fígados com necrose nodular (Hepatite nodular necrosante).

Parágrafo único. Quando a lesão coexiste com outras alterações, a carcaça também deve ser condenada.

Art. 105. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem coloração amarela intensa ou amarelo-esverdeada (icterícia), não só na gordura, mas também no tecido conjuntivo, aponevroses, ossos, túnica interna dos vasos, ao lado de caracteres de afecção do fígado ou quando o animal não tenha sido sangrado bem e mostre numerosas manchas sanguíneas, musculatura avermelhada e gelatinosa ou, ainda, quando revele sinais de caquexia ou anemia, decorrentes de intoxicação ou infecção.

§ 1º Quando tais carcaças não revelem caracteres de infecção ou intoxicação e venham a perder a cor anormal após a refrigeração, podem ser dada ao consumo.

§ 2º Quando, no caso do parágrafo anterior, as carcaças conservem sua coloração depois de resfriadas, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, a juízo da Inspeção municipal.

§ 3º Nos casos de coloração amarela somente na gordura de cobertura, quando a musculatura e vísceras são normais e o animal se encontra em bom estado e de engorda com gordura muscular brilhante, firme e de odor agradável, a carcaça pode ser dada ao consumo.

§ 4ºO julgamento de carcaças com tonalidade amarela ou amarelo-esverdeada será sempre realizado com luz natural.

§ 5º Sempre que houver necessidade, a inspeção municipal lançará mão de provas de laboratório, tais como a reação de *diazzo* para a gordura e sangue e a reação de *grimbert* para a urina.

Art. 106. As carcaças provenientes de animais sacrificados, após a ingestão de produtos tóxicos, acidentalmente ou em virtude de tratamento terapêutico, incidem em rejeição total.

Art. 107. Será condenado o coração que apresentar lesão de miocardite e pericardite.

Parágrafo único. Deve-se nestes casos examinar cuidadosamente, fígado, rins, pulmão, baço, útero, e ainda, a carcaça em busca de focos de necrose e abcessos (C. pyogenes, Streptococcus e S. necrophorus).

Art. 108. A presença de lesões renais (nefrites, nefroses, pielonefrites ou outras) implica em estabelecer se estão ou não ligadas a doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. Em todos os casos os rins lesados devem ser condenados.

Art. 109. São condenadas as regiões ou órgãos invadidos por larvas "miases".

Parágrafo único. Quando a infestação já determinou alterações musculares, com mau cheiro nas regiões atingidas, a carcaça deve ser julgada de acordo com a extensão da alteração, removendo-se e condenando-se em todos os casos as partes atingidas.

Art. 110. Devem ser condenados os órgãos com coloração anormal ou outras afecções, os que apresentem aderências, congestão, bem como os casos hemorrágicos.

Art. 111. Pâncreas infestado pelo *Euritremacoelomaticum* são condenados.

Art. 112. Devem ser condenados os rins císticos.

Art. 113. As carcaças de animais portadores de sarnas em estado avançado, acompanhadas de caquexia ou de reflexo sobre a musculatura, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser dada ao consumo, depois de remoção e condenação das partes afetadas.

Art. 114. As afeccção de teleangiectasia maculosa do fígado (angiomatose) obedecem-se as seguintes normas:

I - Condenação total, quando a lesão atingir metade ou mais do órgão; e

II - Aproveitamento condicional no caso de lesões discretas, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 115. Nos casos de tuberculose a condenação total deve ser feita nos seguintes casos:

I - Quando no exame *ante-mortem* o animal estava febril;

II - Quando a tuberculose é acompanhada de anemia ou caquexia;

III - Quando se constatarem alterações tuberculosas nos músculos, nos tecidos intramusculares, nos ossos (vértebras) ou nas articulações ou, ainda, nos gânglios linfáticos que drenam a linfa dessas partes;

IV - Quando ocorrerem lesões caseosas concomitantemente em órgãos torácicos e abdominais, com alteração de suas serosas;

V - Quando houver lesões miliares de parênquimas ou serosas;

VI - Quando as lesões forem múltiplas, agudas e ativamente progressivas, considerando-se o processo nestas condições quando há inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens; e

VII - Quando existir tuberculose generalizada.

§ 1º A tuberculose é considerada generalizada, quando além das lesões dos aparelhos respiratórios, digestiva e seus gânglios linfáticos, são encontradas lesões em um dos seguintes órgãos: baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas. Tubérculos numerosos uniformemente distribuídos em ambos os pulmões, também evidenciam generalização.

§ 2ºA rejeição parcial é feita nos seguintes casos:

I - Quando partes da carcaça ou órgão apresentem lesões de tuberculose;

II - Quando se trate de tuberculose localizada em tecidos imediatamente sob a musculatura, como a tuberculose da pleura e peritônio parietais; neste caso a condenação incidirá não apenas sobre a membrana ou parte atingida, mas também sobre a parede torácica ou abdominal correspondente;

III - Quando parte das carcaças ou órgãos se contaminarem com materiais tuberculosos, por contato acidental de qualquer natureza;

IV - As cabeças com lesões tuberculosas devem ser condenadas, exceto quando correspondam a carcaças julgadas em condições de consumo e desde que na cabeça as lesões sejam discretas, calcificadas ou encapsuladas, limitadas no máximo a dois gânglios, caso em que serão consideradas em condições de esterilização pelo calor, após remoção e condenação dos tecidos lesados;

V- Devem ser condenados os órgãos cujos gânglios linfáticos correspondentes apresentem lesões tuberculosas; e

VI - Intestino e mesentério com lesões de tuberculose são também condenados, a menos que as lesões sejam discretas, confinadas a gânglios linfáticos e a respectiva carcaça não tenha sofrido qualquer restrição; nestes casos os intestinos podem ser aproveitados como envoltório e a gordura para fusão, depois de remoção e condenação dos gânglios atingidos.

§ 3º Após esterilização pelo calor podem ser aproveitadas as carcaças com alterações de origem tuberculosa, desde que as lesões sejam discretas, localizadas, calcificadas ou encapsuladas e estejam limitadas a gânglios ou gânglios e órgãos, nãohavendo evidência de uma invasão recente do bacilo tuberculoso, através do sistema circulatório e feita sempre remoção e condenação das partes atingidas. Enquadra-se neste parágrafo os seguintes casos:

I - Quando houver lesão de um gânglio linfático cervical e de dois grupos ganglionares viscerais de uma só cavidade orgânica, tais como: gânglios cervicais, brônquicos e mediastinais ou então gânglios cervicais e hepáticos e mesentéricos;

II - Nos gânglios cervicais, um único grupo de gânglios viscerais e num órgão de uma só cavidade orgânica, tais como: gânglios cervicais e brônquicos e no pulmão ou então nos gânglios cervicais e hepáticos e no fígado;

III - Em dois grupos de gânglios viscerais e num órgão de uma única cavidade orgânica, tais como: nos gânglios brônquicos e mediastinais e nos pulmões ou nos gânglios hepáticos e mesentéricos e no fígado;

IV - Em dois de grupos gânglios viscerais da cavidade torácica e num único grupo da cavidade abdominal ou então nos brônquicos, hepático e mesentérico num só grupo de gânglios linfáticos viscerais da cavidade torácica e em dois grupos da cavidade abdominal, tais como: gânglios brônquicos, mediastinais e hepáticos, ou então nos brônquicos, hepáticos e mesentericos;

V - Nos gânglios linfáticos cervicais, num grupo de gânglios viscerais em cada cavidade orgânica, tais como: cervicais, brônquicos e hepáticos; e

VI - Nos gânglios cervicais e num grupo de gânglios viscerais em cada cavidade orgânica, com focos discretos e perfeitamente limitados no fígado, especialmente quando se trata de suínos, pois as lesões tuberculosas do fígado são nesta espécie consideradas primárias e de origem alimentar.

§ 4º Carcaças que apresentem lesões de caráter mais grave e em maior número do que as assinaladas no parágrafo anterior, não se enquadrando, porém, nos casos enumerados para condenação total, a juízo da inspeção municipal poderão ser utilizadas para preparo de gorduras comestíveis, desde que seja possível remover as partes lesadas.

§ 5ºO aproveitamento condicional, por esterilização pelo calor, pode ser permitido, depois de removidas e condenado as partes ou órgãos alterados, em todos os demais casos. Quando não houver no estabelecimento industrial instalações apropriadas para a esterilização pelo calor, tais casos são considerados de rejeição total.

Art. 116. São condenadas as carcaças, partes de carcaça ou órgão que apresentem tumores malignos, com ou sem metástase.

Parágrafo único. Quando o tumor de um órgão interno tenha repercussão, por qualquer modo sobre o estado geral do animal, a carcaça deve ser condenada, mesmo que não se tenha verificado metástase.

Art. 117. Condenam-se os rins com uronefrose.

Subseção II
Equídeos

Art. 118.O sacrifício de equídeos só pode ser realizado em matadouros especiais, com as mesmas condições exigidas para os de outras espécies.

Art. 119. Além das enfermidades já mencionadas na Subseção I– Bovídeos, comuns ou específicas aos equídeo s e que determinam condenação total das carcaças e vísceras, são consideradas também doenças que acarretam rejeição total: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, anemia infecciosa, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou tumores malignos.

Art. 120.A carne de equídeos e produtos com ela elaborados, parcial ou totalmente, exigem declaração nos rótulos: “Carne de Eqüídeo, ou preparado com Carne de Equídeos ou contendo Carne de Equídeos".

Art. 121. Os estabelecimentos destinados à matança e manipulação de carnes de equídeos exibirão letreiros visíveis, cujas dimensões jamais poderão ser menores que qualquer outro existente, esclarecendo: “Aqui se abatem equídeos "ou" Aqui se prepara produto com carne de equídeos".

Subseção III
Suínos

Art. 122. Na inspeção de suínos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Subseção I - Bovídeos, além dos que se consignam nesta Subseção.

Art. 123. Os suínos atingidos de urticária, *Demodex Folliculorum*, eritemae esclerodermia podem ser aproveitados para consumo, depois de removidas e condenadas às partes afetadas e desde que a musculatura se apresente normal.

Art. 124. É permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infestações intensas por *Cysticercus Cellulosa e*, para a fabricação de banha, rejeitando-se as demais partes do animal.

Art. 125. Deve ser condenada a carcaça sempre que o enfisema cutâneo resulte de doenças orgânicas ou infecciosas.

Parágrafo único. Nos casos limitados, basta condenar as regiões atingidas, inclusive à musculatura adjacente.

Art. 126. As lesões de gordura Peri-renal provocadas pelo *Stephanurus Dentatus* (Estefanurose) implicam na eliminação das partes alteradas, devendo-se, entretanto, todas as vezes que for possível, conservar os rins aderentes à carcaça.

Art. 127. –A verificação de números as vesículas na pele (hipotricosecística), implica na remoção e condenação da mesma.

Art. 128. Nos caso de adipoxantose a carcaça pode ser destinada ao consumo em natureza ou aproveitamento condicional.

Parágrafo único. Deve-se atentar para a diferenciação com a adipoxantose cuja carcaça pode ser destinada ao consumo em natureza ou aproveitamento condicional.

Art. 129. Serão condenadas as carcaças de suínos atingidos de peste suína.

§ 1º Quando rins e gânglios linfáticos revelem lesões duvidosas, mas se comprove lesão característica de peste em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicarão, igualmente, em condenação total.

§ 3º Quando as lesões são de modo geral discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e gânglios linfáticos, a carcaça será destinada a esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas às partes atingidas. No estabelecimento onde não for possível esta providência, as carcaças devem ser condenadas.

Art. 130. Todos os suínos que morrerem asfixiados seja qual for à causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem são condenado.

Art. 131. Nos casos de sarcosporidiose é condenada toda a carcaça com infestação intensa, quando existem alterações aparentes da carne, em virtude de degenerescência caseosa ou calcárea.

Art. 132. Quando da suspeita de patologia exótica, a inspeção municipal procederá à coleta e remessa do material.

Art. 133. Quando a infestação por parasitas não transmissíveis ao homem é discreta e é possível a retirada das partes atingidas, os órgãos ou carcaças poderão ser aproveitados para consumo.

Art. 134. Lesões tais como: congestão, infartos, degenerescência gordurosa, angiectasia e outras, quando, não ligadas ao processo patológico geral, só determinam rejeição do órgão, quando não possam ser retiradas as partes lesadas.

Art. 135. É permitido o aproveitamento para fabrica de banha, a juízo da inspeção municipal, além das carcaças infestadas por *Cysticercuscellulosa e* também das que apresentem tuberculose localizada, abscessos e lesões interessando porções musculares que possam ser isoladas, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Subseção IV
Ovinos e Caprinos

Art. 136. Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se também os dispositivos cabíveis estabelecidos nas seções anteriores.

Art. 137. Não tendo sido constatada no Estado a brucelose em caprinos, a inspeção municipal procederá como se segue:

I - Condenação das carcaças que mostrem lesões imputáveis à brucelose;

II - Coleta de material para diagnóstico;

III - Coleta, na medida do possível, de sangue nos vasos internos, para imediata prova de aglutinação (aglutinação rápida) no laboratório mais próximo;

IV - Imediata interdição do lote para outras verificações; e

V - Aplicação de medidas de polícia sanitária animal cabíveis.

Art. 138. Nos casos de cenurose são condenados unicamente os órgãos atingidos (cérebro ou medula espinhal).

Art. 139. Devem ser condenadas as carcaças com infestações intensas pelo *Cysticercusovis*.

§ 1º Entende-se por infestação intensa a presença de cinco ou mais cistos na superfície muscular de cortes ou nos tecidos circunvizinhos, inclusive o coração.

§ 2º Quando o número de cisto for menor, após a inspeção final, a carcaça será destinada à esterilização-pelo calor, depois de removidas e condenadas às partes infestadas.

Art. 140. Nos casos de icterícia devem ser condenadas as carcaças que apresentem coloração amarelo intensa ou amarelo-esverdeada.

Art. 141. Nos casos de linfadenite caseosa obedece-se aos seguintes critérios;

I - Condenam-se as carcaças de animais magros, mostrando lesões extensas de qualquer região;

II - São condenadas também carcaças de animais gordos quando as lesões são numerosas e extensas;

III - Podem ser aproveitadas, para consumo, mesmo as carcaças de animais magros com lesões discretas dos gânglios e das vísceras, após remoção e condenação das partes atingidas;

IV - Podem igualmente ser aproveitadas para consumo as carcaças de animais gordos, revelando lesões pronunciadas das vísceras, desde que só existam lesões discretas noutras partes, como também aquelas com lesões pronunciadas, confinadas aos gânglios, associadas a lesões discretas de outra localização;

V - Carcaças de animais magros, mostrando lesões bem pronunciadas das vísceras, acompanhadas de lesões discretas de outras partes, como também as que mostrem lesões pronunciadas dos gânglios ao lado de outras lesões discretas, podem ser esterilizadas pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas; e

VI - Carcaças de animais gordos com lesões pronunciadas das vísceras e dos gânglios são também esterilizadas pelo calor, após remoção e condenaçãodaspartesatingidas.

Art. 142. Nos casos de sarcosporidiose observa-se o mesmo critério adotado para os suínos.

Subseção V
Aves e Pequenos Animais

Art. 143. É permitido o preparo de aves com as respectivas vísceras, desde que o estabelecimento esteja convenientemente aparelhado para tanto, à juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Parágrafo único. Nesse caso, as aves devem ser purgadas na véspera do abate.

Art. 144. Todas as aves que no exame "ante" ou "post-mortem" apresentem sintomas ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, difteria, cólera, varíola, tifose aviária, diarreia branca, para tifose, leucoses, peste, septicemia em geral, psitacose e infecções estafilocócicas em geral, devem ser condenadas.

Art. 145. As enfermidades tais como coccidiose, êntero-hepatite, espiroquetose, corizainfectuosa, epitelioma contagiosa, neuro-linfomatose, laringo-traqueíte, aspergilose, determinam rejeição total quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada.

Art. 146. A sendo e ectoparasitasses, quando não acompanhadas de magreza, determinam a condenação das vísceras ou das partes alteradas.

Art.147. Os animais caquéticos devem ser rejeitados, sejam quais forem às causas a que esteja ligado o processo de desnutrição.

Art. 148. Os abscessos e lesões supuradas, quando não influírem sobre o estado geral, ocasionam rejeição da parte alterada.

Art. 149. A presença de neoplasias acarretará rejeição total, exceto no caso de angiomacutâneo circunscrito, que determina a retirada da parte lesada.

Art. 150. As lesões traumáticas, quando limitadas, implicam apenas na rejeição da parte atingida.

Art. 151. Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 152. Quando as aves forem submetidas à ação de frio industrial, a Inspeção municipal controlará cuidadosamente o estado, tempo de permanência e funcionamento das câmaras afim de prevenir dessecação excessiva e desenvolvimento da rancificação.

Art. 153. Na inspeção de coelhos, o exame deve visar especialmente as epticemia hemorrágica, tuberculose, pseudo-tuberculose, pioemia, pios eptcemia e mixomatose, rejeitando-se os animais portadores dessas doenças.

Art. 154. Incide m em rejeição parcial os coelhos portadores de necrobaciloses, aspergiloses e herpestonsurans, desde que apresentem bom estado de nutrição e tenham sido sacrificados no início da doença.

Art. 155. No caso de tinha favosa, os coelhos podem ser aproveitados desde que apresentem bom estado de nutrição, removendo-se e condenando-se as partes lesadas.

Parágrafo único. Os operários encarregados da manipulação desses animais devem tomar a devida cautela à vista da possibilidade de transmissão da doença ao homem.

Art. 156. Devem ser condenados os coelhos portadores de cisticercose (*Cysticercuspisiformis*), cenuroseedecoccidiose, tendo-se em vista a profilaxia dessas parasitoses.

Art. 157. Fica a critério de a inspeção municipal resolver sobre os casos não previstos para a inspeção "post-mortem", levando-se ao conhecimento da autoridade superior.

Seção V
Dos Critérios de Julgamento

Art. 158. Depois de efetuado os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, os produtos, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – Liberados: os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano característicos de fraude ou alteração de composição;

II - Aproveitamento condicional: os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento, para serem destinados ao consumo humano; e

III – Condenados: os que não se prestarem, sob nenhuma forma, ao consumo humano.

Art. l59. Os produtos ou matérias-primas de carnes e derivados, destinados ao aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I - Tratamento pelo frio: submetido a temperatura e tempo adequados, conforme necessidade de cada caso;

II – Salga: submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequada, conforme necessidade de cada caso;

III - Salsicharia - serão destinados para esse fim, carcaças, meias carcaças, quartos, cortes e recortes impróprios à comercialização pela sua aparência, porém, aptas ao consumo humano; e

IV – Esterilização: submetido a tempo e temperatura adequada a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microorganismo porventura existente.

Art. 160. Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

Seção VI

Dos Produtos Comestíveis

Art. 161. Entende-se por "carne de açougue" as massas musculares maturadas ou não e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedente de animais sob inspeção veterinária.

§ 1º Será considerada "fresca" a carne dos animais de açougue, obtida imediatamente após o abate, sem sofrer nenhum tratamento.

§ 2º Será considerada "resfriada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio induzido e que esteja com temperatura entre 0º C (zero grau centígrado) e 10º C (dez graus centígrados).

§ 3º Será considerada "congelada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura interna abaixo de – 5º C (menos de cinco graus centígrados).

§ 4º Deverá constar sempre a identificação da espécie e do tratamento sofrido pela carne.

Art. 162. Entende-se por "miúdos" os órgãos e vísceras dos animais de açougue, usados na alimentação humana, além dos pés, mãos e cauda.

Art. 163. Entende-se por "glândulas" as glândulas de secreção interna dos animais de açougue, que poderão ser destinadas para fins não comestíveis.

Art. 164. Entende-se por "carcaça" o animal abatido, formado de massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mãos e pés, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparados.

§ 1º Nos suínos, a "carcaça" pode ou não incluir a pele, a cabeça e pés.

§ 2ºA carcaça, dividida ao longo da coluna vertebral, dá as "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas variável segundo hábitos regionais, dão os quartos "anteriores" ou "dianteiros" e "posteriores" ou "traseiros".

Art. 165. Entende-se por "frescal" os produtos cárneos colocados no comércio sem sofrer qualquer processo de maturação. O período para comercialização será específico para cada produto, aprovado previamente pela inspeção.

Art. 166.Entende-se por "curado" os produtos cárneos em cujo processo de fabricação tenham sido empregados sais de cura, entendendo-se como tal, o cloreto de sódio, os nitratos e os nitritos.

Parágrafo único. O teor de nitrato no produto final não poderá ultrapassar 200 ppm (duzentas partes por milhão).

Art. 167. Entende-se por "salgados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, com agentes de conservação e caracterização organoléptica.

Art. 168.Entende-se por "defumados" os produtos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º Permite-se à defumação, a quente ou a frio.

§ 2ºA defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 169.Entende-se por "dessecados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, curados ou não, e submetidos à desidratação mais ou menos profunda.

Art. 170.Entende-se por "charque", sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

§ 1º Quando a carne empregada não for de bovino, depois da designação "charque", deve esclarecer a espécie de procedência.

§ 2º Permite-se na elaboração do charque a pulverização de sal com soluções contendo substâncias, aprovadas pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP, que se destinem a evitar alterações de origem microbiana, segundo técnicas e proporções indicadas.

§ 3ºO charque não deve conter mais de 45% (quarenta e cinco por cento) de umidade na porção muscular, nem mais de 15% (quinze por cento) de resíduo mineral fixo total, tolerando-seaté 5% (cinco por cento) de variação.

Art. 171. **Entende-se por "embutido",** todo produto preparado com carne ou órgãos comestíveis curados ou não, condimentado, cozido ou não, defumando ou não, dessecado ou não, tendo como envoltório, tripa, bexiga ou outra membrana animal natural ou artificial, desde que aprovado pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

§ 1º Os embutidos não podem conter mais de 5% (cinco por cento) de amido ou fécula, adicionados para dar melhor liga à massa. As salsichas só poderão conter no máximo 2% (dois por cento) dessas substâncias.

§ 2ºO emprego de vernizes na proteção dos envoltórios, depende da aprovação prévia do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

§ 3º No preparo de embutidos não submetidos a cozimento, é permitida a adição de água ou gelo na proporção máxima de 3% (três por cento), calculada sobre o total dos componentes, a fim de facilitar a trituração e homogeneização da massa.

§ 4º No caso de embutidos cozidos, a porcentagem de água ou gelo não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do total dos componentes.

§ 5º No caso de embutidos cozidos e enlatados, não se levará em conta a percentagem de água ou gelo adicionado devendo, no entanto, o produto final antes do enlatamento. Se enquadrar na relação água/proteína prevista neste artigo. O cálculo será feito sobre o produto pronto, pela relação 3,5 (três e meio) de água para 1 (um) de proteína (fator 6.25).

Art. 172. Entende-se por "bacon" ou por "barriga defumada" o corte da parede torácico-abdominal do suíno, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

Art. 173.Entende-se por "conserva" todo produto elaborado com carne ou órgãos comestíveis de animais de açougue, curados ou não, adicionados ou não de ingredientes, embalado hermeticamente, submetido a tratamento térmico sob pressão.

Art. 174.Entende-se por "presunto", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com pernil de suíno.

Art. 175.Entende-se por "paleta", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com o membro dianteiro de suínos.

Art. 176.Entende-se por "apresuntado", o produto elaborado com o recorte de pernil ou paleta de suíno, transformado em massa, condicionado, enlatado ou não, e submetido a tratamento térmico.

Art. 177. Entende-se por "fiambre" o produto obtido de carnes bovinas ou suínas de massa moída ou triturada, condimentada, curada e submetida a tratamento térmico.

Art. 178.Entende-se por "pasta", o produto elaborado com carne ou órgão e vísceras de animais de açougue, reduzidos a massa, condimentado, adicionado ou não de farináceo e gordura, e submetido a tratamento térmico sob pressão.

Art. 179. Entende-se por "morcela", o embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimento e convenientemente cozido.

§ 1ºA inspeção só permitirá o preparo de embutidos de sangue, quando a matéria-prima for colhida isoladamente de cada animal e em recipiente separado, rejeitando o sangue procedente dos que venham a ser considerados impróprios para o consumo.

§ 2ºÉ proibido desfibrinar o sangue com as mãos, quando destinado à alimentação humana.

§ 3º Permite-se o aproveitamento do plasma sangüíneo no preparo de embutidos, desde que obtidos em condições adequadas.

Art. 180. Entende-se por "gordura bovina", o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos de bovino, tanto cavitários (visceral mesentérico, mediastino peri-renal e pélvico), como de cobertura (esternal inguinal e subcutâneo) previamente lavados e triturados.

§ 1º Somente com extração da estearina, o produto definido neste artigo pode ser destinado a fins comestíveis (oleína).

§ 2ºEntende-se por "oleína", o produto gorduroso comestível resultante da separação da estearina existente na gordura bovina, por prensagem ou por outro processo aprovado pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Art. 181. Entende-se por "banha", o produto obtido pela fusão exclusiva de tecidos adiposos frescos de suínos, inclusive quando procedentes de animais destinados a aproveitamento condicional pela inspeção, em autoclaves sob pressão, em tachos abertos de dupla parede, em digestores a seco, ou por outro processo aprovado pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP e submetido à sedimentação, filtração e eliminação de umidade.

§ 1º Permite-se para o produto referido neste artigo a cristalização de gordura em batedores abertos de dupla parede, com circulação de água fria ou de outro processo adequado.

§ 2º Quando a banha for submetida a processo de beneficiamento (classificação desodorização, filtração e eliminação de umidade), será chamada banha refinada.

§ 3º Quando, além dos tecidos adiposos, forem submetidos à fusão outros tecidos (ossos. pés, bochechas, lábios, focinhos, rabos, traquéias, esôfagos, torresmos), será chamada “banha comum”.

§ 4º Quando a banha comum sofrer processo de beneficiamento (classificação, desodorização, filtração e eliminação de umidade), será denominado "banha comum refinada".

Art. 182. Entende-se por "unto fresco" ou "gordura de porco em rama" a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral do envoltório dos rins e de outras vísceras, devidamente prensadas.

Art. 183. Entende-se por "toucinho" o panículo adiposo dos suínos com a pele.

Art. 184.Entende-se por "composto" o produto obtido pela mistura de gorduras e óleos comestíveis de origem animal e vegetal.

§ 1º Será chamada por "composto de gordura bovina", quando óleos vegetais forem associados à oleína, na proporção máxima de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º Será chamada por "composto de gordura suína", quando a banha entrar em quantidade não inferior 30% (trinta por cento).

§ 3º Será chamado "composto vegetal", quando aos óleos vegetais se adicione oleína em proporção inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º Será chamado "composto para confeitaria”, quando se misturar gorduras e óleos comestíveis, hidrogenada ou não, com ponto de fusão máximo de 47º C (quarenta e sete graus centígrados).

§ 5º Nos compostos, é obrigatório o emprego de reveladores, como óleo de gergelim na proporção de 5% (cinco por cento).

Art. 185. **Entende-se por "hambúrguer",** o produto elaborado com carne bovina, suína ou ave, moída adicionada de agente de liga, condimentada, curada ou não.

Parágrafo único. Da embalagem deverá constar, obrigatoriamente, a espécie de que se originou a carne.

Art. 186. Os ligamentos, tendões e vergas, devem ser o mais rápido possíveis submetidos a congelamento, dessecados ou convenientemente tratados por água de cal ou ainda por processo aprovado pelo Departamento de Inspeção Municipal DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Seção VII

Dos Subprodutos não Comestíveis

Art. 187. São classificados como produtos não comestíveis ou subprodutos aqueles obtidos de matérias-primas impróprias para a

alimentação humana, mas com características adequadas ao seu posterior aproveitamento na alimentação de animais ou, ainda, em outros tipos de indústrias.

Art. 188.Entende-se por "farinha de carne" o subproduto obtido pelo cozimento de restos de carnes, de recortes e aparas diversas, bem como de carcaças, partes de carcaças e órgãos rejeitados pela inspeção, a seguir desengordurados e triturados. Esse subproduto deverá ter, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) de proteínas.

Art. 189. Entende-se por "farinha de sangue", o subproduto industrial obtido pelo cozimento do sangue a seco, desidratado e posteriormente triturado. Esse subproduto deverá ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de proteínas.

Art. 190. Entende-se por "farinha de ossos crus" o subproduto seco e triturado, resultado do cozimento na água, em tanques abertos, de ossos inteiros, após a remoção de gorduras e do excesso de outros tecidos. Esse subproduto deverá ter, no mínimo, 20 % (vinte por cento) de proteínas e 40%(quarenta por cento) de fosfatos.

Art. 191. Entende-se por "farinha de ossos autoclavados" o subproduto obtido pelo cozimento de ossos em vapor sob pressão, secado e triturado. Esse subproduto deverá ter no máximo 25 % (vinte e cinco por cento) de proteínas e, no mínimo, 55% (cinqüenta e cinco por cento) de cinzas.

Art. 192. Entende-se por "farinha de ossos degelatinizados" o subproduto seco e triturado, obtido pelo cozimento de ossos, após a remoção de gordura e outros tecidos, em vapor sob pressão, resultante do processamento para obtenção de cola e/ou gelatina. Esse subproduto deverá ter no máximo 10 % (dez por cento) de proteína e, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) fosfato de cálcio.

Art. 193. Entende-se por "farinha de ossos calcinados" o subproduto resultante da queima de ossos em recipiente aberto ou fechado, devidamente triturado, devendo conter, no mínimo, 15% (quinze por cento) de fosfatos.

Art. l94. Entende-se por "farinha de carne e ossos" o subproduto seco e triturado, obtido pelo cozimento a seco de recortes em geral, aparas, resíduos peças decorrentes das operações nas diversas seções: ligamentos, mucosas, fetos e placentas, orelhas e órgão não comestíveis ou órgãos e carnes rejeitadas pela Inspeção municipal além de ossos diversos. Esse subproduto deverá ter, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de proteínas.

Art. 195. Entende-se por "adubo" todo e qualquer subproduto que se preste como fertilizante depois de cozido, seco e triturado.

Parágrafo único. Estes subprodutos devem ser sempre submetidos a uma temperatura mínima de 115ºC a 125ºC (cento e quinze a cento e vinte cinco graus centígrados), no mínimo, por 1 hora (uma) quando elaborados a vapor. Ou 105ºC (cento e cinco graus centígrados), no mínimo, por 4 horas (quatro), no tratamento a seco.

Art. 196. Entende-se por "tancagem", o resíduo de cozimento de matérias-primas em autoclaves sob pressão, seco e triturado.

Art. 197.Entende-se por crackling, o resíduo das matérias-primas trabalhadas em digestores, a seco, antes de sua passagem pelo moinho.

Art. 198.Entende-se por "bile concentrada", o subproduto resultante de evaporação parcial da bile fresca. Este subproduto deverá ter, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) de umidade e, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de ácidos biliares totais.

Parágrafo único. Permite-se a adição de conservadores à bile, depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Art. 199. Entende-se por "óleo de mocotó", o subproduto extraído das extremidades ósseas dos membros de bovinos, depois de retirados os cascos, após cozimento em tanques abertos ou em autoclaves sob pressão, separado por decantação e posteriormente filtrado ou centrifugado em condições adequadas.

Art. 200.Entende-se por "chifres", a camada córnea dos chifres dos bovinos. Após sua retirada devem ser mantidos em depósitos secos e ventilados.

Art. 201.Entende-se por "sabugo de chifre", a base de inserção da camada córnea e que constitui matéria prima para o fabrico de cola e outros produtos.

Art. 202. Entende-se por "casco", a camada córnea que recobre a extremidade dos membros.

Art. 203. Os chifres e cascos, depois de dessecados pelo calor e triturados, constituem a "farinha de chifres" ou "a de cascos" ou ainda a "farinha de cascos e chifres", quando misturados.

Art. 204. As cerdas, crinas e pelos serão lavado em água corrente, submetidos a tratamento em água quente e a seguir devidamente secados.

Art. 205.Entende-se por "sebo", o subproduto obtido na fusão das gorduras, oriundas do cozimento de partes de carcaças, órgãos e vísceras, rejeitados pela Inspeção Municipal.

Art. 206. Os produtos gordurosos, não comestíveis, serão desnaturados pelo emprego de fluoresceína, brucina e óleos minerais, de acordo com instruções do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

CAPÍTULO VIII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIA E SANITÁRIA DO LEITE E DERIVADOS

Seção I

Dos Critérios de Julgamento

Art. 207. Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção, o leite e seus derivados, segundo critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – Liberados: os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alteração de composição;

II - Aproveitamento condicional: os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano; e

III – Condenados: os que não se prestarem de nenhuma forma ao consumo humano.

Art. 208. Os produtos ou matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I – Desnate: através de centrifugação, separando a matéria gorda para fabricação de manteiga. A parte líquida obtida através do desnate, não poderá ser destinada ao consumo humano direto;

II - Fabricação de queijos;

III - Cocção ou cozimento: submetido ao calor por tempo e temperatura característicos de cada produto;

IV – Secagem: submetido ao calor em condições específicas por tempo e temperatura adequados, com a retirada quase total de sua umidade; e

V – Fusão: utilização do calor em produtos lácteos, sólidos ou pastosos, por tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar sua nocividade ao consumo humano.

Art. 209. Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou a elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

Art. 210. É obrigatória a análise do leite destinado ao consumo ou à industrialização.

Parágrafo único. Os estabelecimentos são obrigados a controlar as condições do leite, mediante instruções fornecidas pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Art. 211. A análise do leite, seja qual for o fim a que se destina, abrangerá os caracteres organolépticos e as provas de rotina, assim consideradas:

I - Caracteres organolépticos (cor, cheiro, sabor e aspecto);

II - Temperatura e lacto-filtração;

III - Densidade pelo termo-lacto-densímetro a 15ºC (quinze graus centígrados);

IV - Acidez pelo método Dornic;

V - Gordura pelo método de Gerber;

VI - Extrato seco total e desengordurado;

VII - Índice crioscópico;

VIII - Prova de redutase;

IX - Teor de proteína bruta; e

X – Índice refratométrico.

Parágrafo único. Será permitido, para a seleção do leite em latões na recepção, o emprego da prova de densidade e o uso da prova de álcool ou alisarol em substituição ao método Dornic, retirando-se amostras de cada latão, para posterior complementação das análises.

Art. 212. Sempre que necessário, a inspeção realizará as provas de determinação de:

I - Conservadores e inibidores;

II - Neutralizantes; e

III - Reconstituintes de densidade.

Art. 213. O leite pasteurizado que apresentar acidez acima de 18º D (dezoito graus Dornic) será destinado para aproveitamento condicional. Só poderão ser destinados para fabricação de queijos com até 20º D (vinte graus Dornic). Todo leite acima de 20º D (vinte graus Dornic) será destinado ao desnate ou cocção. Todo creme de leite que apresentar mais de 18º D (dezoito graus Dornic) será destinado para fabricação de manteiga.

Art. 214. O leite considerado aguado será destinado ao desnate. A manteiga com excesso de umidade que não puder ser reduzida será destinada à fusão. O leite em pó com excesso de umidade, não poderá ser destinado ao consumo humano direto.

Art. 215. O leite que apresentar caracteres organolépticos anormais (cor, cheiro, sabor, aspecto), sem prejuízo ao consumo humano, será destinado ao desnate, caso contrário, será condenado. Os produtos lácteos serão destinados à fusão ou condenados.

Art. 216. O leite em que for confirmada a presença de colostro será condenado.

Art. 217. Leite e produtos lácteos que apresentarem conservadores serão condenados, à exceção daqueles aprovados pela inspeção devido à tecnologia de fabricação já consagrada e deverá constar rotulagem.

Art. 218. O leite e produtos lácteos contaminados serão condenados. Serão considerados contaminados todos os produtos lácteos que apresentarem flora microbiana fora dos padrões ou germes patogênicos ao homem bem como contaminantes químicos (agrotóxicos metais pesados e outros).

Art. 219. Os queijos e produtos lácteos que se apresentarem estufados serão condenados.

Art. 220. O leite e produtos lácteos com impurezas, que possam ser beneficiados tecnologicamente, deverão sofrer aproveitamento condicional. Serão condenados os produtos que contiverem impurezas nocivas a saúde humana.

Art. 221. O leite "in natura", resfriado, pasteurizado ou esterilizado que apresentar inibidores será condenado. Produtos lácteos que necessitem tecnologicamente da presença de inibidores deverão ter prévia aprovação pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP e constar na rotulagem.

Art. 222. O leite que se apresentar coagulado deverá ser condenado.

Art. 223. O leite que for considerado fervido ou cozido será destinado ao aproveitamento condicional.

Art. 224. O leite que for considerado fisiologicamente anormal (na ordenha) será destinado ao aproveitamento condicional.

Art. 225. O leite que se apresentar viscoso (presença de sangue ou pus) será condenado.

Art. 226. O leite resfriado, pasteurizado, esterilizado e o creme de leite que apresentarem neutralizantes será condenado. Será permitido o uso de neutralizantes naqueles produtos lácteos que a técnica industrial o exigir, mediante aprovação prévia do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP e desde que conste na rotulagem.

Art. 227. Leite e produtos lácteos que se apresentarem com padrões alterados, sem prejuízo da saúde humana, poderão ser desclassificados para um tipo inferior ou destinados a aproveitamento condicional.

Art. 228. O leite e produtos lácteos que se apresentarem em estado de putrefação serão condenados.

Art. 229. Os produtos que se apresentarem com ranço serão condenados.

Art. 230. O leite que se apresentar com sua densidade reconstituída serão condenados.

Art. 231. O leite e produtos lácteos com substâncias estranhas à sua composição original serão condenados.

Seção II

Dos Produtos Comestíveis

Art. 232. Entende-se por "leite", sem outras especificações, o produto normal fresco, integral, oriundo de ordenha completa e ininterrupta de fêmeas bovinas sadias.

Parágrafo único. Deverá constar a identificação da espécie, quando o leite não for de origem bovina.

Art. 233. Considera-se leite normal o produto que apresente:

I - Caracteres organolépticos normais;

II - Teor de gordura mínimo de 3,0% (três por cento);

III - Acidez, em graus Dornic entre 15 e 20 (quinze e vinte);

IV - Densidade a 15ºC (quinze graus centígrados), entre 1,028 (um e vinte e oito milésimos) 1,033 (um e trinta e três milésimos);

V –Lactose: mínima de 4,3% (quatro e três décimos por cento);

VI - Extrato seco desengordurado - mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento);

VII - Extrato seco total: mínimo de 11,5 (onze e cinco por cento);

VIII - Índice crioscópico: mínimo -0,55º C (menos cinquenta e cinco centésimos de graus centígrados);

IX - Índice refratométricono soro cúprico a 20º C (vinte graus centígrados) não inferior a 37º (trinta e sete graus) Zeiss; e

X - Teor de proteína total: mínimo de 3 % (três por cento).

Parágrafo único. A produção de leite da espécie caprina, ovina e outras, ficam sujeitas às mesmas determinações deste Regulamento, satisfeitas as exigências para sua identificação.

Art. 234. Entende-se por "leite de retenção", o produto de ordenha, a partir de 30º (trigésimo) dia antes da parição.

Art. 235.Entende-se por "colostro" o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterize.

Art. 236.Entende-se por "leite resfriado" aquele que foi submetido a frio industrial tendo a sua temperatura reduzida a 5º C (cinco graus centígrados), tolerando-se 10º C (dez graus centígrados) ao leite destinado às indústrias.

Art. 237.Entende-se por "leite integral" aquele que não sofreu alteração no seu teor de gordura.

Parágrafo único. Quando for entregue ao consumo deverá constar da rotulagem o teor de gordura.

Art. 238.Entende-se por "leite padronizado" aquele que foi submetido a retirada parcial do seu teor natural de gordura, padronizando-o a 3 % (três por cento) no mínimo.

Parágrafo único. Deverá constar da rotulagem o teor de gordura a que o leite foi padronizado.

Art. 239. Entende-se por "leite desnatado" aquele que foi submetido a retirada total do seu teor natural de gordura.

Art. 240. Entende-se por "leite pasteurizado" aquele submetido à ação do calor, com o fim de destruir totalmente a flora bacteriana patogênica, sem alteração sensível da constituição física e do equilíbrio químico do leite, sem prejuízo dos seus elementos bioquímicos, assim como de suas propriedades organolépticas normais.

§ 1ºSão permitidos os seguintes processos de pasteurização:

I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento do leite à temperatura entre 62º C a 65º C (sessenta e dois a sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e

II - Pasteurização rápida ou de curta duração, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar à temperatura entre 72º a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus centígrados) por 15” a 20” (quinze a vinte) segundo, em aparelhagem própria.

§ 2º Imediatamente após a pasteurização, o leite será refrigerado entre 2º C e 5º C (dois e cinco graus centígrados).

§ 3º Só se permitea utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático, de termo regulador, de registradores de temperatura e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico-sanitário da operação.

§ 4º É proibida a repasteurização do leite.

§ 5º Será considerado pasteurizado o leite que em laboratório acusar a ausência da enzima fosfatase e a presença da enzima peroxidase.

§ 6º O leite pasteurizado, para ser entregue ao consumo, deve atender:

I – Características organolépticas do leite cru.

II - Densidade a 15º C (quinze graus centígrados) entre 1,028 (um e vinte e oito milésimos) a 1,033 (um e trinta e três milésimos) g/ml podendo chegar a 1,035 (um e trinta e cinco milésimos) g/ml nos leites padronizados;

III - Extrato seco desengordurado com um mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento) para o leite integral e 8,7% (oito e sete décimos por cento) para o padronizado;

IV - Acidez entre 15 (quinze) e 20º D (vinte graus Dornic);

V - Ponto crioscópico mínimo de -0,55º C (menos cinquenta e cinco centésimos de graus centígrados);

VI - Teor de proteína total: mínimo de 3% (três por cento); e

VII – Índice refratométrico no soro cúprico a 20ºC (vinte graus centígrados) não inferior a 37ºZ (trinta e sete graus Zeiss).

§ 7º Considera-se fraude a presença de qualquer componente estranho à composição normal do leite.

§ 8ºÉ proibido o aproveitamento, para fins de alimentação humana, do "leite de retenção" e do "colostro".

Art. 241.Entende-se por "leite esterilizado" aquele submetido a tratamento térmico para eliminação total de sua flora microbiana, em equipamento hermético, sob pressão.

Art. 242.Entende-se por "leite reconstituído", o produto resultante da dissolução em água, do leite em pó, adicionado ou não gordura Láctea, seguido de homogeneização e pasteurização.

Art. 243.Entende-se por "leite concentrado", o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, do leite fluído, seguido de refrigeração.

Parágrafo único. É permitida a adição de estabilizador de caseína de, no máximo, 0,1 g% (um décimo de grama por cento).

Art. 244. Entende-se por "leite evaporado" ou "leite condensado sem açúcar", o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, de leite próprio para consumo, seguido de homogeneização, embalagem e esterilização.

Art. 245. Entende-se por "leite condensado", o produto resultante da desidratação parcial de leite próprio para consumo, adicionado de açúcar.

Parágrafo único. O teor de açúcar não deve ultrapassar 45% (quarenta e cinco por cento) no produto, excluída a lactose.

Art. 246. Entende-se por "doce de leite", o produto resultante do cozimento da mistura de leite e açúcar (sacarose ou glicose), adicionado ou não de aromatizante, até concentração conveniente e caramelização parcial.

§ 1º O doce de leite deve apresentar:

I - Teor de proteína mínimo de 6% (seis por cento);

II - Teor de açúcar máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento) excluída a lactose; e

III - Resíduo mineral fixo de no máximo 2% (dois por cento).

§ 2º É permitida a adição de cacau, amendoim, castanhas, nozes ou outras substâncias, previamenteaprovada pela inspeção.

§ 3º É permitida a adição de estabilizador de caseína de, no máximo, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o volume de leite e a redução de acidez com bicarbonato de sódio.

Art. 247. Entende-se por "leite em pó", o produto resultante da retirada, em condições apropriadas, da quase totalidade da água de constituição do leite em natureza, com teor de gordura ajustado para o respectivo tipo.

Parágrafo único. O leite em pó, para consumo direto, deve atender às seguintes especificações:

I - Solubilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento); H - umidade máxima de 4% (quatro por cento); e

II - Ausência de conservadores e de oxidantes.

Art. 248. Entende-se por "creme-de-leite", o produto rico em gordura, resultante da desnatação do leite.

Parágrafo único. O creme de leite, para o consumo humano, deve atender às seguintes especificações:

I - Deve ser pasteurizado;

II - Deve constar na rotulagem o teor de gordura; e

III - Não pode ter a sua acidez reduzida por produto químico.

Art. 249. Entende-se por "manteiga", o produto resultante da batedura do creme de leite fresco ou fermentado pela adição de fermento láctico selecionado, ao qual se incorpore ou não sal (cloreto de sódio).

Art. 250. Entende-se por "queijo", o produto obtido do leite integral padronizado ou desnatado, pasteurizado ou não, coagulado natural ou artificialmente, adicionado ou não de substâncias aprovadas pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAPe submetido às manipulações necessárias para a formação das características próprias.

§ 1º Serão considerados "frescais" os queijos colocados no comércio até 5 (cinco) dias, após a fabricação.

§ 2º Serão considerados de "curta maturação" os queijos que forem colocados no comércio entre 5 (cinco) e 60 (sessenta) dias, após a fabricação.

§ 3º Serão considerados de "longa maturação" os queijos que forem colocados no comércio, após 60 (sessenta) dias de fabricação.

§ 4º Na rotulagem deverá constar o teor de gordura e o tratamento térmico do leite usado no fabrico do queijo.

Art. 251. Entende-se por "requeijão", o produto obtido pela fusão de misturas de creme com massa de coalhada, dessorada e lavada.

Art. 252. Entende-se por "queijo fundido", o produto obtido de fusão, em condições apropriadas, da massa de queijos maturados, adicionados ou não de condimentos.

Art. 253. Entende-se por "leite fermentado", o produto resultante a fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios.

§ 1º Denomina-se "quefir", o produto resultante da fermentação do leite pelos fermentos contidos nos grãos de quefir ou por adição de levedura de cerveja ou fermentos lácticos. Seu teor em ácido láctico deverá ficar entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

§ 2º Denomina-se "iogurte", o produto resultante da ação do *Lactobacilusbulgaricus* e do *Streptococcusthermophilus*. Seu teor em ácido láctico deverá ficar entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

§ 3º Denomina-se "leite acidófilo", o produto resultante da ação do *Lactobacilusacidophilus* sobre o leite. O seu teor em ácido láctico deverá ficar entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem.

§ 4º Denomina-se "coalhada", o produto resultante da ação de fermentos lácticos selecionados sobre o leite. Seu teor em ácido láctico deverá ficar entre 0,5 *e* 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem.

Art. 254. Entende-se por "leite aromatizado", a mistura preparada com leite, açúcar, aromatizantes (cacau, sucos ou essências de frutas) ou outras substâncias, a juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.Submetido à pasteurização ou à esterilização.

Art. 255. Entende-se por "leite gelificado", o produto resultante da formação de gel estável, elaborado a partir de leite pasteurizado ou esterilizado, na proporção mínima de 40% (quarenta por cento) com adição de ingredientes e aditivos apropriados. O teor de extrato seco lácteo total deverá ser de 6,3% (seis e três décimos por cento), no mínimo.

Art. 256. Entende-se por "soro de leite", o produto resultante da coagulação do leite empregado na fabricação de queijos ou caseína.

Parágrafo único. Entende-se por "soro de leite em pó", o produto obtido com a retirada parcial da água, do soro de leite, em condições apropriadas, devendo o produto final não conter mais do que 8 % (oito por cento) de umidade.

Art. 257. Entende-se por "ricota", o produto resultante da precipitação da albumina do soro de leite com adição de leite em até 20% (vinte por cento), tratado convenientemente, e tendo o máximo 3 (três) dias de fabricação.

CAPÍTULO IX

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS

Seção I

Dos Critérios de Julgamento

Art. 258. Efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, o pescado e seus derivados, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I –Liberados: os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano**,** características de fraudes ou alteração de composição;

II - Aproveitamento condicional: os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano; e

III –Condenados: os que não se prestarem, sob nenhuma forma, ao consumo humano.

Art. 259. Os produtos ou matérias-primas destinados ao aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I – Salga: submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequados, conforme a necessidade de cada caso; e

II – Esterilização: submetido a tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microorganismo porventura existente.

Art. 260. Os produtos ou matérias-primas condenadas poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

Art. 261. Será liberado o pescado que apresentar as seguintes características:

I - Peixes:

a) Superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico;

b) Olhos transparentes, brilhantes e salientes, ocupando completamente as órbitas;

c) Guelras rosas ou vermelhas, úmidas e brilhantes, com odor natural próprio e suave;

d) Ventre roliço, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) Escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) Carne firme, consiste, de cor própria à espécie;

g) Vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas;

h) Ânus fechado; e

i) Cheiro específico, lembrando o das plantas marinhas;

II - Crustáceos:

a) Aspecto geral brilhante e úmido;

b) Corpo em curvatura natural rígida, artículos firmes e resistentes;

c) Carapaça bem aderente ao corpo;

d) Coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e) Olhos vivos, destacados; e

f) Cheiro próprio e suave;

III - Moluscos:

a) Bivalves (mariscos):

1. Devem ser expostos à venda vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e higiênica nas conchas;

2. Cheiro agradável e pronunciado; e

3.Carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor cinzento clara nas ostras e amarelada nos mexilhões;

B) Cefalópodes (polvo, lula):

1. Pele lisa e úmida;

2.Olhos vivos salientes nas órbitas;

3. Carne consistente e elástica;

4. Ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e

5.Cheiro próprio.

Parágrafo único. As determinações físicas e químicas para caracterização do pescado fresco são:

I - Reação negativa de gás sulfídrico e de indol, com exceção dos crustáceos, nos quais o limite máximo de indol será de 4 (quatro) por cem gramas;

II - PH da carne externa inferior a 6,8 (seis e oito décimos) e da interna inferior a 6,5 (seis e cinco décimos) nos peixes;

III - Bases voláteis totais inferiores a 0,030 g (trinta centigramas) de nitrogênio (processo de difusão) por 100 g (cem gramas) de carne; e

IV - Bases voláteis terciárias inferiores a 0,004 g (quatro miligramas) de nitrogênio em 100 g (cem gramas) de carne.

Art. 262. Será condenado o pescado que apresentar as seguintes características:

I - De aspecto repugnante, mutilado, traumatizado ou deformado;

II - Que apresente coloração, cheiro ou sabor anormal;

III - Portador de lesões ou doenças microbianas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV - Que apresente infestação muscular maciça por parasitas que possam prejudicar ou não a saúde do consumidor;

V - Tratado por anti-sépticos ou conservadores não aprovados pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

VI - Proveniente de águas contaminadas ou poluídas;

VII - Procedentes de pesca realizadas em desacordo com a legislação vigente ou recolhidos já mortos, salvo quando capturado em operações de pesca;

VIII - Em mau estado de conservação; e

IX - Quando não se enquadrar nos limites físicos e químicos fixados para pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado e transformado em subprodutos não comestíveis.

Seção II

Dos Produtos Comestíveis

Art. 263. A denominação genérica "PESCADO" compreende os peixes,crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios e mamíferos, de água doce ou salgada, usados na alimentação humana.

Art. 264. Entende-se por "fresco", o pescado dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser a ação do gelo.

Art. 265. Entende-se por "resfriado", o pescado devidamente acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre - 0,5º a - 2ºC (menos meio a menos dois graus centígrados).

Art. 266. Entende-se por "congelamento",o pescadotratado por processos adequados de congelação, em temperatura não superior a - 25ºC (menos vinte e cinco graus centígrados).

§ 1º Depois de submetido à congelação o pescado deve ser mantido em câmara frigorífica a - 15ºC (menos quinze graus centígrados).

§ 2ºO pescado uma vez descongelado, não pode ser novamente congelado.

Art. 267. "Pescado em conserva" é o produto elaborado com pescado integro envasado em recipientes herméticos e esterilizados, compreendendo, além de outros previstos neste Regulamento, os seguintes tipos:

I - Ao natural;

II - Em azeite ou óleos comestíveis;

III - Em escabeche;

IV - Em vinho branco; e

V - Em molho.

§ 1º Entende-se por "pescado ao natural", o produto que tenha por líquido de cobertura uma salmoura fraca, adicionada ou não de substâncias aromáticas comestíveis.

§ 2º Entende-se por, "pescado em azeite ou em óleos comestíveis", o produto que tenha por líquido de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível adicionado ou não de substâncias aromáticas, observado as seguintes condições:

I - O azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes, deve ser puro e apresentar no máximo 2% (dois por cento) de acidez em ácido oléico;

II - É tolerado, à juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP, o emprego de um único ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente artigo, devendo constar no rótulo a expressão "em óleo ou óleos comestíveis", conforme seja o caso; e

III - A designação "em azeite" fica reservada para as conservas que tenham como líquido de cobertura azeite de oliva.

§ 3º Entende-se por "pescado em escabeche",o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinagre, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

§ 4º Entende-se por "pescado em vinho branco", o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinho branco, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

§ 5º Entende-se por "pescado ao molho", o produto que tenha por líquido de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso.

Art. 268. Entende-se por "pasta de pescado", o produto elaborado com pescado íntegro que depois de cozido, sem ossos ou espinhas, é reduzido à massa, condimentada e adicionada ou não de farináceos.

§ 1º Permite-se adicionar farináceos a essas conservas até 10% (dez por cento) e cloreto de sódio até 18% (dezoito por cento).

§ 2º Permitem-se quantidades maiores que fixadas no parágrafo anterior, mediante autorização prévia do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAPe expressa na declaração do rótulo.

Art. 269. É permitido o preparo de outros tipos de conservas de pescados, desde que aprovadas pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Art. 270. As conservas de pescado, submetidas à esterilização só serão liberadas para consumo, depois de observadas no mínimo por 10 (dez) dias em estufa a 37ºC (trinta e sete graus centígrados), em condições que venham a ser determinadas em instruções especiais do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Art. 271. Entende-se por "pescado curado", o produto elaborado com pescado íntegro, tratado por processos especiais, compreendendo, além de outros, os seguintes tipos principais:

I - Pescado salgado;

II - Pescado prensado;

III - Pescado defumado; e

IV - Pescado dessecado.

Art. 272. Entende-se por "pescado salgado", o produto obtido pelo tratamento do pescado íntegro, pela salga a seco ou por salmoura.

§ 1º À juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP, poderá ser permitido no preparo de pescado salgado o tratamento por mistura de sal (cloreto de sódio) ou salmoura, contendo açúcar, nitrito e nitrato de sódio e condimentos.

§ 2º O pescado salgado, quando envasado em salmoura, será designado "pescado em salmoura".

Art. 273. Entende-se por "pescado prensado", o produto obtido pela prensagem do pescado íntegro, convenientemente curado pelo sal (cloreto de sódio).

§ 1º O prazo mínimo de cura do pescado é fixado em três semanas.

§ 2º Além das propriedades organolépticas próprias, o pescado prensado não deve conter mais de 45% (quarenta e cinco por cento) de umidade e 8% (oito por cento) de gordura.

§ 3º Caso ultrapasse os limites fixados no parágrafo anterior, o produto será defumado ou dessecado.

Art. 274. Entende-se por "pescado defumado", o produto obtido pela defumação do pescado íntegro, submetido previamente à cura pelo sal (cloreto de sódio).

§ 1º Permite-se defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas apropriadas à finalidade e realizada pela queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 275. Entende-se por "pescado dessecado", o produto obtido pela dessecação natural ou artificial do pescado íntegro, compreendendo os seguintes tipos.

§ 1º Entende-se por "pescado salgado seco", o produto obtido pela dessecação do pescado íntegro, tratado previamente pelo sal (cloreto de sódio), com o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) de umidade e 25% (vinte e cinco por cento) de resíduo mineral fixo total.

§ 2º Entende-se por "pescado seco", o produto obtido pela dessecação apropriada do pescado íntegro, tendo no máximo 12%

(doze por cento) de umidade e 5,5% (cinco e meio por cento) de resíduo mineral.

§ 3º Entende-se por "pescado desidratado", o produto obtido pela dessecação profunda em aparelhagem adequada do pescado íntegro, tendo no máximo 5% (cinco por cento) de umidade e 3% (três por cento) de resíduo mineral fixo.

Art. 276. Entende-se por "embutido de pescado", todo produto elaborado com pescado íntegro, curado ou não, cozido ou não, defumando e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou envoltório artificial aprovado pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Parágrafo único. No preparo de embutidos de pescado serão seguidas, naquilo que lhes for aplicável as exigências previstas neste Regulamento para os demais embutidos cárneos.

Art. 277. É obrigatória a limpeza e evisceração do pescado utilizado na elaboração de produtos em conserva ou curados, destinados à alimentação humana, qualquer que seja a forma de seu processamento.

Seção III

Dos Produtos não Comestíveis

Art. 278. Entende-se por "farinha de pescado", o subproduto obtido pela cocção do pescado ou de seus resíduos mediante o emprego de vapor, convenientemente prensado, dessecado e triturado.

Parágrafo único. Para efeito de classificação consideram-se dois tipos de farinha de pescado: de 1ª qualidade ou do tipo comum e de 2ª qualidade:

I - A farinha de pescado de 1ª" qualidade (tipo comum) deve conter no mínimo 60% (sessenta por cento) de proteínas; e

II - A farinha de pescado de 2ª a qualidade deve conter no mínimo 40% (quarenta por cento) de proteína.

Art. 279. Entende-se por "óleo de pescado", o subproduto líquido obtido pelo tratamento de matérias-primas pela cocção a vapor, separado por decantação ou centrifugação ou prensagem e filtração ou por qualquer outro processo adequado e que apresente no máximo 3% (três por cento) de acidez em ácido oléico.

Art. 280. Entende-se por "adubo de pescado", o subproduto que não atenda às especificações fixadas para farinha de pescado.

Art. 281. Entende-se "por solúvel concentrado de pescado", o produto obtido pela evaporação e concentração, em aparelhagem adequada, de parte líquida resultante, após separação do óleo.

§ 1º Permite-se seu aproveitamento como matéria-prima a ser incorporada à farinha de pescado ou para fins industriais.

§ 2º Este subproduto deve conter no máximo 30% (trinta por cento) de proteína.

CAPÍTULO X

DA INSPEÇÃO INDUSTRIALDO OVO E DERIVADOS

Seção I

Do Critério de Julgamento

Art. 282. A inspeção dos ovos incidirá sobre as seguintes características:

I - Verificação das condições de embalagem, tendo em vista sua limpeza, contaminação por ovos quebrados ou por qualquer outra causa;

II - Apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca, da partida em conjunto; e

III - O exame pela ovoscopia.

Art. 283. A ovoscopia deve ser realizada em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade.

Art. 284. Todos os recipientes destinados a embalagem de ovos, julgados em mau estado ou impróprios, devem ser apreendidos e inutilizados.

Art. 285. São considerados "fabrico" os ovos que não se enquadrem nas características fixados nos artigos anteriores, mas forem considerados em boas condições podendo ser destinados ao emprego em confeitarias, padarias e industrialização.

Parágrafo único. Os ovos que apresentem manchas sangüíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema deverão ser também classificados "fabrico".

Art. 286. Os ovos partidos ou trincados, quando considerados em boas condições, poderão também ser destinados a confeitarias, padarias, e estabelecimentos similares, ou transformados em conserva, desde que o estabelecimento disponha de instalações e equipamentos adequados para tanto.

Parágrafo único. Quando o estabelecimento não se dedicar ao preparo dessas conservas, os ovos partidos ou trincados podem ser encaminhados a outros, satisfeitas as exigências previstas para os classificados "fabrico".

Art. 287. São considerados impróprios para o consumo os ovos que apresentem:

I - Alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebentada com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença também de embrião com mancha orbitaria ou em adiantado estado de desenvolvimento);

II - Mumificação (ovo seco);

III - Podridão (vermelha negra ou branca);

IV - Presença de fungos (externa ou internamente);

V - Cor, odor ou sabor anormal;

VI - Ovos sujos externamente por matérias estercorais ou que tenham estado em contato com substância capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;

VII - Rompimento da casca e da membrana testácea desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com o material de embalagens;

VIII - Quando contenham substâncias tóxicas; e

IX - Por outras irregularidades, a juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Art. 288. Os ovos considerados impróprios para o consumo serão condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações adequadas, à juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Art. 289. É proibido corar ovos mediante injeção de solução corante na gema.

Seção II

Dos Produtos Comestíveis

Art. 290. Pela simples designação "ovos" entendem-se os ovos de galinha.

Parágrafo único. Os demais serão acompanhados de designação da espécie de que procedam.

Art. 291. Entende-sepor "ovo branco", o ovo que apresenta casca de coloração branca ou esbranquiçada.

Art. 292. Entende-se por "ovo de cor", o ovo que apresenta casca de coloração avermelhada.

Art. 293. O ovo será classificado, segundo seu peso, em 4 (quatro) tipos:

I - "Tipo 1 (um) ou extra": com peso mínimo de 61 g (sessenta e uma gramas) por unidade ou 732 g (setecentos e trinta e duas gramas) por dúzia;

II - "Tipo 2 (dois) ou grandes": com peso mínimo de 55 g (cinquenta e cinco gramas) por unidade ou 660 g (seiscentos e sessenta gramas) por dúzia;

III - "Tipo 3 (três) ou médio": com peso mínimo de 49 g (quarenta e nove gramas) por unidade ou 588 g (quinhentas e oitenta e oito gramas) por dúzia; e

IV - "Tipo 4 (quatro) ou pequeno": com peso mínimo de 43 g (quarenta e três gramas) por unidade ou 516 g (quinhentas e dezesseis gramas) por dúzia.

Parágrafo único. Para os tipos 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) será tolerado, no ato da amostragem a percentagem de até 10% (dez por cento) de ovos do tipo imediatamente inferior.

Art. 294. O ovo será considerado frigorificado quando for conservado pelo frio, em temperatura não inferior a menos de 1ºC (um grau centígrado).

CAPÍTULO XI

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO MEL E DERIVADOS

Seção I

Dos Critérios de Julgamento

Art. 295. Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção os produtos, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – Liberados: os que não apresentarem nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alterações da composição;

II - Aproveitamento condicional: os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano; e

III – Condenados: os que não se prestarem a nenhuma forma ao consumo humano.

Art. 296. Os produtos ou matérias-primas destinados ao aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes processos de beneficiamentos: decantação, filtração, pasteurização e desumidificação em equipamentos próprios.

Art. 297. Os produtos e matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animalou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização.

Seção II
Dos Produtos Comestíveis

Art. 298. Entende-se por "mel", o produto açucarado naturalmente, elaborado pelas abelhas com o néctar das flores e por elas acumulado, em favos, extraído por um dos processos constante deste Regulamento.

Subseção II
Não Comestível

Art. 299. Entende-se "cera de abelha", o produto de consistência plástica de cor amarelada, muito fusível segregado pelas abelhas, para formação dos favos nas colméias.

Art. 300. A cera de abelhas será classificada em:

I - cera bruta, quando não tiver sofrido qualquer processo de purificação, apresentar cor desde o amarelo até o pardo, untuosa ao tato, mole e plástica ao calor da mão, fratura granulosa, cheiro especial lembrando o do mel sabor levemente balsâmico e ainda com traços de mel; e

II - cera branca, quando tiver sido descolorida pela ação da luz, do ar ou por processos químicos, isenta de resto de mel apresentando-se de cor branca ou creme, frágil pouco untuosa e de odor acentuado.

Art. 301. A cera de abelha seja qual for a sua qualidade, deve ser quase insolúvel no álcool frio, parcialmente solúvel no éter frio, solúvel no clorofórmio e no benzol apresentando, os seguintes caracteres físico-químicos:

I - ponto de fusão 62ºC a 63,5ºC (sessenta e dois a sessenta e três e meio graus centígrados);

II - índice de acidez 18 a 21 (dezoito a vinte e um);

III - índice de ésteres 73 a 77 (setenta e três a setenta e sete); e

IV - índice de relação ésteres e acidez3,6 a 3,8 (três e seis décimos a três e oito décimos).

CAPÍTULO XII
DOS COAGULANTES, CONDIMENTOS, ADITIVOS E OUTROS

Seção I
Dos Coagulantes

Art. 302. Entende-se por "coalho", o extrato aquoso, concentrado a baixa temperatura, dessecada ou não, preparado com o estômago de bezerros. Distinguem-se os coalhos: líquido, em pó, em pastilhas e natural seco.

§ 1º O poder coagulante mínimo dos coalhos deverá ser sempre especificado na rotulagem.

§ 2º É permitidos adicionar aos coalhos líquidos, sal (cloreto de sódio), álcool etílico e glicerina e aos coalhos em pó ou em pastilha, sal (cloreto de sódio) e lactose.

Seção II
Dos Condimentos

Art. 303. Entende-se "condimentos", o produto contendo substâncias aromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregado com fim de temperar alimentos, dando-lhes melhor aroma e sabor.

Art. 304. É permitido o emprego dos seguintes condimentos:

I - aipo (*Apiumgraveolens*e *Celeriogravolens*);

II - alho (*Alliumsatlvum*);

III -aneto (*Anethumgraveolens*);

IV -aniz (*Pimpinela anizun, L*);

V - baunilha (*Vaniliaplanifolia, Andrews*);

VI - canela (*Cinnamonumceylanicum, Breure*);

VII -cardomomo (*Elleteriacardamomun*);

VIII - cebola (*Allium cepa*);

IX - cenoura (*Dancuscarota*);

X - coentro (*Coriandrumsativun*);

XI - cominho (*Cuminumcyminum*);

XII - cravo da índia (*Caryophylusaromaticus, L*);

XIII - gengibre (*Zinziberofficinalis, Roscoe*);

XIV- louro (*Laurusnobilis, L*);

XV -macis (envoltório da *Myristicafragans*, Maute);

XVI -maiorana (*Anethumgraveolens*);

XVII - manjerona (*Origanummajorana, L*);

XVIII - menta (*M. viridis, M. rotundifolia e M. piperita, L*);

XIX -Curcuma (Curcuma longa, L);

XX - açafrão (*Croccussativum*);

XXI - mostarda:

negra (*BrassivanigraKoen*);

parda (*Brassivajuncea, Hocker*); e

branca (Sinapis alba, L) e misturas;

XXII - noz-moscada (*Myristicafragans*, Mante) desprovida completamente de envoltório;

XXIII - pimenta:

negra (*Piper nigrum*, L);

branca (mesmo fruto, porém descorticado);

vermelha ou pimenta de Caiena (*Capsicumbaccatum, L*); e

malagueta (Capsicumpendulvellos);

XXIV - pimentão (*Paprika*) (*Capsicumannum, L*);

XXV - Pimenta ou pimenta da Jamaica ou pimenta inglesa (*Pimenta officialis, lindos*);

XXVI -Sálvia (*Salviaofficinalis, L*);

XXVII -Tomilho (*Thymisvulgaris, L*); e

XXVIII-Urucum (*Bixaorellana*).

Parágrafo único. Além desses condimentos pode ser permitido o emprego de outros, desde que aprovados pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Seção III
Dos Aditivos

Art. 305. Considera-se "aditivo para alimento", a substância intencionalmente adicionada ao mesmo, com a finalidade de conservar, intensificar ou modificar suas propriedades, desde que não prejudique seu valor nutritivo.

Parágrafo único. Excluem-se, neste caso, os ingredientes normalmente exigidos para o preparo do alimento.

Art. 306. Considera-se "aditivo incidental", a substância residual ou migrada que se apresente no alimento, como decorrência das fases de produção, beneficiamento, acondicionamento, estocagem e transporte do próprio alimento ou das matérias-primas nele empregadas.

Parágrafo único. Os aditivos a que se refere este artigo não devem exercer efeito sobre as propriedades do alimento.

Art. 307. Os aditivos a que se referem o presente Regulamento compreendem:

I - corante - substância que confere ou intensifica a cor dos alimentos;

II - flavorizante - substância que confere ou intensifica o sabor e o aroma dos alimentos;

III - aromatizantes - substância que confere e intensifica o aroma dos alimentos;

IV - conservador - substância que impede ou retarda a alteração dos alimentos provocada por microorganismo ou enzimas;

V - anti-oxidante - substância que retarda o aparecimento de alteração oxidativa dos alimentos;

VI - estabilizante - substância que favorece e mantém as características das emulsões e suspensões;

VII - espumífero e antiespumífero - substância que modifica a tensão superficial dos alimentos líquidos;

VIII - espessante - substância capaz de aumentar nos alimentos a viscosidade de soluções, emulsões e suspensões;

IX- edulcorante - substância orgânica artificial não glicídea, capaz de conferir sabor doce aos alimentos;

X - umectante - substância capaz de evitar a perda da umidade dos alimentos;

XI - auto-umectante - substância capaz de reduzir as características higroscópicas dos alimentos; e

XII - acidulante - substância capaz de comunicar ou intensificar o gosto ácido dos alimentos.

Art. 308. Entende-se por "sal", para uso na indústria animal o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar.

Art. 309. A inspeção municipal deve verificar, a espaços regulares, a qualidade do sal (cloreto de sódio), empregado na fabricação dos produtos.

Art. 310. Os nitratos e nitritos, de sódio e de potássio usados na elaboração dos produtos de origem animal não devem conter metais pesados nem substâncias tóxicas ou não permitidas neste Regulamento.

Art. 311. Toda e qualquer substância utilizada na produção de alimentos deverá ser previamente aprovada para consumo humano, pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

CAPÍTULO XIII
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 312. Os produtos e matérias-primas de origem animal devem ser reinspecionados, tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para consumo.

§ 1º Os produtos e matérias-primas, que nessa reinspeção forem considerados impróprios para consumo, devem ser destinados ao aproveitamento, à juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP, como subprodutos industriais, derivados não comestíveis e alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidas à desnaturação, se for o caso.

§ 2º Quando ainda permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento, a Inspeção municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reinspecionando-os antes da liberação.

Art. 313. Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob Inspeção municipal, sem que seja claramente identificado, como oriundo de outro estabelecimento, também registrado pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP, ou no serviço de Inspeção Federal.

Parágrafo único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem, de produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para consumo humano, devendo-se promover sua transformação, aproveitamento condicional ou inutilização.

Art. 314. Na reinspeção de carne, em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresente qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a inspeção municipal verificará o ph sobre o extrato aquoso da carne, sem prejuízo da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas a inspeção estadual adotará o pH entre 6,0 a 6,4 (seis e seis e quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

Art. 315. Nos entrepostos, onde se encontram depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, areinspeçãodeve especialmente visar:

I - sempre que possível a conferência da origem de fabricação do produto, certificando-se que foi inspecionado pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

II - a identificação dos rótulos com a composição e marcas oficiais do produto, bem como da data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informação sobre a conservação do produto;

III - a verificação das condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;

IV - a verificação dos caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso; e

V - a coleta de amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

§ 1º A amostra deve receber uma fita envoltória, aprovada pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP, claramente preenchida pelo interessado ou pelo funcionário que colher a amostra para envio ao laboratório oficial.

§2º Sempre que o interessado desejar, a amostra pode ser colhida em triplicata, com os mesmos cuidados de identificação assinalados no parágrafo anterior, representando uma delas a contra-prova que permanecerá em poder do interessado, lavrando-se um termo de coleta, em três vias, uma das quais será destinada ao interessado. As amostras serão colocadas em embalagens apropriadas, aprovadas pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP, fechadas, lacradas e rubricadas pelo interessado e pelo funcionário do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/ Primavera de Rondônia.

§3º Quando o interessado divergir do resultado do exame poderá recorrer, dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), a análise da contra-prova.

§ 4º O requerimento será dirigido ao Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

§ 5º O exame da contra-prova poderá ser realizada em outro laboratório oficial com a presença de representante do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da SEMAP.

§ 6º Além de escolher o laboratório oficial para o exame da contra-prova, o interessado pode fazer-se representar por um técnico de sua confiança.

§ 7º Confirmada à condenação da matéria-prima, do produto ou da partida, a inspeção determinará sua destinação.

§ 8º As amostras para prova ou contra-prova, coletadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM/ Primavera de Rondônia da SEMAP, para exames de rotinas ou análises periciais, serão cedidas gratuitamente pelos estabelecimentos.

Art. 316. É permitido, à juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP o retorno ao estabelecimento de origem de produtos apreendidos nos mercados de consumo ou em trânsito, desde que ainda apropriado ao consumo humano, para rebeneficiamento.

§ 1º No caso do responsável pela fabricação que despachou o produto recusar sua devolução, poderá a mercadoria, depois de inutilizada pela Inspeção Municipal, ser aproveitada para fins não comestíveis em estabelecimentos dotados de instalações apropriadas.

§ 2º A firma proprietária ou arrendatária do estabelecimento de origem deve ser responsabilizada e punida, no caso de não comunicar a chegada do produto devolvido ao servidor do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da SEMAP.

Art. 317. No caso de colheita de amostra para exame de produtos de origem animal será lavrado o competente auto de apreensão da mercadoria, ficando a mesma com o responsável pelo estabelecimento, que funcionará como fiel depositário até o resultado dos exames.

Art. 318. A mercadoria contaminada ou alterada, não passível de aproveitamento, como estabelece neste Regulamento, será destruída pelo fogo ou outro agente físico ou químico.

Art. 319. No caso de apreensão por falta de indicação no rótulo do registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da SEMAP ou órgão federal competente, ou por falta de carimbo, o produto, após o respectivo exame poderá ser destinado, inócuo, a estabelecimento de caridade, asilo ou entidade beneficente ou, se for o caso, a zoológico, ficando o respectivo donatário obrigado a fornecer o recibo adequado.

CAPÍTULO XIV
DOS EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 320. Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração estão sujeitos a exames tecnológicos, físicos, químicos e microbiológicos.

Art. 321. As técnicas de exames e orientações analíticas serão padronizadas pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Parágrafo único. Na ausência dessa padronização, poderão ser seguidas as técnicas usadas pelo órgão específico do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, do Instituto Adolfo Lutz ou de outro laboratório oficial designado pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

Art. 322. Os exames de caráter tecnológicos visarão a técnica de elaboração dos produtos de origem animal em qualquer uma de suas fases.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade, o laboratório pedirá informações à inspeção municipal junto ao estabelecimento produtor.

Art. 323. Os exames físicos e químicos compreendem:

I - os caracteres organolépticos: cor, odor, sabor, consistência e aspecto;

II - princípios básicos ou composição centesimal;

III - índices físicos e químicos;

IV - corantes conservadores ou outros aditivos;

V - provas especiais de caracterização e verificação de qualidade; e

VI – exame químico da água.

Art. 324. O exame microbiológico deve verificar:

I - contagem padrão em placa;
II - pesquisa ou determinação de microorganismos indicadores de contaminação;
III - presença de microorganismos, quando se tratar de produtos submetidos à esterilização;
IV – pesquisa ou determinação de microorganismos patológicos; e
V - presença de produtos do metabolismo microbiano, quando necessário.
Art. 325. Quando necessário, os laboratórios poderão recorrer a outras técnicas de exames, além das adotadas oficialmente pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP mencionando-se, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.
Art. 326. O Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP, poderá, a seu critério, exigir exames laboratoriais periódicos particulares, cujo custo será de responsabilidade do estabelecimento que deu origem à amostra.

CAPÍTULO XV
DA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Seção I
Da Rotulagem em Geral

Art. 327. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de etiquetas ou rótulos registrados ou carimbos oficiais, aplicados sobre as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinar a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal que devam ser fracionados devem conservar a rotulagem, sempre que possível, ou manter identificação do estabelecimento de origem.

Art. 328. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes comprovadamente inócuos à saúde humana e devidamente aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento.

Art. 329. Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.

Art. 330. Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo da inspeção competente, a declaração "IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO", obrigatória também nos continentes marcados a quente ou por gravação e, em quaisquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 331. Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo de inspeção próprio, a declaração "ALIMENTO PARA ANIMAIS ".

Seção II
Da Rotulagem Específica

Art. 332. Além de outras exigências previstas neste Regulamento e em legislação ordinária, os rótulos devem, obrigatoriamente, conter as seguintes indicações:

I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo às discriminações estabelecidas neste Regulamento, ou nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas;

II - nome da firma responsável;

III - nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

IV - carimbo oficial da inspeção Municipal;

V - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

VI - localização do estabelecimento, especificando o município, bairro, CEP e número;

VII - marca comercial do produto;

VIII - algarismos correspondentes à data de fabricação;

IX - peso líquido;

X - fórmula de composição ou outros dizeres, quando previstos neste Regulamento;

XI - a especificação "INDUSTRIA BRASILEIRA"; e

XII - dos aditivos, conservantes, corantes e condimentos usados nos produtos.

Art. 333. A data de fabricação, conforme e natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada, declarada por meio de carimbo ou outro processo, à juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAPdetalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 334. Em caso de impossibilidade de indicar o peso líquido do produto, deverá ser usada a expressão "deve ser pesado à vista do comprador".

Art. 335. É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou ação que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, à juízo do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAPàs denotações impróprias.

Seção III
Dos Carimbos de Inspeção e seus Usos

Art. 336. O número de registro do estabelecimento, as iniciais SIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA e, conforme o caso, as palavras "inspecionado" ou "reinspecionado", tendo na parte superior a palavra " Primavera de Rondônia ", representam os elementos básicos do carimbo oficial da inspeção municipal, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Regulamento.

§ 1º As iniciais "SIM" traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 2º O carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização do S.I.M./ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP e constitui o sinal de garantia de que os mesmos foram inspecionados pela autoridade competente.

Art. 337. Os carimbos da inspeção municipal devem obedecer à descrição constante deste Regulamento, respeitadas as dimensões, formas, dizeres, tipo e corpo de letra; devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única preferencialmente, preta quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 338. Os diferentes modelos de carimbos de Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura, e Pecuária – SEMAP obedecerão as seguintes especificações.

I - modelo I:

a)forma: elíptica no sentido horizontal;

b) dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e " PRIMAVERA DE RONDÔNIA " que acompanha a curva superior da elipse; Logo abaixo do número, as iniciais “S.I.M”, acompanhando a curva inferior; e

c) dimensões e uso:

1 - 0,07 m x 0,05 m (sete por cinco centímetros): Para uso em carcaças ou quartos de grandes animais em condições de consumo em natureza e em carnes destinadas à industrialização posterior, aplicado externamente sobre as massas musculares; e

2 - 0,05 m x 0,03 m (cinco por três centímetros): Para uso em carcaça de pequenos e médios animais e em cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue;

II - modelo 2:

a)forma: circular;

b) dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado da palavra "INSPECIONADO" colocada horizontalmente e " PRIMAVERA DE RONDÔNIA " que acompanha a curva superior do círculo, logo abaixo do número, as iniciais "S.I.M." acompanhando a curva inferior; e

c) dimensões e uso: o diâmetro varia de 0,02 m (dois centímetros) a 0,30 m (trinta centímetros). Esse modelo, cujas dimensões são escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem compõe o rótulo registrado de produtos comestíveis manipulados ou industrializados, inclusive caixas ou engradados contendo ovos, pescado, mel e cera de abelhas, podendo ser aplicado, conforme o caso, sob a forma de selo adesivo;

III - modelo 3:

a) forma: triângulo eqüilátero com a base voltada para cima;

b) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos modelos anteriores e dispostos no sentido horizontal; e

c) dimensões e uso: 0,07m (sete centímetros) de lado comporá o rótulo registrado de produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais;

IV - modelo 4:

a) forma: retângulo no sentido horizontal;

b) dizeres: número do registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais "SIM" e da palavra " PRIMAVERA DE RONDÔNIA " colocados no sentido horizontal e logo abaixo a palavra "CONDENADO"; e

c) dimensões e uso: 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros) e 0,04m x 0,025 (quatro por dois e meio centímetros); Para uso em carcaças, cortes e produtos diversos quando condenados pela inspeção;

V - modelo 5:

a) forma: circular;

b) dizeres: número de registro do estabelecimento isolado e encimado das iniciais "SIM” colocadas horizontalmente e da palavra " PRIMAVERA DE RONDÔNIA " acompanhando a curva superior do círculo e logo abaixo do número a palavra "REINSPECIONADO", acompanhando a curva inferior do círculo; e

c) dimensões e uso: o diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros).Para uso em produtos de origem animal comestível, após reinspeção e usando-se as dimensões proporcionais ao volume do produto a ser carimbado.

Art. 339. Carcaças, partes de carcaças ou cortes terão o carimbo aplicado diretamente na porção muscular, utilizando tintas com substâncias inócuas, com formas aprovadas pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

CAPÍTULO XVI
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS

Art. 340. Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, satisfeitas as exigências do presente Regulamento, têm livre trânsito no Município, podendo ser expostos ao consumo em qualquer parte do território Municipal.

Parágrafo único. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados.

Art. 341. Qualquer produto de origem animal, destinado à alimentação humana deverá, obrigatoriamente, para transitar dentro do Município de Cacoal, estar perfeitamente identificado, através de rótulos, etiquetas ou carimbos, conforme a legislação, como oriundo de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da SEMAP, ou pelo órgão federal competente.

Parágrafo único. Não está sujeito a identificação o leite e o mel despachados como matérias - primas, desde que destinados a estabelecimentos inspecionados, para beneficiamento ou industrialização.

Art. 342. Verificadoo descumprimento do artigo anterior, a mercadoria será apreendida pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da SEMAP, que lhe dará o destino conveniente, devendo ser lavrado o respectivo termo de apreensão e auto de infração.

Art. 343. É proibida a importação de produtos de origem animal quando procedentes de Estados onde grassem doenças consideradas perigosas a segurança sanitária animal de Rondônia.

Art. 344. Os produtos não destinados à alimentação humana**,** como couros, chifres, subprodutos indústriase outros, procedentes de estabelecimentos não inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal- SIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da SEMAP, só podem ter livre trânsito se procedentes de zonas onde não grassem doenças contagiosas, atendidas, também, outras medidas determinadas pelas autoridades oficiais da Defesa Sanitária Animal.

CAPÍTULO XVII
DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 345. Os Serviços prestados pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP, especificados neste artigo, serão cobrados, anualmente, de acordo com a tabela a seguir, e o produto da arrecadação recolhido na conta bancaria da Agência indicada pelo Município:

TABELA

I – emissão de registros e documentos:

a) estabelecimentos abatedores de animais:

1.abate de bovinos, bubalinos e equídeos:

de 01 a 50 animais/dia - até 10 (dez) UVF;

de 51 a 100 animais/dia - até 15(quinze) UVF;

de 101 a 300 animais/dia - até 20 (vinte) UVF;

de 301 a 500 animais/dia - até 30 (trinta) UVF; e

1.5.acima de 500 animais/dia - até 50 (cinqüenta) UVF;

2.abate de suínos, ovinos e caprinos:

2.1.de 01 a 50 animais/dia – até 04 (quatro) UFC;

2.2.de 51 a 75 animais/dia - até 05 (cinco) UVF;

2.3.de 76 a 100 animais/dia - até 07 (sete) UVF;

2.4.de 101 a 300 animais/dia - até 10 (dez) UVF;

2.5.de 301 a 700 animais/dia - até 12 (doze) UVF; e

2.6.acima de 701 animais/dia - até 15 (quinze) UVF;

3.abate de aves:

3.1.até 1.000 aves/dia - até 05 (cinco) UVF;

3.2.de 1.001 a 5.000 aves/dia - até 06 (seis) UVF;

3.3.de 5.001 a 10.000 aves/dia - até 08 (oito) UVF;

3.4. de 10.001 a 50.000 aves/dia - até 10 (dez) UVF; e

3.5. acima de 50.000 aves/dia - até 15 (quinze) UVF;

4. abate de coelhos:

4.1. até 100 animais/dia - até 02 (dois) UVF;

4.2. de 101 a 200 animais/dia - até 03 (três) UVF;

4.3. de 201 a 500 animais/dia - até 04 (quatro) UVF; e

4.4. acima de 500 animais/dia - até 05 (cinco) UVF;

5. abate de outros animais - até 05 (cinco) UVF:

a) indústrias e entrepostos de pescado e seus derivados:

até 200 kg pescado/dia - até 05 (cinco) UVF;

de 201 a 500 kg pescado/dia - até 08 (oito) UVF; e

3.acima de 500 kg pescado/dia - até 10 (dez) UVF;

b) entrepostos de ovos e indústrias de seus derivados - até 05 (cinco) UVF;

c) entrepostos de mel de abelha e seus derivados-até 05 (cinco) UVF;

d) estabelecimentos laticinistas e congêneres:

1.granjas leiteiras (beneficiamento da produção) - até 03 (três) UVF;

indústrias de beneficiamento de leite:

2.1.até 10.000 litros/dia – até 10 (dez) UVF;

2.2.de 10.001 a 20.000 litros/dia - até 12 (doze) UVF;

2.3.de 20.001 a 50.000 litros/dia - até 15 (quinze) UVF;

2.4.de 50.001 a 100.000 litros/dia até 20 (vinte) UVF; e

2.5.acima de 100.000 litros/dia - até 50 (cinquenta) UVF;

3.indústrias de beneficiamento de derivados do leite:

3.1.até 100 kg/produto/dia - até 05 (cinco) UVF;

3.2.de 101 a 200 kg/produto/dia - até 06 (seis) UVF;

3.3.de 201 a 500 kg/produto/dia - até 07 (sete) UVF;

3.4.de 501 a 1000 kg/produto/dia - até 08 (oito) UVF;

3.5.de 1 001 a 10 000 kg/produto/dia - até 09 (nove) UVF; e

3.6.acima de 10 000 kg/produto/dia – até 10 (dez) UVF;

4.indústrias de outros produtos lácteos (iogurte, doce de leite, confeitos, etc):

4.1.até 30 kg/produto/dia - até 03 (três) UVF;

4.2. de 30 a 100 kg/produto/dia - até 04 (quatro) UVF;

4.3. de 101 a 1.000 kg/produto/dia - até 05 (cinco) UVF;

4.4. de 1.001 a 10.000 kg/produto/dia - até 08 (oito) UVF; e

4.5. acima de 10.000 kg/produto/dia - até 10 (dez) UVF;

e) indústria de outros produtos de origem animal (conserva, defumados, embutidos, etc):

até 100 kg/produto/dia - até 05 (cinco) UVF;

de 101 a 500 kg/produto/dia - até 07 (sete) UVF;

de 501 a 1.000 kg/produto/dia - até 08 (oito) UVF;

de 1.001 a 10.000 kg/produto/dia - até 09 (nove) UVF; e

5. acima de 10.000 kg/produto/dia - até 10 (dez) UVF;

f) indústria de produtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc):

até 100 kg/produtos/dia - até 05 (cinco) UVF;

até 101 a 500 kg/produto/dia - até 10 (dez) UVF;

de 501 a 1.000 kg/produto/dia - até 15 (quinze) UVF;

de 1.001 a 10.000 kg/produto/dia - até 18 (dezoito) UVF; e

5.acima de 10.000 kg/produto/dia - até 20 (vinte) UVF;

II - emissão de outros documentos:

laudos de vistoria - até 0,50 (zero virgula cinquenta) UVF por documento;

atestados - até 0,25 (zero virgula vinte e cinco) UVF por documento; e

3.declarações - até 0,25 (zero virgula vinte e cinco) UVF por documento;

III - inspeção de carnes e derivados:

bovinos e bubalinos e equídeos:

até 50 animais/mês - até 10 (dez) UVF;

de 51 a 100 animais/mês - até 15 (quinze) UVF;

de 101 a 200 animais/mês - até 18 (dezoito) UVF;

de 201 a 300 animais/mês - até 20 (vinte) UVF;

de 301 a 600 animais/mês - até 22 (vinte e duas) UVF;

de 601 a 1.000 animais/mês - até 25 (vinte e cinco) UVF; e

7.acima de 1.000 animais/mês - até 30 (trinta) UVF;

suínos, ovinos e caprinos:

até 50 animais/mês - até 05 (cinco) UVF;

de 51 a 100 animais/mês - até 08 (oito) UVF;

de 101 a 200 animais/mês - até 10 (dez) UVF;

de 201 a 300 animais/mês – até 15 (quinze) UVF;

de 301 a 600 animais/mês - até 18 (dezoito) UVF;

de 601 a 1.000 animais/mês - até 20 (vinte) UVF; e

7.acima de 1.000 animais/mês - até 25 (vinte e cinco) UVF;

aves e rãs:

até 2.000 animais/mês - até 02 (duas) UVF;

de 2.001 a 10.000 animais/mês - até 05 (cinco) UFC;

de 10.001 a 50.000 animais/mês – até 07 (sete) UVF;

de 50.001 a 100.000 animais/mês - até 08 (oito) UVF; e

5.acima de 100.000 animais/mês - até 10 (dez) UVF;

coelhos e outros animais de pequeno porte:

até 100 animais/mês - até 02 (duas) UVF;

de 101 a 200 animais/mês - até 03 (três) UVF;

de 201 a 500 animais/mês - até 04 (quatro) UVF; e

4.acima de 500 animais/mês - até 05 (cinco) UVF;

inspeção de pescados:

até 100 kg/mês - até 02 (duas) UVF;

de 101 a 250 kg/mês - até 03 (três) UVF;

de 251 a 500 kg/mês - até 04 (quatro) UVF; e

4.acima de 500 kg/mês - até 05 (cinco) UVF;

f) inspeção de leite e derivados:

1. leite de bovino e bubalino:

1.1. até 1.000 litros/mês - até 03 (três) UVF;

1.2. de 1.001 a 5.000 litros/mês - até 05 (cinco) UVF;

1.3. de 5.001 a 10.000 litros/mês - até 08 (oito) UVF;

1.4. de 10.001 a 50.000 litros/ mês - até 09 (nove) UVF; e

1.5. acima de 50 000 litros/mês - até 10 (dez) UVF;

2. leite de cabra:

2.1. até 80 litros/mês - até 02 (duas) UVF;

de 81 a 150 litros/mês - até 03 (três) UVF;

2.3.de 151 a 200 litros/mês - até 04 (quatro) UVF; e

2.4.acima de 200 litros/mês - até 05 (cinco) UVF;

3.derivados do leite:

3.1.até 50 kg/produção/mês - até 02 (duas) UVF;

3.2.de 51 a 100 kg/produção/mês - até 03 (três) UVF;

3.3.de 101 a 200 kg/produção/mês - até 04 (quatro) UVF;

3.4.de 201 a 500 kg/produção/mês - até 05 (cinco) UVF; e

3.5.acima de 500 kg/produção/mês - até 06 (seis) UVF.

Art. 346. Os recursos financeiros oriundos da arrecadação de emolumentos cobrados pela emissão de documentos, multas e outros pela prestação de serviços ou autorização, integram a receita própria do Município.
Parágrafo único. Os recursos que tratam o *caput* serão recolhidos diretamente, por meio de guia própria do Município, ao seu cofre.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 347. As ações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal e civil.

Parágrafo único. Incluem-se entre as infrações previstas neste Regulamento, atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal- SIM/PRIMAVERA DE RONDÔNIA da SEMAP, ou de outrosórgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização, desacato, suborno, ou simples tentativa, informações inexatas sobre dados estatísticos referentes a quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à inspeção municipal de produtos de origem animal.

Art. 348. As penas administrativas a serem aplicadas por servidores do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da SEMAP, constarão de apreensão ou condenação das matérias-primas e produtos, subprodutos, multas, suspensão temporária da inspeção municipal e cassação do registro do estabelecimento, interdição total e parcial dos equipamentos, instalações, dependências ou até mesmo do próprio estabelecimento.

Art. 349. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, considera-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos e subprodutos de origem animal:

I - que se apresentam danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - que forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III - que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV - que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo; e

V - que não estiverem de acordo com o previsto no presente Regulamento.

Parágrafo único. Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem tais como multas, suspensão da inspeção municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pela inspeção municipal; e

II - nos casos de condenação, permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da inspeção municipal.

Art. 350. Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

I -adulterações:

a)quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas;

b)quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécies diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da SEMAP.

d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos; e

e)intenção dolosa em mascarar a data de fabricação e validade;

II - fraudes:

a)alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal- SIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da SEMAP.
b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

III - supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;

IV - conservação com substâncias proibidas;

V - especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente;

VI - falsificações:

a) quando os produtos forem elaborados, preparados, e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização; e

b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 351. Aos infratores de dispositivos do presente Regulamento e de atos complementares e instruções que forem expedidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, podem ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

I -advertência;

II - multa de no mínimo 10 (dez) até 30 (trinta) UVF, ou a que vier substituí-la;

III - apreensão ou utilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ouforem adulterados; e

IV - suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária oucaso de embaraço da ação fiscalizadora.

§ 1º A multa prevista no inciso II será aplicada em dobro, no caso de reincidência,e poderá se estender até 1.500 (um mil e quinhentas) UVF; constatado o dolo ou má fé será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 2º Constitui agravante o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscalizadora.

§ 3º A suspensão poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivarem a ação.

Art. 352. Serão aplicadas multa no mínimo 10 (dez) até 30 (trinta) UVF, em especial aos seguintes infratores:

I - aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias com relação ao funcionamento do estabelecimento, e a higiene dos equipamentos e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;

II - aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de saúde pública;

III - aos que acondicionarem ou embalarem produto em continentes ou recipientes não permitidos;

IV - aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo da Inspeção municipal nas testeiras dos continentes, nos rótulos ou em produtos;

V - aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação e validade;

VI - aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades;

VII - aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da inspeção municipal para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

VIII - aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;

IX - aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas neste Regulamento;

X - as pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel que de acordo com o presente regulamento devem ser entregues ao consumo em embalagens originais; e

XI - as pessoas físicas ou jurídicas que dificultarem ou burlarem a ação dos servidores do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

XII - aos responsáveis por estabelecimento de leite ou derivados que não realizarem a lavagem e higienização do vasilhame, de frascos, de carros tanques e veículos em geral;

XIII - aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados a alimentação humana;

XVI - aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade de abate, industrialização ou beneficiamento;

XV -aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidores do Departamento de Inspeção Municipal -DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP, junto às empresas de transportes para classificação de ovos nos entrepostos;

XVI - aos que venderem em mistura, ovos de diversos tipos;

XVII - aos que infringirem os dispositivos deste Regulamento, quanto aos documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;

XVIII - aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promovem no Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária– SEMAP as transferências de responsabilidade, previstas neste Regulamento, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;

XIX - aos que lançarem no mercado produtos, cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ Primavera de Rondônia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

XX - aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de inspeção estadual a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária – SEMAP.

XXI - aos que lançarem no consumo produtos de origem animal, sem a passagem pelo entreposto respectivo, nos casos exigidos, para serem submetidos a Inspeção Municipal;

XXII - aos responsáveis pela expedição de produtos de origem animal para o comércio municipal, sem apresentação do certificado sanitário, nos casos exigidos pelo presente Regulamento;

XXIII -às firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo Departamento de Inspeção Municipal -DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

XXIV - aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagens de carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo Departamento de Inspeção Municipal -DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

XXV -aos responsáveis por estabelecimento de produto de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou amplificações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

XXVI - aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento, como se fosse de outro;

XXVII - aos que usarem indevidamente os carimbos de Inspeção Municipal;

XXVIII - aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações da inspeção municipal;

XXIX - aos responsáveis por estabelecimento sob inspeção municipal, que enviarem para o consumo, produtos sem rotulagem;

XXX -aos responsáveis por estabelecimentos não registrados, que enviarem para o comércio estadual, produtos, não inspecionados pelo Departamento de Inspeção Municipal -DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

XXXI - aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;

XXXII - aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXXIII -aos que, embora notificados, mantiverem na produção de leite vacas em estado de magreza extrema, atacadas de tuberculose, brucelose, afecções de úbere, diarréias e corrimentos vaginais, que tenham sido afastadas do rebanho pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

XXXIV -às pessoas físicas ou jurídicas que mantiveres para fins especulativos, produtos que, a critério do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP,possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;

XXXV -aos que subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do Departamento de Inspeção Municipal-DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP ou de outros setores da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no exercício de suas atribuições;

XXXVI - aos que burlarem a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;

XXXVII - aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção Municipal;

XXXVIII - aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados neste Regulamento ou nas fórmulas aprovadas ou, ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XXXIX - aos responsáveis por estabelecimentos que fizerem comércio intermunicipal, sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrados pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

XL - às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam sob inspeção municipal;

XLI - aos responsáveis por estabelecimento que abaterem animais em desacordo com a legislação vigente, principalmente vacas, tendo-se em mira a defesa de produção animal do Município, do Estado e do País; e

XLII - aos que venderem ou tentarem vender gorduras para pastelaria como margarina, aos que venderem ou tentarem vender margarina industrial como margarina de mesa, aos que venderem ou tentarem vender margarina por manteiga.

Parágrafo único. A multaprevista no *caput* deste artigo será aplicada em dobro, em caso de reincidência, até 1.000 (um mil) UVF; constatado o dolo ou má fé será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Decreto.

Art. 353.Todo produto de origem animal, exposto a venda, em determinado município, sem qualquer identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem localização e firma responsável, será considerado procedente de estabelecimento não registrado pelo Departamento de Inspeção Municipal DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP e como tal sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 354. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.

Seção II
Dos Autos de Infração

Art. 355. Verificada qualquer infração dos dispositivos contidos na Lei nº 1282, de 13 de Dezembro de 2001 e neste Regulamento, o funcionário do Departamento de Inspeção Municipal -DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP, lavrará o respectivo Auto de Infração, aplicando ao infrator a multa prevista.

§ 1ºO auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma ou por duas testemunhas.

§ 2º Sempre que o infrator ou as testemunhas se neguem a assinar o auto, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo ou outro forma de conhecimento.

Art. 356. O auto de infração será obrigatoriamente expedida em 03 (três) vias, destinando-se:

I - a 1ª via, ao autuado;

II - a 2ª via, processo ou Diretoria Administrativa e Financeira; e

III - a 3ªvia, ao arquivo da unidade expedidora.

Art. 357. É proibido o deferimento de pedido do cancelamento de multa, sem o rito do procedimento administrativo dos autos de infração.

Parágrafo único. O detentor de cargos da diretoria, assessoria, chefia ou supervisão do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP. que determinar o cancelamento da multa sem observância do disposto neste Capítulo, fica obrigado a recolher o valor da penalidade, em 48 (quarenta e oito) horas, à conta arrecadadora do Município de Primavera de Rondônia.

Art. 358. Os autos serão julgados pelo Julgador Oficial, que será escolhido dentre diplomados em curso superior, de notórios conhecimentos e experiência em atividade de administração em ciência e tecnologia no campo agropecuário, designado por ato do Secretário titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária– SEMAP.

Seção III
Do Procedimento Administrativo dos Autos de Infração

Art. 359. Lavrado o auto de infração, pelo funcionário do Departamento de Inspeção Municipal -DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP, este cumprirá os seguintes procedimentos:

I – fornecerá a 1ª via do auto ao infrator ou a quem o represente, informando-o do prazo de defesa ou remeterá por correspondência registrada e mediante recibo ou outro forma de conhecimento, quanto houve recusa;

II – vencido o prazo, apresentado ou não o recurso, o funcionário remeterá os autos acompanhado de parecer, ao Julgador Oficial do Departamento de Inspeção Municipal -DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP, para apreciação em primeira instância; e

III – da decisão em primeira instância, cabe recurso no prazo de 10 dias, ao Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP, em instância definitiva.

§ 1º Recebido o recurso voluntário, o servidor juntará a 2ªvia do auto de infração ao processo e procederá ao seu encaminhamento ao Julgador Oficial, que será submetido à decisão.

§ 2º Caso ocorra o deferimento, pelo Julgador Oficial, ao recurso em primeira instância ou pelo Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária – SEMAP em segunda instância, nos casos em que o recorrente houver efetuado o pagamento, o processo será encaminhado para a Diretoria Administrativa e Financeira do Município, que adotará as providências objetivando a devolução do valor, notificando o recorrente da decisão.

§ 3º Indeferido o recurso voluntário, pelo Julgador Oficial, após a notificação ao autuado da decisão de manutenção da multa, cabe recurso em instância definitiva ao Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária– SEMAP, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º O valor da multa deverá ser recolhido ao Município de Primavera de Rondônia, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação ao infrator, sendo considerado:

I – quando não houver recurso, a data da emissão do auto de infração;

II – quando houver recurso, a data da notificação; e

III – não sendo localizado o infrator, a data da publicação.

§5º Os valores das multas não recolhidas nos prazos estabelecidos no parágrafo precedente, serão inscritos em dívida ativa do Município de PRIMAVERA DE RONDÔNIA e encaminhadas para execução judicial.

Art. 360. No caso de reincidência e estando em andamento o processo de recurso da autuação, ao auto de infração sobre o mesmo fato gerador poderá ser apensado o segundo, para apreciação em um único julgamento.

CAPÍTULO XIX
DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

Art. 361. Ao funcionário do Departamento de Inspeção Municipal- DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP, quando designado para as ações de inspeção e fiscalização do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei nº 1.282, de 13 de Dezembro de 2001 e neste Regulamento, é conferido o poder de polícia administrativa do Estado e seus atos terão fé pública.

Art. 362. Ao funcionário do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP ou de outros setores da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia com delegação de competência, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, tem livre entrada em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma com produtos de origem animal.

Parágrafo único. Ocorrendo recusa do proprietário em permitir o ingresso na propriedade ou no estabelecimento, sem prejuízo das penalidades, o funcionário do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP requisitará o apoio da autoridade competente para a execução das medidas.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 363. Estabelecimentos que estejam com obras concluídas ou funcionando sob Inspeção Sanitária de outro Órgão Federal ou Estadual e que, em virtude deste Regulamento, tenham de passar à circunscrição do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP. através do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA podem funcionar enquanto se processa o registro. Em tais casos caberá ao Departamento de Inspeção Municipal -DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP fixar o prazo para adaptação.

§ 1º Fixado o prazo a que se refere este artigo, os estabelecimentos que não tiverem sido registrados terão seu funcionamento interditado e só poderão retomá-lo depois de legalizada a situação.

§ 2º A Transgressão do disposto no parágrafo anterior implicará na apreensão de todos os produtos, onde se encontrem desde que tenham sido despachados após a suspensão da inspeção municipal sem prejuízo de outras penalidades que couberem.

§ 3º Durante o prazo estabelecido para a Legalização dos estabelecimentos, os mesmos ficam sujeitos às disposições do presente Regulamento.

Art. 364. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP.

§ 1º A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclusive os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

§ 2º Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

I - matérias-primas condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;

II - princípios básicos ou composição centesimal; e

III - tecnologia do produto.

Art. 365. Os valores das taxas de registros de estabelecimentos, exames laboratoriais, aprovações de embalagens, rótulos e outras taxas, não elencados no artigo 345, referentes ao Serviço de Inspeção Sanitária Municipal serão fixados através de portaria do Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Pecuária – SEMAP.

Art. 367. Os modelos de documentos zoossanitários, sanitários, auto de interdição, auto de infração, guias de recolhimento bancário, laudos de vistoria, resultados de exames, declarações e outros de interesse do Departamento de Inspeção Municipal - DIM/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária – SEMAP, serão definidos em ato administrativo do Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambientee Pecuária – SEMAP.

Art. 368. A exploração dos serviços de abate de animais e exploração de outros, existentes neste regulamento, serão formalizados por meio de concessão de serviços públicos.

Parágrafo único – A Concessão de serviços públicos de que trata este artigo, poderá ser revogada quando a concessionária não estiver explorando os serviços concedidos de acordo com as determinações legais ou violar quaisquer dos preceitos determinados neste regulamento.

Art. 369. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em ato normativo do Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária– SEMAP.

Art. 370. Enquanto não estiverem implantados os órgãos a que dispõe este Decreto, a Vigilância Sanitária e outros membros do sistema de saúde municipal, desde que afeto á área, terão competência para proceder as inspeções e fiscalizações, bem como praticar quaisquer outros atos necessários ao fiel cumprimento deste regulamento.

Art. 371. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 17 de Novembro de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:AE964908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2015

CONTRATO Nº 153/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3083/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: Mecsul Indústria, Comércio, Importação, Exportação de Equipamentos Hospitalares LTDA.
OBJETO: Aquisição de lavadora hospitalar com barreira de no mínimo 50 kg – Modelo MEC/LVH-50, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1006/2015, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 10.302.0004.2.140, elemento despesa 44.90.52.00.00, no valor de R$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais).

Rolim de Moura/RO, 13 de novembro de 2015.

FLORISBELA LIMA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 3138

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:583CF4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2015 ELETRÔNICO

O Pregoeiro Substituto do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** valor estimado em **R$ 17.973,83** (dezessete mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos). A sessão de abertura será no dia 17 de dezembro de 2015 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5566/2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 216.

Rolim de Moura, 03 de dezembro de 2015.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:AE517EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO V DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2014 (a)	Em 31/ago./2015 (b)	Em 31/out./2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.222.337,38	2.705.674,57	2.360.870,80
DEDUÇÕES (II)	12.706.159,82	15.544.461,13	15.407.506,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.090.526,84	18.524.568,17	18.280.303,16
Demais Haveres Financeiros	74.349,03	-266.001,57	-257.173,49
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	4.458.716,05	2.714.105,47	2.615.622,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-8.483.822,44	-12.838.786,56	-13.046.635,96
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.015.160,23	115.160,23	115.160,23
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-9.498.982,67	-12.953.946,79	-13.161.796,19
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 5º Bimestre (c-b)	Até o 5º Bimestre (c-a)
VALOR		-207.849,40	-3.662.813,52
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			440.694,73
REGIME PREVIDÊNCIARIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez./2014	Em 31/ago./2015	Em 31/out./2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	101.225.115,35	101.225.115,35	101.225.115,35
Passivo Atuarial	101.225.115,35	101.225.115,35	101.225.115,35
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	49.163.606,07	52.803.797,85	53.384.912,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.612.695,66	1.926.939,20	497.994,17
Investimentos	46.550.910,41	50.881.958,65	52.892.018,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	-5.100,00	-5.100,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	52.061.509,28	48.421.317,50	47.840.202,50
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	52.061.509,28	48.421.317,50	47.840.202,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2015 as 13h e 40m.			

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431/O-9

DAVID HOLANDA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F7F4BDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 A 2089

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2014	6.481.721,01	3.102.488,89	3.379.232,12	45.969.826,68
2015	6.478.150,97	4.205.195,05	2.272.955,92	48.242.782,60
2016	6.512.139,24	4.641.728,98	1.870.410,26	50.113.192,86
2017	6.544.949,14	5.066.875,96	1.478.073,18	51.591.266,04
2018	6.598.287,00	5.156.560,77	1.441.726,23	53.032.992,27
2019	6.637.621,88	5.437.561,36	1.200.060,52	54.233.052,79
2020	6.675.452,58	5.741.680,68	933.771,90	55.166.824,69
2021	6.719.046,08	5.962.443,34	756.602,74	55.923.427,43
2022	6.755.990,65	6.258.067,06	497.923,59	56.421.351,02
2023	6.782.940,59	6.675.595,72	107.344,87	56.528.695,89
2024	6.739.227,01	8.373.146,68	-1.633.919,67	54.894.776,22
2025	6.749.434,19	9.116.171,53	-2.366.737,34	52.528.038,88
2026	6.756.630,00	9.878.493,71	-3.121.863,71	49.406.175,17
2027	6.749.373,02	10.909.311,53	-4.159.938,51	45.246.236,66
2028	6.757.116,31	11.618.953,32	-4.861.837,01	40.384.399,65
2029	6.756.640,71	12.325.281,80	-5.568.641,09	34.815.758,56
2030	6.773.113,39	12.919.266,33	-6.146.152,94	28.669.605,62
2031	6.779.106,24	13.592.152,62	-6.813.046,38	21.856.559,24
2032	6.779.572,26	14.297.134,36	-7.517.562,10	14.338.997,14
2033	6.781.943,39	15.050.930,58	-8.268.987,19	6.070.009,95
2034	6.748.766,73	16.469.970,60	-9.721.203,87	-3.651.193,92
2035	6.725.173,89	17.822.920,50	-11.097.746,61	-14.748.940,53
2036	6.674.722,66	19.060.917,08	-12.386.194,42	-27.135.134,95
2037	6.661.184,01	19.943.414,29	-13.282.230,28	-40.417.365,23
2038	6.656.116,54	20.659.213,94	-14.003.097,40	-54.420.462,63
2039	6.648.291,22	21.314.861,24	-14.666.570,02	-69.087.032,65
2040	6.644.156,75	22.032.739,61	-15.388.582,86	-84.475.615,51
2041	6.625.645,68	22.682.442,79	-16.056.797,11	-100.532.412,62
2042	6.633.466,29	23.089.049,59	-16.455.583,30	-116.987.995,92
2043	6.629.164,28	23.887.818,01	-17.258.653,73	-134.246.649,65
2044	6.616.482,91	25.004.952,84	-18.388.469,93	-152.635.119,58
2045	6.598.752,68	25.347.874,13	-18.749.121,45	-171.384.241,03
2046	6.588.260,36	25.968.839,16	-19.380.578,80	-190.764.819,83
2047	6.587.992,99	26.417.768,84	-19.829.775,85	-210.594.595,68
2048	6.589.543,55	26.663.501,59	-20.073.958,04	-230.668.553,72
2049	6.598.400,75	26.738.332,48	-20.139.931,73	-250.808.485,45
2050	6.620.839,60	26.854.508,15	-20.233.668,55	-271.042.154,00
2051	6.632.820,49	26.876.011,43	-20.243.190,94	-291.285.344,94
2052	6.652.311,52	26.929.810,43	-20.277.498,91	-311.562.843,85
2053	6.664.776,65	27.033.600,91	-20.368.824,26	-331.931.668,11
2054	6.669.993,79	27.349.155,46	-20.679.161,67	-352.610.829,78
2055	6.664.369,58	27.403.331,73	-20.738.962,15	-373.349.791,93
2056	6.672.226,70	27.505.210,14	-20.832.983,44	-394.182.775,37
2057	6.675.798,26	27.497.811,19	-20.822.012,93	-415.004.788,30
2058	6.683.463,98	27.362.361,11	-20.678.897,13	-435.683.685,43
2059	6.696.463,11	27.322.136,13	-20.625.673,02	-456.309.358,45
2060	6.702.456,15	27.393.523,67	-20.691.067,52	-477.000.425,97
2061	6.696.651,19	27.226.084,27	-20.529.433,08	-497.529.859,05
2062	6.705.566,98	27.104.000,09	-20.398.433,11	-517.928.292,16
2063	6.710.256,80	27.034.288,01	-20.324.031,21	-538.252.323,37
2064	6.711.844,24	27.181.315,63	-20.469.471,39	-558.721.794,76
2065	6.695.392,54	27.515.480,24	-20.820.087,70	-579.541.882,46
2066	6.668.577,22	27.674.135,97	-21.005.558,75	-600.547.441,21
2067	6.649.605,28	27.532.485,72	-20.882.880,44	-621.430.321,65
2068	6.649.001,84	27.470.139,71	-20.821.137,87	-642.251.459,52
2069	6.644.120,10	27.254.431,31	-20.610.311,21	-662.861.770,73
2070	6.650.352,18	27.020.291,75	-20.369.939,57	-683.231.710,30
2071	6.656.059,99	26.828.387,21	-20.172.327,22	-703.404.037,52
2072	6.658.284,52	26.633.108,34	-19.974.823,82	-723.378.861,34
2073	6.659.654,51	26.379.891,01	-19.720.236,50	-743.099.097,84
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2074	6.665.814,38	26.455.423,77	-19.789.609,39	-762.888.707,23
2075	6.651.002,06	26.401.378,02	-19.750.375,96	-782.639.083,19
2076	6.645.821,86	26.308.712,73	-19.662.890,87	-802.301.974,06
2077	6.642.876,82	26.290.929,17	-19.648.052,35	-821.950.026,41
2078	6.636.210,88	26.161.022,73	-19.524.811,85	-841.474.838,26
2079	6.636.210,10	25.969.579,65	-19.333.369,55	-860.808.207,81
2080	6.641.542,66	25.827.508,81	-19.185.966,15	-879.994.173,96
2081	6.643.405,83	25.760.326,26	-19.116.920,43	-899.111.094,39
2082	6.641.647,63	25.574.689,51	-18.933.041,88	-918.044.136,27
2083	6.648.890,79	25.499.696,26	-18.850.805,47	-936.894.941,74
2084	6.651.682,37	25.441.837,16	-18.790.154,79	-955.685.096,53
2085	6.652.519,29	25.288.795,71	-18.636.276,42	-974.321.372,95
2086	6.660.759,67	25.513.216,76	-18.852.457,09	-993.173.830,04
2087	6.648.747,92	25.572.323,60	-18.923.575,68	-1.012.097.405,72
2088	6.642.722,12	25.506.458,05	-18.863.735,93	-1.030.961.141,65
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 01/dez/2015 as 17h e 47m.

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Superintendente 1

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Controle Interno

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Contabilidade
CRC 003242/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:360FA746

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	103.328.438,78
Previsão Atualizada	117.073.854,31
Receitas Realizadas	82.162.371,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	103.328.438,79
Créditos Adicionais	21.407.396,61
Dotação Atualizada	124.735.835,40
Despesas Empenhadas	95.915.849,73
Despesas Liquidadas	71.654.134,77
Superávit Orçamentário	10.508.236,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	95.915.849,73
Despesas Liquidadas	71.654.134,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	86.419.877,47
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	10.487.776,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.205.998,32
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	7.281.778,58

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		440.694,73	-3.662.813,52	-831,15
Resultado Primário		-6.179.282,34	4.963.671,13	-80,33
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.497.117,58	0,00	2.768.319,94	1.728.797,64
Poder Legislativo	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	37.315.032,47	199.558,03	2.694.493,71	34.420.980,73
Poder Legislativo	10.234,35	0,00	0,00	10.234,35
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	41.825.384,40	199.558,03	5.462.813,65	36.163.012,72
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		15.408.390,13	<18% / 25%>	30,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		8.939.122,57	60%	75,10
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB			10%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	6.478.150,97	6.749.434,19	6.725.173,89	6.620.839,60
Despesas Previdenciárias (V)	4.205.195,05	9.116.171,53	17.822.920,50	26.854.508,15
Resultado Previdenciário (IV - V)	2.272.955,92	-2.366.737,34	-11.097.746,61	-20.233.668,55
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			175.060,00	-175.060,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado % Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			Mínimo a AplicarExerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		13.248.282,98	15,00	26,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 01/dez/2015 as 17h e 45m.				

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

DAVID HOLANDA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B36DB4A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº110/15	Portaria Nº083/15	Empenho Nº222/15	
Beneficiário	**CPF**		
THIAGO PINHEIRO MOREIRA	530.266.912-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	03/12/2015	Término	04/12/2015
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
2.	R$ 350,00	R$ 700,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junta da Assembleia Legislativa e SEDUC,(Secretaria Estadual de Educação) e demais órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 02 de dezembro 2015

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:D9AF36C1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 105/2015
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
MANOEL DA SILVA – EIRELLI – ME – 12.753.429/000139
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com serviços de certificado de moção de aplausos, convites com envelope, e material de expediente, para atender a necessidade desta casa de Lei.
VALOR: R$: 831,60 (Oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO.ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00/33.90.30.00
DATA: 02/12/2015
SIGNATARIO: Thiago Pinheiro Moreira
MANOEL DA SILVA – EIRELLI -ME

Santa Luzia D'Oeste RO , 03 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:4149C4A8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 103/2015
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
A.E.DA CRUZ ELLER-ME – CNPJ : 10.809.350/0001-57
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de bateria recarregável e carregador, para atender a necessidade desta casa de Lei.
VALOR: R$: 146,00 (cento e Quarenta e Seis Reais)
CLASSIFICAÇÃO.ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00
DATA: 02/12/2015
SIGNATARIO: Thiago Pinheiro Moreira
A.E.DA CRUZ ELLER-ME

Santa Luzia D'Oeste RO , 03 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:16DD0B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTA CHAMADA TOMADA DE PREÇO 07/2015

A Prefeitura de Santa Luzia D Oeste torna público a QUARTA CHAMADA da Tomada de Preço Nº 7 de 2015, para Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, reforma da unidade mista de saúde, advindo do processo administrativo 796 de 2015, que são oriundos do contrato de repasse 812983/2014/ministério da saúde/caixa, a abertura das propostas será no dia 05 de Janeiro de 2016 as 09h local, na sala da CPL, no prédio da prefeitura, no endereço abaixo, tendo o valor de média desta contratação de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Ainda torna público a retificação do item 15.6.5 do edital anteriormente publicado, devendo os interessados atentarem a alteração, sendo o edital retificado publicado na integra no site www.santaluzia.ro.gov.br.
Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 796/2015, poderão ser obtidas junto à prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 12h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262 e e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com. Santa Luzia D Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:83C002EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2015 CONFECÇÃO DE FAIXAS, IMPRESSOS, PLACAS E BANNERS.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Administração **Processo 980/2015**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRONICO, tipo menor preço unitário, na forma de REGISTRO DE PREÇOS, que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFECÇÃO DE FAIXAS, IMPRESSOS, PLACAS E BANERES. A abertura da sessão pública será no dia 18/12/2015, **horário: 11h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em R$ 446.081,67 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 03 de Dezembro de 2015.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:0CE59CBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 764/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ **149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2064 – Manut das Ativ. Prev. Munic - RPPS
Elemento de Despesas: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 23 – Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1017 – Construção, Ampliação e Reforma
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 49 – Valor: R$ 62.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 1013 – Aquisição de Bens Móveis - SEMEC
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 62 – Valor: R$ 12.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 68 – Valor: R$ 12.000,00
Unidade: 02.04.00 – Sec Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 75 - Valor: R$ 13.000,00
Unidade: 02.04.00 – Sec Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – 60% Infantil
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 90 - Valor: R$ 42.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 91 - Valor: R$ 15.000,00
SUB TOTAL .....R$ 149.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1085 – Pavimentação Asfáltica
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 50 – Valor: R$ 67.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades – SEMEC 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 64 - Valor: R$ 94.000,00
SUB TOTAL .....R$ R$ 149.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 704/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de dezembro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B69588B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 94/2015

DECRETO 094/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964, e conforme Lei Municipal nº 764/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ **149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2064 – Manut das Ativ. Prev. Munic - RPPS
Elemento de Despesas: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 23 – Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1017 – Construção, Ampliação e Reforma
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 49 – Valor: R$ 62.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 1013 – Aquisição de Bens Móveis - SEMEC
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 62 – Valor: R$ 12.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 68 – Valor: R$ 12.000,00
Unidade: 02.04.00 – Sec Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 75 - Valor: R$ 13.000,00
Unidade: 02.04.00 – Sec Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – 60% Infantil
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 90 - Valor: R$ 42.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 91 - Valor: R$ 15.000,00
SUB TOTAL .....R$ 149.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1085 – Pavimentação Asfáltica
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 50 – Valor: R$ 67.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades – SEMEC 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 64 - Valor: R$ 94.000,00
SUB TOTAL .....R$ R$ 149.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 704/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de dezembro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7EC57D38

GABINETE DO PREFEITO
EXT. CONTRATO 105/2015

EXTRATO DO CONTRATO 105/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: LORENA LORRAYNE ESTEVÃO MARINHO
PROCESSO: 954/2015
DO OBJETO
1. Contratação de profissional em Engenharia de Segurança de Trabalho para atuar como assistente técnico no Processo nº 0001373.09.2012.8.22.0018, com o objetivo de acompanhar a perícia técnica que será feita por perito oficial designado para verificar o grau de adicional de insalubridade e periculosidade dos servidores municipais.
1.1 O valor será distribuído proporcionalmente entre Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

DO PREÇO
5. O preço do presente contrato é de R$ 5.300,00, (Cinco mil e trezentos reais), sendo que será pago o valor de R$ 3.691,07 (três mil seiscentos e noventa e um reais e sete centavos) pela SEMAD e o valor de R$ 1.608,93 (um mil seiscentos e oito reais e noventa e três centavos) será pago pela SEMUSA.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6. O pagamento será efetuado da seguinte maneira:
Sendo que deverá ser pago 20% (vinte por cento) do valor na data designada para perícia considerando que este valor seria como forma de adiantamento para sanar as despesas de deslocamento da profissional que reside em oura comarca.
E o restante de 80% do valor para assim que for realizado a perícia e entregue o relatório oficial, não havendo nenhum ponto obscuro a ser questionado. Mediante ainda apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D`Oeste/RO.
6.1 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado registrado enquanto pendente de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
DO REAJUSTE
O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.
DO FORO E DOMICÍLIO
Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 03 de dezembro de 2015.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste/RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D2995D0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 87/2014**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 040/2014
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 34/2014
DATA HOMOLOGACAO: 07/05/2014
OBJETO: AQUIS.O DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO LUBRIFICANTES
INTERESSADO: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNCAO PROGRAMATICA:
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.30.00.00. -
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.30.00.00. -
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Nota(s) de Empenho(s): 164 e 165/2014
Contratante:Mun. de S. Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, CNPJ N°. 34.748.137/0020-03**
Valor Contratado: R$ **R$ 1.335,00** (um mil, trezentos e trinta e cinco reais)
Referente a entrega dos seguintes óleos lubrificantes e de freio:
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ 34.748.137/0020-03

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Filtro de Ar, Veiculo Wolksvagem, Modelo GOL Geração 4	UN	5,00	13,1600	65,80
FLUIDO DE FREIO, Baseados em glycol,	UN	5,00	12,7300	63,65

DOT 4 (Vermelho a âmbar), Indicado para carros esportivos, popular ou de competição e veículos de região de trafego intenso				
Filtro de Combustível, VW, Modelo GOL, FOX, Flex 1.0/1.6	UN	5,00	11,8000	59,00
Lubrificante Liquido - Óleo Lubrificante SAE 10w40, indicados para Motores 4 tempos, veículos a gasolina, álcool, GNV ou bicombustível	LT	65,00	15,7900	1.026,35
Filtro de Óleo Lubrificante, Veiculo Wolksvagem, Modelo GOL Geração 4	UN	10,00	12,0200	120,20
Total:				1.335,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 12 de maio de 2014.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

CLAUDINEI WALDIR DE SOUZA
Pela Contratada

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A1EB5724

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 73/2015

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 1097/2015;
Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL:nº. 73/2015;
Data Licitação/Homologação: 30/11/2015
Objeto: Contratação de Serviços de terceiro Pessoa jurídica, destinado a empresa com Mao de obra para serviços de borracharia de Veículos da Frota Municipal com locação de materiais, chaves, equipamentos básicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários automotores
Empresa Vencedora: **BORRACHARIA VITORIA** – CNPJ **23.258.005/0001-14**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais);

São Felipe DOeste, 30 de novembro de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:931D4281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1347/2015.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.161/2015
CONTRATADO: JR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA – ME.
OBJETO: Aquisição de material permanente (INFORMÁTICA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações contidas na Edital Pregão Eletrônico n. 080/2015, encartados nos autos do Processo Administrativo n.1347/2015 e notas de empenho 511/2015 e 512/2015, fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.
VALOR TOTAL: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 8.359.82 (oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta vencedora do certame licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme definido na Nota de Empenho n. 511/2015 e 512/2015, unidade orçamentária 07.001, projeto atividade 08.243.0012.2.041, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:7663761C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1625/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.163/2015
CONTRATADO: MARCIO JOSÉ BOFF EIRELI-ME
OBJETO: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades do Hospital Municipal Massao Okamoto, Centro de Saúde Irmã Ilza Elias e Posto de Saúde Diferenciado José Dias da Silva, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Ata de Registro de Preço n. 014/2015, encartados nos autos do Processo Administrativo n.1625/2015 e notas de empenho n. 1038/2015, 1039/2015 e 1040/2015. Fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.
VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 24.760.90 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme definido na Nota de Empenho n. 1038/2015 unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.302.0011.2.020, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00. Conforme definido na Nota de Empenho n. 1039/2015 unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.302.0011.2.023, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00. Conforme definido na Nota de Empenho n. 1040/2015 unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.302.0011.2.024, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:F0EAA13E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1666/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 164/2015
CONTRATADO: **FOX PNEUS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios para os veículos e maquinários pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme consignado no Projeto Básico, Ata de Registro de Preços n. 009/2015 e Nota de Empenho n. 1822/2015, conforme repasse do Convênio/FITHA N. 054/2015/FITHA, os quais passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O preço para o presente ajuste é de **R$ 36.732,00 (trinta e sei mil setecentos e trinta e dois reais)** pagos em razão do fornecimento de pneus e acessórios, constantes da proposta vencedora do certame licitatório, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE: 04.001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. PROG. TRAB: 26.782.0004.1.331..RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO ESTRADAS VIC. NOTA EMPENHO: 1822/2015 – Elemento de Despesa: 3.3.9.030.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de novembro de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:003DBCC4

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1666/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 165/2015
CONTRATADO: **GBIM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS.**
OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios para os veículos e maquinários pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme consignado no Projeto Básico, Ata de Registro de Preços n. 009/2015 e Nota de Empenho n. 1823/2015 e 1825/2015, conforme repasse do Convênio/FITHA N. 054/2015/FITHA, os quais passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O preço para o presente ajuste é de R$ 50.135.74 (cinquenta mil cento e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) pagos em razão do fornecimento de pneus e acessórios, constantes da proposta vencedora do certame licitatório, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE: 04.001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. PROG. TRAB: 26.782.0004.1.331..RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO ESTRADAS VIC. NOTA EMPENHO: 1823/2015 e 1825/2015 – Elemento de Despesa: 3.3.9.030.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de novembro de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:E6C27CBE

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1666/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 166/2015
CONTRATADO: TOP CAR PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios para os veículos e maquinários pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme consignado no Projeto Básico, Ata de Registro de Preços n. 009/2015 e Nota de Empenho n. 1824/2015, conforme repasse do Convênio/FITHA N. 054/2015/FITHA, os quais passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O preço para o presente ajuste é de **R$ 5.854,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)** pagos em razão do fornecimento de pneus e acessórios, constantes da proposta vencedora do certame licitatório, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE: 04.001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. PROG. TRAB: 26.782.0004.1.331.RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO ESTRADAS VIC. NOTA EMPENHO: 1824/2015 – Elemento de Despesa: 3.3.9.030.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de novembro de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:BFDFF892

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1666/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 167/2015
CONTRATADO: **ELVIS DIAS DE SOUZA –ME.**
OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios para os veículos e maquinários pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme consignado no Projeto Básico, Ata de Registro de Preços n. 009/2015 e Nota de Empenho n. 1826/2015, conforme repasse do Convênio/FITHA N. 054/2015/FITHA, os quais passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O preço para o presente ajuste é de R$ 10.884,00 (Dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais) pagos em razão do fornecimento de pneus e acessórios, constantes da proposta vencedora do certame licitatório, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE: 04.001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. PROG. TRAB: 26.782.0004.1.331. RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO ESTRADAS VIC. NOTA EMPENHO: 1826/2015 – Elemento de Despesa: 3.3.9.030.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de novembro de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:8806DCBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/CPL/2015

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de peças e material para manutenção dos veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP/2015, processo nº 377/2015, pregão 034/2015.

Onde se lê:
Lote 22
BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA – CNPJ nº 34.721.449/0001-60

Leia se:
Lote 22
SCHIAVI & GOMES – ME/CNPJ nº 02.674.575/0001-15

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de dezembro de 2015.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA
Decreto. nº 101/PMSSMG/2015
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A37BCC27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1788/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 062/2015
Contratado: SEC. ENGENHARIA COMÉRCIO CONSTRUTOTA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Implantação de iluminação pública na Av. 16 de junho Zona Urbana do município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações técnicas, Projeto Básico e Plano de Trabalho e Nota de Empenho n. 940/2015, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.
DO VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 208.445,12 (duzentos e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme proposta vencedora do certame licitatório).

Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n.940/2015, unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 15.451.0004.1.044. , elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de junho de 2015.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:B00BBCD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de pregão ELETRONICO nº 04 processo 778/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 286 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº **778/2015/SEMESC**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINASIO DE ESPORTE, CONVENIO Nº 805027/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA. **Empresas: TECNORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ/CPF: 08.398.478/0001-23 Valor total**: R$249.497,98.

São Miguel do Guaporé, 15 de junho 2015.

SANDRA MARIA DA SILVA
Assessora de Gabinete.
Portaria 039/2015

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:D333BD43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação MODALIDADE DISPENSA nº 82 processo 1508/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 25 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 1508/2015/SEMED DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED.
Empresas: **E DUTRA DE AZEVEDO ME**. CNPJ/CPF: 03.236.224/0001-95 **Valor total**: R$ 2.413,80

São Miguel do Guaporé, 03 DE DEZEMBRO 2015

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:C9AEDAA9

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA ZULEIDE ANTONIOLLI

PORTARIA 117/2015/DRH/PMSMG/RO, Em 30 de Novembro 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 11 de Novembro de 2015 da servidora **ZULEIDE ANTONIOLI,** matricula **467,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Agente Administrativo 40HS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER** 02 (Dois) meses de Licença Premio em férias e 01(um) mês em abono pecúnia em favor da servidora, ZULEIDE ANTONIOLI**,** matricula **457**, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Agente Administrativo 40 horas.** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, admissão em 15/09/1989 referente ao 5º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2009 a 2014. Período 01/12 /2015 a 30/01/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:E99A1D6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMT/2015
PROCESSO N.º066/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, no exercício das atribuiçõesque lhe confere a Portaria nº012/CMT/GP/2015, 23/11/2015, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia**18 de Dezembrode 2015, com início ás 09h:00m.** no endereço, Avenida 13 de Fevereiro 1358, na sala da C.P.L, da Câmara Municipal de Theobroma, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes das documentações e propostas para habilitação no presente certame, conforme e especificação no Edital de Licitação de Tomada de Preço nº 001/CPL/2015 e Processo Administrativo nº. 0066/2015 na modalidade Tomada de Preços no regime de Contratação execução indireta Preço Global, o valor total da obra é de R$ 45.598,17 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Dezessete Centavos).

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARAREFORMA E AMPLIAÇÃO DACAMARA MUNICIPALDE THEOBROMA-RO.

Jaru - RO,27de Novembro de 2015.

RONEI RODRIGUES ANTUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronei Rodrigues Antunes
Código Identificador:4F8CBB77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1311/GP/2015, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX COM ENTREGA DIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, valor estimado R$ 56.059,20(cinquenta e seis mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 475/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 16 de dezembro de 2015.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 02 de dezembro de 2015

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro
Interino

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A233F0C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
73° ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Municípios Consorciados ao CIMCERO - Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, representada pelo Presidente Deocleciano Ferreira Filho, que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, contrato de consócio e estatuto social, em conforme a Assembleia Extraordinária de n°.72, convoca Assembleia Extraordinária a ser realizada em data de 15 de Dezembro de 2015, as 09:00 horas, no prédio do Consórcio Público Intermunicipal, situado na Av. Dois de Abril, 1021, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná/RO, para deliberarem sobre os seguintes assuntos que compõe a pauta:

1° Ratificar ou Recusar da Exoneração e Nomeação da Diretora Executiva;
2° Primeira alteração do Contrato de Consórcio
3° Alteração e consolidação do Estatuto
4° Regularização das Atas
5° Deliberação sobre a proposta da Concessionária de assunção de Serviço.

Ji-Paraná/RO, 03 de novembro de 2015.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Corumbiara
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:EE1B2821

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
74° ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Municípios Consorciados ao CIMCERO - Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, representada pelo Presidente Deocleciano Ferreira Filho, que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, contrato de consócio e estatuto social, em conforme a Assembleia Extraordinária de n°.72, convoca Assembleia Extraordinária a ser realizada em data de 15 de Dezembro de 2015, as 14:00 horas, no prédio do Consórcio Público Intermunicipal, situado na Av. Dois de Abril, 1021, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná/RO, para deliberarem sobre os seguintes assuntos que compõe a pauta:

1° Eleição da Presidência do CIMCERO.
2° Nomeação da Diretoria.

Ji-Paraná/RO, 03 de novembro de 2015.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Corumbiara
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:86F21606

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA PRESIDENCIA DO CIMCERO DO RESTANTE DO BIÊNIO DO ANO 2015/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA PRESIDENCIA DO CIMCERO DO RESTANTE DO BIÊNIO DO ANO 2015/2016

O Presidente da Comissão Eleitoral do CIMCERO, HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, prevista no do regulamento eleitoral, torna público e **CONVOCA** todos Municípios Consorciados,aptos para inscrição de chapas que concorrerão às **ELEIÇÕES DO PRESIDENTE para restante do Biênio do ano de 2015/2016,** que ocorrerão de acordo com as normas previstas no Regulamento Eleitoral, no Contrato de Consócio, Estatuto da entidade e o disposto no presente Edital.

Art.1º- A eleição dar-se-á por votação a ser realizada na Sede do CIMCERO sito a Avenida Dois de Abril, 1021, Bairro: Urupá, Cidade: Ji-Paraná/RO, no **dia 15 de dezembro de 2015**, às **14h00 horas, com término previsto às 17:00 horas**, impreterivelmente.
Art. 2º- Poderão votare ser votados Prefeitos (a) Municipais eleitos e reeleitos diplomados pela Justiça Eleitoral e que estejam com consorciamento sem reserva, nos termos do Parágrafo Segundo da Clausula Décima Sexta do Contrato de Consorcio e estar adimplente com suas obrigações junto ao CIMCERO;
Art. 3ª– A votação se destina a eleger chapas para preencher o Cargo de Presidente exercer o mandato no período de 2015/2016, conforme previsto no Regulamento eleitoral, a saber:
I- Cargo - **Presidente.**
Art. 4º- Serão aceitas somente inscrições de candidatos com município adimplentes, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral, disponível para consulta junto à Comissão Eleitoral, bem como poderá ser encontrada nos seguintes;
I- afixada no mural da entidade;
II- por e-mail encaminhado aos Municípios Associados.
Art. 5º- As inscrições das chapas serão feitas junto à Comissão Eleitoral, sito Endereço: Avenida: Dois de Abril, 1021, Bairro: Urupá Cidade: Ji-Paraná-RO, a partir do lançamento deste edital, impreterivelmente, **13:30 horas do dia 15 de dezembro de 2015**, mediante preenchimento de requerimento, com a apresentação dos documentosexigidos para o pleito, conforme formulários anexo ao regulamento eleitoral, a saber: ficha de inscrição autorizando a inserir o nome, Cédula de Identidade/CNH e diploma).

Art. 6º- A Comissão eleitoral da CIMCERO é composta pela;

Presidente; HUDSON BARBOSADE DE OLIVEIRA
Endereço: Avenida: Dois de Abril, 1021, Bairro: Urupá Cidade: Ji-Paraná-RO
Fone: (69) 9244-1428 / 3423-0401
Email: hudson.cimcero@hotmail.com

MEMBRO: SUELLEN SANTANDA DE JESUS
Endereço: Avenida: Dois de Abril, 1021, Bairro: Urupá Cidade: Ji-Paraná-RO
Fone: (69) 8415-3020 / 3423-0401
Email: procuradoria.cimcero@hotmail.com
MEMBRO: ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO
Endereço: Avenida: Dois de Abril, 1021, Bairro: Urupá Cidade: Ji-Paraná-RO
Fone: (69) 9304-1278 / 3423-0401
Email: elaine_cimcero1@hotmail.com

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2015

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral do CIMCERO

Parte superior do formulário

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D521D574

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL CIMCERO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA - CIMCERO– RESTANTE DO BIÊNIO 2015/2016.

O Presidente do CIMCERO, no uso de suas competências que lhe confere o inciso IV da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consorcio, aprova o regulamento Eleitoral para as eleições do Presidente do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, para o restante do Biênio de 2015/2016.

DO OBJETIVO

Art. 1º– O Regulamento eleitoral tem por objetivo organizar, normatizar os procedimentos para realização**da Eleição para o cargo de Presidente do CIMCERO para o restante do Biênio 2015/2016**, em cumprimento a deliberação por unanimidade da Assembleia Geral Extraordinária n°.72, em data de 25 de novembro de 2015.

§ 1º – na ausência de norma, poderá utilizar no que couber a legislação eleitoral Nacional.

§ 2º - O regulamento eleitoral e todos os anexos, será publicado no Site da AROM, para dar publicidade aos procedimentos adotados para o pleito eleitoral.

I-DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º- O Processo eleitoral inicia-se com a aprovação do regulamento eleitoral pelo Presidente em exercício, bem como o ato de nomeação dos membros da Comissão Eleitoral, e encerra-se com a posse do eleito, e os diretores por ele indicado.

Art. 3º- A escolha do Presidente será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, mediante eleição direta, secreta ou por aclamação, através de Ficha de Inscrição Individual, sendo eleito o candidato que obtiver 2/3 (dois terços) de votos dos municípios consorciados, ou caso nenhum candidato obtenha 2/3 (dois terços) de votos, os dois mais votados disputarão um segundo turno, sendo declarado, como vencedor, o que obtiver a maioria de votos.
Parágrafo único – Proclamado eleito, o vencedor anunciara e fara a nomeação dos demais membros da Diretoria Executiva, os quais, obrigatoriamente, deverão ser prefeitos.

Art. 4º- Os prefeitos indicados para a Diretoria Executiva serão chamados para se manifestar sobre a aceitação do encargo, para o restante do exercício do biênio de 2015/2016.
§ 1° – Na hipótese de um dos prefeitos recusar a indicação, caberá ao Presidente eleito proceder a nova indicação até que a nominada da Diretoria Executiva seja completada.
§ 2° – Se a indicação do Presidente recair sobre um prefeito que não está presente na Assembleia Geral, o aceite deverá ser expressamente comprovado.
§ 3° – Definida a nominada da Diretoria Executiva, o Presidente a submeterá ao referendo do plenário, por maioria de votos.

Art.5º- A convocação da Assembleia Geral Extraordinária se dará pelo Presidente da Comissão eleitoral, para realização da eleição do Presidente do CIMCERO para o restante do Biênio 2015/2016, no prazo mínimo de 10 dias, anterior à data da eleição, através de edital de convocação publicado no Site da AROM e por circular encaminhada aos Municípios Consorciados.

§ Único- peças essenciais do processo eleitoral:

I– Regulamento do processo eleitoral;
II - Nomeação dos membros da Comissão Eleitoral;
III - Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária para Eleição do Presidente do CIMCERO, para o restante do Biênio 2015/2016, conforme deliberado pela Assembleia Extraordinária n°72;
IV - Ficha de inscrição individual;
V - Cópia dos documentos pessoais do candidato (RG/CNH e Diploma)
VI– A relação dos Consorciados;
VII - Um exemplar da cédula única de votação;
VIII - Impugnações, decisões, informações, pedidos de reconsideração, se os houver; IX- Proclamação do resultado da eleição;
XIII– Ata de posse do eleito, e dos membros da diretoria por ele indicado, deverá ser registrada em cartório de registro público;

Art. 6º- Toda documentação do processo eleitoral ficará arquivada na entidade pelo prazo de 5 anos, a partir do termino da eleição.

II- DA INSCRIÇÃO

Art. 7º- A inscrição será por meio de ficha individual dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo candidato à vaga de Presidente do CIMCERO, e cópias de seus documentos pessoais (RG/CNH e Diploma).

§ 1° - A ficha de inscrição deverá ser entregue diretamente a Comissão eleitoral na sede do CIMCERO, pessoalmente, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, do horário de início da Assembleia conforme dispõe a Clausula Décima Sexta do Contrato de Consorcio.

Art. 8º- Os requisitos necessários para a inscrição do candidato ao Cargo de Presidente do CIMCERO;

I – Prefeito de Município com consorcia mento sem reserva, nos termos do Parágrafo Segundo da Clausula Décima Sexta do Contrato de Consorcio e estar adimplente com suas obrigações junto ao CIMCERO;

II - Prefeito que devidamente diplomado pela justiça eleitoral, esteja no cargo;

Art. 9° - São requisitos para a Diretoria os mesmos do artigo 8°.

Art.10°- Encerrado o prazo de inscrição as 13H:30M, do dia 15 de Dezembro de 2015, a comissão eleitoral deferirá os registros e divulgará a homologação dos nomes dos candidatos que irão concorrer ao pleito, providenciando a lavratura da ata correspondente.
Art. 11°- A inscrição já homologada poderá ter o seu registro cassado pela Comissão Eleitoral, quando não obedecer aos critérios estabelecidos deste regulamento eleitoral.

Art. 12- Havendo mais de um candidato, o sufrágio será universal e direto, sendo o voto secreto e prevalecerá o princípio majoritário, o qual será efetuado por meio de cédula identificando o nome de cada candidato acompanhado de espaço em forma de quadrado para os consorciados votarem em forma de "X" no candidato escolhido.
§1°- Sendo registrado somente uma candidatura a eleição será por aclamação.

Art. 13- Os Prefeitos dos Munícipios Consorciados, no limite de (03) três poderão credenciar-se para fiscais à Comissão eleitoral, por escrito, dentre os votantes, em até 30 minutos de antecedência ao início da Assembleia Geral, para atuarem durante todo o pleito eleitoral, inclusive na apuração dos votos até o resultado final, quando será anunciado a quantidade de votos que cada candidato recebeu, os votos brancos e nulos, e por fim o vencedor do pleito.

Art. 14- A proclamação do Prefeito eleito será efetuada após apuração dos votos, pelo Presidente e membros da Comissão Eleitoral.

Art. 15 -: Havendo eventuais recursos impetrados pelos candidatos concorrentes, anterior ao resultado da eleição, após julgados todos os recursos, será feito a proclamação do eleito.

I - Os Recursos impetrados pelos concorrentes serão julgados pela Comissão Eleitoral, antes do resultado do pleito.

II - Caso o recurso tenha sido julgado pela improcedência, será cassado o registro da candidatura, ficando o mesmo impedido de continuar no pleito eleitoral.

III -A Comissão Eleitoral é o órgão soberano para condução do pleito, a ela competindo interpretar e aplicar as normas pertinentes, sendo considerada última instância para fins recursais.

III-DA IMPUGNAÇÃO, DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art.16 - Será considerada impugnada a candidatura do prefeito que não atender aos requisitos e exigências constantes do presente Regulamento ou que venham a conflitar com as normas do contrato de consorcio e estatutárias, uma vez não cumpridas as exigências que couberem para a regularização de seu registro.

§ 1º- A impugnação da inscrição, será imediato a contar após divulgação da homologação dos nomes dos prefeitos candidatos escritos, a qual poderá ser feita por qualquer eleitor, desde que fundamentada e comprovada.

§ 2º - A solicitação de impugnação da inscrição será oral, e a comissão eleitoral transcrevera em ata, e só poderá ser feita por um associado adimplente.

§ 3º - A comissão eleitoral solicitará defesa do candidato questionado, o qual apresentara de forma oral, transcrito na ata pela comissão eleitoral, e imediatamente a comissão eleitoral decidirá e divulgará o resultado aos candidatos.

IV-DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 17- À Comissão Eleitoral incumbe organizar o processo eleitoral e realizar as eleições nos termos do Contrato do Consorcio, Estatuto e desse Regulamento e ainda decidir as questões omissas relativas ao pleito;

Art. 18- Compete à Comissão Eleitoral;

I - Orientar e conduzir o processo eleitoral conforme este regulamento;
II -Receber a ficha de inscrição e proceder ao exame dos requisitos a serem observados pelo candidato previsto neste regulamento;
III- homologar as candidaturas;
IV-Orientar os candidatos sobre as questões por eles apresentadas, a fim de assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral, a isonomia entre os candidatos, o cumprimento das normas eleitorais, respeitando os processos estabelecidos;
V - Preparar as cédulas eleitorais e organizar o local de votação;
VI- Dar publicidade do processo eleitoral em todas as suas fases, de modo que os associados possam acompanhar os trabalhos;
VII -Credenciar, permitir as vistas e manter informados os fiscais, indicados nos termos deste regimento, para acompanhar a apuração dos votos;
VIII - Promover a apuração dos votos;
IX - Deliberar sobre os pedidos de impugnação de votos;
X- Redigir a Ata de Apuração do Resultado;
XI - Encaminhar a Ata com o resultado da eleição, para homologação pela Assembleia Geral;
XI- Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento;

Art. 19- As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros.

Art. 20 - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com a posse do Presidente eleito e dos membros da diretoria.

Art. 21– A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por um Presidente e dois Membros, nomeados por meio de portaria entre os funcionários do CIMCERO a cargo do Diretor Executivo, a ela cabendo observar a regulamentação e a divulgação dos procedimentos específicos, observados os critérios que possibilitem a participação do maior número possível de eleitores.

§ 1º- A Comissão Eleitoral se reunirá e escolherá, dentre os seus membros o Vice-Presidente e o Secretário.

§ 2º- A Comissão Eleitoral convocará entre os demais funcionários do CIMCERO 02 (dois) suplentes e definirá também a ordem de convocação de seus suplentes que assumirão em razão de ausência dos efetivos por qualquer motivo.

Art. 22- Caberá à Comissão Eleitoral cumprir essa Resolução e decidir sobre quaisquer assuntos relativos às eleições e de suas decisões caberá recurso ao Presidente para decisão em Assembleia Geral.

§ Único -Se a Comissão Eleitoral deixar de cumprir qualquer artigo deste Regulamento o Presidente a dissolverá, anulando suas decisões consideradas irregulares e nomeando outra Comissão Eleitoral, nos termos do inciso IV da Clausula Décima Sétima do Contrato de Consorcio.

V -DOS ELEITORES

Art. 23– Estão aptos a votar todos os Prefeitos dos Municípios Consorciados.

VI-DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 24. A partir da homologação da inscrição da candidatura, fica facultado o prazo de 03(três) minutos, para cada candidato se apresentar.

VII-DA ELEIÇÃO

Art. 25- A eleição extraordinária ocorrerá por deliberação da Assembleia Extraordinária de n°74 para o Cargo de Presidente do CIMCERO do restante do período do Biênio de 2015/2016, em data de 15 de dezembro de 2015 após as 14:00Horas, encerrando o mandato do atual Presidente no mesmo dia, pelo voto direto e secreto dos prefeitos dos municípios consorciados, sendo que cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 26– O eleitor será identificado mediante apresentação de registro funcional ou qualquer outro documento oficial de identidade, que contenha a sua assinatura e foto.

§1º- O eleitor votará na Seção Eleitoral, instalada em local determinado pela Comissão Eleitoral;

§ 2º- Antes da colocação do primeiro voto na urna, esta deverá ser inspecionada pela Comissão Eleitoral, e os fiscais, garantindo-se que esteja vazia.
§ 3º- No local onde haverá a eleição, somente poderá estar no recinto a comissão eleitoral, os fiscais e os prefeitos votantes.
§ 4º - Os trabalhos de votação serão encerrados com o voto do último eleitor presente, e transcorrido o prazo de 10(dez) minutos.
§ 5º- Encerrados os trabalhos da votação, a comissão eleitoral convoca os fiscais e demais presentes para a contagem dos votos.

VIII - DAS CÉDULAS

Art. 27- As cédulas serão únicas, fornecidas pela Comissão Eleitoral, com quadros distintos para votação em separado, indicando pelo nome do candidato a Presidente do CIMCERO.

§ Único -As cédulas não poderão ser manuscritas, podendo ser datilografadas ou impressas por qualquer processo gráfico, rubricadas e carimbadas pelos membros da comissão eleitoral no verso da cédula.

Art. 28 -O voto será indicado nos quadriláteros correspondentes ao nome do candidato.

Art. 29- Será considerado em branco o voto que não contiver nenhuma marca indicativa de preferência.

IX-DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 30- A apuração e contagem dos votos serão feitos pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação.

Art. 31- Somente serão computados os votos válidos.

Art. 32- Serão considerados nulos os votos consignados em cédulas que:

I - Não correspondem à Cédula Oficial, devidamente assinada pelos membros da Comissão Eleitoral;
II - Indicar a identidade do eleitor;
III - Que contiverem rasura, mensagens ou qualquer tipo de anotação além do indicativo de voto;
IV - Em branco.
V -A cédula esteja rasgada.

§ Único - A invalidade de votos será decidida pela Comissão Eleitoral.

Art. 33- Contados os votos das urnas, a comissão eleitoral verificará se a quantidade de votos coincide com o da lista de votantes.

X-DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE

Art. 34- Em caso de empate entre os candidatos, será vencedor o candidato de maior idade, e em caso de anulação do pleito, será realizada nova votação, limitando aos dois candidatos mais votados.

Art. 35- A Comissão Eleitoral de posse dos resultados da votação Finalizara a Ata e submetera a aprovação da Assembleia Geral, a qual deverá constar:

I - Data e hora do início e fim da apuração;
II - Ocorrências havidas durante a apuração;
III - Assinatura da Comissão Eleitoral;
IV - Total dos associados votantes;
V - Total das cédulas encontradas na urna;
VI - Total dos votos válidos;
VII - Total dos votos nulos;
VIII - Total dos votos em branco;
IX - Total dos votos de candidato;
X - Outros fatos considerados relevantes pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A ata será assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão Eleitoral, candidatos e pelo presidente e por 03(três) votantes.

Art. 36-A Comissão Eleitoral, sob pena de sua dissolução e consequente nulidade de seus atos, não poderá deixar de julgar qualquer recurso impetrado com relação à apuração, antes da proclamação do resultado oficial das eleições.

Art. 37- Será anulável a eleição quando ocorrerem vícios que comprovadamente comprometam sua legitimidade.

Art. 38- O Presidente Eleito juntamente com os membros da Diretoria tomarão posse de seus mandatos para iniciar a partir de 16 de Dezembro de 2015.

Art. 39 -Este Regulamento Eleitoral, entra em vigor a partir da publicação no Site da AROM.

Ji - Paraná, 30 de novembro de 2015.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Corumbiara
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D808585D

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará a seguinte retificação na **publicação do resumo de contrato nº89/2015**, Processo Administrativo nº 1-331/SEMECE/2015.

Onde Sê lê:
Processo nº. 2-260/2015

Leia-se:
Processo nº. 1-331/2015

Assim fica retificada a referida publicação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, no dia 03/12/2015.

Vale do Paraíso/RO, 03 de Novembro de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:997BE129

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 88/2015– CONTRATO Nº 31/2014.

CELEBRAÇÃO: 26/11/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
AUTO POSTO PARAISO LTDA.

CLÁUSULA-PRIMEIRA DO OBJETO: Acrescer valor ao contrato nº 31/2015.
Gasolina – Litros: 4.051,60 (quatro mil e cinquenta e um real e sessenta centavos); valor do reajuste: 0,10 (dez centavos); valor total: 405,16 (quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos).

Diesel S-10 – Litros: 8.449,50 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); valor do reajuste: 0,09 (nove centavos); valor total: 760,45 (setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

CLAUSULA – SEGUNDA: O valor global do aditivo será de 1.833,16 (mil oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos).

CLAUSULA - TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMOSPA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 521/2015.

Vale do Paraíso – RO, 03 de Dezembro de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:21F80B6C

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 97/2015
Processo nº: 1-750/2015.
Pregão Eletrônico nº: 81/CPL/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.077.934/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de distribuição de Link Dedicado de internet FULL DUPLEX: Velocidade de 07 Mbps de Upload e 07 Mbps de Download; Garantia de Banda (SLA) de 100% para Upload e Download e redundância na mesma velocidade; Disponibilidade de 08 endereços de IP´s validos de Internet, DNS Primário, secundário e reservado, para tradução de domínios de internet, para atender as necessidades desta prefeitura de Vale do Paraíso/RO.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº 81/2015, e nos termos da proposta constantes nos autos do Processo nº. 1-750/2015.
Vigência: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura e publicação.
Valor Total: R$ 31.980,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.97.
Data de Assinatura: 01/12/2015.
Interveniente: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 03 de Dezembro de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:00E8B7D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

02 coluna(s)

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.791/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º, § 2º Inciso I da Lei n. 3.404/PMC/2014.

Considerando que o objeto do convênio nº. 160/DEPCN/2013 foi concluído e o prazo de vigência do mesmo, é necessário realizar a devolução do saldo remanescente.

Considerando que não há saldo orçamentário suficiente, se faz necessário suplementação visando possibilitar a elaboração da prestação de contas final.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 45.354,22 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.00104.122.0002.2.097		ATEND. SERV. ADM. - SEMOSP		16.00115.451.0020.1.012		IMP. INFRA- ESTRUTURA URB/PAVIMENTAÇÃO - CONV	
06.14.00		*TRANSF.DE CONVÊNIOS - SUPERÁVIT*		*06.14.00*		*TRANSF.DE CONVÊNIOS - SUPERÁVIT*	
358	**3.3.90.93.00**	**Indenizações e Restituições**	**45.354,22**	**359**	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**45.354,22**
TOTAL							**45.354,22**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de anulação parcial da dotação especificada na coluna B de acordo com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:F2D5DDF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – 2016

Janeiro – férias						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

Fevereiro – 14 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29					

Março – 23 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Abril – 18 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Maio – 22 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
07	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Junho – 22 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Julho – 9 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

Agosto – 24 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Setembro – 20 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24

25	26	27	28	29	30	

Outubro – 20 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Novembro – 21 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Dezembro – 7 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

	Início e Término do Bimestre
	Feriados
	Sábado letivo e exame
	Recuperação Bimestral
	Domingo
	Formação em rede
	Recesso Escolar
	Avaliação Bimestral

1º Bimestre	**50 dias letivos**
2º Bimestre	**52 dias letivos**
3º Bimestre	**50 dias letivos**
4º Bimestre	**48 dias letivos**
	200 DIAS LETIVOS

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:69994C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA- PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Convocação para Prova Prática, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.
Art. 1° Ficam CONVOCADOS os candidatos devidamente classificados nas Provas Objetivas, para realizarem a Prova Prática no dia 05 de Dezembro de 2015, nos horários previstos no ANEXO I deste Edital, quando deverão COMPARECER no seguinte local: PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, conforme quadro abaixo:

DATA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	CARGOS
05/12/2015	PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.	Rua: Rio Grande do Sul, n.º 2.800, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste.	-Operador de Maquinas Pesadas - ÁREA URBANA
			-Operador de Trator Agrícola - ÁREA URBANA-SEDE
			-Pedreiro - ÁREA URBANA - SEDE
			-Borracheiro - ÁREA URBANA - SEDE
			-Motorista Veículos Pesados - AREA URBANA –SEDE
			-Motorista Transporte Escolar - AREA URBANA – SEDE
			-Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – SETOR SERINGAL
			-Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. BRÁS CUBAS – SETOR CANELINHA
			-Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR SERINGAL
			-Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR LINHA RIO CLARO – JOSE FERNANDES
			- Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR PA-2

Art. 2º Ficam CONVOCADOS os candidatos devidamente classificados nas Provas Objetivas, para realizarem a Prova Prática no dia 06 de Dezembro de 2015, nos horários previstos no ANEXO II deste Edital, quando deverão COMPARECER no seguinte local PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, conforme quadro abaixo:

DATA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	CARGOS
06/12/2015	PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.	Rua: Rio Grande do Sul, n.º 2.800, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste.	-Motorista - AREA URBANA - SEDE - Motorista de Ambulância – AREA RURAL – DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA
			- Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA
			- Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR 14 DE ABRIL
			- Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR CANELINHA
			-Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR CAPA 80
			-Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR JEQUI-LAMBARÍ

a) As Provas Práticas serão Coordenadas pela MGA Concursos e acompanhadas pela Comissão
de Fiscalização e serão aplicadas por profissionais, especialmente designados pela empresa organizadora do concurso;
b) Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Documento Oficial com Foto e Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, quando necessário;
c) Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado;
d) A prova prática será realizada de acordo com as tarefas típicas do cargo especificadas anexo III deste Edital – Critérios de avaliação das provas práticas, e avaliará se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na área de atuação;
e) O candidato no dia da realização da Prova Prática terá acesso aos critérios de avaliação das provas prática. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na Prova Prática, o candidato assinará o respectivo gabarito de avaliação, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo;
f) O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização da prova prática contidos no Edital de Abertura do Concurso Público.
Art. 3º - Constam do Anexo III deste Edital os critérios de avaliação das provas práticas.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

Espigão do Oeste-RO, 01 de Dezembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROVA PRÁTICA DO DIA 05/12/2015
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)
LISTA DE CANDIDATOS – HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
98199	JOVANE CESAR LUZ	5074434	Operador de Maquinas Pesadas - ÁREA URBANA	07:30
106628	FABRICIO DA SILVA	1238001	Operador de Maquinas Pesadas - ÁREA URBANA	07:30
92940	MARCELO PABLO VIEIRA	1168137	Operador de Maquinas Pesadas - ÁREA URBANA	07:30
107873	CLEONE AGUIARDE SOUZA	1211589	Operador de Maquinas Pesadas - ÁREA URBANA	07:30
95580	LUCAS CASTRO SILVA	1073102	Operador de Maquinas Pesadas - ÁREA URBANA	07:30
108461	ROGERIO VIANA DE QUEIROZ	437357	Operador de Maquinas Pesadas - ÁREA URBANA	07:30
97189	NATANAEL CEZARIO DE SOUZA	1164626	Operador de Maquinas Pesadas - ÁREA URBANA	07:30
92214	ALLEF JUNIOR DA SILVA FRANCO	1330070	Operador de Maquinas Pesadas - ÁREA URBANA	07:30
106507	CARLOS LEANDRO ZAHN SOARES FALCAO	595157	Operador de Maquinas Pesadas - ÁREA URBANA	07:30
92168	EDSON BARBOSA DA SILVA	732688	Operador de Maquinas Pesadas - ÁREA URBANA	07:30
107446	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	684402	Operador de Maquinas Pesadas - ÁREA URBANA	07:30
100885	KLEBSON SAEBEL	1127994	Operador de Maquinas Pesadas - ÁREA URBANA	07:30
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
98480	AGUINALDO DE ARAUJO BASTO	98716	Operador de Trator Agrícola - ÁREA URBANA- SEDE	07:30
102340	ANDRE DO CARMO MENDES	534872608	Operador de Trator Agrícola - ÁREA URBANA- SEDE	07:30
91970	MARCOS ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA	1068321	Operador de Trator Agrícola - ÁREA URBANA- SEDE	07:30
109210	LUCINALDO GOMES DA SILVA	968266	Operador de Trator Agrícola - ÁREA URBANA- SEDE	07:30
97793	ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS	888478	Operador de Trator Agrícola - ÁREA URBANA- SEDE	07:30
107145	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	633107	Operador de Trator Agrícola - ÁREA URBANA- SEDE	07:30
105056	OEVERSON DOS SANTOS DUARTE	946042	Operador de Trator Agrícola - ÁREA URBANA- SEDE	07:30
104457	JOSE STOCO ARDISSON	1012200	Operador de Trator Agrícola - ÁREA URBANA- SEDE	07:30
107508	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	1343707	Operador de Trator Agrícola - ÁREA URBANA- SEDE	07:30
104519	LUIZ CESAR DALMOLIN	653303	Operador de Trator Agrícola - ÁREA URBANA- SEDE	07:30
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
95285	LUIZ CARLOS RODRIGUES	386923	Pedreiro - ÁREA URBANA - SEDE	07:30
108462	JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA	611206	Pedreiro - ÁREA URBANA - SEDE	07:30
109061	DIEGO DA SILVA	109061	Pedreiro - ÁREA URBANA - SEDE	07:30
101918	CLOVIS VILA	426037	Pedreiro - ÁREA URBANA - SEDE	07:30
109445	ADRIANO ANDRADE PIROTTA	713251	Pedreiro - ÁREA URBANA - SEDE	07:30
108788	VALDEILTON CORREIA FERNANDES	579427	Pedreiro - ÁREA URBANA - SEDE	07:30
97219	ROGERIO GOMES DE ASSIS	876809	Pedreiro - ÁREA URBANA - SEDE	07:30
107704	MAGUIDIEL LEONE DOS SANTOS	963411	Pedreiro - ÁREA URBANA - SEDE	07:30
97106	JHONATHA THIAGO MONTHAY SOUZA	1094914	Pedreiro - ÁREA URBANA - SEDE	07:30
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
90986	JOSIVALDO AGUSTINHO DA SILVA	962535	Borracheiro - ÁREA URBANA - SEDE	07:30
109336	SEBASTIAO FERREIRA	837644	Borracheiro - ÁREA URBANA - SEDE	07:30
91817	DARLEY DA CUNHA SILVA	11575558	Borracheiro - ÁREA URBANA - SEDE	07:30
109383	JONAS KRAUSE	569344	Borracheiro - ÁREA URBANA - SEDE	07:30
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
93220	MAURO SERGIO GOUVEA	922870	Motorista Veículos Pesados - AREA URBANA –SEDE.	13:00
101969	ADENILSON DE JESUS SILVA	1017990	Motorista Veículos Pesados - AREA URBANA –SEDE.	13:00
102994	DIURLEI DA SILVA MENDES	705329	Motorista Veículos Pesados - AREA URBANA –SEDE.	13:30
102591	ADINALDO MARQUES PEREIRA	830770	Motorista Veículos Pesados - AREA URBANA –SEDE.	13:30
104620	HUEBERSON RODRIGUES DE SOUZA	13976370	Motorista Veículos Pesados - AREA URBANA –SEDE.	14:00
92505	EMERSON NEVES DE OLIVEIRA	537688	Motorista Veículos Pesados - AREA URBANA –SEDE.	14:00
97032	DANIEL MARIA DA SILVA	733260	Motorista Veículos Pesados - AREA URBANA –SEDE.	14:30
107428	AGAMENON CAMPOS DE CARVALHO	1039210	Motorista Veículos Pesados - AREA URBANA –SEDE.	14:30
90635	LEONIDAS SCHNEIDER FREITAS	928938	Motorista Veículos Pesados - AREA URBANA –SEDE.	15:00
96081	MARCIEL PEREIRA DOS SANTOS	907812	Motorista Veículos Pesados - AREA URBANA –SEDE.	15:00

107897	ALAN CLOVIS INACIO	98682415291	Motorista Veículos Pesados - AREA URBANA –SEDE.	15:30
101807	EMERSON MOREIRA QUIESA	1056527	Motorista Veículos Pesados - AREA URBANA –SEDE.	15:30
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
104832	JOEL PEREIRA CARDOSO	334590	Motorista Transporte Escolar - AREA URBANA – SEDE	13:00
97005	CLAUDEMIR MAROTO RIBEIRO	599834	Motorista Transporte Escolar - AREA URBANA – SEDE	13:00
102600	AGUINALDO DE OLIVEIRA ALVES	1054264	Motorista Transporte Escolar - AREA URBANA – SEDE	13:00
104318	CLENILTON SANTOS SILVA	953659	Motorista Transporte Escolar - AREA URBANA – SEDE	13:30
106471	IRAN PEREIRA DE OLIVEIRA	71583890220	Motorista Transporte Escolar - AREA URBANA – SEDE	13:30
93381	CACIO ANDRADE LUZ	1058562	Motorista Transporte Escolar - AREA URBANA – SEDE	13:30
100284	MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS	762474	Motorista Transporte Escolar - AREA URBANA – SEDE	14:00
105986	ODAIR LUIZ DE MACEDO	710140	Motorista Transporte Escolar - AREA URBANA – SEDE	14:00
105912	EDSON MOREIRA ROCHA	692532	Motorista Transporte Escolar - AREA URBANA – SEDE	14:00
104399	MARCOS PEREIRA DA COSTA	542797	Motorista Transporte Escolar - AREA URBANA – SEDE	14:30
108932	JOSEMAR BARBOSA DOS SANTOS	978624	Motorista Transporte Escolar - AREA URBANA – SEDE	14:30
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
104020	HEMERSON FALCAO	1099862	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – SETOR SERINGAL	14:30
101819	EMERSON MOREIRA QUIESA	1056527	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – SETOR SERINGAL	15:00
102314	ADAIR PEREIRA DO CARMO	1045926	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – SETOR SERINGAL	15:00
105681	WILHSMAR XAVIER SANTANA	943261	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – SETOR SERINGAL	15:00
101391	OSLEDSON DE SOUZA INACIO	1148508	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – SETOR SERINGAL	15:30
103448	PABLO HENRIQUE QUEIROZ BATISTA	1199699	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – SETOR SERINGAL	15:30
93944	EDILSON PERES LEAL	792656	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – SETOR SERINGAL	15:30
99805	RENATO LAGASSE	739369	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – SETOR SERINGAL	16:00
105121	WANDERSON ALVES DA NEIVA	1079860	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – SETOR SERINGAL	16:00
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
95768	CLEIDINALDO MENEGUETTI COSSUOL	747769	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. BRÁS CUBAS – SETOR CANELINHA	16:00
98840	VOLNI HOFFMANN	773693	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. BRÁS CUBAS – SETOR CANELINHA	16:00
91564	RUBENS ALVES DA SILVA	525675	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. BRÁS CUBAS – SETOR CANELINHA	16:30
106080	ROSEMAR SCHULTZ	1011551	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. BRÁS CUBAS – SETOR CANELINHA	16:30
109146	ALEXANDRO PINHEIRO	847793	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. BRÁS CUBAS – SETOR CANELINHA	16:30
109340	ALEX BERGER KILL	787636	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. BRÁS CUBAS – SETOR CANELINHA	16:30
103169	ALESSANDRO F VILELA	654628	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. BRÁS CUBAS – SETOR CANELINHA	17:00
106362	ELIOSMAR TESCH	970067	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. BRÁS CUBAS – SETOR CANELINHA	17:00
95348	WILIOSMAR GOMES DA SILVA	1118535	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. BRÁS CUBAS – SETOR CANELINHA	17:00
108081	ROBERTO CARLOS BETSSEL	710256	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. BRÁS CUBAS – SETOR CANELINHA	17:00
105763	WEMERSON CUSSOL LOPES	934074	Motorista Transporte Escolar – AREA RURAL – EMEF. BRÁS CUBAS – SETOR CANELINHA	17:30
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
104594	DIEGO JOSE SCHEFFLER	1209060	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR SERINGAL	10:00
103438	CLAUDECIR LUCIANO DE SOUZA	712375	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR SERINGAL	10:00
105711	WILLIAM DOUGLAS ELIAS PRATA	1099187	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR SERINGAL	10:30
96114	LUCIANO DE ASSIS	1034042	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR SERINGAL	10:30
108896	CASSIO GONZALES MATOS	203468820026	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR SERINGAL	11:00
108060	FERNANDO RODRIGUES FERREIRA	1107012	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR SERINGAL	11:00
107865	ALTAIR SOUZA DO CARMO	117416	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR SERINGAL	11:30
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
95312	DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA	1120377	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR LINHA RIO CLARO – JOSE FERNANDES	10:00
95992	WEVERSON DA SILVA NASCIMENTO	1205388	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR LINHA RIO CLARO – JOSE FERNANDES	10:30
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
97988	JESSE PIRES DE CAMARGO JUNIOR	1361311	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR PA-2	11:00
90787	OSMAIR SILVA CUNHA	102144	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR PA-2	11:00
94073	OSVALDECI ALVES DE ASSIS	543867	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR PA-2	11:30

ANEXO II
PROVA PRÁTICA DO DIA 06/12/2015
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)
LISTA DE CANDIDATOS – HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
106518	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	667935	Motorista - AREA URBANA - SEDE	07:30
105454	VALDIR MACHADO DOS SANTOS JUNIOR	418192	Motorista - AREA URBANA - SEDE	07:30
103769	RICARDO DIOGO DA COSTA	891519	Motorista - AREA URBANA - SEDE	07:30
93920	MERCIA COSTA NUNES	9392	Motorista - AREA URBANA - SEDE	08:00

92268	VANILSON GOMES ARAUJO	1203343	Motorista - AREA URBANA - SEDE	08:00
90611	FLAVIO CORDEIRO DOS SANTOS	1269605	Motorista - AREA URBANA - SEDE	08:00
93989	MARCELO JOSE LONGO	187195109	Motorista - AREA URBANA - SEDE	08:30
92308	VALDIR RIGOLIN	60146454	Motorista - AREA URBANA - SEDE	08:30
90384	CLAUDINEI SOARES	90384	Motorista - AREA URBANA - SEDE	08:30
98302	ALEX DE SOUZA QUEIROZ	972304	Motorista - AREA URBANA - SEDE	09:00
100135	MARCIO DE JESUS ALMEIDA	891095	Motorista - AREA URBANA - SEDE	09:00
101610	SAMARA CRISTINA PAULI	1245835	Motorista - AREA URBANA - SEDE	09:00
103420	JHONATAN OLIVEIRA DA SILVA	1115614	Motorista - AREA URBANA - SEDE	09:30
106498	CEZAR FERNANDES LEITE DA SILVA	1149220	Motorista - AREA URBANA - SEDE	09:30
95766	CLEIDINALDO MENEGUETTI COSSUOL	747769	Motorista - AREA URBANA - SEDE	09:30
90284	ROBSON LUIZ DOS SANTOS LEHUN	1236017	Motorista - AREA URBANA - SEDE	10:00
92944	ALAN DIEGO HENDLER FELISBERTO QUARESMA DE ARAUJO	1059017	Motorista - AREA URBANA - SEDE	10:00
96757	WELINGTON SILVA DE OLIVEIRA	1054516	Motorista - AREA URBANA - SEDE	10:00
107891	GILSON BARBOSA AMARAL	971883	Motorista - AREA URBANA - SEDE	10:30
96957	FLAVIO PEREIRA COELHO	560807867	Motorista - AREA URBANA - SEDE	10:30
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
100501	ESDRO EUZEBIO DE SOUZA	1260790	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA	07:30
108227	ERIC MARIN INACIO	566027	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA	07:30
102510	LEONARDO LELES ALVES	965102	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA	08:00
91391	REGIAN DA SILVA	1143317	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA	08:00
90385	NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO	1191088	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA	08:30
107519	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	526479	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA	08:30
88823	FERNANDO JOSE PATRICIO FRANCA	1045925	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA	09:00
94402	HADMILTON MARQUES MOREIRA	930953	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA	09:00
90848	LUCAS DIAS DE ALENCAR	1073134	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA	09:30
106417	JERCINO PEREIRA DE SOUZA	698501	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA	09:30
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
102526	GENESSI EDUARDO SANTOLIN	722342	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA	10:00
98364	FABIO JUNIOR DE BRITO FERRARI	831746	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA	10:00
102446	JAKSON ALVES DE OLIVEIRA	801951	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA	10:30
104996	JARBAS LUIZ LUCAS	1006351213	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA	10:30
94084	ERLANIO JOEL LOPES DE PAULO	423570	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA	11:00
98311	JUARES XAVIER LEITE DE SOUZA	1025058	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA	11:00
93372	LUCIANO COSTA VICENTE	583715	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA	11:30
92018	MARCIA BARRETO DO NASCIMENTO	868528	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA	11:30
104681	WAGNER GOMES DA SILVA	1015138	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA	12:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
105097	JOHNATAN CANDIDO PAULO	1270090	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR 14 DE ABRIL	12:00
92591	WANDOMAR JOSE DA COSTA	859803	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR 14 DE ABRIL	12:30
103696	JOAO BATISTA GOMES	1590418	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR 14 DE ABRIL	12:30
95880	MARCOS ROBERTO SANTOS DE MOURA	1107117	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR 14 DE ABRIL	13:00
96972	GILBERTO DE JESUS ANDREZA	959650	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR 14 DE ABRIL	13:00
98115	ELIMAEL DE SOUZA OLIVEIRA	1204721	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR 14 DE ABRIL	13:30
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
104860	ALEX DE SOUZA QUEIROZ	972304	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR CANELINHA	13:30
97600	EDERSON FERREIRA DOS SANTOS	1115625	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR CANELINHA	14:00
108224	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA	1090796	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR CANELINHA	14:00
109141	RUBENS LARA RODRIGUES	1180326237	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR CANELINHA	14:30
104745	HERMES WERNECK	990833	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR CANELINHA	14:30
103253	MARCOS PASCOAL JAQUES	721802	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR CANELINHA	15:00
93801	ADAILTON FRANCISCO DE SOUZA	424701	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR CANELINHA	15:00
108475	HELIO DE JESUS	1001874	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR CANELINHA	15:30
107329	EDENILSON LIMA DE ALMEIDA CORREIA	1073912	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR CANELINHA	15:30
104256	RUBENS ANTONIO MOREIRA	1077870	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR CANELINHA	16:00
107948	ELY FERNANDES DOS SANTOS	823086	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR CANELINHA	16:00
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
103453	WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS	941425	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR CAPA 80	16:30

106815	ELDER SCHULTZ FROMHOLZ	1106029	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR CAPA 80	16:30
105053	JOSE WELLINGHTON LIMA CAMPOS	1383952	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR CAPA 80	17:00
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
102150	JULIO CESAR MIRANDA GONCALVES	623579	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR JEQUI-LAMBARÍ	17:00
95329	FABIO BATISTA VIANA	1189059290	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR JEQUI-LAMBARÍ	17:30
103922	MARCELO LUDTKE SOARES	1055269	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR JEQUI-LAMBARÍ	17:30
104531	DORIMAR ROMUALDO DA SILVA	253233	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR JEQUI-LAMBARÍ	18:00
92619	ZUNIL MARCELO FERREIRA ROMUALDO	1082097	Motorista de Ambulância – AREA RURAL – POSTO DE SAÚDE – SETOR JEQUI-LAMBARÍ	18:00

ANEXO III
CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – NÍVEL II – (MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA):
A prova prática a ser aplicada aos candidatos inscritos ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - NÍVEL II – **(MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA)** obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo descriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como aprovado ou reprovado de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a execução ou auxilio na execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, em especial quanto a identificação geral das máquinas; funcionamento, condução, operação e segurança, respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obedecendo o seguinte teste prático: Tarefa: Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), Habilidades ao operar o veículo, Segurança, Produtividade e Técnica/Aptidão/Eficiência, em máquina especialmente disponibilizada para este fim, acompanhados do Examinador, com duração de no máximo 30 minutos.

Tarefa a ser executada: manuseio de Máquina/Equipamento de Motoniveladora e Pá Carregadeira.

Critérios de avaliação:

I – Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria).
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

II – Habilidades ao operar o veículo.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

III – Segurança.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

IV – Produtividade.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

V – Técnica/Aptidão/Eficiência.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA
A prova prática a ser aplicada aos candidatos inscritos ao cargo de **OPERADOR DE TRATAR AGRICOLA,** obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo descriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como aprovado ou reprovado de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a execução ou auxilio na execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, em especial quanto a identificação geral das máquinas; funcionamento, condução, operação e segurança, respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obedecendo o seguinte teste prático: Tarefa: Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), Habilidades ao operar o veículo, Segurança, Produtividade e Técnica/Aptidão/Eficiência, em máquina especialmente disponibilizada para este fim, acompanhados do Examinador, com duração de no máximo 30 minutos.

Tarefa a ser executada: manuseio de Trator Agrícola.

Critérios de avaliação:

I – Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria).
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

II – Habilidades ao operar o veículo.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

III – Segurança.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

IV – Produtividade.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

V – Técnica/Aptidão/Eficiência.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

PEDREIRO
A prova prática a ser aplicada aos candidatos inscritos ao cargo de **PEDREIRO,** obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo descriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como aprovado ou reprovado de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a execução ou auxilio na execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, em especial quanto a identificação geral das máquinas; funcionamento, condução, operação e segurança, respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obedecendo o seguinte teste prático: Tarefa :mistura de massa e construção de pequeno muro; Verificação dos materiais e ferramentas; Habilidades e agilidade na mistura da massa; Aproveitamento dos materiais; Produtividade; Técnica/Aptidão/Eficiência; acompanhado do Examinador.

Tarefa a ser executada: mistura de massa e construção de pequeno muro.

Critérios de avaliação:

I – Verificação dos materiais e ferramentas
Ótimo – 2,0 pontos
Bom – 1,5 pontos
Regular – 1,0 ponto
Ruim – 0,5 pontos
Péssimo – 0,0 ponto

II – Habilidades e agilidade na mistura da massa
Ótimo – 2,0 pontos
Bom – 1,5 pontos
Regular – 1,0 ponto
Ruim – 0,5 pontos
Péssimo – 0,0 ponto

III – Aproveitamento dos materiais
Ótimo – 2,0 pontos
Bom – 1,5 pontos
Regular – 1,0 ponto
Ruim – 0,5 pontos
Péssimo – 0,0 ponto

IV – Produtividade
Ótimo – 2,0 pontos
Bom – 1,5 pontos
Regular – 1,0 ponto
Ruim – 0,5 pontos
Péssimo – 0,0 ponto

V – Técnica/Aptidão/Eficiência
Ótimo – 2,0 pontos
Bom – 1,5 pontos
Regular – 1,0 ponto
Ruim – 0,5 pontos
Péssimo – 0,0 ponto

BORRACHEIRO
A prova prática a ser aplicada aos candidatos inscritos ao cargo de **BORRACHEIRO,** obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo descriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como aprovado ou reprovado de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a execução ou auxilio na execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, em especial quanto a identificação geral das máquinas; funcionamento, condução, operação e segurança, respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obedecendo o seguinte teste prático: Tarefa: Desmontagem e alinhamento de pneus de veículos; – Reparar câmaras de ar, bem como trocar válvulas e colocação de manchões; Preparar as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços; Produtividade; Técnica/Aptidão/Eficiência.

Tarefa a ser executada: Executar serviços compreendendo montagem, desmontagem e/ ou alinhamento de pneus de veículos

Critérios de avaliação:

I – Desmontagem e alinhamento de pneus de veículos
Ótimo – 2,0 pontos
Bom – 1,5 pontos
Regular – 1,0 ponto
Ruim – 0,5 pontos
Péssimo – 0,0 ponto

II – Reparar câmaras de ar, bem como trocar válvulas e colocação de manchões.
Ótimo – 2,0 pontos
Bom – 1,5 pontos
Regular – 1,0 ponto
Ruim – 0,5 pontos
Péssimo – 0,0 ponto

III – Preparar as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.
Ótimo – 2,0 pontos
Bom – 1,5 pontos
Regular – 1,0 ponto
Ruim – 0,5 pontos
Péssimo – 0,0 ponto

IV – Produtividade
Ótimo – 2,0 pontos
Bom – 1,5 pontos
Regular – 1,0 ponto
Ruim – 0,5 pontos
Péssimo – 0,0 ponto

V – Técnica/Aptidão/Eficiência
Ótimo – 2,0 pontos
Bom – 1,5 pontos
Regular – 1,0 ponto
Ruim – 0,5 pontos
Péssimo – 0,0 ponto

CARGO DE MOTORISTA:
Na prova prática para o cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** será exigida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - tipo “B”, e obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo descriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como aprovado ou reprovado de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a identificação geral dos veículos, quanto a equipamentos; funcionamento, condução, operação e segurança, respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obedecendo o seguinte teste prático: Tarefa: Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), Colocar um veículo pequeno em funcionamento, conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclive e declive e em marcha-à-ré, regras de segurança, respeito às regras de trânsito e estacionar o veículo em garagem, em veículo especialmente disponibilizado para este fim, acompanhado do Examinador.

Tarefa a ser executada: manuseio de Veículo/ Verificação de Equipamentos.

Critérios de avaliação:

I – Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria).
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

II. Colocar um veículo pequeno em funcionamento.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

III. Conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclive e declive e em marcha-à-ré.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

IV. Regras de segurança, respeito às regras de trânsito.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

V. Estacionar o veículo em garagem.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

CARGO DE MOTORISTA DE AMBULANCIA:
Na prova prática para o cargo de **MOTORISTA DE AMBULANCIA** será exigida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - tipo “B”, e obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo descriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como aprovado ou reprovado de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a identificação geral dos veículos, quanto a equipamentos; funcionamento, condução, operação e segurança, respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obedecendo o seguinte teste prático: Tarefa: Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), Limpeza no veículo, conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclive e declive e em marcha-à-ré, regras de segurança, respeito às regras de trânsito e estacionar o veículo em garagem, em veículo especialmente disponibilizado para este fim, acompanhado do Examinador.

Tarefa a ser executada: manuseio de Veículo/Verificação de Equipamento.

Critérios de avaliação:

I – Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria).
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

II. Limpeza do Veículo.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

III. Conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclive e declive e em marcha-à-ré.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

IV. Regras de segurança, respeito às regras de trânsito.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

V. Estacionar o veículo em garagem.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:
Na prova prática para o cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** será exigida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - tipo "D", e obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo descriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como aprovado ou reprovado de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a identificação geral dos veículos, quanto a equipamentos; funcionamento, condução, operação e segurança, respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obedecendo o seguinte teste prático: Tarefa: Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), Limpeza do Veículo, conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclive e declive e em marcha-à-ré, regras de segurança, respeito às regras de trânsito e estacionar o veículo em garagem, em veículo especialmente disponibilizado para este fim, acompanhado do Examinador.

Tarefa a ser executada: manuseio de Veículo/Verificação de Equipamentos.

Critérios de avaliação:

I – Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria).
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

II. Limpeza do Veículo.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

III. Conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclive e declive e em marcha-à-ré.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

IV. Regras de segurança, respeito às regras de trânsito.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

V. Estacionar o veículo em garagem.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

CARGO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS:
Na prova prática para o cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS** será exigida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - tipo "D", e obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo descriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como aprovado ou reprovado de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a identificação geral dos veículos, quanto a equipamentos; funcionamento, condução, operação e segurança, respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obedecendo o seguinte teste prático: Tarefa: Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), limpeza no veículo, conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclive e declive e em marcha-à-ré, regras de segurança, respeito às regras de trânsito e estacionar o veículo em garagem, em veículo especialmente disponibilizado para este fim, acompanhado do Examinador.

Tarefa a ser executada: manuseio de Veículo/Verificação de Equipamentos.

Critérios de avaliação:

I – Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria).
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

II. Limpeza do Veículo.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

III. Conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclive e declive e em marcha-à-ré.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

IV. Regras de segurança, respeito às regras de trânsito.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

V. Estacionar o veículo em garagem.
Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:19E11567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.853-15

LEI N.º 1853 GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, (RO), 01 de dezembro de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2015, Ref. programa PNATE "

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ – MIRIM, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no Artigo 62° da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ – MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015, no valor de 13.073,20 (Treze mil, setenta e três reais e vinte centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos do **programa PNATE ,** nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.3029.2027	**Manut. Ativ. Programa PNATE**		
3.3.20.93.00	Material de consumo	F 115	13.073,20
Total do Crédito Especial			**13.073,20**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do programa PNATE mais Educação, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	**PNATE**	19900-1	13.073,20				13.073,20
TOTAL.....			13.073,20				13.073,20
Recursos utilizados neste Ato							13.073,20

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 01 de Dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:11519999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.174-15

DECRETO N.º 9.174GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, (RO), 01 de dezembro de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2015, Ref. programa PNATE "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1853 de 01 de dezembro de 2015, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015, no valor de 13.073,20 (Treze mil, setenta e três reais e vinte centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos do **programa PNATE ,** nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.3029.2027	**Manut. Ativ. Programa PNATE**		
3.3.20.93.00	Material de consumo	F 115	13.073,20
Total do Crédito Especial			**13.073,20**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do programa PNATE mais Educação, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	**PNATE**	19900-1	13.073,20				13.073,20
TOTAL.....			13.073,20				13.073,20
Recursos utilizados neste Ato							13.073,20

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 01 de Dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:6C3EF599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FOLHA DE PAGAMENTO DEZEMBRO 2015 EDITADA.

TITULAR	DATA NASC	NIS TITULAR	SITUAÇÃO
ABADIA ALVES DE JESUS PRATTI	15/08/1970	20965801521	LIBERADA
ADALTO FELBERG LORET	12/09/1983	21224325283	LIBERADA
ADALUCIA RAMOS GOMES	06/02/1989	16142641843	LIBERADA
ADILIA DOS SANTOS GONCALVES	28/08/1962	16148194334	LIBERADA
ADRIANA CANCI	01/12/1988	16097042419	LIBERADA
ADRIANA CORREIA SOBRINHO	23/01/1975	16136656109	LIBERADA
ADRIANA FONSECA ALMEIDA	27/02/1980	16136655706	LIBERADA
ADRIANA OLIVEIRA VIEIRA CARDOSO	30/01/1986	21239365898	LIBERADA
ADRIANA PRATTI DO NASCIMENTO	29/03/1980	16148198917	BLOQUEADA
ADRIANA STRELOW DO NASCIMENTO SANTOS	31/07/1985	21213848794	LIBERADA
ADRIANA VELLOSO GINELI	19/08/1993	16033368275	LIBERADA
ADRIANO EMILIO DO NASCIMENTO	15/01/1995	16137681980	LIBERADA

AGNALDO RODRIGUES COELHO	12/06/1975	16137682502	LIBERADA
AILTON DIAS DE AGUIAR	28/03/1971	16118793132	LIBERADA
ALAIDE HEMKER	04/05/1971	16098289892	LIBERADA
ALCILENE CABRAL SEBIN	19/12/1981	16137695612	LIBERADA
ALCILENE PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	07/01/1973	20672303145	LIBERADA
ALCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	10/03/1987	16009049394	LIBERADA
ALESSANDRA DA FONSECA CHAGAS	20/09/1989	16104092641	LIBERADA
ALIANDRA RICHIERI PEREIRA	21/09/1997	20339262472	LIBERADA
ALINE PRADO RODRIGUES	11/03/1993	16034168873	LIBERADA
ALINE SOARES APARECIDA BENICA	20/07/1991	21244319130	LIBERADA
ALIZETE HAMMER JANUTH	19/04/1985	20672306500	LIBERADA
ALMEZITA PEDRO DA SILVA	15/05/1964	13198078295	LIBERADA
ALZENIR MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	10/12/1960	20973183750	LIBERADA
AMBROZINA ROSA ESTEVAO	07/12/1957	12165448109	LIBERADA
AMILDO CHICOSKI	20/03/1971	20965803656	LIBERADA
ANA FLAUSINO LEUTERIO	04/05/1972	12305452553	LIBERADA
ANA MARIA ALVES DE ANDRADE SILVA	07/04/1974	16130855592	BLOQUEADA
ANA MARIA DA COSTA CALDAS	19/03/1981	21208167172	LIBERADA
ANA MARIA DE PAULA FERREIRA MEDEIROS	05/11/1975	16137691269	LIBERADA
ANA MARIA GALON SOUZA	27/09/1988	20418487914	LIBERADA
ANA MARIA MORAIS BRAGANCA RIBEIRO	26/11/1962	16106101605	LIBERADA
ANA MARIA RODRIGUES	08/09/1980	20672315542	LIBERADA
ANA PAULA CAETANO MARCAL	08/12/1995	20382628076	LIBERADA
ANA PAULA DA SILVA CARDOSO	17/10/1995	16151592116	LIBERADA
ANA PAULA WALERITHER SURUI	21/04/1986	21243315670	LIBERADA
ANA SERGIO DE MELO	18/03/1961	20935971151	LIBERADA
ANAILDES DA SILVA CERQUEIRA	28/11/1991	16017098765	LIBERADA
ANAIR ALEXANDRE DE ALMEIDA	28/05/1980	20672312578	LIBERADA
ANDREA DA SILVA REGO	20/11/1977	20932175850	LIBERADA
ANDREIA DE OLIVEIRA VIEIRA	21/08/1988	16136660998	LIBERADA
ANDREIA NETO PESSOA	22/02/1978	20672302505	LIBERADA
ANDREIA PAULA DE ALMEIDA	26/03/1983	20931735976	LIBERADA
ANDRESSA SCALFONI DE SOUZA	24/06/1989	16098320137	LIBERADA
ANDRIEL VELOSO	28/08/1992	16007182860	LIBERADA
ANDRIELI MARIA CERCHI ARAUJO	03/07/1982	20965804458	LIBERADA
ANGELA GRANDINI ROMAO	28/06/1978	12633819186	LIBERADA
ANGELA MARIA CARDOSO BRIGIDO LEITE	19/04/1964	16105973331	LIBERADA
ANGELA PEREIRA DE SOUZA	27/07/1988	20339243109	LIBERADA
ANGELICA ALVES DE OLIVEIRA	18/09/1991	16098327441	LIBERADA
ANGELICA DA SILVA PEREIRA	06/01/1994	16051079999	LIBERADA
ANGELICA MARIA DE SOUZA	24/11/1972	16148228298	LIBERADA
ANGELITA COSTA CAVALCANTE	10/05/1976	20346941118	LIBERADA
ANTONIA RODRIGUES PEREIRA	20/04/1969	16136662729	LIBERADA
ANTONIO MIRANDA OSVALDIR	07/09/1954	12558181655	LIBERADA
APARECIDA GOMES FERREIRA CRAVEIRO	23/11/1968	21201447706	LIBERADA
APOLIANA DE ALMEIDA MOURA	28/10/1994	16014891057	LIBERADA
AQUETE MARINHO DA SILVA	20/04/1978	16139154155	LIBERADA
ARILZA DIAS DE CARVALHO DE SOUZA	04/07/1974	12746021651	LIBERADA
ARLETE FERNANDES DA SILVA MOREIRA	17/02/1991	16146413500	LIBERADA
ARLETE NASCIMENTO DA SILVA	12/08/1960	16106151149	LIBERADA
ARLETE RIGONI	30/07/1987	16151762615	LIBERADA
AUTA DO PRADO	11/06/1971	16158058549	LIBERADA
AUZILIADORA CRISTO DE OLIVEIRA	12/08/1970	16166319208	LIBERADA
AZILDA WERNECK ALMEIDA	13/07/1969	20339250288	BLOQUEADA
BEATRIZ DE PAULA FERREIRA	28/01/1991	16118842338	LIBERADA
BEATRIZ SALUMAO BOONE	12/03/1985	21223379614	BLOQUEADA
BEGISLENE PEREIRA SANTOS	28/05/1982	21203936755	LIBERADA
CAMILA VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA	22/05/1989	20339247236	LIBERADA
CARMELIA BARREIRO DE ARAUJO	18/05/1962	16192415375	LIBERADA
CARMEM BENIGNA DE ALMEIDA SILVA	30/12/1975	16265650948	LIBERADA
CARMEM DA SILVA KELER	07/11/1975	20395309535	LIBERADA
CARMEN TEREZINHA MOREIRA SOUZA	20/10/1955	23660625856	LIBERADA
CASSIA LOPES DE SOUZA	28/05/1985	20339250008	LIBERADA
CECILIA HAIDMANN DIAS	06/08/1987	20672297552	LIBERADA
CELIA ALVES DOS SANTOS	19/12/1977	20932226412	LIBERADA
CELIA BAGGIO DE SOUZA	22/03/1975	16618286558	LIBERADA
CELIA FERNANDES FARIA	02/11/1993	16608711140	LIBERADA
CELIA VIANA DE SOUZA	27/01/1982	20672303501	LIBERADA
CIDALINA SCHULTZ	22/09/1962	16610500712	LIBERADA
CILDINEIA FRANCO MARTINS CRUZ	29/05/1982	16632487972	LIBERADA
CLARICE DE SOUZA	20/09/1981	20932318066	LIBERADA
CLAUDENICE ALVES DE SOUZA STRUTZ	25/04/1974	16206206352	LIBERADA
CLAUDETE EUGENIO DE BESSA	04/11/1981	20965805128	LIBERADA
CLAUDETE ZONIN	19/04/1980	16434544589	LIBERADA
CLAUDIA CRISTINA CERQUEIRA BATISTA	25/08/1990	16400757016	LIBERADA
CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA	18/04/1983	20672316263	LIBERADA
CLAUDIA HEMKER SANTANA	17/12/1987	16502527842	LIBERADA
CLAUDIA LOPES ALVES FACHINI	25/03/1975	16192450804	LIBERADA
CLAUDINEIA FERREIRA DE SOUZA	12/11/1989	20769542888	LIBERADA
CLAUDIO BORCHARDT	31/07/1974	12704114651	LIBERADA
CLEDIANIA NINMER	21/02/1987	16483938366	LIBERADA
CLEIA APARECIDA BULHOES DA SILVA	09/05/1989	20672307612	LIBERADA
CLEIDA CERQUEIRA PEDRO	26/03/1959	20939220045	LIBERADA
CLEIDE BRUMATTI DOS SANTOS	20/04/1989	16457336710	LIBERADA
CLEIDES MARIA DO NASCIMENTO PATUSSI	04/03/1977	20672297161	LIBERADA
CLEIDIANE ALVES CARLOS	03/11/1995	16421303030	LIBERADA
CLEIDIANE FERREIRA DE MELO DA SILVA	15/03/1989	23648725196	LIBERADA
CLEIDIANE NUNES PIMENTA	23/11/1993	22806641674	LIBERADA
CLEIDIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	01/05/1988	16476054954	LIBERADA
CLEISSIELE APARECIDA ALVES SCHWANZ	28/05/1994	22808512103	LIBERADA

CLEODINA RODRIGUES	24/05/1962	16439066529	LIBERADA
CLEONICE ALVES DA COSTA	17/02/1968	16390448059	LIBERADA
CLEONICE DOS SANTOS	18/03/1982	16434546107	LIBERADA
CLEONICE SILVA DE SOUZA	07/11/1977	20965801807	LIBERADA
CLEUSA APARECIDA DE FRANCA	22/05/1976	16504273457	LIBERADA
CLEUZA DA SILVA DE PAULA	09/12/1965	20932226811	BLOQUEADA
CLEUZA OLIVEIRA DE SOUZA	28/06/1973	16400771744	LIBERADA
CREMILDA FAGUNDES PEREIRA	08/05/1963	20672312268	LIBERADA
CREUSA HILARIO DA SILVEIRA CASALI	18/06/1963	16449629933	LIBERADA
CREUZA SILVA ALVES	10/11/1983	16434546808	LIBERADA
CREUZELI DE LIMA JESUS	10/04/1972	16450643944	LIBERADA
CRISTIAN KELLI FERREIRA GASPAR	02/12/1987	21045837212	LIBERADA
CRISTIANA VELLOSO SOUZA	22/02/1985	16475362876	LIBERADA
CRISTIANE COSTA DE ARAUJO	11/09/1995	20672308600	LIBERADA
CRISTIANE RIBEIRO SANTOS	24/04/1984	16484515647	LIBERADA
CRISTIANE SOARES PRATTI	26/09/1988	23663789531	BLOQUEADA
CRISTIANE SOUZA LEAL	19/01/1990	16366555428	LIBERADA
CRISTIANO DA SILVA RUELA	05/05/1989	20066135421	LIBERADA
CRISTINA DO CARMO GONCALVES	22/07/1978	20965804954	LIBERADA
DAIANA DE SOUZA	06/05/1994	21274354031	LIBERADA
DAIANE CARDOSO FRANCA	20/06/1990	21219172563	LIBERADA
DAIANE LORET KEFLER	04/06/1991	20339249530	LIBERADA
DAIANI RAASCH	14/05/1993	20729047576	LIBERADA
DAINE APARECIDA DE MOURA DOS SANTOS	26/07/1996	20339245802	LIBERADA
DALVA FATIMA DA LUZ LUCAS	16/03/1974	20672304567	LIBERADA
DALVA ROSA DE ZACO	27/08/1983	16135655745	LIBERADA
DALVINA MIRANDA SCHULZ	19/01/1966	16098430749	LIBERADA
DANIELA GALDINO ARAUJO	16/10/1985	20672307892	LIBERADA
DANIELE ALVES VICENTE	04/07/1992	20473261442	LIBERADA
DAURA ALVES DOS SANTOS MARIN	10/05/1972	16106317527	LIBERADA
DEBORA CARLA CABRAL DA SILVA	27/03/1990	16017232135	LIBERADA
DEBORA RIBEIRO DE VASCONCELOS	16/12/1974	20672311628	LIBERADA
DEGIANI OLIVEIRA GOMES CALMON	01/08/1989	21215431874	LIBERADA
DELZI LIMA INACIO SOUZA	11/11/1976	16141106383	LIBERADA
DENISE MOURA GOMES	25/01/1987	21241929086	LIBERADA
DENIZE MONTEIRO VALENGA	14/10/1985	20769536071	LIBERADA
DEOLINDA SCHRAMM WAGNER	18/01/1967	16087863517	LIBERADA
DERENILCE MARIA GOMES BELING	19/12/1980	16166348755	LIBERADA
DERILENE CABRAL DA SILVA	01/07/1995	16139092869	LIBERADA
DERLAINE RUFINO DE SOUZA	06/11/1991	16028473112	LIBERADA
DERLI LIMA INACIO DA CRUZ	17/05/1975	16132761706	LIBERADA
DEUCELIA GONCALVES DE SOUZA	03/05/1981	16148290791	LIBERADA
DEUSDETE ELLER DA SILVA	12/06/1986	20339264521	LIBERADA
DEUZIANE SOARES PRATTI	04/01/1990	16137702635	BLOQUEADA
DIANE ALVES DE BESSA	25/06/1992	16131043028	LIBERADA
DIEINE GONSALVES DE SOUZA	05/02/1991	20339262065	LIBERADA
DILMA ALVES GOMES	06/12/1971	16131047570	LIBERADA
DIVANI FERNANDES DA SILVA SANTOS	21/09/1977	16169223511	LIBERADA
DOMINGAS GONCALVES DE SOUZA	26/08/1980	16130760982	LIBERADA
DORACI ALVES SILVA	28/10/1971	16098457396	LIBERADA
DORALICE PEREIRA DOS REIS	21/04/1963	16147598407	LIBERADA
DORENICE PEREIRA GUIMARAES DE OLIVEIRA	03/12/1977	21274436399	LIBERADA
DORINALVA VITORINO DA SILVA	10/08/1979	12795729654	LIBERADA
DULCILENE STEIN	20/11/1978	20970912654	LIBERADA
EDELAIDE LUIZA KILL	01/06/1975	16130956011	LIBERADA
EDERVANIA SANTANA FAQUIN	25/12/1990	16017299140	LIBERADA
EDIANA FAUSTINO BARROS	23/05/1984	20672299202	LIBERADA
EDILENE APARECIDA DA CRUZ LEME	25/07/1990	16131053740	LIBERADA
EDILENE SILVEIRA DE PAULA	15/11/1984	21256220290	LIBERADA
EDINA APARECIDA CAGLIARE MARASSI	18/10/1974	16156168886	LIBERADA
EDINALVA DA SILVA ABREU	25/02/1986	16155752061	LIBERADA
EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS LEMES	02/11/1980	21255438365	LIBERADA
EDINELMA COELHO DA SILVA	20/08/1986	21001327332	LIBERADA
EDINEUZA FIGUEIRA SOARES DE OLIVEIRA	18/11/1973	20965797567	LIBERADA
EDINY DE JESUS MOURA MENDES	21/04/1964	16148305519	LIBERADA
EDITE SOARES DE MACEDO FERMOW	02/11/1975	20339240371	LIBERADA
EDMA PRATTI	31/05/1976	16152318174	LIBERADA
EDNA MARIA DA SILVA PAIVA	01/05/1968	12735322655	LIBERADA
EDNA RIBEIRO ALVES	21/11/1973	17062148065	LIBERADA
EDNA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO	15/12/1974	16141116648	LIBERADA
EDNALVA LOPES DE OLIVEIRA	28/09/1963	13383347272	LIBERADA
EDNEIA GRIFFO BELMOND DE AQUINO	10/07/1983	16158071731	LIBERADA
ELAINE FURLAN RONDON	07/04/1974	23677025032	LIBERADA
ELAINE SEVERINA COELHO DE FREITAS	06/12/1991	16087886525	LIBERADA
ELAYNE OLIVEIRA AVANCINI	15/09/1988	20769536063	LIBERADA
ELENICE BISPO MESSIAS	22/03/1979	12704961656	LIBERADA
ELENIR GOMES JARDIM	05/04/1975	20932194413	LIBERADA
ELENIR RABELO DOS SANTOS	28/12/1963	21218027071	LIBERADA
ELIANA COSTA DE QUEIROZ	30/04/1973	21208208847	LIBERADA
ELIANA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	08/02/1972	16087889796	LIBERADA
ELIANA DE SOUZA MORAIS CARVALHO	04/10/1980	16156176927	LIBERADA
ELIANA DO NASCIMENTO TAVARES	09/09/1980	20672311547	LIBERADA
ELIANA FAUSTINO BARROSDO NASCIMENTO	08/04/1977	20965803176	LIBERADA
ELIANA LORET KEFLER	17/01/1972	20339249514	LIBERADA
ELIANA PIANISSOLA DOS SANTOS	01/03/1987	20642814109	LIBERADA
ELIANE DA PENHA SCALZER	18/08/1987	21214148176	LIBERADA
ELIANE LIMA DA ROSA	11/01/1982	16155759805	LIBERADA
ELIANE PEREIRA DA SILVA	21/06/1987	20626855882	BLOQUEADA
ELIANIS COMISSIO	06/08/1991	16132767976	LIBERADA
ELIENE ALVES DA SILVA	14/11/1962	16139107513	LIBERADA

ELISABETE MIGUEL DA SILVA	17/07/1980	19001334914	LIBERADA
ELISABETE SOARES DE SOUZA	16/12/1969	12305444011	LIBERADA
ELISANGELA GOUVEA DE MORAIS	07/08/1984	16166169435	BLOQUEADA
ELISANGELA MARIA VICENTE	30/05/1982	21274146250	LIBERADA
ELIZABETE APARECIDA AGNELLI DA SILVA TEIXEIRA	14/03/1969	16106567124	LIBERADA
ELIZABETE ARDISSON	08/05/1989	21241018458	LIBERADA
ELIZANGELA DA SILVA SANTOS	30/10/1984	20672312381	LIBERADA
ELIZANGELA DE ANDRADE SIMAO ALMEIDA	03/07/1984	16141131183	LIBERADA
ELIZANGELA RODRIGUES FERREIRA	14/08/1975	21238760084	LIBERADA
ELIZETE SCHMIDT KREITLOW	14/02/1982	20339265854	LIBERADA
ELLEM MAXIMIANO TRASPADINE	22/06/1994	16130921587	LIBERADA
ELVIRA KESTER WENDT	07/10/1975	23635069333	LIBERADA
ELVIRA NINMER HELL	28/07/1973	16141141677	LIBERADA
ELZA MARIA DA COSTA ARAUJO	02/03/1975	20965799160	LIBERADA
ELZI SEVERINA DA SILVA COELHO	29/08/1969	16087909622	LIBERADA
ENI JACINTO CAVALCANTE	07/05/1962	16106601039	LIBERADA
ENILZA ELENA DE SOUZA SILVA	06/06/1967	20672315976	BLOQUEADA
ENITA RIBEIRO DOS REIS	13/04/1978	20339245853	LIBERADA
ERNESTINA PEREIRA SANTOS COMISSIO	04/05/1972	16132770543	LIBERADA
ESDRA INACIO ALVES MESSIAS	10/12/1974	16285168777	LIBERADA
EUNICE HENKERT DORNELO	15/07/1967	16034404550	BLOQUEADA
EUNIDES ANGELICA DO VALE	04/08/1972	16146444309	LIBERADA
EURIDES BATISTA DE OLIVEIRA	24/11/1974	20672308465	LIBERADA
EUZELIA JOSE FERRAZ SANTOS	06/09/1985	21257755759	LIBERADA
EVA FORNAZIER	12/02/1973	16149891497	LIBERADA
EVANETE MIGUEL DOS SANTOS CERQUEIRA	20/02/1977	16098531006	LIBERADA
EVERALDO DIAS	08/03/1990	16115330557	LIBERADA
EVERLEIA FERREIRA DA SILVA DO CARMO	15/02/1985	12782384653	LIBERADA
FABIANA FREITAS DA SILVA DE SOUZA	11/07/1986	20672313485	LIBERADA
FABIANA PEREIRA RODRIGUES	07/10/1989	20339244156	LIBERADA
FABIELI CRISTINA FERREIRA ALVES	01/01/1993	16280110282	LIBERADA
FATIMA ARAUJO DA SILVA	26/09/1982	16314467765	LIBERADA
FATIMA DE ALMEIDA CARDOSO CEZAR	27/04/1972	16234371583	LIBERADA
FATIMA GONCALVES DE SOUZA OFTER	30/11/1966	16247339322	BLOQUEADA
FERNANDA DA SILVA FALCAO	12/06/1989	22005866686	LIBERADA
FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS DE LIMA	19/07/1992	16216486013	LIBERADA
FLAVIA COSTA FONSECA	14/10/1991	20413412703	LIBERADA
FLAVIA FERREIRA ALVES	03/12/1988	16323429692	LIBERADA
FLAVIA ROZA DE OLIVEIRA	05/07/1988	13802426273	LIBERADA
FRANCISNEI CARDOSO FRANCA	01/04/1992	20339247333	LIBERADA
GEANE GONCALVES DE ALMEIDA	17/03/1991	20672302246	LIBERADA
GEICE DE SOUZA OFTER	30/12/1990	16247394579	LIBERADA
GEICIANE LINO DO VALE	01/03/1991	23709050142	LIBERADA
GEIZIANE LUIZA LOPES DA ROCHA	26/03/1993	16209505814	LIBERADA
GENI MARIA DOS SANTOS	03/09/1970	16184055330	LIBERADA
GERUSA MARQUES DOS REIS	21/04/1980	22017866783	LIBERADA
GEYSILAINE TOZZETI DA SILVA	26/07/1992	20423314925	LIBERADA
GEZILIANI CARARA FERMOW LOURENCO	24/04/1985	16340682457	BLOQUEADA
GILDA DE PAULA MATEUS	10/05/1985	16280673422	LIBERADA
GILMARA PEREIRA	01/05/1986	16326027943	LIBERADA
GILSILAINE DE PAULO MATEUS	08/03/1994	20769536322	LIBERADA
GILSILENE DE PAULO MATEUS	22/10/1991	16336926371	LIBERADA
GILSON FORTUNATO DE LIMA	30/06/1983	21009870302	LIBERADA
GIOVANI LUCAS BRANDAO	09/08/1972	12680725176	LIBERADA
GISELI DE PAULO MATEUS	19/04/1989	23724052940	LIBERADA
GISLENE SOUZA DA SILVA	20/04/1994	20680054582	LIBERADA
GLORIA ELIAS KEFLER LORET	14/05/1970	16259340622	LIBERADA
GLORIA GONCALVES DA ROCHA	27/04/1970	16236053694	LIBERADA
GRACIELE NUNES PIMENTEL	18/05/1993	22024241955	LIBERADA
GRACIELE SCHNEIDER SCHRAM	02/01/1991	16261091863	LIBERADA
GRACIELE WAN DEL REI GUEDIS	05/10/1981	16322619366	LIBERADA
GRACILENE SCHRAM SCHNEIDER	21/03/1992	20769535067	LIBERADA
HELENA BARCELOS ANDRADE DA LUZ	09/05/1967	16141125086	LIBERADA
IDEVANIRA MUTZ PISKIDE SOUZA	01/11/1986	23685074268	LIBERADA
INERICE ALBRICH COSTA	07/06/1966	20672303986	LIBERADA
INES CARVALHO MENDES EGERTT	26/09/1971	20932098856	LIBERADA
IRACEMA VERVLOET LIMA	26/10/1969	23630308941	LIBERADA
IRACI MARCELINA SOARES	21/12/1969	12149918848	LIBERADA
IRANI DOS SANTOS PERINI	20/08/1985	16348994458	LIBERADA
IRANI MARIA DE JESUS	17/04/1966	16335837537	LIBERADA
IRIA FERREIRA DOS SANTOS	04/10/1967	20965792905	LIBERADA
IRINEIA PISKE	20/01/1971	23643679897	LIBERADA
IRISMAR MARQUES DOS REIS	10/07/1973	16259350962	LIBERADA
ISABEL DE MELO VIANA SILVA	17/06/1985	20176693593	LIBERADA
ISABEL PEREIRA RODRIGUES	26/10/1963	16264564592	LIBERADA
ISABEL RICARDA DA SILVA RAFALSKI	13/02/1963	20161296429	LIBERADA
IUMA GOMES JARDIM	11/05/1982	16275325357	LIBERADA
IVANETE BARBOSA DA SILVA	08/03/1980	16186007988	LIBERADA
IVANETE DE PAULA SILVA	09/08/1978	20932250208	LIBERADA
IVANETE DE SOUZA NOGUEIRA	21/02/1979	16282919135	LIBERADA
IVANILDA BINOW PEREIRA	07/11/1978	16323945747	LIBERADA
IVANILDA DE OLIVEIRA COSTA	01/03/1977	20643037211	LIBERADA
IVANILDA FRANCISCA DE PAULA	25/01/1982	20339242269	LIBERADA
IVANY CASSIANO DE MOURA MOURAES	15/04/1973	16247376856	LIBERADA
IVONE HAMMER JANUTH DE SOUZA	21/04/1987	20672306519	LIBERADA
IVONETE ELLER DA SILVA	08/04/1988	20339264548	LIBERADA
IVONETE JOAQUINA DO NASCIMENTO	19/10/1960	20717209800	LIBERADA
IZABEL TELES DOS PASSOS VILANOVA	11/03/1982	20339245586	LIBERADA
JACKELINE KARITIANA CINTA LARGA	27/07/1989	21036201696	LIBERADA
JACQUECELE MALTA CARDOSO LEITE	04/03/1990	20339247759	LIBERADA

JAICE ANAIARA UBINSKI FONSECA	29/06/1994	23625714244	LIBERADA
JAINE GUIMARAES DA SILVA	11/07/1997	16260032774	LIBERADA
JAIR REGIANI	21/10/1961	20939169767	LIBERADA
JANDIRA ANNERTH MENALDI	22/09/1967	20931909605	LIBERADA
JANDIRA DE OLIVEIRA MARES DE SOUZA	27/03/1967	16308428885	LIBERADA
JANE APARECIDA BONFIM DE ARAUJO PEREIRA	05/01/1980	20672308406	LIBERADA
JANE BUDACH	17/01/1981	16265591615	LIBERADA
JAQUELINE PEREIRA ARAUJO	11/08/1981	20672308279	LIBERADA
JENAIRA FREDERICO JACOB	22/10/1986	22004454732	LIBERADA
JESSICA TAVARES FRANCISCO	06/11/1997	20339241270	LIBERADA
JOANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	08/05/1977	20672311512	LIBERADA
JOAO ALVES BALBI	09/02/1969	16334231155	LIBERADA
JOAO BALBINO LEME	04/12/1955	16259431083	LIBERADA
JOAO CARLOS MOREIRA DE ARAUJO	19/03/1973	12498453697	LIBERADA
JOAO INACIO DA SILVA	19/04/1971	16184378091	LIBERADA
JOCIANE DE SOUZA JUSTINO	05/04/1989	16206131492	BLOQUEADA
JOEL APARECIDO CAETANO	21/07/1978	20436291619	LIBERADA
JOELMA ALVES DOS REIS	18/10/1989	16330545430	LIBERADA
JOELMIRA ROMAO BATISTA	10/01/1988	16200275530	LIBERADA
JOELZA DA SILVA CARDOSO	01/01/1989	16279275095	LIBERADA
JONATHAN GUEDES MERIM	28/01/1998	21036191623	LIBERADA
JOSCENILDA NUNES DOS SANTOS	04/11/1977	16227094243	LIBERADA
JOSE AGUINALDO VICTOR DE ALMEIDA	30/09/1983	20965805071	LIBERADA
JOSE IVAN DOS SANTOS	06/12/1952	12233702516	LIBERADA
JOSIANE FERREIRA MARES	01/01/1992	16192303844	LIBERADA
JOSIANE JARDIM DA SILVA	09/10/1992	20339247783	LIBERADA
JOSIANE LEMES MACHADO	20/01/1995	16274690051	LIBERADA
JOSILANE FERREIRA LIMA FORNAZIER	05/03/1990	16338052808	LIBERADA
JOSILDA ALVES DOS SANTOS	31/08/1980	16276074706	LIBERADA
JOSILENE FRANCISCA DOS SANTOS	14/08/1980	16324970613	BLOQUEADA
JOSILENE MOREIRA DE SOUZA	21/12/1992	16188088837	LIBERADA
JOSIMARA MARIA DA SILVA GAMBARINI	31/10/1982	20932340258	LIBERADA
JOVINA GOMES DE MIRANDA DE SOUZA	13/08/1968	20932070684	LIBERADA
JUCELIA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	03/05/1982	16216609425	LIBERADA
JUCIELE SAAR DIAS	14/10/1985	12813696651	LIBERADA
JUCILENE STRUTZ	15/06/1988	20672302998	LIBERADA
JULIA SURUI	15/03/1984	16276369285	LIBERADA
JULIANA COMISSIO	22/06/1984	16283109374	LIBERADA
JULIANE SANTOS DE LIMA	16/09/1992	20339246892	LIBERADA
JUNIA DE LIMA JESUS	17/06/1992	16340465758	LIBERADA
JUSCILENE FILGUEIRA DE OLIVEIRA	26/01/1978	16268980833	LIBERADA
KARLA DANIELA KAISER	05/09/1991	20672310702	LIBERADA
KARYNA RODRIGUES DAMACENA	07/01/1987	23692461263	LIBERADA
KATIA RIBEIRO DE LIMA	23/04/1989	16488193865	LIBERADA
KELI CRISTINA GALDINO ARAUJO	11/09/1992	20672307922	LIBERADA
KELI FERNANDA PRATES DA SILVA DANTAS	21/04/1992	16499164594	LIBERADA
KESIA RANY TAVARES	17/09/1995	16390439815	LIBERADA
LAUDENIRA MARIA NASS	20/11/1963	12779434653	LIBERADA
LAUDINEIA STRELOW NEUBAUER COUTINHO	21/02/1983	16490542316	LIBERADA
LAURA DOS SANTOS SILVA	01/09/1977	16437035820	LIBERADA
LAURENY DE SOUZA DUARTE DOS SANTOS	10/06/1968	20339245748	LIBERADA
LAURIENE PORFIRIO PEREIRA FONSECA	30/08/1989	13314812409	LIBERADA
LAURINDA LUIZ SANTOS	19/04/1979	12647292657	LIBERADA
LEIA DA SILVA CARDOSO	19/03/1994	16453004632	LIBERADA
LEILA LOZANO SEGOVIA	29/07/1980	12530392694	LIBERADA
LENI MOREIRA DE SOUZA MARQUES	11/01/1979	20981579269	LIBERADA
LENIR FERRARO DA SILVA	10/04/1988	20344058381	LIBERADA
LENIR PAULO DA SILVA SIMON	14/09/1982	20339262561	BLOQUEADA
LEONARDO LUIZ DE MELO	07/10/1966	16449645823	BLOQUEADA
LEONICE CAETANO JARDIM	28/06/1987	16493624518	LIBERADA
LEONILDA CAETANO	03/08/1993	16383342763	LIBERADA
LEONINA CAETANO	20/01/1986	16497262769	LIBERADA
LEONIRA KESTER DE SOUZA	20/10/1969	20346941452	LIBERADA
LETICIA AMORIM VIEIRA LIMA	16/12/1988	22800048068	LIBERADA
LEUDIANE APARECIDA PONTES	26/06/1986	20339246930	LIBERADA
LEUZANE AMORIM VIEIRA	04/05/1991	20672301495	LIBERADA
LIA NIMMER	30/08/1983	20932369353	LIBERADA
LIDIA FERREIRA LEMES BALBI	20/01/1978	16491648576	LIBERADA
LIDIONEIA DE SOUZA MOTA	11/02/1986	16470967559	LIBERADA
LIETE CAETANO DOS SANTOS SOUZA	15/02/1985	20640026847	LIBERADA
LINDA INES DE MORAES MOREIRA	03/03/1994	16440584805	LIBERADA
LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO	20/06/1993	16426515486	BLOQUEADA
LOURDES APARECIDA VENTURA	29/08/1973	20339242668	LIBERADA
LOURDES ROQUE LIVRAMENTO	07/09/1971	16504826995	LIBERADA
LUCELIA CARDOSO LEITE BORCHARDT	22/01/1988	16489955610	LIBERADA
LUCENILDA DONDONI	23/09/1977	20932225874	BLOQUEADA
LUCI FERREIRA CAETANO	25/11/1963	16467729790	LIBERADA
LUCIANA BARBOSA AMARAL	01/04/1997	16452370112	LIBERADA
LUCIANA COMISSIO	25/04/1983	16449672154	LIBERADA
LUCIANA DA SILVA CERQUEIRA	07/08/1989	16366692301	LIBERADA
LUCIANA DA VITORIA	03/05/1984	16454421881	LIBERADA
LUCIANA KALKE	13/03/1988	16456904839	LIBERADA
LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	16/09/1983	16446105291	LIBERADA
LUCIANA PEREIRA	09/07/1983	20399441047	LIBERADA
LUCIANA PRATES DE ALMEIDA	07/12/1987	20672316034	LIBERADA
LUCIANA RICARDA DA SILVA	27/04/1985	16439076001	LIBERADA
LUCIANE DE SALES SILVA	09/08/1982	16482664092	LIBERADA
LUCIANE SOARES DE OLIVEIRA	16/02/1986	16498597322	LIBERADA
LUCICLEUDE SANTOS PASSOS TOZATTO	30/07/1983	16453590345	LIBERADA
LUCIENE MARTINS NOGUEIRA	08/04/1976	16449284405	LIBERADA

LUCIENE RODRIGUES DA COSTA	15/07/1990	16400845802	LIBERADA
LUCILENE GOLTARA LUIZ	26/01/1975	20339246493	LIBERADA
LUCILENE GOMES DE CARVALHO	31/03/1986	16366705314	LIBERADA
LUCILENE INACIO CORREA	23/04/1983	20672301843	LIBERADA
LUCILENE RIQUIERI ALVES	13/09/1986	16431949405	LIBERADA
LUCIMAR DOS SANTOS SOUZA	30/12/1981	16434556099	LIBERADA
LUCIMAR JULIO DA SILVA	16/08/1976	16470098194	LIBERADA
LUCIMAR ROSA DOS SANTOS	11/01/1975	20224249783	LIBERADA
LUCIMAR TEIXEIRA CHAVES	17/11/1976	20986725719	LIBERADA
LUCIMARA PADILHA DE LARA	03/06/1993	16442439268	LIBERADA
LUCINDA STRELOW APRIJO	25/03/1967	20965801556	LIBERADA
LUCINEIA EGERT KESTER	16/10/1970	20339265404	LIBERADA
LUCINEIA PAULA FERREIRA	20/06/1992	16420925631	LIBERADA
LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA	26/05/1998	20769542551	LIBERADA
LUCINEIDE EGERTT BARBOSA	06/04/1977	16439076974	LIBERADA
LUCINEIDE GONCALVES DE OLIVEIRA	25/03/1978	12773762659	LIBERADA
LUCINELDA EGERTT MENDES	15/08/1975	16400850679	LIBERADA
LUIZ CLAUDIO FONSECA	13/02/1977	12798229652	LIBERADA
LUIZ COMISSIO FILHO	07/11/1958	10829372153	LIBERADA
LUIZA CLAUDIA MACCAO	28/02/1978	16498098245	LIBERADA
LUZIA APARECIDA DA VITORIA	04/09/1977	16450014785	LIBERADA
LUZIA DE ARAUJO	18/03/1978	22814449760	LIBERADA
LUZIA FERREIRA DE LIMA	21/01/1980	20106465990	LIBERADA
LUZIA PEREIRA DA SILVA	28/06/1980	16456908168	LIBERADA
LUZIA RODRIGUES DA SILVA	29/12/1986	16449678411	LIBERADA
LUZIA SCHRAM SCHNEIDER	20/07/1961	16434556463	LIBERADA
LUZIANE DE SOUZA SIQUEIRA	20/07/1982	20339265900	LIBERADA
LUZIANI BARBOSA DA SILVA	22/02/1985	20339240940	LIBERADA
LUZIANI DO NASCIMENTO PRATTI	13/12/1982	20932351136	LIBERADA
LUZILENE DA SILVA BRUSKE	08/11/1983	16438047113	LIBERADA
LUZINEIA DE SOUZA FAQUIM	26/10/1980	16438047172	LIBERADA
LUZINETE APARECIDA DE JESUS	01/09/1984	16473710885	LIBERADA
LUZINETE FERREIRA DA SILVA	03/07/1977	16366725587	LIBERADA
LUZINETE PEREIRA DA SILVA	18/08/1962	22818527987	LIBERADA
MAISILENE OLIVEIRA SANTOS	30/01/1995	23717058599	LIBERADA
MAKOB SURUI	09/07/1984	16458921447	BLOQUEADA
MAMBEKOR SURUI	04/08/1962	16369452115	LIBERADA
MARCELA DIAS BOTELHO	20/09/1990	12960076658	BLOQUEADA
MARCELA IAMATEM SURUI	12/09/1986	16432757860	LIBERADA
MARCELO DOS SANTOS MARINHO UBINSKI	12/08/1988	20339247430	BLOQUEADA
MARCIA CARDOSO DE BESSA	28/06/1984	20339246361	LIBERADA
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	08/05/1989	16400984101	LIBERADA
MARCIA JULIA DE MEDEIRO ALVES	08/01/1979	16390550015	LIBERADA
MARCIA NUNES POGIAN	22/03/1992	16516954136	LIBERADA
MARCIA PEREIRA ASSIS	09/02/1983	16493765790	LIBERADA
MARCIA PEREIRA DA COSTA NEUMANN	29/06/1977	16459142395	LIBERADA
MARCIANA NUNES PIMENTA	11/12/1991	20680055325	LIBERADA
MARCIANA NUNES PIMENTA	11/12/1991	20680055325	LIBERADA
MARCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	04/01/1986	16438059138	LIBERADA
MARCIELI EUGENIO	24/03/1986	16456947112	LIBERADA
MARCILENE DA SILVA BRUSKE	18/10/1987	16500443803	LIBERADA
MARCILENE MOREIRA DOS SANTOS	14/02/1989	16390551615	LIBERADA
MARGARETE SOUZA	18/02/1987	20106445981	LIBERADA
MARGARETI MOURA	31/01/1995	20672306772	LIBERADA
MARIA ANTONIA BARBOSA PEREIRA	11/08/1979	16390517743	LIBERADA
MARIA APARECIDA CARDOSO	31/01/1988	16453012864	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA PAIXAO MAIA	26/01/1979	20326819805	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	28/05/1982	22815883200	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA EUGENIO	01/08/1958	16359527708	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE FRANCA	28/08/1973	16498606607	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	31/05/1972	16467760795	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	10/04/1981	16501543968	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE SOUZA	09/09/1973	16442449328	LIBERADA
MARIA APARECIDA ELIAS FERREIRA OLIVEIRA	23/01/1973	20117642937	LIBERADA
MARIA APARECIDA GOMES FERNANDES CARDOSO	26/12/1980	23673386960	LIBERADA
MARIA APARECIDA MAXIMIANO TRASPADINI	07/07/1972	16363216517	LIBERADA
MARIA APARECIDA MORAES BRAGANCA	06/04/1989	22806941694	LIBERADA
MARIA APARECIDA NASCIMENTO	04/11/1967	16357738191	LIBERADA
MARIA APARECIDA NUNES	07/06/1987	16366871559	LIBERADA
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	03/07/1967	16487568814	LIBERADA
MARIA APARECIDA PRATTI	05/04/1966	20672316026	BLOQUEADA
MARIA APARECIDA SANTOS	20/05/1976	20339246876	LIBERADA
MARIA APARECIDA SIMON FIRME	28/06/1967	20499907188	LIBERADA
MARIA APARECIDA VENTURA DA COSTA	30/05/1966	16400893033	LIBERADA
MARIA APARECIDA VIEIRA FERREIRA	21/02/1970	16360851262	LIBERADA
MARIA AZEVEDO DOS SANTOS	01/02/1963	16442462618	LIBERADA
MARIA CELEDIR CASTELAO CORREA	20/04/1969	16449697726	LIBERADA
MARIA CLEUZA COSTA NEVES	04/01/1982	20672312241	LIBERADA
MARIA DA GLORIA SANTANA FERREIRA	09/07/1973	20965811578	LIBERADA
MARIA DA GRACA BERTOLO SOARES	12/03/1966	20720010556	LIBERADA
MARIA DA PENHA CORREA DE CARVALHO SCALDA FERRO	24/08/1969	16400889974	LIBERADA
MARIA DA PENHA MACHADO OLIVA	24/03/1965	20339262251	LIBERADA
MARIA DA PENHA VAZ PEREIRA	15/05/1965	12313187855	LIBERADA
MARIA DAS DORES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	05/02/1976	16419894221	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS COELHO DA SILVA PEREIRA	03/11/1967	20672303102	BLOQUEADA
MARIA DAS GRACAS LOPES	07/01/1966	16383924878	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS SILVA DO NASCIMENTO	19/04/1976	20965799136	LIBERADA
MARIA DE FATIMA CORREA DA SILVA	09/01/1967	16483978317	LIBERADA
MARIA DE FATIMA FRANCA	26/03/1969	20932012099	LIBERADA
MARIA DE JESUS CARDOSO DO CARMO	10/03/1967	20643033305	LIBERADA

MARIA DE LOURDES DA SILVA NUNES	31/12/1980	20987277221	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DE MELO	29/11/1982	16434563133	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DIAS	07/06/1963	16417413277	LIBERADA
MARIA DO CARMO DE ASSIS COELHO	05/05/1965	20672316611	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA COELHO	20/04/1960	16434561459	LIBERADA
MARIA DOS ANJOS DE SOUZA OLIVEIRA	02/08/1965	21014293423	LIBERADA
MARIA DOS REIS DE SOUZA	06/01/1973	20932098805	BLOQUEADA
MARIA ELENA DA SILVA	08/06/1976	12486784421	LIBERADA
MARIA ELIZETE DA SILVA MACHADO	17/04/1970	16408642617	LIBERADA
MARIA FERNANDES DA SILVA NORBAL	06/01/1976	20628320927	LIBERADA
MARIA FERNANDES DA SILVA NORBAL	06/01/1976	20628320927	LIBERADA
MARIA GORETE CASTELAO FERREIRA	25/03/1971	16382092453	LIBERADA
MARIA HELENA EUGENIO RODRIGUES	03/02/1962	20339264904	LIBERADA
MARIA HELENA LEMES DOS SANTOS	30/07/1964	16514829474	LIBERADA
MARIA IZABEL DE FREITAS	13/07/1968	20347009926	LIBERADA
MARIA JORGE DE OLIVEIRA	12/02/1962	20339263398	LIBERADA
MARIA JOSE DE MATOS PINHEIRO	13/11/1970	16390518731	LIBERADA
MARIA JOSE FERREIRA	21/02/1966	12039711637	LIBERADA
MARIA JOSE OLIVEIRA SOUZA FREITAS	21/04/1990	16506608936	LIBERADA
MARIA JOSE SOARES KESTER	08/11/1973	20339266346	LIBERADA
MARIA LENIR QUEIROIZ BEZERRA	17/09/1982	20225285384	LIBERADA
MARIA LUCIENE DA SILVA GONCALVES	08/12/1971	16367533061	LIBERADA
MARIA MADALENA SANTOS DUARTE	23/09/1974	20672313949	LIBERADA
MARIA MERQUIADES SIONA	01/03/1971	20672313000	LIBERADA
MARIA NILZA DA SILVA	07/01/1969	16449719460	LIBERADA
MARIA PEREIRA	02/12/1960	16364758283	LIBERADA
MARIA PLACIDA DOS SANTOS	18/10/1963	16420957606	LIBERADA
MARIA ROMAO DE LIMA	03/12/1952	12308465028	LIBERADA
MARIA ROSA BATISTA ALMEIDA	15/11/1970	20339247465	LIBERADA
MARIA ROSA BATISTA ALMEIDA	15/11/1970	20339247465	LIBERADA
MARIA SOCORRO COSTA QUEIROZ	23/07/1961	16465552044	LIBERADA
MARIA VANILDE ALVES DOS SANTOS	18/10/1978	16442464920	LIBERADA
MARIELICA MOREIRA BALBI	28/12/1991	16513113262	LIBERADA
MARILEI PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1980	12961635650	LIBERADA
MARILENE DOS SANTOS	14/10/1967	16380492330	LIBERADA
MARILENE SPILLARI DE SOUZA BRITO	29/04/1978	12687442293	LIBERADA
MARILZA AHNERTH	28/12/1973	22811144748	LIBERADA
MARILZA SILVA CARDOSO	14/02/1961	20436270050	LIBERADA
MARILZA TAQUINI DE OLIVEIRA	04/09/1985	16447846031	LIBERADA
MARINA APARECIDA CRISTO	30/10/1983	20672307167	LIBERADA
MARINA DA SILVA MEDEIROS	16/03/1987	16488239806	LIBERADA
MARINALVA MARIN DE SOUZA	15/04/1981	20965804032	LIBERADA
MARINELIA DE JESUS AMORIM	28/08/1973	20672301479	LIBERADA
MARINETE ELLER	03/10/1979	20339264572	LIBERADA
MARINETE VIEIRA DA VITORIA DOS SANTOS	07/09/1969	16470371230	LIBERADA
MARIUZA DE FATIMA FIM	30/11/1975	16408853979	LIBERADA
MARIUZA GONCALVES LUCAS BENTO	01/06/1977	12686334659	LIBERADA
MARIUZA MORAIS BRAGANCA MEDEIROS	15/04/1976	16390541024	LIBERADA
MARIZETE BATISTA DA SILVA	04/10/1985	12756652654	LIBERADA
MARIZETE DO CARMO ELER SANTOS	06/08/1981	20339244954	LIBERADA
MARLENE ABILIO VIEIRA KILL	28/11/1972	16420977860	LIBERADA
MARLENE ALEXANDRE DA SILVA	10/04/1964	16512598165	LIBERADA
MARLENE APARECIDA CARDOSO GOLTARA	22/01/1968	16367063189	LIBERADA
MARLENE DE SOUZA LIMA HOLZ	20/04/1965	16420978034	LIBERADA
MARLENE FERREIRA DE SOUZA	14/11/1976	20939225381	LIBERADA
MARLENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	27/01/1977	16390546328	LIBERADA
MARLENE INACIO CORREA DE SOUZA	30/11/1984	16438057836	LIBERADA
MARLENE MOREIRA DOS SANTOS	15/06/1980	16497964593	LIBERADA
MARLENE POTON MANGABEIRA	16/01/1984	20339243303	SUSPENSA
MARLI ANDRADE	12/01/1977	16451535509	LIBERADA
MARLI APARECIDA DE SOUZA SILVA	12/11/1966	20672307299	LIBERADA
MARLI GOMES DOS SANTOS SILVA	14/11/1980	20339244873	LIBERADA
MARLI PEREIRA FERNANDES	17/12/1976	16408891846	LIBERADA
MARLI VALENTIM	08/06/1978	20907823518	LIBERADA
MARLY GREGORIA DA SILVA DO NASCIMENTO	12/01/1970	16442483011	LIBERADA
MARTA APARECIDA BARCELLOS	15/11/1989	22800105371	LIBERADA
MARTA ASSIS DUARTO	02/01/1973	16523662250	LIBERADA
MARTA DE OLIVEIRA	24/03/1988	16395917022	LIBERADA
MARTA MARIA DE MOURA	04/05/1980	20672306764	LIBERADA
MARTHA DE OLIVEIRA CORTE	20/06/1967	23673018627	LIBERADA
MARTHA OLIVEIRA VIEIRA	01/03/1970	16438059642	LIBERADA
MATILDE JANUTH	22/11/1972	16384097681	LIBERADA
MAXIMA APARECIDA ASSUMPCAO FORNAZIER	28/09/1978	16467805950	LIBERADA
MENIA DA SILVA FAGUNDES	13/11/1991	20769539895	LIBERADA
MEREIHB SURUI	08/12/1970	16475811603	LIBERADA
MILINDRA DEODATA DA SILVA	20/03/1973	16449752174	LIBERADA
MIRIAM DA SILVA TEIXEIRA	24/09/1990	16408993002	LIBERADA
MIRIAN DIAS DE SOUZA	24/09/1992	20339246132	LIBERADA
MIRIAN FERREIRA DE SOUSA	25/02/1987	16438061736	LIBERADA
MIRIELLY MARIA DE CARVALHO ALVES	17/07/1986	21029658635	LIBERADA
MONICA DE SOUZA SILVA	02/11/1991	16424590545	LIBERADA
MORACI ANGELO DOS REIS	16/12/1974	16470536329	LIBERADA
NADIR MARQUES DA SILVA	22/12/1983	12710648654	LIBERADA
NADIR MARTES DA SILVA	21/10/1964	16642714041	LIBERADA
NAIARA KAROLAINE DE PAULA SOUZA	27/04/1994	16538159231	LIBERADA
NATHALIA DHEYSLA DOS SANTOS NEVES	28/07/1992	20749153959	LIBERADA
NEIDIMAR RISSE DO NASCIMENTO	14/03/1965	16566154257	LIBERADA
NEIVA SOUZA DA SILVA	15/11/1987	16576632070	LIBERADA
NEUCI PEREIRA DE CASTRO	28/07/1962	21007494605	LIBERADA
NEUSA APARECIDA	04/01/1956	12492794948	LIBERADA

NEUSA CARDOSO DE OLIVEIRA LEITE	18/12/1972	12513015640	LIBERADA
NEUSA DE ALMEIDA CARDOSO SOUZA	08/08/1980	16625735931	LIBERADA
NEUZA MARIA ELLER	09/09/1957	16542680889	LIBERADA
NEVALDIR FURTADO	09/12/1970	16592799529	LIBERADA
NEZITA MARIA FERREIRA DIAS	24/07/1950	20339243346	LIBERADA
NILCEIA BASSO DE OLIVEIRA	31/05/1980	16581827577	LIBERADA
NILCEIA PEREIRA CRISTO FERRARI	25/11/1977	20672307191	LIBERADA
NILCILEIA HENRIQUETA FERRON DUARTE	20/05/1973	16634614688	LIBERADA
NILDA DE SOUZA MATTOS MARTINS	20/10/1982	23615338215	LIBERADA
NILDA GONCALVES SANTOS SILVA	16/06/1973	16576639741	LIBERADA
NILSON SOARES	02/11/1976	12842740655	LIBERADA
NILZA HENKERT	18/03/1975	20965799209	LIBERADA
NILZA SANTOS DE JESUS	15/01/1973	20939256708	LIBERADA
NOELI BELING	24/01/1976	20926497264	BLOQUEADA
NOEMIA DA SILVA VENANCIO	04/05/1978	16613906655	LIBERADA
ODETE INACIO LAUTO	12/04/1986	16645169060	LIBERADA
OLGA BINOW	11/08/1964	16557042034	LIBERADA
OLIMPIA OLIVEIRA DE SOUZA	25/06/1985	16629989148	LIBERADA
ORI PIXO SURUI	04/08/1990	16544617076	LIBERADA
ORONDINA AQUINO MOURA	14/10/1974	16618237158	LIBERADA
OSMAR PIRES MOREIRA	08/02/1954	20710705772	LIBERADA
OZANA APARECIDA PATUSSI DOS SANTOS	14/01/1972	16615623855	LIBERADA
OZANA BATISTA DA SILVA AVANCINI	03/09/1971	16634615986	LIBERADA
OZANA DE LIMA	21/03/1987	20339246450	LIBERADA
OZENIR GALDINO DIAS	11/08/1963	16632442413	LIBERADA
PALOANE RAMOS FERREIRA ROCHA	19/02/1989	16683430420	LIBERADA
PATRICIA ALVES DOS SANTOS	21/04/1987	16618241368	LIBERADA
PATRICIA APARECIDA DOS REIS SILVA	29/01/1988	20223276361	BLOQUEADA
PATRICIA APARECIDA FERREIRA AGUIAR SCHMIDT	02/07/1995	23623684852	LIBERADA
PATRICIA FERNANDA ZORDENONI DE PAULO	24/09/1987	16576656484	LIBERADA
PATRICIA MANZOLI DE LIMA	07/04/1985	20672308112	LIBERADA
PATRICIA MARTINS	19/10/1988	16558846765	BLOQUEADA
PATRICIA RODRIGUES CORDEIRO	17/06/1989	16628099890	LIBERADA
PAULA DANIELA DA SILVA	25/09/1990	23681557361	LIBERADA
PEDRO ALVARENGA	18/05/1964	23639737330	LIBERADA
PENHA SOARES	30/07/1972	16630007949	LIBERADA
PETRONILIA TAVARES ASSIS NETA FRANCISCO	18/02/1973	20932158441	LIBERADA
POLIANA APARECIDA DE BARCELLOS	08/07/1996	16625378241	LIBERADA
POLIANA RAFAEL DA SILVA	30/01/1987	20672301983	LIBERADA
PRISCILA MARTINS PEREIRA AMARAL	11/04/1994	23614916002	LIBERADA
PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	02/05/1990	16525030995	LIBERADA
RAQUEL ALVES DA SILVA	19/07/1992	16557925424	LIBERADA
RAQUEL ANGELO DIOGO	20/03/1982	20672299458	LIBERADA
RAQUEL DOS SANTOS SIQUEIRA MELO	04/04/1989	23659398418	LIBERADA
RAQUEL GOMES BORGES	18/11/1991	20473294383	LIBERADA
RAQUEL MARIA DE JESUS	02/02/1988	16555074265	LIBERADA
REGIANE RODRIGUES CORREA	03/08/1994	20672307337	LIBERADA
REGIANE VAGNER VOLZ SILVA	31/07/1982	16689003508	LIBERADA
RENILDA FIRME	11/09/1971	16566191837	LIBERADA
RENILDA MARINHO PEIXOTO ULLIG	16/09/1987	16651337654	LIBERADA
RHOE RO SURUI	10/01/1983	16651155386	LIBERADA
ROBENHA VIEIRA DA SILVA MARTINS	31/07/1977	23616178394	LIBERADA
ROMILDA DE CARVALHO	28/03/1974	16631308403	LIBERADA
ROSA LUCIA EGGERT	22/07/1965	20932017260	LIBERADA
ROSAIR NEVES PEREIRA	04/01/1973	20339250563	LIBERADA
ROSALINA BATISTA	23/03/1966	16614983173	LIBERADA
ROSALINA MACHADO DO LIVRAMENTO	23/08/1979	20339262197	LIBERADA
ROSANA FUGENCIO DA COSTA HOFFMANN	22/08/1977	16622692018	LIBERADA
ROSANA QUEIROZ BEZERRA FRARE	07/08/1990	20225286917	LIBERADA
ROSANE APARECIDA DE LIMA	20/08/1979	20642814540	LIBERADA
ROSANGELA DA SILVA	21/04/1989	16623583964	LIBERADA
ROSANGELA DA SILVA PINTO	22/09/1977	20906009027	LIBERADA
ROSANGELA HENRIQUE GOMES	09/05/1982	16613918505	LIBERADA
ROSEANA MARTINS DE BRITO	13/04/1991	16544732339	LIBERADA
ROSELENA ESTEVES VIANA PASSOS	17/12/1992	16041732037	LIBERADA
ROSELI BATISTA	26/03/1978	16608696621	LIBERADA
ROSELI DOS SANTOS	26/12/1979	16628364659	LIBERADA
ROSELI LIVRAMENTO DOS SANTOS	09/07/1984	16627030412	LIBERADA
ROSELI RAMOS FERREIRA	02/02/1984	16644429271	LIBERADA
ROSELI TORRELI EMILIO DO NASCIMENTO	06/02/1976	16614947002	LIBERADA
ROSELI WILKE	02/11/1985	20769535652	LIBERADA
ROSEMAR BARBOSA DA SILVA	30/09/1984	16681328521	LIBERADA
ROSEMAR MARGARIDA DA SILVA	20/10/1987	20672310524	LIBERADA
ROSENI VIEIRA LIRA	16/09/1993	16555857146	LIBERADA
ROSENILDA CARLOS MACAO	29/01/1981	16642396996	LIBERADA
ROSIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	12/08/1985	12750608653	LIBERADA
ROSIANI DO NASCIMENTO SILVA	02/05/1987	21030898105	LIBERADA
ROSILEIA FERREIRA NOBRE	02/12/1978	16632474293	LIBERADA
ROSILEINE TARANTO DE PAULA	18/08/1977	20971128868	LIBERADA
ROSILENE BERGER RIBEIRO	19/12/1991	20340026205	LIBERADA
ROSILENE MARIA DE SOUZA SANTOS	24/12/1985	23631688438	LIBERADA
ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	03/07/1984	16625981010	LIBERADA
ROSIMAR DA SILVA	05/04/1982	20965805039	LIBERADA
ROSIMAR DIAS DE OLIVEIRA	12/03/1979	16613919781	LIBERADA
ROSIMAR PEREIRA PINA TRINDADE	19/05/1986	16676810256	LIBERADA
ROSINEA FAGUNDES	05/01/1974	16566211420	LIBERADA
ROSINEIA DE SOUZA SIQUEIRA	18/08/1974	16584421326	LIBERADA
ROSINEIDE SALAZAR DA SILVA	25/09/1980	12582880657	LIBERADA
ROZANGELA RAMOS	17/09/1973	16662849678	LIBERADA
ROZANGELA RAMOS	17/09/1973	16662849678	LIBERADA

ROZENEIA WILKE	04/04/1992	20769539674	LIBERADA
ROZILENE SILVESTRE FERREIRA CAETANO	14/06/1988	20225340334	LIBERADA
RUTH INACIO ALVES BESSA	05/04/1977	20672296955	LIBERADA
RUTH INACIO ALVES BESSA	05/04/1977	20672296955	LIBERADA
SALETE OST	09/07/1976	20932389206	LIBERADA
SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONCALVES	08/08/1981	20932318139	LIBERADA
SANDRA FAVORETO LESSA DOS SANTOS	25/11/1981	16618281483	LIBERADA
SANDRA INACIO DE OLIVEIRA	09/03/1976	16643114315	LIBERADA
SANDRA PEREIRA SOARES ALMEIDA	28/04/1987	16673346818	LIBERADA
SANDRA SILVA VARGAS CARMO	19/05/1979	16613921263	LIBERADA
SANDRO ROMES PATUSSI	07/05/1980	20672297242	LIBERADA
SANTA ENY ALMEIDA	20/04/1973	20932181389	BLOQUEADA
SCHEILA DIAS GALON	18/04/1991	23602929694	LIBERADA
SCHEILA PEREIRA BORGES	24/11/1990	20769537078	LIBERADA
SELMA BARBOZA DE FREITAS ARAUJO	07/12/1976	20965803192	LIBERADA
SHIRLEI DA SILVA ELLER	29/10/1992	16645909625	LIBERADA
SIDIANE OLIVEIRA SANTOS	14/12/1996	23645587957	LIBERADA
SILFANIA RIBEIRO LESSA	08/10/1979	16625440257	LIBERADA
SILMARA DE SOUZA SPILLARI CAETANO	21/11/1983	20932369507	LIBERADA
SILVANA DE JESUS	29/12/1975	16632488294	LIBERADA
SILVANA DE SOUZA PAULA SILVA	11/10/1981	16650870375	LIBERADA
SILVANA LOPES DE SOUZA BATISTA	04/05/1978	16645597801	LIBERADA
SILVANA PRATTI DE ALMEIDA	28/01/1989	20672316042	LIBERADA
SILVANE PARREIRA DIAS	09/12/1988	16683104248	LIBERADA
SILVANETE DE SOUZA	08/10/1985	16566233068	LIBERADA
SILVANI BELING NINMER	31/07/1988	16661089254	LIBERADA
SILVANIA DE GREGORIO DOS SANTOS DUBIANI	21/03/1972	16626390989	LIBERADA
SILVANIR RICARDA DA SILVA	12/02/1961	16697509202	LIBERADA
SIMONE CARNAUBA DE CARVALHO	27/01/1988	16547047637	LIBERADA
SIMONE FALK DA SILVA	14/11/1993	16592931648	LIBERADA
SIMONE GONCALVES DIAS	07/03/1989	20672297560	LIBERADA
SIMONE JOSE DA SILVA	04/06/1989	16625437450	LIBERADA
SIMONE SILVEIRA NUNES DA SILVA	14/07/1998	14975103377	LIBERADA
SIOMARA BATISTA MOREIRA	22/10/1982	20328378083	LIBERADA
SIRLEI BRAGA NUNES GINELLI	10/09/1969	16584538797	LIBERADA
SIRLENE DE CASTRO SILVA	27/12/1992	20339263789	LIBERADA
SIRLENE VELOSO	25/01/1994	16532270548	LIBERADA
SIRLEY GOMES DOS SANTOS	20/02/1982	20642792180	LIBERADA
SIRLEY WALFRAN DOS SANTOS	07/04/1975	12497199843	LIBERADA
SODOTEN SURUI	28/04/1988	16687205804	LIBERADA
SOLANGE MARIA DA SILVA	28/10/1976	16604898165	LIBERADA
SOLANGE MARTINS SOARES	17/06/1979	20672297307	LIBERADA
SONIA BERTOLO SOARES	07/08/1987	20720010572	LIBERADA
SONIA MARIA KAISER DO NASCIMENTO	28/05/1966	20965805012	LIBERADA
SUELI CANDIDA DOS REIS	17/01/1982	16613925781	LIBERADA
SUELI DE OLIVEIRA SANTOS	13/05/1984	16618297053	LIBERADA
SUELI DE OLIVEIRA SANTOS	13/05/1984	16618297053	LIBERADA
SUELI DO NASCIMENTO DELATORRI	25/02/1980	16629476639	LIBERADA
SUELI OLIVEIRA DOS SANTOS	29/01/1971	16660189131	LIBERADA
SUELI VELOSO	10/10/1972	16532289818	LIBERADA
SUSANA MARTINS	25/01/1975	16645622822	LIBERADA
SUZANA DA SILVA LOURENCO	08/06/1991	16573878753	LIBERADA
TAISSE DA SILVA SOUSA	18/02/1994	16610442070	LIBERADA
TAMARA FORTES FRANCA SILVA	25/03/1994	23613865455	LIBERADA
TANIA COLMAN MARTINEZ	02/08/1977	20939214584	LIBERADA
TATIANA MACHADO OLIVA	19/04/1984	20339262278	LIBERADA
TATIANA ROSA DE CARVALHO	22/07/1992	20339245942	LIBERADA
TATIANE DA SILVA SOUZA	05/10/1995	16631337470	LIBERADA
TAUANA RODRIGUES CORDEIRO RIBEIRO	13/03/1998	23689032268	LIBERADA
TAYNA WYGNA DE SOUZA CORREIA	27/03/1996	16628117406	LIBERADA
TELMA FRANCISCO NETO DE SOUZA	07/12/1982	16613928829	LIBERADA
TERESINHA VALENGA	30/07/1972	20970931160	LIBERADA
TEREZA DE JESUS BATISTA	10/10/1972	16585448074	LIBERADA
TEREZA PEREIRA	03/10/1970	20672312144	LIBERADA
TEREZINHA DOS SANTOS SAMPAIO	25/12/1974	16648386704	LIBERADA
TEREZINHA MORAIS BRAGANCA	10/06/1978	16576815957	LIBERADA
TEREZINHA SOARES DE BESSA	30/04/1968	16608737042	LIBERADA
TERLIA TIMM JERONIMO	03/04/1979	16576817887	LIBERADA
THAIS DA SILVA AMANCIO	26/04/1992	16588486775	LIBERADA
THAIZ KERYMA KILL DE ALMEIDA	26/12/1993	16608729260	LIBERADA
THEREZINHA DOS SANTOS CARVALHO	03/10/1959	12463992559	LIBERADA
VALDEIR JOSE DA SILVA	06/04/1968	16596904939	LIBERADA
VALDEMIUCIA MARIA FONSECA DA SILVA	04/06/1972	20672296378	LIBERADA
VALDILEIA DA SILVA	02/08/1986	16686850099	LIBERADA
VALDILENE DE SOUZA BIANCARDI	29/07/1989	16537389276	LIBERADA
VALDINEIA ALMEIDA	09/06/1975	16596907830	LIBERADA
VALDINEIA AMORIM DOS SANTOS VOLZ	03/06/1993	23624121967	LIBERADA
VALDINEIA BENINCA BARROZO	08/11/1975	12587782297	LIBERADA
VALDIRENE MARIA PIMENTA DO VALE	07/09/1972	20672311458	LIBERADA
VALDIRENE RODRIGUES NASCIMENTO	19/03/1982	16566263242	LIBERADA
VALERIA DA SILVA RABELLO	16/07/1987	16541726761	LIBERADA
VALERIA DE SOUZA	07/03/1987	20769541865	LIBERADA
VALERIA RICARDO GOMES	06/01/1986	16672339370	LIBERADA
VALERIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	07/11/1981	16673943638	LIBERADA
VALNICE NUNES VIEIRA	12/04/1983	20201747884	LIBERADA
VALQUIRIA CINTRA DO NASCIMENTO AMORIM	21/02/1987	23602997827	LIBERADA
VALQUIRIA DE SOUZA	18/06/1983	20117863798	LIBERADA
VALTINO DOS SANTOS	02/05/1966	12346270743	LIBERADA
VANDERLEIA DOS SANTOS GUIMARAES	11/01/1985	16656632123	LIBERADA
VANDERLEIA MATHIAS	30/12/1973	16559607799	LIBERADA

VANDERLETE CLABUNDE	05/02/1973	16614959876	LIBERADA
VANESSA ANDRE PIMENTA	10/10/1990	16542249762	LIBERADA
VANESSA DOS SANTOS SALES	30/05/1995	23656333862	LIBERADA
VANIA SANTOS DE OLIVEIRA	10/01/1997	16679371008	LIBERADA
VANILDA DOS SANTOS FRANCO SOUZA	16/01/1979	16596903630	LIBERADA
VANUZIA DE OLIVEIRA SOUZA	21/07/1975	16634647071	LIBERADA
VENANCIA DO NASCIMENTO	06/01/1983	16651026187	LIBERADA
VERA LUCIA BRUSKE DOS SANTOS	08/06/1975	20970912409	LIBERADA
VERA LUCIA DE FRANCA	29/10/1978	20499907994	LIBERADA
VERA LUCIA HENKER ROOS	13/05/1976	20685724241	LIBERADA
VERACY BOMFIM DE ARAUJO DOURADO	05/10/1976	16576862025	LIBERADA
VEREDIANA CRISTINA GOLTARA LUIZ	05/05/1993	23615138321	LIBERADA
VERONICA DE OLIVEIRA	27/06/1986	20413595611	LIBERADA
VERONICA FRANCISCO DO NASCIMENTO	26/10/1990	16566269879	LIBERADA
VILMA CORDEIRO DA SILVA	19/09/1966	16628128394	LIBERADA
VILMA GOMES JARDIM	01/10/1976	20339247775	LIBERADA
VILMA MARIA PEREIRA	24/02/1981	16616422446	LIBERADA
VILMA ROSA DE ZACO	07/04/1973	16566276409	LIBERADA
VILSON APARECIDO RODRIGUES	30/01/1973	12738635654	LIBERADA
VIVIANE ALVES FONSECA	21/08/1994	16674005763	LIBERADA
VIVIANE CARMELLO FAUSTINO	14/02/1987	12839968497	LIBERADA
VIVIANE DIAS DA SILVA BRANDAO	12/05/1983	13271291291	LIBERADA
WALCIRENE DE OLIVEIRA GOBETTI	11/05/1993	23692392164	LIBERADA
WALDEREZ MARIA DINIZ	07/09/1974	12678787658	LIBERADA
WALTER MALTA CARDOSO	11/04/1978	12687169651	LIBERADA
WILMA ELIZABETH WUTKOWSKY	10/12/1969	16672074962	LIBERADA
ZELI DE FATIMA NEVES DARON	26/09/1975	20672313892	LIBERADA
ZEMIRA BATISTA DOS SANTOS DA VITORIA	26/05/1977	16566280481	LIBERADA
ZENAILDE COSTA NEVES SOARES	26/12/1979	16634655376	LIBERADA
ZENEIDE CARDOSO DE MOURA	25/12/1978	20932255137	LIBERADA
ZENILDA SPADETTO CORDEIRO	22/11/1973	20672309852	LIBERADA
ZILMA APARECIDA PEREIRA	25/06/1975	16596928730	LIBERADA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:C88CA0D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41 E 44/SRP/CGM/2015

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA –RO

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 63.770.820/0001-82						
Processo 1.6599/2015-SEMED						
Pregão eletrônico nº 0102/2015/CPL						
Ata 041						
27	UND	80	MARGARINA até 80% de lipídios, aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno, leitoso resistente, apresentando vedação adequada e deverá conter na mesma os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	Delicia	7,15	572,00
Processo 1.6596/2015-SEMED						
Pregão eletrônico nº 0105/2015/CPL						
Ata 044						
2	PCT	170	AÇÚCAR CRISTAL, pacote de 02 kg: cristal de cana, de procedência nacional, de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem primaria em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldada. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Barralcool	3,98	676,60
31	PCT	30	SAL refinado Iodado, pacote de 1kg: refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Quantidade:	Bernardo	1,39	41,70
9	PCT	800	BISCOITO DOCE, tipo Maisena, pacote de 400g: produzido a partir de matéria prima sã e limpa, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, sem colesterol. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro, e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. validade: mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Naga	3,60	2.880,00
1	UND	250	ACHOCOLATADO EM PÓ de 1ª qualidade, embalagem de 400g: solúvel, a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha), cloreto de sódio, vitaminas, lecitina de sódio. Isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem em pacote de polietileno, pacote ou lata com 400g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Canção	3,20	800,00
26	PCT	125	MACARRÃO parafuso, pacote com 500g: tipo parafuso com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substancias	Liane	2,50	312,50

			nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação ata de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
25	PCT	25	MACARRÃO espaguete, pacote com 500g: tipo espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substancias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Liane	2,68	67,00
28	UND	280	ÓLEO vegetal comestível, óleo de soja refinado, garrafa de 900ml: óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural; comestível, extrato refinado, limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 054 (cinco) meses a partir da data de entrega. Frasco de 900 ml. Reposição do produto, no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Soya	3,29	921,20
38	UND	10	EXTRATO ALIMENTÍCIO, EXTRATO DE TOMATE, embalagem de 01 kg: embalagem atóxica, termossoldada com 1kg, contendo tomate, açúcar e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Quero	5,99	59,90
6	PCT	180	ARROZ TIPO I, longo fino, pacote de 05 kg, branco, tipo I, polido, classe longo fina, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5 kg em plástico atóxico, termossoldada. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas (não apresentar manchas escuras brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando peso líquido de 30 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Tio Beeda	R$ 11,40	2.052,00
19	PCT	100	FEIJÃO CARIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE, pacote de 01 kg: tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros, sadios e claros, isento de material terroso sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados, deverá conter externamente os dado de identificação, procedência, número de lotem quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Brasileirinho	4,50	450,00
					TOTAL	**8.832,90**

Atenciosamente,

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun, de Educ. Cult. e Esportes

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:62D26AC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2015PMNU,03 DE DEZEMBRO DE 2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo n°. 982/2015, resolve tornar públicas as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, "Análise de Títulos", para o preenchimento devagas para atender a necessidade inadiável e de excepcional interesse público para a contratação de Professor Pedagogo Séries Iniciais, Professores Séries Finais do Ensino Fundamental, Médico, Bioquímico,Enfermeiro; Técnico em Enfermagem; Assistente Social e Psicólogo, devidamente habilitados em áreas específicas, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito das Secretarias Municipais , SEMECET, SEMSAU E SEMAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de 05 (cinco) professores das Séries Iniciais nível superior com habilitação em Pedagogia, 30 horas semanais;03 Professores de Língua Portuguesa, 02 (dois) com 25 horas semanais e 01 (um)de 40 horas semanais; 03 Professores de Matemática, 02(dois) com 25 horas semanais e 01(um) com 40 horas semanais; 02 (dois) Professores de História com 25 horas semanais, 02(dois) Professores de Geografia com 25 horas semanais; 02 (dois) Professores de Ciências 01(um) de 25 horas semanais e 01(um) de 40 horas semanais; 01(um) Professor de Língua Inglesa com 40 horas semanais; 02 (dois) Professores de Educação Física com 25 horas semanais; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que serão lotados nos períodos Vespertino e Matutino; 03 (três)Médico clínico geral 40horas semanais, 02 (dois) Bioquímico 20 horas semanais , 01(um) Enfermeiro 40 horas semanais, 02(dois) Técnico de Enfermagem 30 horas semanais para atender a Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) Assistente Social 30 horas semanais 01 (um) Psicólogo 30 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Constantes no Anexo I – Quantitativos de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de Inscrição: de 07/12/2015 à09/12/2015, conforme consta no anexo III – Cronograma Previsto.

2.2. Local: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, localizada à Rua Airton Senanº 1946 , centro, Nova União-RO, Telefone (069)***3466-1128.
2.3. Horário: das 07:00h às 13:00h.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo V deste Edital, fornecida gratuitamente, anexando a ela as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados, para servir de suporte
na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação (área e cargo) a qual estiver concorrendo.
Nível Superior:
a) Currículo;
b) Diploma ou Comprovante de Graduação Superior (com reconhecimento legal e autenticado);
c) Comprovante de Curso em Nível de Pós-Graduação/Especialização que esteja relacionado com a Área/ ou especialidade a que estiver concorrendo (com reconhecimento legal e autenticado);
d) Comprovante de registro nos respectivos conselhos;
e) Comprovante de Tempo de Serviço na Área na a qual irá concorrer, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão) e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente;
f) Certificado de Residência Médica e/ou Certificado de Especialista ou Equivalente, na área em que estiver concorrendo no certame, especificamente para a vaga de médico.
g) Cédula da Identidade Civil;
h) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
3.2. Não será aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1 deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados de acordo com número de vagas e de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado – sendo especifica para este fim e será necessário o reconhecimento de firma – acompanhada das fotocópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, as quais servirão de suporte para a Análise de Títulos.
4.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
5.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Certidão de Nascimento e/ou Casamento – uma fotocópia autenticada;
e) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
f) CPF;
g) Título Eleitoral;
h) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
g) Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
j) Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autentica em cartório);
k) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
l) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
m) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações , ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples,e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal
n) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
o) Comprovante de endereço de sua residência;
p) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
q) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco, apresentar cópia do comprovante;
r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
s) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
t) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho, mediante a apresentação de Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.
6.2. As vagas definidas no item 6.1., que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
7.1. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
7.2. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária, 25 (vinte), 30 (trinta), ou 40 (quarenta) horas semanais.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO
8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura Municipal de Nova Uniãosob administração das Secretarias Municipais, sendo definido seu local de exercício, pelos secretários de cada Secretaria conforme o item 1(um) deste edital, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão a partir de janeiro de 2016de acordo com as necessidades de cada Secretaria.L

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do emprego correspondente ao do Quadro de Pessoal de cada Secretaria a qual o candidato esta concorrendo, de acordo com a tabela a seguir, acrescido das vantagem especificas para os cargos da área de saúde:
9.1.1. Tabela de Remuneração do emprego conforme descrito abaixo:

Categoria Profissional	Salário Base
Médico Clinico Geral 40 horas PSF/HOSPITAL	5.998,23
Bioquímico 20 horas semanais	2.436,79
Enfermeiro 40 horas semanais	2.436,79
Técnico em Enfermagem 30 horas semanais	712,29
Assistente Social 30 horas	2.436,79
Psicólogo - 30 horas- .	2.436,79
Professor deMatemática 40 horas semanais	1.819,77
Professor deMatemática 25 horas semanais	1.137,35
Professor de Língua Portuguesa 40 horas semanais	1.819,77
Professor de Língua Portuguesa 25 horas semanais	1.137,35
Professor de Ciências 40 horas semanais	1.819,77
Professor de Ciências 25 horas semanais	1.137,35
Professor de História25 horas semanais	1.137,35
Professor de Geografia 25 horas semanais	1.137,35
Professor de Educação Física 25 horas semanais	1.137,35
Professor de Língua Inglesa 40 horas semanais	1.819,77
Professor Séries Iniciais 30 horas semanais	1.364,82

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
10.1.1. Tabela de Avaliação para o emprego de NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUIMICO EENFERMEIRO

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO GLOBAL
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão Graduação na área eu esta concorrendo no certame. (autenticado em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos aceito no máximo 1 (um) curso.	3(três) pontos.
Curso Aperfeiçoamento ou treinamento	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 40 horas. (autenticado em Cartório).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego para o qual estiver concorrendo no certame. (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.
Dedicação Exclusiva	Declaração de que terá dedicação Exclusiva	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			27 Pontos.

10.1.2. Tabela de Avaliação para o emprego de NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO GLOBAL
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Medicina (autenticados em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Comprovante de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista	Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista, equivalente, na área a qual estiver concorrendo no presente certame. (autenticados em Cartório)- Máximo uma Graduação	4 (quatro) pontos.	4 (quatro) pontos.
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos. máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos.
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL			22 Pontos.

10.1.3. Tabela de Avaliação para o emprego de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO GLOBAL
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão Graduação na área eu esta concorrendo no certame. (autenticado em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos aceito no máximo 1 (um) curso.	3(três) pontos.
Curso Aperfeiçoamento ou treinamento	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 40 horas. (autenticado em Cartório).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego para o qual estiver concorrendo no certame. (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5(cinco) pontos.
Dedicação Exclusiva	Declaração de que terá dedicação Exclusiva	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			27 Pontos.

10.1.4. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.
10.1.5. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para concorrer aos pontos do requisito Experiência Profissional, a mesma deverá ser apresentada no ato da inscrição juntamente com sua fotocópia autenticada em cartório.
10.1.3. Tabela de Avaliação para o emprego de TÉCNICO EM ENFEREMAGEM

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO GLOBAL
a) Escolaridade Nível Médio/Curso Técnico em Enfermagem	Certificado de conclusão do Nível Médio/Curso Técnico em Enfermagem registrado em órgão competente (autenticado em cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
b) Curso Obrigatório.	Curso APH teórico/práticas conforme previsto em portaria 2.048 do Ministério da Saúde do Brasil. (autenticado em cartório).	3 (três) pontos aceito no máximo 1 (um) curso.	3(três) pontos.
c) Cursos	Cursos de atualização na área de urgência/emergência com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino. (autenticado em cartório).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5(cinco) pontos.
TOTAL GERAL			22 Pontos.

10.1.4. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.
10.1.5. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para concorrer aos pontos do requisito Experiência Profissional, a mesma deverá ser apresentada no ato da inscrição juntamente com sua fotocópia autenticada em cartório.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:
a) Maior tempo de serviço, persistindo o empate,
b) Dedicação exclusiva para o cargo;
c) O candidato mais idoso.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônicono site: www.novauniao.ro.gov.br e site da AROM
(www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Nova União, situada na Rua Duque Caxias , n° 1158, centro, Nova União-RO .
13.2. Após a divulgação do resultado final, no Diário Oficial dos Municípios, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para entregar para a comissão os recursos interpostos.
13.3. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipalhomologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.novauniao.ro.gov.br/, e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom),e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.
14.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, através de Edital publicado no site:www.novauniao.ro.gov.br/ e AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.
a) Certidão de Nascimento;
b) Comprovante de Residência;
c) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações , ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples,e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
d) Cartão PIS/PASEP;
e) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
(f) Título Eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
i) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
j) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasile ou no Bradesco, apresentar cópia do comprovante;
k) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
l) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
m) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original).
o) Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso na que foi aprovado).
14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo, aAdministração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.3. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site

www.novauniao.ro.gov.bre site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária de cada secretaria.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios.
16.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
16.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
16.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

17. ANEXOS
- Anexo I - Quadro de Necessidade por Secretaria
- Anexo II - Descrição Sumária das Atribuições do Cargo
- Anexo III - Cronograma Previsto;
- Anexo IV - Fichas de Inscrição e Análise de Currículo.

Nova União -RO, 03 de dezembro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO I
QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS POR SECRETARIAS

SEMECET	TABELA DE VENCIMENTOS	QUADRO DE VAGAS
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS –PEDAGOGO 30 HORAS SEMANAIS	1.364,82	05
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40 HORAS SEMANAIS	1.819,77	01
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 25 HORAS SEMANAIS	1.137,35	02
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 40 HORAS SEMANAIS	1.819,77	01
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 25 HORAS SEMANAIS	1.137,35	02
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLOGICAS 40 HORAS SEMANAIS	1.819,77	01
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLOGICAS 25 HORAS SEMANAIS	1.137,35	01
PROFESSOR DE HISTÓRIA 25 HORAS SEMANAIS	1.137,35	02
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 25 HORAS SEMANAIS	1.137,35	02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 25 HORAS SEMANAIS	1.137,35	02
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 40 HORAS SEMANAIS	1.819,77	01

SEMSAU	TABELA DE VENCIMENTOS	QUADRO DE VAGAS
MÉDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS	5.998,23	03
BIOQUÍMICO- 20 HORAS	2.436,79	02
ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS	2.436,79	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS SEMANAIS	712,29	02

SEMAS	TABELA DE VENCIMENTOS	QUADRO DE VAGAS
PSICÓLOGO 30 SEMANAIS	2.436,79	01
ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS SEMANAIS	2.436,79	01

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO
CARGO: PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES:
Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Presta serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. DESCRIÇÃO DETALHADA Estuda e analisa as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajuda as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elabora diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assiste as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organiza programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elabora e emite pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participa de programas de reabilitação profissional,

integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. DESCRIÇÃO DETALHADA Avalia pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Participa das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmías, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Encarrega-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
CARGO: BIOQUIMICO
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Prepara produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realiza pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas, bem como supervisiona a realização de todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados. DESCRIÇÃO DETALHADA Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; Faz pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Analisa os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento; Supervisiona e/ou executa análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; Utiliza técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; Assume a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. DESCRIÇÃO DETALHADA Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES
- Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência. - Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; - Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; - Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; - Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; - Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; - Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; - Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; - Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; - Orientar e fornecer métodos

anticoncepcionais, de acordo com a indicação; - Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; - Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; - Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; - Orientar o paciente no período pós-consulta; - Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; - Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; - Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	03/12/2015
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	07 , 08 E 09/12/2015 das 7:00 às 13:00 horas
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10/12/2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PREMILINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	14/12/2015
ENTREGA DOS RECURSOS	15/12/2015 das 7:00 às 13:00 horas
RESPOSTA AOS RECURSOS	16/12/2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/12/2015
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/12/2015

ANEXO IV - FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS - PROFESSOR
Contratação de Professores autorizada pela Lei Estadual nº 2.207, de 12/12/2009.

NOME DO CANDIDATO_____ CPF: _____					
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____IDADE: _____RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____ _					
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:			
GRAU DE ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO		CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL:	
REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM ( ) NÃO					
TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AVALIAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS ENTREGUES	PONTOS OBTIDOS
Escolaridade/graduação	Diploma ou comprovante de conclusão na área de que esta concorrendo no certame. (autenticado em cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório)	3 (três) pontos aceito no máximo 1 (um) curso.	3(três) pontos.		
Curso de treinamento ou aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 40 horas. (autenticado em Cartório)	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.		
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego para o qual estiver concorrendo no certame (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5(cinco) pontos.		
TOTAL					

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( )	
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( )	
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 001/2015 GABINETE DO PREFEITO, de 03 de dezembro de 2015, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de PROFESSOR, com Escolaridade de:_____apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
_____ _____/____/_____ Local Data	Assinatura do candidato:
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)	

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentada através de fotocópias autenticadas em cartório.

ANEXO IV - FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS - MÉDICO

NOME DO CANDIDATO_____ CPF: _____					
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____IDADE: _____RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____ _					
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:			
GRAU DE ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO		CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL:	
REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM ( ) NÃO					
TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AVALIAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	PONTOS

			MÁXIMA	ENTREGUES	OBTIDOS
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Medicina (autenticados em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
Comprovante de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista	Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista, equivalente, na área a qual estiver concorrendo no presente certame. (autenticados em Cartório)- Máximo uma Graduação	2 (três) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.		
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de 1 (um) cursos.	2 (dois) pontos.		
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.		
TOTAL					

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( )	
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( )	
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Editaln° 001/2015/ GABINETE DO PREFEITO, de 03 de dezembro de 2015 e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de Médico 40 horas semanais , com Escolaridade de: _____, com opção de lotação na localidade de: _____ apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
_____, ____/_____/_____ Local Data	Assinatura do candidato:
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)	

Atenção:

1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.

2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentada através de fotocópias autenticadas em cartório.

ANEXO IV - FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS - ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO_____ CPF: _____					
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____IDADE: _____RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____ _					
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:			
GRAU DE ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO		CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL:	
REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM ( ) NÃO					
TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AVALIAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS ENTREGUES	PONTOS OBTIDOS
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Serviço Social (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos para cada curso. Máximo 1(um) cursos.	3 (três) pontos.		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 40 horas. (autenticado em Cartório).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de (dois) cursos.	4 (dois) pontos.		
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.		
Dedicação Exclusiva	Declaração de que terá dedicação Exclusiva	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos		
TOTAL					

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( )	
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( )	
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Editaln° 001/ GABINETE DO PREFEITO, de 03 de dezembro de 2015, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de ASSISTENTE SOCIAL, com Escolaridade de: _____, com opção de lotação na localidade de: _____ apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
_____, _____/____/_____ Local Data	Assinatura do candidato:
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão	

Atenção

1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.

2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentada através de fotocópias autenticadas em cartório.

ANEXO IV - FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS – PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO_____ CPF: _____				
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____IDADE: _____RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____				
ENDEREÇO:				
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:		
GRAU DE ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO	CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL:	
REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM ( ) NÃO				

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AVALIAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS ENTREGUES	PONTOS OBTIDOS
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Serviço Social (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos para cada curso. Máximo 1(um) cursos.	3 (três) pontos.		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 40 horas. (autenticado em Cartório).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de (dois) cursos.	4 (quatros) pontos.		
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.		
Dedicação Exclusiva	Declaração de que terá dedicação Exclusiva	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos		
TOTAL					

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( )
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( )
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais. Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Editaln° 001/2015/ GABINETE DO PREFEITO, de 03 de dezembro de 2015, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de PSICÓLOGO, com Escolaridade de: _____, com opção de lotação na localidade de: _____apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.
_____,____/___/_____ Local Data — Assinatura do candidato:
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentada através de fotocópias autenticadas em cartório.

ANEXO IV - FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS – BIOQUÍMICO

NOME DO CANDIDATO_____ CPF: _____				
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____IDADE: _____RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____ _				
ENDEREÇO:				
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:		
GRAU DE ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO	CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL:	
REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM ( ) NÃO				

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AVALIAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS ENTREGUES	PONTOS OBTIDOS
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Serviço Social (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos para cada curso. Máximo 1(um) cursos.	3 (três) pontos.		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 40 horas. (autenticado em Cartório).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de (um) cursos.	2 (dois) pontos.		
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.		
Dedicação Exclusiva	Declaração de que terá dedicação Exclusiva	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos		
TOTAL					

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( )
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( )
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 001/2015/ GABINETE DO PREFEITO, de 03 de dezembrode 2015, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de BIOQUÍMICO, com Escolaridade de: _____, com opção de lotação na localidade de: _____ apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.

_____, ____/____/_____ Local Data	Assinatura do candidato:
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão	

Atenção
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentada através de fotocópias autenticadas em cartório.

ANEXO IV - FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS –ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO_____ CPF: _____					
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____IDADE: _____RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____ _					
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:			
GRAU DE ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO		CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL:	
REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM ( ) NÃO					
TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AVALIAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS ENTREGUES	PONTOS OBTIDOS
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Serviço Social (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
Cursos de Pós Graduação/ Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos para cada curso. Máximo 1(um) cursos.	3 (três) pontos.		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 40 horas. (autenticado em Cartório).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.		
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.		
Dedicação Exclusiva	Declaração de que terá dedicação Exclusiva	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos		
TOTAL					

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( )	
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( )	
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 001/2015/ GABINETE DO PREFEITO, de 03 de dezembro de 2015, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de ENFEREMEIRO, com Escolaridade em : _____, com opção de lotação na localidade de: _____ apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
_____,_____/____/_____ Local Data	Assinatura do candidato:
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão	

Atenção
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentada através de fotocópias autenticadas em cartório.

ANEXO IV - FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO_____ CPF: _____					
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____IDADE: _____RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____					
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:			
GRAU DE ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO		CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL:	
REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM ( ) NÃO					
TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AVALIAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS ENTREGUES	PONTOS OBTIDOS
a) Escolaridade Nível Médio/ Curso Técnico em Enfermagem	Certificado de conclusão do Nível Médio/Curso Técnico em Enfermagem registrado em órgão competente (autenticado em cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
b) Curso Obrigatório.	Curso APH teórico/práticas conforme previsto em portaria 2.048 do Ministério da Saúde do Brasil. (autenticado em cartório).	3 (três) pontos aceito no máximo 1 (um) cursos.	3(três) pontos.		
c) Cursos	Cursos de atualização na área de urgência/emergência com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino. (autenticado em cartório).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.		
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5(cinco) pontos.		
TOTAL GERAL					

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( )	
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( )	
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 001/2015 GABINETE DO PREFEITO, de 03 de dezembro de2015, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com Escolaridade de: _____, com opção de lotação na localidade de: _____apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
_____, _____/____/_____ Local Data	Assinatura do candidato:
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão	

Atenção
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentada através de fotocópias autenticadas em cartório.

Estado de Rondônia
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Recebi a inscrição do Candidato(a): _____

Em____/____/_____

Recebido por _____

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7524EDD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2015 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.96/2015**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 249, do processo **1496/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE OFICINAS,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **1496/2015**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 96/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
CNPJ: 15.749.688/0001-84
AV: CAPITÃO SILVIO – 558 - CENTRO
JI PARANA/RO
CEP: 76.900-126
FONE/FAX: 069-3423-3354
Valor total de R$ 185.856,94 (Cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CURSO; MECANICA EMANUTENÇAO DE MOTOCICLETA COM CARGA HORARIA DE 100 HORAS		und	5,00	13.950,00	69.750,00
1	2	CURSO; MANUTENÇAO E MECANICA DE BICICLETA COM CARGA HORARIA DE 100 HORAS		und	5,00	13.995,00	69.975,00
1	4	CURSO; OFICINA DE BORDADO E PONTO CRUZ COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS		und	4,00	2.620,00	10.480,00
1	7	CURSO: OFICINA EM MANICURE COM CARGA HORARIA DE 60 HORAS		und	4,00	4.638,00	18.552,00
1	8	CURSO: OFICINA DE PINTURA EM TECIDO COM CARGA HORARIA DE 45 HORAS		und	6,00	2.849,99	17.099,94

Fornecedor: ORGANIZAÇÃO DE APOIO A SISTEMAS INTEGRADOS DE DESENV. SUSTENTÁVEL,
CNPJ: 05.638.412/0001-75
AV: DOS IMIGRANTES - 2509 – COSTA E SILVA
PORTO VELHO-RO
CEP: 76.803-659
FONE:FAX: 069-9984-4726
Valor total de R$ 80.240,00 (Oitenta mil duzentos e quarenta reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	CURSO; OFICINA DE PANIFICAÇAO COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS		und	5,00	2.460,00	12.300,00
1	5	CURSO; OFICINA DE BORDADO EM VAGONITE COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS		und	4,00	2.530,00	10.120,00
1	6	CURSO; OFICINA DE DECAUPAGEM EM CARTONAGEM COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS		und	4,00	3.600,00	14.400,00
1	9	CURSO: OFICINA DE PATCHWORK COM CARGA HORARIA DE 45 HORAS		und	6,00	3.070,00	18.420,00
1	10	CURSO: OFICINA EM UNHAS DECORADAS COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS		und	4,00	2.000,00	8.000,00
1	11	CURSO: OFICINA DE AUTO MAQUIAGEM COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS		und	4,00	4.250,00	17.000,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:
6.1 Prazos de entrega: Será efetuado: Conforme Projeto Básico
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:
7.1 Locais de entrega: Conforme Projeto Básico.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 96/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 20 (VINTE) de novembro de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor Substituto Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:

Imeissen Comércio e Serviços EIRELLI-ME
Representante
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Organização de Apoio a Sistemas Integrados de Desenv. Sustentável
Representante
ALBETISA OLIVEIRA PAES MINGARDO

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:A029EAFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº26/2015

DIVISAO DE DIVIDA ATIVA

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Através da Divisão de Divida Ativa, notifica a empresa **DLLINOX INDUSTRIA E COMERCIO-LTDA**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 3 (Três) dias úteis, na Divisão de Divida Ativa para saldar débitos referente a tributos municipais, oriundos do processo administrativo nº 1935/2015, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder com a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO,02 de Dezembro de 2015.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publique-se: Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e Site Oficial do Município.

POSIÇÃO DE DÉBITOS EM ABERTO													
Contribuinte: 504794 - DILLINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA													
Endereço: 000001-AV MARECHAL RONDON, 1897 Bairro.: APIDIA													
Cpf/Cnpj 13.962.459/0001-18													
Guia	Certidão	Emissão	Parcela	Vencto Trib.	V. Guia	Base Calc.	Valor	Correção	Multa	Juros	Exped.	Desconto	Total
2012													
614313		13/07/2015	001/001	28/02/2012	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	654,94	117,44	38,62	355,29	0,00	0,00	1.166,29
614314		13/07/2015	001/001	30/03/2012	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	654,94	117,44	38,62	347,57	0,00	0,00	1.158,57
614315		13/07/2015	001/001	30/04/2012	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	654,94	117,44	38,62	339,85	0,00	0,00	1.150,85
614316		13/07/2015	001/001	30/05/2012	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	654,94	117,44	38,62	332,12	0,00	0,00	1.143,12
614317		13/07/2015	001/001	30/06/2012	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	654,94	117,44	38,62	324,40	0,00	0,00	1.135,40
614318		13/07/2015	001/001	30/07/2012	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	654,94	117,44	38,62	316,68	0,00	0,00	1.127,68
614319		13/07/2015	001/001	30/08/2012	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	913,64	163,83	53,87	430,99	0,00	0,00	1.562,33
614320		13/07/2015	001/001	30/09/2012	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	913,64	163,83	53,87	420,21	0,00	0,00	1.551,55
614321		13/07/2015	001/001	30/10/2012	01/12/2015	Edital:							

34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	913,64	163,83	53,87	409,44	0,00	0,00	1.540,78
614322		13/07/2015	001/001	30/11/2012	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	913,64	163,83	53,87	398,66	0,00	0,00	1.530,00
614323		13/07/2015	001/001	30/12/2012	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	913,64	163,83	53,87	387,89	0,00	0,00	1.519,23
614324		13/07/2015	001/001	30/01/2013	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	107,71	62,69	438,85	0,00	0,00	1.755,40
Qtde tx.:12					392.964,00		9.643,99	1.631,50	563,76	4.501,95	0,00	0,00	16.341,20
				Total pago:			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Total vencido:			9.643,99	1.631,50	563,76	4.501,95	0,00	0,00	16.341,20
				Total à vencer:			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Total à pagar:			9.643,99	1.631,50	563,76	4.501,95	0,00	0,00	16.341,20
2013													
614325		13/07/2015	001/001	28/02/2013	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	107,71	62,69	426,31	0,00	0,00	1.742,86
614326		13/07/2015	001/001	30/03/2013	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	107,71	62,69	413,77	0,00	0,00	1.730,32
614327		13/07/2015	001/001	30/04/2013	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	107,71	62,69	401,24	0,00	0,00	1.717,79
614328		13/07/2015	001/001	30/05/2013	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	107,71	62,69	388,70	0,00	0,00	1.705,25
614329		13/07/2015	001/001	30/06/2013	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	107,71	62,69	376,16	0,00	0,00	1.692,71
614330		13/07/2015	001/001	30/07/2013	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	107,71	62,69	363,62	0,00	0,00	1.680,17
614331		13/07/2015	001/001	30/08/2013	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	107,71	62,69	351,08	0,00	0,00	1.667,63
614332		13/07/2015	001/001	30/09/2013	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	107,71	62,69	338,54	0,00	0,00	1.655,09
614333		13/07/2015	001/001	30/10/2013	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	107,71	62,69	326,00	0,00	0,00	1.642,55
614334		13/07/2015	001/001	30/11/2013	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	107,71	62,69	313,47	0,00	0,00	1.630,02
614339		14/07/2015	001/001	30/12/2013	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	107,71	62,69	300,93	0,00	0,00	1.617,48
614340		14/07/2015	001/001	30/01/2014	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	42,10	59,41	273,30	0,00	0,00	1.520,96
Qtde tx.:12					392.964,00		13.753,80	1.226,91	749,00	4.273,12	0,00	0,00	20.002,83
				Total pago:			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Total vencido:			13.753,80	1.226,91	749,00	4.273,12	0,00	0,00	20.002,83
				Total à vencer:			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Total à pagar:			13.753,80	1.226,91	749,00	4.273,12	0,00	0,00	20.002,83
2014													
612474		16/06/2015	001/001	31/03/2014	01/12/2015	Edital:							
28 - LIC. FUNC. DE EST. COM. IND. E PREST.						0,00	1.403,41	51,55	72,75	305,54	0,00	0,00	1.833,25
78 - TAXA DE FISC. E VIGILANCIA SANITARIA						0,00	493,09	18,11	25,56	107,35	0,00	0,00	644,11
Qtde tx.:2	Total Guia:					0,00	1.896,50	69,66	98,31	412,89	0,00	0,00	2.477,36
614341		14/07/2015	001/001	28/02/2014	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	42,10	59,41	261,42	0,00	0,00	1.509,08
614342		14/07/2015	001/001	30/03/2014	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	42,10	59,41	249,53	0,00	0,00	1.497,19
614343		14/07/2015	001/001	30/04/2014	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	42,10	59,41	237,65	0,00	0,00	1.485,31
614344		14/07/2015	001/001	30/05/2014	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	42,10	59,41	225,77	0,00	0,00	1.473,43
Contribuinte: 504794 - DILLINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA													
Endereço: 000001-AV MARECHAL RONDON, 1897 Bairro.: APIDIA													
Cpf/Cnpj 13.962.459/0001-18													
Guia	Certidão	Emissão	Parcela	Vencto Trib.	V. Guia	Base Calc.	Valor	Correção	Multa	Juros	Exped.	Desconto	Total
2014													
614345		14/07/2015	001/001	30/06/2014	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	42,10	59,41	213,89	0,00	0,00	1.461,55
614346		14/07/2015	001/001	30/07/2014	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	42,10	59,41	202,00	0,00	0,00	1.449,66
614347		14/07/2015	001/001	30/08/2014	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						25.190,00	881,65	32,39	45,70	146,25	0,00	0,00	1.105,99
614348		14/07/2015	001/001	30/09/2014	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	42,10	59,41	178,24	0,00	0,00	1.425,90
614350		14/07/2015	001/001	30/10/2014	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	42,10	59,41	166,36	0,00	0,00	1.414,02
614352		14/07/2015	001/001	30/11/2014	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	42,10	59,41	154,47	0,00	0,00	1.402,13
614353		14/07/2015	001/001	30/12/2014	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	42,10	59,41	142,59	0,00	0,00	1.390,25
614354		14/07/2015	001/001	30/01/2015	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.146,15	0,00	57,31	126,08	0,00	0,00	1.329,54
Qtde tx.:14					385.407,00		15.385,80	523,05	795,42	2.717,14	0,00	0,00	19.421,41
				Total pago:			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Total vencido:			15.385,80	523,05	795,42	2.717,14	0,00	0,00	19.421,41
				Total à vencer:			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Total à pagar:			15.385,80	523,05	795,42	2.717,14	0,00	0,00	19.421,41
2015													
614355		14/07/2015	001/001	28/02/2015	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.637,35	0,00	81,87	163,74	0,00	0,00	1.882,96
614366		14/07/2015	001/001	30/03/2015	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.637,35	0,00	81,87	147,36	0,00	0,00	1.866,58
614367		14/07/2015	001/001	30/04/2015	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.637,35	0,00	81,87	130,99	0,00	0,00	1.850,21
614368		14/07/2015	001/001	30/05/2015	01/12/2015	Edital:							
34 - ISSQN HOMOLOGADO						32.747,00	1.637,35	0,00	81,87	114,61	0,00	0,00	1.833,83

615192		05/08/2015	001/001	05/09/2015	01/12/2015	Edital:							
1 - AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA						0,00	4.707,60	0,00	235,38	141,23	0,00	0,00	5.084,21
615193		05/08/2015	001/001	05/09/2015	01/12/2015	Edital:							
1 - AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA						0,00	61.066,02	0,00	3.053,30	1.831,98	0,00	0,00	65.951,30
Qtde tx.:6					130.988,00		72.323,02	0,00	3.616,16	2.529,91	0,00	0,00	78.469,09
				Total pago:			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Total vencido:			72.323,02	0,00	3.616,16	2.529,91	0,00	0,00	78.469,09
				Total à vencer:			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Total à pagar:			72.323,02	0,00	3.616,16	2.529,91	0,00	0,00	78.469,09
Qtde tx.:44				Total Contribuinte:	1.302.323,00		111.106,61	3.381,46	5.724,34	14.022,12	0,00	0,00	134.234,53
				Total pago:			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Total vencido:			111.106,61	3.381,46	5.724,34	14.022,12	0,00	0,00	134.234,53
				Total à vencer:			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Total à pagar:			111.106,61	3.381,46	5.724,34	14.022,12	0,00	0,00	134.234,53

RESUMO							
Taxa	Base Calc.	Valor	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
1 - AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA	0,00	65.773,62	0,00	3.288,68	1.973,21	0,00	71.035,51
28 - LIC. FUNC. DE EST. COM. IND. E PREST.	0,00	1.403,41	51,55	72,75	305,54	0,00	1.833,25
34 - ISSQN HOMOLOGADO	1.302.323,00	43.436,49	3.311,80	2.337,35	11.636,02	0,00	60.721,66
78 - TAXA DE FISC. E VIGILANCIA SANITARIA	0,00	493,09	18,11	25,56	107,35	0,00	644,11
Qtde tx.:4 Total:	1.302.323,00	111.106,61	3.381,46	5.724,34	14.022,12	0,00	134.234,53
Total executado:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total pago:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total vencido:		111.106,61	3.381,46	5.724,34	14.022,12	0,00	134.234,53
Total à vencer:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total à pagar:		111.106,61	3.381,46	5.724,34	14.022,12	0,00	134.234,53

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E702894C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº25/2015

DIVISAO DE DIVIDA ATIVA

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Através da Divisão de Divida Ativa, notifica a empresa **SANCHES & BIAZATI CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA-ME**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 3 (Três) dias úteis, na Divisão de Divida Ativa para saldar débitos referente a tributos municipais, oriundos do processo administrativo nº 5088/2014, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder com a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO,02 de Dezembro de 2015.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publique-se: Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e Site Oficial do Município.

POSIÇÃO DE DÉBITOS EM ABERTO													
Contribuinte: 503969 - SANCHES & BIAZATI CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA													
Endereço: 000137-AV DOS IMIGRANTES, 391 Bairro.: VILA NOVA													
Cpf/Cnpj 10.287.592/0001-28													
Guia	Certidão	Emissão	Parcela	Vencto Trib.	V. Guia	Base Calc.	Valor	Correção	Multa	Juros	Exped.	Desconto	Total
2015													
605922		30/01/2015	001/001	16/01/2015	01/12/2015	Edital:							
1 - AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA						0,00	15.073,43	0,00	753,67	1.658,08	0,00	0,00	17.485,18
Qtde tx.:1						0,00	15.073,43	0,00	753,67	1.658,08	0,00	0,00	17.485,18
					Total pago:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total vencido:		15.073,43	0,00	753,67	1.658,08	0,00	0,00	17.485,18
					Total à vencer:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total à pagar:		15.073,43	0,00	753,67	1.658,08	0,00	0,00	17.485,18
Qtde tx.:1					Total Contribuinte:	0,00	15.073,43	0,00	753,67	1.658,08	0,00	0,00	17.485,18
					Total pago:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total vencido:		15.073,43	0,00	753,67	1.658,08	0,00	0,00	17.485,18
					Total à vencer:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total à pagar:		15.073,43	0,00	753,67	1.658,08	0,00	0,00	17.485,18

RESUMO							
Taxa	Base Calc.	Valor	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
1 - AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA	0,00	15.073,43	0,00	753,67	1.658,08	0,00	17.485,18
Qtde tx.:1 Total:	0,00	15.073,43	0,00	753,67	1.658,08	0,00	17.485,18
Total executado:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total pago:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total vencido:		15.073,43	0,00	753,67	1.658,08	0,00	17.485,18
Total à vencer:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total à pagar:		15.073,43	0,00	753,67	1.658,08	0,00	17.485,18

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:5D322F65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO FINAL CHAMADA PÚBLICA N 001/2015

PROCESSO ADM. Nº. 802/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, ATRÁVÉS DO PROGRAMA, AGRICULTURA FAMILIAR DA SEMEC.

AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, A PARTIR DAS 09:00 (NOVE HORAS), REUNI-SE, NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A EQUIPE ADMINISTRATIVA, PARA JULGAMENTO DA FASE FINAL DOS ANALISES DAS PROPOSTAS DOS PRODUTORES RURAIS, ONDE FORAM RECEBIDOS NO DIA 23/11/2015 AS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS SEGUINTES PRODUTORES RURAIS: **01 – JACIANE NOGUEIRA DE MENEZES, CPF: 891506352-04, NO VALOR DE R$:3.635,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS); 02 – ROSILEI PREDIGER KOSSMANN/ CPF: 779906099-91, NO VALOR DE R$: R$: 1.540,40 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E , 03- HELVIS GRILO/ CPF: 191227802-20, NO VALOR DE R$: R$: 1.497,40 (HUM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** ONDE EM ANALISE MINUCIOSAMENTE DAS PROPOSTAS, BUSCANDO A MELHOR PROPOSTA PARA ADMINISTRAÇÃO, FORAM JULGADOS OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E MENOR PREÇO. EM JULGAMENTO FORAM TODOS CLASSIFICADOS, FICANDO DISTRIBUÍDOS PARA CADA PRODUTOR, OS PRODUTOS E VALORES CONFORME QUADRO EM ANEXO, DESTA ATA. ONDE A SENHORA: **01 – JACIANE NOGUEIRA DE MENEZES, CPF: 891506352-04, FOI CLASSIFICADO NO VALOR DE R$: R$: 1.625,00 (HUM MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) E 02 – ROSILEI PREDIGER KOSSMANN/ CPF: 779906099-91, NO VALOR DE R$: R$: 1.540,40 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E , 03- HELVIS GRILO/ CPF: 191227802-20, NO VALOR DE R$: R$: 1.497,40 (HUM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** ESTANDO EM ABERTO PARA RECURSO ATÉ DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2015. OS DEMAIS ESCLARECIMENTOS PROFERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SERÃO DIVULGADOS NO DIÁRIO OFICIAIS DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO E NO SITE: WWW.PIMENTEIRASDOOESTE.RO.GOV.BR/, OU **PELO** TELEFONE: 069-334410-82. NADA MAIS HAVENDO DIGNO DE REGISTRO, ENCERRA-SE A SESSÃO.

Pimenteiras do Oeste - RO, 25 de Novembro de 2015.

JENECI BORGES KLUCH
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 165/2015

QUADRO FINAL
FORNECEDOR: JACIANE NOGUEIRA DE MENEZES
CPF: 891506352-04

PRODUTOS	UNID	QUANT	QUANT. E CONTA P/EMPENHO		QUANT. E CONTA P/EMPENHO		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COUVE MANTEIGA	MÇ	200	QUANT.	FICHA:	QUANT.	FICHA:	3,00	600,00
			100	180	100	203		
CHEIRO VERDE	MÇ	100	50	180	50	203	3,00	300,00
ALFACE LISA	MÇ	200	100	180	100	203	1,50	300,00
TOMATE	KG	100	50	180	50	203	4,25	425,00
VALOR TOTAL:								R$: 1.625,00
FORNECEDOR: ROSILEI PREDIGER KOSSMANN								
CPF: 779906099-91								

PRODUTOS	UNID	QUANT	QUANT. E CONTA P/EMPENHO		QUANT. E CONTA P/EMPENHO		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ABACAXI	KG	300	QUANT.	FICHA:	QUANT.	FICHA:	2,90	870,00
			150	180	150	203		
MELANCIA	KG	160	80	180	80	203	1,69	270,00
MANDIOCA	KG	200	100	180	100	203	2,00	400,00
VALOR TOTAL:								R$: 1.540,40
FORNECEDOR: HELVIS GRILO								
CPF: 191227802-2								

PRODUTOS	UNID	QUANT	QUANT. E CONTA P/EMPENHO		QUANT. E CONTA P/EMPENHO		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
BANANA	KG	60	QUANT.	FICHA:	QUANT.	FICHA:	3.49	209,40
			30	180	30	203		
LARANJA	KG	400	200	180	200	203	3,22	1.288,00
VALOR TOTAL:								R$: 1.497,40

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:98770A39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2015
PROCESSO N° 861/GLOBAL/2015

Objeto: Serviços Gráficos e Carimbos.

A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 045/2015, conforme pregão eletrônico n° 030/2015, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

C. h. de Oliveira Me				CNPJ Nº 09.011.815/0001 40	CLASSIFICAÇÃO	
					1ª	
COD	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
3	UND	1	cf gráfica	Cartão de Registro F 64 F/v 1 Cor Em Cartolina 180g (produção de 500 Und Por Pedido)	R$ 0,03	R$ 0,03
6	BL	10	cf gráfica	Bls. 50x1 de Receituário Azul F 24 - 1 Cor Em Papel 56g Numerado (produção de 05 Bls Por Pedido)	R$ 7,50	R$ 75,00
7	BL	500	cf gráfica	Bls. 25x2 de Receituário Comum Com Carbono Solto F16 – 1 Cor Em Papel 56g (produção de 50 Bls Por Pedido)	R$ 3,99	R$ 1.995,00
8	BL	2	cf gráfica	Bls. 50x1 de Solicitação de Baciloscopia e Inf. de Resultados F 16 - 1 Cor Em Papel 56g (produção de 02 Bls Por Pedido)	R$ 55,46	R$ 110,92
9	BL	12 BL	cf gráfica	Bls. 50x1 de Atestado Odontológico F 16 -1 Cor Em Papel 56g (produção de 03 Bls Por Pedido)	R$ 3,90	R$ 46,80
10	BL	12	cf gráfica	Bls. 100x1 de Ficha de Atendimento do Paciente F9 - 1 Cor Em Papel 56 G (produção de 03 Bls Por Pedido)	R$ 11,95	R$ 143,40
13	BL	10	cf gráfica	Bls. 100x21 de Planilha de Casos de Diarreia F9 - 1 Cor Em Papel 56g (produção de 02 Bls Por Pedido)	R$ 12,40	R$ 124,00
14	BL	2	cf gráfica	Bls. 100x1 de Registro das Atividades Diárias do Acs F9 - 1 Cor F/v Em Papel 75g (produção de 02 Bls Por Pedido)	R$ 9,99	R$ 19,98
15	BL	6	cf gráfica	Bls. 100x1 de Requisição de Exame Citopatológico - Colo do Útero F9 - 1 Cor F/v Em Papel 75g (produção de 02 Bls Por Pedido)	R$ 23,50	R$ 141,00
16	BL	4	cf gráfica	Bls. 100x1 de Requisição de Mamografia F9 - 1 Cor F/v Em Papel 75g (produção de 02 Bls Por Pedido)	R$ 10,55	R$ 42,20
17	BL	10	cf gráfica	Bls. 100x1 de solicitação de assistência especializada (consultas e exames) hrc f9 - 1 cor em papel 56g (produção de 05 bls por pedido)	R$ 4,29	R$ 42,90
18	BL	2	cf gráfica	Bls. 100x1 de boletim de campo e laboratório do levantamento rápido de índices - liraa f9 - 1 cor em papel 56g (produção de 01 bls por pedido)	R$ 11,00	R$ 22,00
20	BL	6	cf grafica	Bls. 100x3 de Ficha de Alto de Apreensão/interdição Com Carbono Solto F9 - 1 Cor Em Papel 56g (produção de 02 Bls Por Pedido)	R$ 18,90	R$ 113,40
21	BL	4	cf gráfica	Bls. 100x1 de registro diário de serviço antivetorial/pesquisa entomologica/tratamento f9 - 1 cor f/v em papel 75g (produção de 02 bls por pedido)	R$ 16,25	R$ 65,00
22	BL	8	cf gráfica	Bls. 100x1 de Boletim de Reconhecimento Geográfico F9 - 1 Cor Em Papel 56g (produção de 02 Bls Por Pedido)	R$ 17,40	R$ 139,20
28	UNID	1.500	cf gráfica	Panfletos Em Papel Cochê Impressão Em Cromia Tam. 15x21 Cm (produção de 100 Por Pedido)	R$ 0,42	R$ 630,00
29	UNID	200	cf gráfica	Folders Duas Dobras Vincado Em Papel Couche 115g, Impressão Cromia F/v, Medida 29,5x21cm (produção de 300 Und Por Pedido)	R$ 1,15	R$ 230,00
30	UNID	300	cf gráfica	Folders Tres Dobras Vincado Em Papel Couche 115g, Impressão Cromia F/v, Medida 29,5x21cm (produção de 300 Und Por Pedido)	R$ 1,14	R$ 342,00
33	UNID	550	cf gráfica	Folders Duas Dobras Vincado Em Papel Couche 115g, Impressão Cromia F/v, Medida 29,5x21cm (produção de 100 Und Por Pedido)	R$ 1,32	R$ 726,00
36	UNID	146	cf gráfica	Encadernação Em Espiral Tam 17 Milímetros	R$ 16,95	R$ 2.474,70
41	BL	6	cf gráfica	Termo de interdição - imp. 01 cor só frente - bl. C/ 100 fls - numerado - tam. A-4 - 1ª via branca/2ª via amarela/3ª via rosa	R$ 5,90	R$ 35,40
42	BL	6	cf gráfica	Termo de intimação - imp. 01- 1ª via branca/2ª via amarela/3ª via rosa cor só frente - bl. C/ 100 fls - numerado - tam. 20x16	R$ 5,90	R$ 35,40
43	BL	6	cf gráfica	Termo de inspeção fiscal - cód. 419, ii ctm - imp. 01 cor só frente - bl. C/ 100 fls - numerado - tam. A-4- 1ª via branca/2ª via amarela/3ª via rosa	R$ 23,00	R$ 138,00
44	BL	6	cf gráfica	Termo de vistoria fiscal - imp. 01 cor só frente - bl. C/ 100 fls - numerado - tam. A-4- 1ª via branca/2ª via amarela/3ª via rosa	R$ 21,50	R$ 129,00
45	BL	6	cf gráfica	Auto de infração simplificado - imp. 01 cor só frente - bl. C/ 100 fls - numerado - tam. A-4- 1ª via branca/2ª via amarela/3ª via rosa	R$ 10,99	R$ 65,94
46	BL	6	cf gráfica	Notificação de lançamento/auto de infração - imp. 01 cor só frente - bl. C/ 100 fls - numerado - tam. 15x20- 1ª via branca/2ª via amarela/3ª via rosa	R$ 5,70	R$ 34,20
47	UNID	6	cf gráfica	Encadernação Capa Dura 17 Mm	R$ 51,05	R$ 306,30
48	BL	10	cf gráfica	Bls. 100 X 1 de Resultados de Exames Clínicos F 9 - 1 Cor Em Papel 56g (produção de 5 Blocos Por Pedido)	R$ 5,90	R$ 59,00
49	BL	2	cf gráfica	Bls. 100 X 1 de Resumo Semanal de Serviço Antivetorial F 9 - 1 Cor Em Papel 75g (produção de 2 Blocos Por Pedido)	R$ 61,00	R$ 122,00
51	UNID	500	cf gráfica	Certificado para Conferência Em Papel Couchê medindo 220 Mg/2	R$ 1,35	R$ 675,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Nove Mil oitenta e três reais e setenta e sete centavos						
Representante legal: Claudinei Henrique de Oliveira						
Endereço: Rua dos Mineiros,508B- Bairro: Urupá – Ji Paraná/RO						
Telefone: (69)9956-9866 / (69)9975-3017 / (69) 3422-0055 e-mail: cfcomemp@hotmail.com						

Primavera de Rondônia, 17 de Novembro de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Pregoeira
PMPR

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:6BBC7427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO I RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.287.555,78	113.032.971,31	16.274.884,13	14,40	81.142.543,32	71,79	31.890.427,99
RECEITAS CORRENTES	99.287.555,78	100.087.555,78	15.642.284,13	15,63	80.281.783,32	80,21	19.805.772,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.034.084,36	16.034.084,36	1.977.352,25	12,33	11.130.338,63	69,42	4.903.745,73
Impostos	13.223.042,10	13.223.042,10	1.787.233,87	13,52	9.947.178,04	75,23	3.275.864,06
Taxas	2.811.042,26	2.811.042,26	190.118,38	6,76	1.183.160,59	42,09	1.627.881,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.016.652,00	4.016.652,00	611.753,40	15,23	4.600.054,92	114,52	-583.402,92
Contribuições Sociais	2.739.162,00	2.739.162,00	583.138,04	21,29	3.647.448,13	133,16	-908.286,13
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.277.490,00	1.277.490,00	28.615,36	2,24	952.606,79	74,57	324.883,21
RECEITA PATRIMONIAL	6.185.716,01	6.185.716,01	1.537.829,14	24,86	6.473.093,61	104,65	-287.377,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.185.716,01	6.185.716,01	1.537.829,14	24,86	6.473.093,61	104,65	-287.377,60
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	145.000,00	145.000,00	5.578,17	3,85	75.610,52	52,15	69.389,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.760.210,63	70.560.210,63	10.793.939,18	15,30	54.920.507,63	77,83	15.639.703,00
Transferências Intergovernamentais	67.995.210,63	67.995.210,63	9.885.778,28	14,54	52.838.687,26	77,71	15.156.523,37
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	57.644,29	0,00	-57.644,29
Transferências de Convênios	1.765.000,00	2.565.000,00	908.160,90	35,41	2.024.176,08	78,92	540.823,92
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.145.892,78	3.145.892,78	715.831,99	22,75	3.082.178,01	97,97	63.714,77
Multas e Juros de Mora	702.626,56	702.626,56	216.531,16	30,82	1.030.567,59	146,67	-327.941,03
Indenizações e Restituições	25.286,00	25.286,00	11.833,29	46,80	55.792,33	220,65	-30.506,33
Receita da Dívida Ativa	2.343.342,79	2.343.342,79	401.036,12	17,11	1.603.917,94	68,45	739.424,85
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	74.637,43	74.637,43	86.431,42	115,80	391.900,15	525,07	-317.262,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	12.945.415,53	632.600,00	4,89	860.760,00	6,65	12.084.655,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	175.060,00	0,00	-175.060,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	175.060,00	0,00	-175.060,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.945.415,53	632.600,00	4,89	685.700,00	5,30	12.259.715,53
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	12.945.415,53	632.600,00	4,89	667.700,00	5,16	12.277.715,53
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.040.883,00	4.040.883,00	133.774,55	3,31	1.019.828,05	25,24	3.021.054,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	103.328.438,78	117.073.854,31	16.408.658,68	14,02	82.162.371,37	70,18	34.911.482,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	103.328.438,78	117.073.854,31	16.408.658,68	14,02	82.162.371,37	70,18	34.911.482,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	103.328.438,78	117.073.854,31	16.408.658,68	14,02	82.162.371,37	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	6.539.033,70	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	6.539.033,70	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.719.082,37	120.385.188,40	11.336.588,97	93.660.051,61	26.725.136,79	10.903.858,36	69.578.160,67	50.807.027,73	66.553.292,37
DESPESAS CORRENTES	78.492.228,82	87.525.104,32	8.875.019,56	74.345.460,47	13.179.643,85	9.848.069,86	65.552.748,53	21.972.355,79	62.889.605,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.509.135,39	44.270.135,25	4.789.683,13	39.974.409,06	4.295.726,19	4.725.072,04	39.479.558,48	4.790.576,77	38.643.833,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	486.244,00	338.244,00	0,00	237.594,26	100.649,74	45.002,22	194.728,35	143.515,65	194.728,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.496.849,43	42.916.725,07	4.085.336,43	34.133.457,15	8.783.267,92	5.077.995,60	25.878.461,70	17.038.263,37	24.051.043,47
DESPESAS DE CAPITAL	7.775.119,85	26.113.096,70	2.461.569,41	19.314.591,14	6.798.505,56	1.055.788,50	4.025.412,14	22.087.684,56	3.663.686,84
INVESTIMENTOS	5.272.601,85	23.742.578,70	2.461.569,41	17.064.906,25	6.677.672,45	710.984,73	2.163.945,56	21.578.633,14	1.802.220,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.502.518,00	2.370.518,00	0,00	2.249.684,89	120.833,11	344.803,77	1.861.466,58	509.051,42	1.861.466,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.451.733,70	6.746.987,38	0,00	0,00	6.746.987,38	0,00	0,00	6.746.987,38	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.609.356,42	4.350.647,00	-1.989.118,06	2.255.798,12	2.094.848,88	-2.157.623,78	2.075.974,10	2.274.672,90	733.890,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.328.438,79	124.735.835,40	9.347.470,91	95.915.849,73	28.819.985,67	8.746.234,58	71.654.134,77	53.081.700,63	67.287.183,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	103.328.438,79	124.735.835,40	9.347.470,91	95.915.849,73	28.819.985,67	8.746.234,58	71.654.134,77	53.081.700,63	67.287.183,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	10.508.236,60	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	103.328.438,79	124.735.835,40	9.347.470,91	95.915.849,73	28.819.985,67	8.746.234,58	82.162.371,37	53.081.700,63	67.287.183,23
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 02/dez/2015 as 08h e 01m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.040.883,00	4.040.883,00	133.774,55	3,31	1.019.828,05	25,24	3.021.054,95
RECEITAS CORRENTES	4.040.883,00	4.040.883,00	133.774,55	3,31	1.019.828,05	25,24	3.021.054,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.040.883,00	4.040.883,00	133.774,55	3,31	1.019.828,05	25,24	3.021.054,95
Contribuições Sociais	4.040.883,00	4.040.883,00	133.774,55	3,31	1.019.828,05	25,24	3.021.054,95

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.609.356,42	4.350.647,00	-1.989.118,06	2.255.798,12	2.094.848,88	-2.157.623,78	2.075.974,10	2.274.672,90	733.890,86
DESPESAS CORRENTES	5.609.356,42	4.350.647,00	-1.989.118,06	2.255.798,12	2.094.848,88	-2.157.623,78	2.075.974,10	2.274.672,90	733.890,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.609.356,42	4.350.647,00	-1.989.118,06	2.255.798,12	2.094.848,88	-2.157.623,78	2.075.974,10	2.274.672,90	733.890,86

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431/O-9

DAVID HOLANDA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CC6B2761

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO II DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Período (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Período (b)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	97.719.082,37	120.385.188,40	11.336.588,97	93.660.051,61	97,65	26.725.136,79	10.903.858,36	69.578.160,67	97,10	50.807.027,73

LEGISLATIVA	3.483.900,00	3.849.144,02	587.199,67	3.214.674,11	3,35	634.469,91	612.786,31	3.125.896,77	4,36	723.247,25
Ação Legislativa	3.483.900,00	3.849.144,02	587.199,67	3.214.674,11	3,35	634.469,91	612.786,31	3.125.896,77	4,36	723.247,25
ADMINISTRAÇÃO	17.345.812,89	17.654.371,64	2.028.526,49	14.697.699,72	15,32	2.956.671,92	1.548.220,22	12.465.834,69	17,40	5.188.536,95
Infra-Estrutura Urbana	3.478.010,00	3.056.811,69	1.012.748,16	2.720.961,17	2,84	335.850,52	15.864,40	1.511.605,99	2,11	1.545.205,70
Extensão Rural	1.409.304,49	1.052.765,87	-8.767,41	699.496,62	0,73	353.269,25	10.780,00	629.228,74	0,88	423.537,13
Administração Geral	12.458.498,40	13.544.794,08	1.024.545,74	11.277.241,93	11,76	2.267.552,15	1.521.575,82	10.324.999,96	14,41	3.219.794,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.031.064,37	3.074.576,75	274.373,40	1.793.701,07	1,87	1.280.875,68	215.835,88	1.371.441,72	1,91	1.703.135,03
Lazer	0,00	116.601,58	61.308,57	61.308,57	0,06	55.293,01	0,00	0,00	0,00	116.601,58
Administração Geral	994.142,10	1.569.880,60	143.083,52	1.279.964,94	1,33	289.915,66	153.602,20	1.152.924,66	1,61	416.955,94
Assistência à Criança a ao Adolescente	272.760,00	272.760,00	14.385,04	19.800,80	0,02	252.959,20	0,00	3.831,76	0,01	268.928,24
Assistência Comunitária	764.162,27	1.115.334,57	55.596,27	432.626,76	0,45	682.707,81	62.233,68	214.685,30	0,30	900.649,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000.900,00	5.500.900,00	1.153.649,33	3.706.057,49	3,86	1.794.842,51	764.429,31	3.195.816,15	4,46	2.305.083,85
Previdência do Regime Estatutário	1.764.000,00	4.164.000,00	1.041.828,22	3.143.867,91	3,28	1.020.132,09	678.731,66	2.780.771,35	3,88	1.383.228,65
Administração Geral	1.236.900,00	1.336.900,00	111.821,11	562.189,58	0,59	774.710,42	85.697,65	415.044,80	0,58	921.855,20
SAÚDE	26.573.279,64	29.827.679,27	2.949.385,79	24.936.075,98	26,00	4.891.603,29	2.730.227,88	22.411.440,53	31,28	7.416.238,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.633.866,30	17.250.154,41	1.831.027,56	15.501.267,84	16,16	1.748.886,57	1.488.603,02	13.466.079,01	18,79	3.784.075,40
Vigilância Epidemiológica	446.690,51	843.974,84	27.096,56	201.900,35	0,21	642.074,49	18.000,69	180.676,32	0,25	663.298,52
Administração Geral	2.073.760,36	2.936.684,18	113.025,77	2.251.562,56	2,35	685.121,62	234.726,70	2.007.575,96	2,80	929.108,22
Atenção Básica	6.418.962,47	8.796.865,84	978.235,90	6.981.345,23	7,28	1.815.520,61	988.897,47	6.757.109,24	9,43	2.039.756,60
EDUCAÇÃO	22.350.892,29	28.933.290,57	3.176.009,72	23.745.452,27	24,76	5.187.838,30	3.106.528,19	19.379.133,28	27,05	9.554.157,29
Educação de Jovens e Adultos	626.378,00	567.668,34	65.700,01	551.913,57	0,58	15.754,77	65.700,01	548.226,96	0,77	19.441,38
Administração Geral	3.376.414,00	6.574.976,19	1.800.721,21	4.766.713,71	4,97	1.808.262,48	438.769,84	2.331.278,54	3,25	4.243.697,65
Alimentação e Nutrição	801.800,00	801.800,00	-87.817,38	688.481,41	0,72	113.318,59	121.767,14	480.125,62	0,67	321.674,38
Educação Infantil	6.671.694,29	7.679.660,89	444.218,27	5.093.696,03	5,31	2.585.964,86	621.450,00	4.955.742,20	6,92	2.723.918,69
Ensino Fundamental	10.874.606,00	13.280.919,56	953.187,61	12.616.381,96	13,15	664.537,60	1.858.841,20	11.035.494,37	15,40	2.245.425,19
Outros Encargos Especiais	0,00	28.265,59	0,00	28.265,59	0,03	0,00	0,00	28.265,59	0,04	0,00
CULTURA	1.036.378,00	413.379,00	0,00	106.867,49	0,11	306.511,51	0,00	31.208,69	0,04	382.170,31
Difusão Cultural	1.036.378,00	413.379,00	0,00	106.867,49	0,11	306.511,51	0,00	31.208,69	0,04	382.170,31
URBANISMO	958.696,00	13.689.197,55	571.605,52	13.080.210,69	13,64	608.986,86	788.362,71	3.065.508,47	4,28	10.623.689,08
Outros Encargos Especiais	0,00	31.872,20	0,00	31.872,20	0,03	0,00	0,00	31.872,20	0,04	0,00
Serviços Urbanos	0,00	4.446.121,25	571.605,52	4.338.636,21	4,52	107.485,04	784.706,45	2.881.164,12	4,02	1.564.957,13
Infra-Estrutura Urbana	958.696,00	9.211.204,10	0,00	8.709.702,28	9,08	501.501,82	3.656,26	152.472,15	0,21	9.058.731,95
SANEAMENTO	2.636.600,88	1.416.809,27	37.894,33	812.717,77	0,85	604.091,50	45.501,17	794.511,76	1,11	622.297,51
Saneamento Básico Urbano	2.636.600,88	1.416.809,27	37.894,33	812.717,77	0,85	604.091,50	45.501,17	794.511,76	1,11	622.297,51
GESTÃO AMBIENTAL	62.974,00	68.173,67	0,00	2.970,00	0,00	65.203,67	0,00	2.970,00	0,00	65.203,67
Recuperação de Áreas Degradadas	62.974,00	68.173,67	0,00	2.970,00	0,00	65.203,67	0,00	2.970,00	0,00	65.203,67
AGRICULTURA	558.281,00	1.102.031,00	336.394,37	471.009,00	0,49	631.022,00	20.923,02	133.355,39	0,19	968.675,61
Extensão Rural	558.281,00	513.178,96	51.923,18	186.537,81	0,19	326.641,15	20.923,02	133.355,39	0,19	379.823,57
Administração Geral	0,00	588.852,04	284.471,19	284.471,19	0,30	304.380,85	0,00	0,00	0,00	588.852,04
TRANSPORTE	0,00	3.506.122,45	0,00	3.451.673,05	3,60	54.449,40	500.477,64	571.539,79	0,80	2.934.582,66
Transporte Rodoviário	0,00	3.506.122,45	0,00	3.451.673,05	3,60	54.449,40	500.477,64	571.539,79	0,80	2.934.582,66
DESPORTO E LAZER	691.445,30	468.046,80	70.683,35	252.796,82	0,26	215.249,98	43.317,02	208.242,17	0,29	259.804,63
Administração Geral	691.445,30	438.445,30	70.683,35	252.796,82	0,26	185.648,48	43.317,02	208.242,17	0,29	230.203,13
Desporto Comunitário	0,00	29.601,50	0,00	0,00	0,00	29.601,50	0,00	0,00	0,00	29.601,50
ENCARGOS ESPECIAIS	4.220.629,00	3.609.629,00	150.867,00	3.388.146,15	3,53	221.482,85	527.249,01	2.821.261,26	3,94	788.367,74
Outros Encargos Especiais	1.231.867,00	900.867,00	150.867,00	900.867,00	0,94	0,00	137.443,02	765.066,33	1,07	135.800,67
Serviço da Dívida Interna	2.988.762,00	2.708.762,00	0,00	2.487.279,15	2,59	221.482,85	389.805,99	2.056.194,93	2,87	652.567,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.768.229,00	7.271.837,41	0,00	0,00	0,00	7.271.837,41	0,00	0,00	0,00	7.271.837,41
Reserva de Contingência	12.768.229,00	7.271.837,41	0,00	0,00	0,00	7.271.837,41	0,00	0,00	0,00	7.271.837,41
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.609.356,42	4.350.647,00	-1.989.118,06	2.255.798,12	2,35	2.094.848,88	-2.157.623,78	2.075.974,10	2,90	2.274.672,90
LEGISLATIVA	78.750,00	98.750,00	21.590,02	70.099,20	0,07	28.650,80	21.590,02	70.099,20	0,10	28.650,80
Ação Legislativa	78.750,00	98.750,00	21.590,02	70.099,20	0,07	28.650,80	21.590,02	70.099,20	0,10	28.650,80
ADMINISTRAÇÃO	791.499,87	725.798,87	-328.770,27	228.605,24	0,24	497.193,63	-328.799,59	227.063,75	0,32	498.735,12
Administração Geral	791.499,87	725.798,87	-328.770,27	228.605,24	0,24	497.193,63	-328.799,59	227.063,75	0,32	498.735,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.373,93	105.373,93	-52.613,85	39.792,04	0,04	65.581,89	-60.113,26	32.292,63	0,05	73.081,30
Assistência Comunitária	0,00	12.000,00	2.534,60	4.663,35	0,00	7.336,65	2.534,60	4.663,35	0,01	7.336,65
Administração Geral	61.373,93	93.373,93	-55.148,45	35.128,69	0,04	58.245,24	-62.647,86	27.629,28	0,04	65.744,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.000,00	21.000,00	3.622,81	11.407,78	0,01	9.592,22	2.397,20	10.182,17	0,01	10.817,83
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	3.622,81	11.407,78	0,01	9.592,22	2.397,20	10.182,17	0,01	10.817,83
SAÚDE	2.333.746,62	1.842.457,75	-929.853,97	747.871,68	0,78	1.094.586,07	-1.062.014,90	611.770,36	0,85	1.230.687,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.498.056,63	1.107.056,63	-630.550,99	446.832,12	0,47	660.224,51	-762.711,92	312.152,74	0,44	794.903,89
Atenção Básica	726.472,95	587.552,95	-216.595,07	239.276,82	0,25	348.276,13	-216.595,07	239.276,82	0,33	348.276,13
Administração Geral	109.217,04	147.848,17	-82.707,91	61.762,74	0,06	86.085,43	-82.707,91	60.340,80	0,08	87.507,37
EDUCAÇÃO	2.172.420,00	1.406.700,45	-704.717,36	1.137.544,63	1,19	269.155,82	-732.307,81	1.108.805,64	1,55	297.894,81
Educação Infantil	823.793,00	451.469,10	-223.824,02	312.382,54	0,33	139.086,56	-222.940,71	312.260,92	0,44	139.208,18
Ensino Fundamental	1.178.354,00	790.300,35	-395.660,42	726.809,47	0,76	63.490,88	-424.134,18	698.192,10	0,97	92.108,25
Educação de Jovens e Adultos	65.189,00	60.030,00	-26.990,44	56.875,19	0,06	3.154,81	-26.990,44	56.875,19	0,08	3.154,81
Administração Geral	105.084,00	104.901,00	-58.242,48	41.477,43	0,04	63.423,57	-58.242,48	41.477,43	0,06	63.423,57
CULTURA	52.366,00	52.366,00	0,00	8.664,77	0,01	43.701,23	0,00	3.947,57	0,01	48.418,43
Difusão Cultural	52.366,00	52.366,00	0,00	8.664,77	0,01	43.701,23	0,00	3.947,57	0,01	48.418,43
SANEAMENTO	94.500,00	94.500,00	1.624,56	11.812,78	0,01	82.687,22	1.624,56	11.812,78	0,02	82.687,22
Saneamento Básico Urbano	94.500,00	94.500,00	1.624,56	11.812,78	0,01	82.687,22	1.624,56	11.812,78	0,02	82.687,22
DESPORTO E LAZER	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Administração Geral	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
TOTAL	103.328.438,79	124.735.835,40	9.347.470,91	95.915.849,73	100,00	28.819.985,67	8.746.234,58	71.654.134,77	100,00	53.081.700,63
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 02/dez/2015 as 08h e 06m.										

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

DAVID HOLANDA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5BD02589

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.227.839,01	8.227.839,01	9.467.948,85	7.889.215,38
RECEITAS CORRENTES	8.227.839,01	8.227.839,01	9.467.948,85	7.889.215,38
Receita de Contribuições dos Segurados	2.739.162,00	2.739.162,00	3.647.448,13	2.574.572,31
Pessoal Civil	2.739.162,00	2.739.162,00	3.647.448,13	2.574.572,31
Ativo	2.739.162,00	2.739.162,00	3.647.448,13	2.574.572,31
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.463.391,01	5.463.391,01	5.515.624,79	5.180.035,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.463.391,01	5.463.391,01	5.515.624,79	5.180.035,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.286,00	25.286,00	304.875,93	134.607,50
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.286,00	25.286,00	304.875,93	134.607,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.040.883,00	4.040.883,00	1.019.828,05	4.931.609,49
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	12.268.722,01	12.268.722,01	10.487.776,90	12.820.824,87

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.000.900,00	5.500.900,00	3.706.057,49	2.958.322,72	3.195.816,15	2.745.546,43	510.241,34	212.776,29
ADMINISTRAÇÃO	1.257.900,00	1.357.900,00	562.189,58	470.563,01	415.044,80	372.247,50	147.144,78	98.315,51
Despesas Correntes	837.900,00	937.900,00	558.469,58	469.893,01	411.324,80	371.577,50	147.144,78	98.315,51
Despesas de Capital	420.000,00	420.000,00	3.720,00	670,00	3.720,00	670,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.743.000,00	4.143.000,00	3.143.867,91	2.487.759,71	2.780.771,35	2.373.298,93	363.096,56	114.460,78
Pessoal Civil	1.743.000,00	4.143.000,00	3.143.867,91	2.487.759,71	2.780.771,35	2.373.298,93	363.096,56	114.460,78
Aposentadorias	432.500,00	1.332.500,00	1.012.424,56	843.352,63	908.998,79	843.352,63	103.425,77	0,00
Pensões	250.000,00	1.050.000,00	684.704,84	530.543,67	615.883,73	530.543,67	68.821,11	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.060.500,00	1.760.500,00	1.446.738,51	1.113.863,41	1.255.888,83	999.402,63	190.849,68	114.460,78
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	21.000,00	21.000,00	11.407,78	9.098,23	10.182,17	9.098,23	1.225,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	3.021.900,00	5.521.900,00	3.717.465,27	2.967.420,95	3.205.998,32	2.754.644,66	511.466,95	212.776,29
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	9.246.822,01	6.746.822,01	6.770.311,63	9.853.403,92	7.281.778,58	10.066.180,21	9.976.309,95	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	497.994,17	2.612.695,66

INVESTIMENTOS	52.892.018,68	46.550.910,41
OUTROS BENS E DIREITOS	2.053.384,69	2.553.992,12

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	4.040.883,00	4.040.883,00	1.019.828,05	4.931.609,49
Receita de Contribuições	4.040.883,00	4.040.883,00	1.019.828,05	4.931.609,49
Patronal	4.040.883,00	4.040.883,00	500.772,85	4.412.554,29
Pessoal Civil	4.040.883,00	4.040.883,00	500.772,85	4.412.554,29
Ativo	4.040.883,00	4.040.883,00	500.772,85	4.412.554,29
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	519.055,20	519.055,20
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) II)	4.040.883,00	4.040.883,00	1.019.828,05	4.931.609,49

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	21.000,00	21.000,00	11.407,78	9.098,23	10.182,17	9.098,23	1.225,61	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	11.407,78	9.098,23	10.182,17	9.098,23	1.225,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	21.000,00	21.000,00	11.407,78	9.098,23	10.182,17	9.098,23	1.225,61	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 01/dez/2015 as 16h e 57m.								

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Superintendente 1

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Contabilidade
CRC 003242/O-9

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0BEFCDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	96.665.232,77	73.875.910,97	75.977.900,56
Receita Tributária	16.034.084,36	11.130.338,63	9.463.175,16
IPTU	4.541.723,69	2.664.580,89	2.389.127,20
ISS	4.633.525,89	3.581.825,15	3.230.170,16
ITBI	2.233.959,85	1.525.960,18	1.480.638,31
IRRF	1.813.832,67	2.174.811,82	1.269.123,43
Outras Receitas Tributárias	2.811.042,26	1.183.160,59	1.094.116,06
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	6.780.045,00	4.667.276,18	7.506.181,80
Receitas Previdenciárias	6.780.045,00	4.667.276,18	7.506.181,80
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.185.716,01	6.473.093,61	6.123.445,54
(-) Aplicações Financeiras	-6.185.716,01	-6.473.093,61	-6.123.445,54
Transferências Correntes	70.560.210,63	54.920.507,63	55.469.394,85
FPM	21.215.140,40	15.471.013,54	14.494.842,08
ICMS	19.870.000,00	18.878.585,30	19.013.169,10
Convênios	2.565.000,00	2.024.176,08	5.246.187,36
Outras Transferências Correntes	26.910.070,23	18.546.732,71	16.715.196,31

Demais Receitas Correntes	3.290.892,78	3.157.788,53	3.539.148,75
Dívida Ativa	2.343.342,79	1.603.917,94	1.699.940,36
Diversas Receitas Correntes	947.549,99	1.553.870,59	1.839.208,39
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	12.945.415,53	860.760,00	9.079.223,96
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	175.060,00	0,00
Transferências de Capital	12.945.415,53	685.700,00	9.079.223,96
Convênios	12.945.415,53	667.700,00	8.885.223,96
Outras Transferências de Capital	0,00	18.000,00	194.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	12.945.415,53	685.700,00	9.079.223,96
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	109.610.648,30	74.561.610,97	85.057.124,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	91.875.751,32	76.601.258,59	74.436.060,36	67.628.722,63	67.498.915,02	8.972.535,96	6.937.145,34
Pessoal e Encargos Sociais	48.620.782,25	42.230.207,18	43.772.702,12	41.555.532,58	43.320.333,67	674.674,60	452.368,45
Juros e Encargos da Dívida (IX)	338.244,00	237.594,26	149.252,90	194.728,35	108.363,06	42.865,91	40.889,84
Outras Despesas Correntes	42.916.725,07	34.133.457,15	30.514.105,34	25.878.461,70	24.070.218,29	8.254.995,45	6.443.887,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	91.537.507,32	76.363.664,33	74.286.807,46	67.433.994,28	67.390.551,96	8.929.670,05	6.896.255,50
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	26.113.096,70	19.314.591,14	10.230.596,82	4.025.412,14	6.314.634,44	15.289.179,00	3.915.962,38
Investimentos	23.742.578,70	17.064.906,25	8.026.118,52	2.163.945,56	4.446.026,19	14.900.960,69	3.580.092,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.370.518,00	2.249.684,89	2.204.478,30	1.861.466,58	1.868.608,25	388.218,31	335.870,05
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	23.742.578,70	17.064.906,25	8.026.118,52	2.163.945,56	4.446.026,19	14.900.960,69	3.580.092,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	6.746.987,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	122.027.073,40	93.428.570,58	82.312.925,98	69.597.939,84	71.836.578,15	23.830.630,74	10.476.347,83
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-12.416.425,10	-18.866.959,61	2.744.198,54	4.963.671,13	13.220.546,37	50.730.980,23	74.580.776,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							-6.179.282,34
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2015 as 13h e 43m.							

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431/O-9

DAVID HOLANDA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8ED382E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.228,18	3.176.107,08	2.748.864,83	0,00	455.470,43	32.652.932,03	4.667.854,15	3.576.000,99	2.692.195,73	199.558,03	34.429.032,42	34.884.502,85
EXECUTIVO												
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	4.478,00	1.120.422,60	957.177,22	0,00	167.723,38	32.109.528,06	2.827.004,04	2.003.130,67	1.122.387,11	0,00	33.814.144,99	33.981.868,37
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	0,00	160.448,86	113.120,06	0,00	47.328,80	521.247,92	190.818,30	165.051,46	163.341,46	71.042,68	477.682,08	525.010,88
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.750,18	1.850.834,09	1.637.166,02	0,00	237.418,25	22.156,05	1.575.438,88	1.350.115,97	1.348.764,27	128.515,35	120.315,31	357.733,56
06 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. D	0,00	41.401,53	41.401,53	0,00	0,00	0,00	52.028,81	50.037,01	50.037,01	0,00	1.991,80	1.991,80
11 - SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.329,77	7.665,88	7.665,88	0,00	4.663,89	4.663,89
LEGISLATIVO												
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	10.234,35	0,00	0,00	0,00	10.234,35	13.234,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.295.782,32	19.455,11	0,00	1.276.327,21	0,00	4.480,64	2.317,99	2.297,98	0,00	2.182,66	1.278.509,87

EXECUTIVO												
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	0,00	728.628,85	10.526,61	0,00	718.102,24	0,00	2.202,87	40,22	20,21	0,00	2.182,66	720.284,90
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	0,00	24.694,73	0,00	0,00	24.694,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.694,73
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	542.458,74	8.928,50	0,00	533.530,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.530,24
06 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.277,77	2.277,77	2.277,77	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.228,18	4.471.889,40	2.768.319,94	0,00	1.731.797,64	32.652.932,03	4.672.334,79	3.578.318,98	2.694.493,71	199.558,03	34.431.215,08	36.163.012,72
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2015 as 13h e 45m.												

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431/O-9

DAVID HOLANDA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BE9E1685

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.540.668,47	15.540.668,47	2.159.210,50	11.460.413,65	73,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.507.005,94	6.507.005,94	539.356,57	3.822.215,94	58,74
1.1.1- IPTU	4.541.723,69	4.541.723,69	215.368,34	2.664.580,89	58,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	32.550,00	32.550,00	354,71	4.644,51	14,27
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.889.659,96	1.889.659,96	321.762,69	1.125.919,79	59,58
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	43.072,29	43.072,29	1.870,83	27.070,75	62,85
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.244.459,85	2.244.459,85	342.650,98	1.525.960,18	67,99
1.2.1- ITBI	2.233.959,85	2.233.959,85	342.650,98	1.525.960,18	68,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.975.370,01	4.975.370,01	871.000,14	3.937.425,71	79,14
1.3.1- ISS	4.633.525,89	4.633.525,89	823.011,74	3.581.825,15	77,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	36.597,73	36.597,73	155,57	13.546,72	37,02
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	302.474,23	302.474,23	47.681,93	339.109,40	112,11
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.772,16	2.772,16	150,90	2.944,44	106,21
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.813.832,67	1.813.832,67	406.202,81	2.174.811,82	119,90
1.4.1- IRRF	1.813.832,67	1.813.832,67	406.202,81	2.174.811,82	119,90
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.135.952,20	44.135.952,20	7.059.439,96	38.317.778,62	86,82
2.1- Cota-Parte FPM	21.215.140,40	21.215.140,40	2.490.658,39	15.471.013,54	72,92
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.215.140,40	21.215.140,40	2.490.658,39	15.471.013,54	72,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.870.000,00	19.870.000,00	3.850.019,48	18.878.585,30	95,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.722,90	22.722,90	5.614,60	28.072,99	123,54
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.310,83	20.310,83	18.477,47	85.062,22	418,80
2.5- Cota-Parte ITR	8.820,00	8.820,00	34.393,16	47.105,22	534,07
2.6- Cota-Parte IPVA	2.998.958,07	2.998.958,07	660.276,86	3.807.939,35	126,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.676.620,67	59.676.620,67	9.218.650,46	49.778.192,27	83,41
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	47.250,00	47.250,00	27.837,40	130.071,50	275,28
VINCULADOS AO ENSINO					

5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	859.776,00	859.776,00	158.359,99	853.345,79	99,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	509.243,00	509.243,00	80.887,99	487.847,79	95,80
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	350.533,00	350.533,00	77.472,00	347.498,00	99,13
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.160.000,00	1.160.000,00	908.160,90	1.207.049,30	104,06
6.1- Transferências de Convênios	1.160.000,00	1.160.000,00	908.160,90	1.207.049,30	104,06
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.067.026,00	2.067.026,00	1.094.358,29	2.190.466,59	105,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.827.190,44	8.827.190,44	1.408.192,38	7.602.821,84	86,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.243.028,08	4.243.028,08	498.131,61	3.069.181,79	72,33
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.974.000,00	3.974.000,00	770.003,87	3.757.016,49	94,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.544,58	4.544,58	1.122,92	5.614,59	123,54
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	4.062,17	4.062,17	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.764,00	1.764,00	6.878,61	9.420,94	534,07
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	599.791,61	599.791,61	132.055,37	761.588,03	126,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.431.529,29	11.431.529,29	1.963.323,54	10.781.608,88	94,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.431.529,29	11.431.529,29	1.963.323,54	10.781.608,88	94,31
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.604.338,85	2.604.338,85	555.131,16	3.178.787,04	122,06
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.914.480,29	9.055.291,63	8.951.624,66	98,86	8.939.122,57	98,72	12.502,09
13.1- Com Educação Infantil	2.788.427,29	2.946.069,63	2.893.953,69	98,23	2.884.599,37	97,91	9.354,32
13.2- Com Ensino Fundamental	4.126.053,00	6.109.222,00	6.057.670,97	99,16	6.054.523,20	99,10	3.147,77
14- OUTRAS DESPESAS	4.517.574,00	2.376.762,70	2.277.657,07	95,83	2.262.319,35	95,18	15.337,72
14.1- Com Educação Infantil	1.528.047,00	769.438,80	731.728,53	95,10	729.322,03	94,79	2.406,50
14.2- Com Ensino Fundamental	2.989.527,00	1.607.323,90	1.545.928,54	96,18	1.532.997,32	95,38	12.931,22
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	11.432.054,29	11.432.054,33	11.229.281,73	98,23	11.201.441,92	97,98	27.839,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	841.741,57
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	841.741,57
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	75,10

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	646.265,84
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	19.309,02

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	14.919.155,17	14.919.155,17	2.304.662,62	12.444.548,07	83,41

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.287.185,29	5.795.850,51	5.172.364,82	89,24	5.061.639,29	87,33	0,00
23.1 - Creche	7.287.185,29	5.795.850,51	5.172.364,82	89,24	5.061.639,29	87,33	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.316.474,29	3.715.508,43	3.625.682,22	97,58	3.613.921,40	97,27	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.970.711,00	2.080.342,08	1.546.682,60	74,35	1.447.717,89	69,59	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	14.435.631,00	16.522.535,24	15.292.706,76	92,56	13.525.537,88	81,86	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.115.580,00	7.716.545,90	7.603.599,51	98,54	7.587.520,52	98,33	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.320.051,00	8.805.989,34	7.689.107,25	87,32	5.938.017,36	67,43	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	21.722.816,29	22.318.385,75	20.465.071,58	91,70	18.587.177,17	83,28	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.178.787,04
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	3.178.787,04
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	15.408.390,13
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	30,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM

FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100 (i)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	509.243,00	383.543,00	323.059,83	84,23	267.689,30	69,79	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.656.242,00	4.463.219,48	2.233.692,86	50,05	1.059.431,70	23,74	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	2.165.485,00	4.846.762,48	2.556.752,69	52,75	1.327.121,00	27,38	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	23.888.301,29	27.165.148,23	23.021.824,27	84,75	19.914.298,17	73,31	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS SALDO DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.907.951,84	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	646.265,84	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	10.781.608,88	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	10.727.455,48	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	10.708.146,46	0,00
49.2 Restos a Pagar	19.309,02	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	700.419,24	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 01/dez/2015 as 17h e 10m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431/O-9

DAVID HOLANDA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:52BA5FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09 - ANEXO IX DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇOES DE CRED E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
		DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS DE CAPITAL	25.693.096,70	19.310.871,14	4.021.692,14	15.289.179,00	6.382.225,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.693.096,70	19.310.871,14	4.021.692,14	15.289.179,00	6.382.225,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	(a-b) = -25.693.096,70	(b-e) = -19.310.871,14	-	-	(c-f) = -6.382.225,56

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 01/dez/2015 as 17h e 12m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431/O-9

DAVID HOLANDA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9D46D5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XI DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇAO DE ATIVOS E APLIC RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	175.060,00	-175.060,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	175.060,00	-175.060,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh+ IIIi)
VALOR (III)					0,00	175.060,00	175.060,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 01/dez/2015 as 17h e 34m.							

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431/O-9

DAVID HOLANDA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6998902C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.540.668,47	15.540.668,47	11.460.413,65	73,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.541.723,69	4.541.723,69	2.664.580,89	58,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.233.959,85	2.233.959,85	1.525.960,18	68,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.633.525,89	4.633.525,89	3.581.825,15	77,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.813.832,67	1.813.832,67	2.174.811,82	119,90
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	79.647,73	79.647,73	18.191,23	22,84
Dívida Ativa dos Impostos	2.192.134,19	2.192.134,19	1.465.029,19	66,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	45.844,45	45.844,45	30.015,19	65,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.135.952,20	44.135.952,20	38.317.778,62	86,82
Cota-Parte FPM	21.215.140,40	21.215.140,40	15.471.013,54	72,92
Cota-Parte ITR	8.820,00	8.820,00	47.105,22	534,07
Cota-Parte IPVA	2.998.958,07	2.998.958,07	3.807.939,35	126,98
Cota-Parte ICMS	19.870.000,00	19.870.000,00	18.878.585,30	95,01
Cota-Parte IPI-Exportação	20.310,83	20.310,83	85.062,22	418,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.722,90	22.722,90	28.072,99	123,54
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.722,90	22.722,90	28.072,99	123,54
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	59.676.620,67	59.676.620,67	49.778.192,27	83,41
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	19.435.568,51	19.435.568,51	10.187.696,48	52,42
Provenientes da União	19.087.880,51	19.087.880,51	9.836.729,72	51,53
Provenientes do Estado	242.688,00	242.688,00	132.391,55	54,55
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	105.000,00	105.000,00	218.575,21	208,17
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	1.400.000,00	1.017.126,78	72,65

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	178,50	178,50	288,28	161,50
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	19.435.747,01	20.835.747,01	11.205.111,54	53,78

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	%(g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	28.395.954,11	28.962.516,44	24.219.148,55	83,62	22.640.273,77	78,17
Pessoal e Encargos Sociais	19.026.951,28	18.991.897,23	17.020.204,07	89,62	16.742.051,01	88,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.369.002,83	9.970.619,21	7.198.944,48	72,20	5.898.222,76	59,16
DESPESAS DE CAPITAL	511.072,15	2.707.620,58	1.464.799,11	54,10	382.937,12	14,14
Investimentos	511.072,15	2.707.620,58	1.464.799,11	54,10	382.937,12	14,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	28.907.026,26	31.670.137,02	25.683.947,66	81,10	23.023.210,89	72,70
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	19.330.568,51	13.682.846,49	11.085.739,48	43,16	9.774.927,91	42,46
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	19.330.568,51	13.682.846,49	11.085.739,48	43,16	9.774.927,91	42,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	19.330.568,51	13.682.846,49	11.085.739,48	43,16	9.774.927,91	42,46
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.576.457,75	17.987.290,53	14.598.208,18	56,84	13.248.282,98	57,54
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						26,61
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						5.781.554,14

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
		0,00	
TOTAL (VIII)		0,00	

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	7.145.435,42	9.384.418,79	7.220.622,05	28,11	6.996.386,06	30,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.131.922,93	18.357.211,04	15.948.099,96	62,09	13.778.231,75	59,84
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	446.690,51	843.974,84	201.900,35	0,79	180.676,32	0,78
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.182.977,40	3.084.532,35	2.313.325,30	9,01	2.067.916,76	8,98
TOTAL	28.907.026,26	31.670.137,02	25.683.947,66	100,00	23.023.210,89	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 01/dez/2015 as 17h e 37m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431/O-9

DAVID HOLANDA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C6630259

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XIII DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.015

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No	Até o (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 01/dez/2015 as 17h e 42m.											
Nota:											

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431/O-9

DAVID HOLANDA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:459EA659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2015

Exercício: 2015		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34 / 2015		
DATA: 02/12/2015	PROTOCOLO: 552 / 2015	PROCESSO: 552
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: COMERCIAL DE ARMARINHOS TROPICAL LTDA		
CNPJ: 15.861.677/0001-91	Insc. Estadual:	
Endereço: INDERVAL JOSE BRASIL, 471		
Bairro: NOVO CACOAL	Cidade: CACOAL - RO	CEP: 76.962-219
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MANGUEIRAS LUMINOSAS) PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.		
JUSTIFICATIVA		
Art. 24 - É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
02004081220002200833903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	3509	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA 10 METROS	UN	10.00	98,25000	982,50
1	2	3510	MANGUERIA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA 50 METROS	UN	4.00	366,0000	1.464,00
1	3	3511	MANGUEIRA FITA DE LED NA COR VERDE 10 METROS	UN	8.00	79,0000	632,00
1	4	3512	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR COLORIDA 10 METROS	UN	10.00	98,25000	982,50

1	5	3513	MANGUEIRA FITA DE LED NA COR VERMELHA 10 METROS	UN	5.00	71,8500	359,25
1	6	3515	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR AZUL 50 MTS	UN	3.00	358,0500	1.074,15
1	7	3514	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR VERDE 50M	UN	5.00	312,7200	1.068,60
1	8	3516	MANGUEIRA LUMINOSA NEON COR BRANCA 10M	UN	12.00	46,8500	562,20
1	9	3517	MANGUEIRA LUMINOSA BEON COR COLORIDA 10 M	UN	8.00	46,8500	374,80
						Total:	7.500,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A95EB402



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2.014 A OUTUBRO/2.015

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.014	12 / 2.014	1 / 2.015	2 / 2.015	3 / 2.015	4 / 2.015	5 / 2.015	6 / 2.015	7 / 2.015	8 / 2.015	9 / 2.015	10 / 2.015		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	668.801,88	1.640.941,15	611.841,47	1.130.758,90	2.621.711,78	970.637,48	870.297,60	1.411.418,25	707.172,82	829.148,08	999.800,03	977.552,22	13.440.081,66	16.034.084,36
IPTU	49.782,14	70.942,95	18.318,11	332.536,40	1.698.642,41	168.366,78	68.350,00	54.316,56	67.634,51	41.047,78	64.632,24	150.736,10	2.785.305,98	4.541.723,69
IRRF	177.369,64	846.295,53	189.665,41	237.961,21	149.153,46	103.588,43	221.417,81	676.067,57	28.342,66	162.412,46	235.595,93	170.606,88	3.198.476,99	1.813.832,67
ITBI	131.874,28	265.495,35	106.048,30	124.312,85	236.731,11	130.826,30	143.020,89	192.028,91	124.060,88	126.279,96	188.143,78	154.507,20	1.923.329,81	2.233.959,85
ISSQN	252.859,91	410.108,81	241.254,07	323.495,98	379.801,21	411.122,63	299.221,79	359.599,35	349.166,19	395.152,19	427.834,58	395.177,16	4.244.793,87	4.633.525,89
Outras Receitas Tributárias	56.915,91	48.098,51	56.555,58	112.452,46	157.383,59	156.733,34	138.287,11	129.405,86	137.968,58	104.255,69	83.593,50	106.524,88	1.288.175,01	2.811.042,26
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	62.111,42	966.629,82	71.130,27	514.913,08	699.317,02	518.891,61	807.256,67	29.182,61	1.000.730,70	346.879,56	309.921,67	301.831,73	5.628.796,16	4.016.652,00
RECEITA PATRIMONIAL	535.334,51	251.368,00	939.444,05	528.856,18	441.946,84	914.977,46	552.721,51	469.966,74	674.301,15	413.050,54	760.868,44	776.960,70	7.259.796,12	6.185.716,01
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.758,36	3.856,33	2.701,40	17.571,28	30.372,10	2.618,67	3.607,55	5.482,06	3.721,59	3.957,70	2.387,29	3.190,88	82.225,21	145.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.844.631,99	6.837.168,48	7.043.445,91	6.259.390,84	5.457.563,96	6.206.019,47	6.658.090,10	6.250.279,12	6.540.902,61	5.905.505,90	5.998.656,17	6.203.475,39	75.205.129,94	78.587.401,07
Cota-Parte do FPM	1.542.143,40	2.480.392,71	1.879.044,36	1.918.140,25	1.397.083,44	1.507.823,23	1.854.201,98	1.613.622,30	1.413.235,78	1.397.203,81	1.164.857,51	1.325.800,88	19.493.549,65	21.215.140,40
Cota-Parte do ITR	1.652,31	1.554,74	957,95	406,11	347,19	1.162,59	1.342,87	3.109,71	1.840,42	3.545,22	7.964,72	26.428,44	50.312,27	8.820,00
Transferências da LC 87/1996	3.016,89	6.033,78	0,00	0,00	0,00	11.229,19	2.807,30	2.807,30	2.807,30	2.807,30	2.807,30	2.807,30	37.123,66	22.722,90
Cota-Parte do ICMS	1.983.747,65	2.087.813,67	1.977.944,86	1.632.897,12	1.706.135,95	1.888.515,83	1.974.835,15	2.004.783,93	1.980.585,36	1.862.867,62	1.936.042,81	1.913.976,67	22.950.146,62	19.870.000,00
Cota-Parte do IPVA	215.490,17	262.092,71	262.540,19	251.777,75	378.641,10	345.807,14	357.105,17	470.257,27	619.533,47	462.000,40	390.362,81	269.914,05	4.285.522,23	2.998.958,07
Transferências da LC 61/1989	0,00	15.061,77	7.404,08	11.596,04	0,00	19.845,85	7.278,22	8.358,85	7.024,01	5.077,70	10.003,07	8.474,40	100.123,99	20.310,83
Transferências Multigovernamentais	979.054,95	1.033.913,62	1.234.054,84	1.141.867,05	921.974,34	1.100.296,38	1.224.659,59	1.099.393,45	1.048.613,99	1.047.425,70	938.985,55	1.024.337,99	12.794.577,45	11.431.529,29
Outras Transferências Correntes	1.119.526,62	950.305,48	1.681.499,63	1.302.706,52	1.053.381,94	1.331.339,26	1.235.859,82	1.047.946,31	1.467.262,28	1.124.578,15	1.547.632,40	1.631.735,66	15.493.774,07	23.019.919,58
Outras Receitas Correntes	135.668,31	253.994,96	265.661,01	393.073,80	412.832,69	250.140,86	245.565,16	262.328,19	278.008,36	258.735,95	316.099,05	399.732,94	3.471.841,28	3.145.892,78
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	177.369,64	846.295,53	189.665,41	237.961,21	149.153,46	103.588,43	221.417,81	676.067,57	28.342,66	162.412,46	235.595,93	170.606,88	3.198.476,99	1.813.832,67
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.286,00
Parecer Prévio 177/2003 - PACS/PSF	191.529,00	300.486,00	358.167,00	0,00	188.487,00	186.459,00	186.459,00	186.459,00	186.459,00	186.459,00	186.459,00	186.459,00	2.343.882,00	2.700.435,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	26.669,52	289.199,14	37.944,13	162.577,20	555.011,59	498.366,85	454.797,60	22.339,22	994.292,67	338.980,83	300.403,00	282.735,04	3.963.316,79	2.739.162,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	7.249.306,47	9.953.958,74	8.934.224,11	8.844.564,08	9.663.744,39	8.863.285,55	9.137.538,59	8.428.656,97	9.204.837,23	7.757.277,73	8.387.732,65	8.662.743,86	105.087.870,37	108.114.746,22
Total Deduções	1.144.778,23	2.246.265,88	1.409.873,99	1.161.182,65	1.589.093,54	1.539.321,83	1.700.732,88	1.703.781,86	1.968.973,70	1.433.537,11	1.422.864,92	1.347.586,31	18.667.992,90	16.105.906,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	6.104.528,24	7.707.692,86	7.524.350,12	7.683.381,43	8.074.650,85	7.323.963,72	7.436.805,71	6.724.875,11	7.235.863,53	6.323.740,62	6.964.867,73	7.315.157,55	86.419.877,47	92.008.840,11
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2015 as 13h e 29m.														

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431/O-9

DAVID HOLANDA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A312C15D

